

BRASIL. MINISTERIO DA FAZENDA

MINISTRO (JOSÉ ANTONIO SARAIVA)

PROPOSTA E RELATÓRIO... DO ANNO DE 1880
APRESENTADOS Á ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA
NA 1ª SESSÃO DA 18ª LEGISLATURA. (PUBLICA-
DO EM 1882)

INCLUI ANNEXOS.

MINISTERIO DA FAZENDA

PROPOSTA E RELATORIO

APRESENTADOS

A Assembléa Geral Legislativa

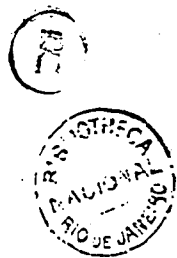
NA

PRIMEIRA SESSÃO DA DECIMA OITAVA LEGISLATURA

PELO

MINISTRO E SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

José Antonio Saraiva



RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA NACIONAL

1882

PROPOSTA

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação

SATISFAZENDO o preceito da lei n. 2887 de 9 de Agosto de 1879, venho apresentar-vos a proposta da lei do orçamento para o exercício de 1882—1883, separada em oito projectos :

PROPOSTA DA DESPEZA

Art. 1.º A despesa geral do Imperio para o exercício de 1882—1883 é fixada na quantia de..... 127.334:418\$733 que será distribuida pela fórma seguinte :

MINISTERIO DO IMPERIO

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio é autorizado a despendere com os serviços designados nas seguintes verbas a importancia de.... 9.332:418\$533

A saber :

1. Dotação de Sua Magestade o Imperador.....	800:000\$000
2. Dita de Sua Magestade a Imperatriz.....	96:000\$000
3. Dita da Princeza Imperial a Sra. D. Izabel.....	150:000\$000
4. Alimentos do Principe Imperial do Gram-Pará o Sr. D. Pedro	8:000\$000
5. Ditos do Principe o Sr. D. Luiz.....	6:000\$000

6. Alimentos do Principe o Senhor D. Antonio.....	6:000\$000
7. Dotação do Sr. Duque de Saxe, viuvo de Sua Alteza a Prin- ceza Sra. D. Leopoldina.....	75:000\$000
8. Alimentos do Principe o Sr. D. Pedro.....	6:000\$000
9. Ditos do Principe o Sr. D. Augusto.....	6:000\$000
10. Ditos do Principe o Sr. D. José.....	6:000\$000
11. Ditos do Principe o Sr. D. Luiz.....	7:400\$000
12. Mestres da Familia Imperial.....	1:900\$000
13. Gabinete Imperial.....	504:000\$000
14. Subsidio dos Senadores.....	132:048\$000
15. Secretaria do Senado.....	714:000\$000
16. Subsidio dos Deputados.....	152:740\$000
17. Secretaria da Camara dos Deputados.....	45:000\$000
18. Ajudas de custo de vinda e volta dos Deputados.....	57:800\$000
19. Conselho de Estado.....	214:340\$000
20. Secretaria de Estado.....	273:103\$333
21. Presidencias de provincia.....	793:000\$000
22. Culto publico.....	110:250\$000
23. Seminarios Episcopaes.....	214:295\$000
24. Pessoal do ensino das Faculdades de Direito.....	63:755\$000
25. Secretarias e bibliothecas das Faculdades de Direito.....	316:800\$000
26. Pessoal do ensino das Faculdades de Medicina.....	595:460\$000
27. Secretarias, bibliothecas e laboratorios das Faculdades de Me- dicina.....	201:280\$000
28. Pessoal do ensino da Escola Polytechnica.....	118:549\$500
29. Secretaria e gabinetes da Escola Polytechnica.....	86:000\$000
30. Escola de Minas de Ouro Preto.....	8:280\$000
31. Instituto Commercial.....	1.059:827\$000
32. Instrucção Primaria e Secundaria do Municipio da Côrte....	71:600\$000
33. Escola Normal.....	70:550\$000
34. Academia Imperial das Bellas Artes.....	67:196\$800
35. Imperial Instituto dos meninos cégos.....	55:370\$900
36. Instituto dos Surdos-mudos.....	60:672\$500
37. Asylo dos meninos desvalidos.....	2:000\$000
38. Estabelecimento de Educandas no Pará.....	60:700\$000
39. Imperial Observatorio.....	21:380\$000
40. Archivo Publico.....	60:800\$500
41. Bibliotheca Nacional.....	7:000\$000
42. Instituto Historico, Geographico e Ethnographico Brasileiro...	

43. Imperial Academia de Medicina.....	2:000\$000
44. Lyceu de Artes e Officios.....	45:000\$000
45. Hygiene Publica.....	25:640\$000
46. Instituto Vaccinico.....	14:080\$000
47. Inspeção de Saude dos Portos.....	83:880\$000
48. Lazaretos.....	7:720\$000
49. Hospital dos Lazaros.....	2:000\$000
50. Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario.....	800:000\$000
51. Obras.....	1.000:000\$000
52. Eventuaes.....	40:000\$000

MINISTERIO DA JUSTIÇA

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça é autorisado a despender com os serviços designados nos seguintes paragraphos a quantia de.. 6.767:000\$391

A saber :

1. Secretaria de Estado.....	143:470\$000
2. Supremo Tribunal de Justiça.....	165:042\$000
3. Relações.....	614:826\$000
4. Juntas Commerciaes.....	86:110\$000
5. Justiças de 1ª instancia.....	2.734:887\$411
6. Despeza secreta da Policia.....	120:000\$000
7. Pessoal e material da Policia.....	670:939\$000
8. Guarda Nacional.....	3:000\$000
9. Casa de Detenção da Côte.....	62:700\$000
10. Asylo de Mendigos.....	24:120\$000
11. Eventuaes.....	2:000\$000
12. Corpo Militar de Policia.....	469:278\$300
13. Guarda Urbana.....	450:000\$000
14. Casa de Correção da Côte.....	175:020\$680
15. Obras.....	15:000\$000
16. Auxilio á força policial das provincias.....	600:000\$000
17. Ajudas de custo.....	56:800\$000
18. Conducção de presos.....	5:000\$000
19. Presidio de Fernando de Noronha.....	244:987\$500
20. Novos termos e comarcas.....	123:820\$000

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros é autorizado a despende com os serviços designados nas seguintes rubricas a quantia de.. 919:906\$666

A saber :

1. Secretaria de Estado—moeda do paiz.....	155:165\$000
2. Legações e Consulados — ao cambio de 27 ds. st. por 1\$000.....	529:875\$000
3. Empregados em disponibilidade — moeda do paiz.....	10:666\$666
4. Ajudas de custo — ao cambio de 27 ds. por 1\$000	45:000\$000
5. Extraordinarias no exterior — idem.....	40:000\$000
6. Ditas no interior — moeda do paiz.....	15:000\$000
7. Commissões de liquidação de reclamações.....	7:200\$000
8. Commissões de limites.....	117:000\$000

MINISTERIO DA MARINHA

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha é autorizado a despende com os serviços designados nos seguintes paragraphos a quantia de 10.695:296\$245

A saber :

1. Secretaria de Estado	114:250\$000
2. Conselho Naval.....	24:800\$000
3. Quartel-General.....	32:520\$000
4. Conselho Supremo	12:100\$000
5. Contadoria.....	115:195\$000
6. Intendencia e accessorios.....	99:081\$500
7. Auditoria.....	4:670\$000
8. Corpo da Armada e classes annexas.....	888:816\$000
9. Batalhão Naval.....	74:720\$720
10. Corpo de Imperiaes Marinheiros.....	838:168\$000
11. Companhia de Invalidos.....	9:353\$000
12. Arsenaes.....	2.450:899\$575

13. Capitánias de portos.....	200:350\$500
14. Força naval.....	1.400:000\$000
15. Navios desarmados.....	12:383\$800
16. Hospitales.....	215:428\$700
17. Pharoes.....	160:534\$000
18. Escola de Marinha.....	169:155\$000
19. Reformados.....	272:821\$130
20. Obras.....	250:000\$000
21. Hydrographia.....	13:450\$000
22. Etapas.....	2:920\$000
23. Armamento.....	50:000\$000
24. Munições de bocca.....	1.403:679\$320
25. Munições navaes.....	380:000\$000
26. Material de construcção naval.....	1.000:000\$000
27. Combustivel.....	300:000\$000
28. Fretes, etc.....	60:000\$000
29. Eventuaes.....	140:000\$000

MINISTERIO DA GUERRA

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra é autorisado a dispender com os serviços designados nas seguintes verbas a quantia de..... 14.436:076\$394

A saber:

1. Secretaria de Estado e Repartições annexas.....	210:210\$000
2. Conselho Supremo Militar.....	43:760\$000
3. Pagadoria das Tropas.....	40:675\$000
4. Archivo Militar e Officina lithographica.....	25:988\$000
5. Instrucção Militar.....	357:979\$000
6. Intendencia e Arsenaes de Guerra.....	1.314:264\$776
7. Corpo de Saude e Hospitales.....	807:499\$040
8. Estado-Maior General.....	243:780\$000
9. Corpos especiaes.....	880:473\$000
10. Corpos arregimentados.....	2.249:484\$000
11. Praças de pret.....	1.158:046\$650
12. Etapas.....	2.759:400\$000

13. Fardamentos, equipamentos e arreios.....	1.385:600\$000
14. Armamento.....	50:000\$000
15. Despezas de corpos e quartéis.....	440:000\$000
16. Companhias militares.....	199:366\$500
17. Comissões militares.....	76:266\$000
18. Classes inactivas.....	894:704\$428
19. Ajudas de custo.....	30:000\$000
20. Fabricas.....	67:780\$500
21. Presídios e Colonias militares.....	110:799\$500
22. Obras militares.....	730:000\$000
23. Diversas despezas e eventuaes.....	360:000\$000

MINISTERIO DA AGRICULTURA

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas é autorisado a despender com os serviços designados nas seguintes rubricas a quantia de..... 23.238:506\$551

A saber:

1. Secretaria de Estado.....	262:000\$000
2. Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.....	6:000\$000
3. Sociedade Brasileira de Acclimação.....	2:000\$000
4. Imperial Instituto Bahiano de Agricultura.....	20:000\$000
5. Imperial Instituto Fluminense de Agricultura.....	48:000\$000
6. Estabelecimento Rural de S. Pedro de Alcantara, na Provincia do Piauhy.....	13:600\$000
7. Auxilio ás escolas praticas de Agricultura.....	100:000\$000
8. Acquisição de sementes e plantas, etc.....	18:000\$000
9. Auxilio para a conclusão da Flora Braziliensis.....	10:000\$000
10. Eventuaes.....	20:000\$000
11. Passeio Publico.....	13:265\$000
12. Jardim da Praça d'Acclamação.....	48:860\$000
13. Corpo de Bombeiros.....	340:000\$000
14. Illuminação publica.....	854:217\$136
15. Garantia de juros ás estradas de ferro.....	1.492:187\$280
16. Estrada de ferro D. Pedro II.....	7.188:620\$000

17. Estrada de ferro do Sobral	215:031\$760
18. Estrada de ferro de Baturité	230:000\$945
19. Obras Publicas	2.300:000\$000
20. Esgoto da cidade	1.512:800\$000
21. Telegraphos	1.809:400\$000
22. Terras publicas e colonisação	953:535\$750
23. Catechese	100:000\$000
24. Subvenção ás companhias de navegação por vapor	3.299:600\$000
25. Correio Geral	2:062:088\$680
26. Museu Nacional	76:360\$000
27. Fabrica de Ferro de S. João de Ypanema	192:040\$000
28. Manumissões	\$
29. Educação de ingenuos	50:900\$000

MINISTERIO DA FAZENDA

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda é autorizado a despender com os serviços designados nas seguintes verbas a quantia de..... 61.944:913\$453

A saber:

1. Juros, amortisação e mais despezas da divida externa	14.826:291\$000
2. Ditos idem dos emprestimos nacionaes de 1868 e 1879	6.061:825\$000
3. Ditos idem da divida interna fundada	20.276:592\$000
4. Ditos idem da divida inscripta ainda não fundada	30:000\$000
5. Caixa de Amortisação	60:165\$800
6. Emissão, substituição e resgate do papel moeda	125:244\$240
7. Pensionistas	1.793:915\$471
8. Aposentados	985:985\$050
9. Empregados de Repartições e logares extinctos	26:077\$770
10. Thesouro Nacional	654:439\$950
11. Thesourarias de Fazenda	955:542\$540
12. Juizo dos Feitos da Fazenda	131:007\$700
13. Alfandegas e Mesas alfandegadas	4.222:832\$217
14. Recebedorias	459:795\$290
15. Mesas de Rendas e Collectorias	1.242:151\$112
16. Casa da Moeda e resgate do cobre	180:632\$160

17. Administração diamantina.....	13:001\$020
18. Dita e custeio das Fazendas Nacionaes.....	7:654\$000
19. Typographia Nacional.....	270:528\$800
20. <i>Diario Official</i>	126:758\$670
21. Ajudas de custo.....	75:000\$000
22. Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios.....	12:000\$000
23. Despezas eventuaes.....	120:002\$000
24. Diferenças de cambio.....	4.756:014\$843
25. Juros diversos.....	89:747\$716
26. Ditos dos bilhetes do Thesouro.....	920:000\$000
27. Commissões e corretagens.....	60:000\$000
28. Juros do emprestimo do Cofre de orphãos.....	520:000\$000
29. Juros dos depositos das Caixas Economicas e dos Montes de Socorro.....	852:236\$803
30. Obras.....	747:072\$301
31. Fiscalisação das loterias.....	2:400\$000
32. Exercicios findos.....	800:000\$000
33. Adiantamento da garantia provincial de 2 % ás estradas de ferro da Bahia, etc.....	450:000\$000
34. Reposições e restituções.....	90:000\$000

Art. 2.º E' aberto ao Governo um credito supplementar e extraordinario na somma de 9.540:781\$369, que será distribuido pelos Ministerios e rubricas constantes da tabella **A**, pertencendo 3.692:924\$175 ao exercicio de 1879 — 1880, 5.507:698\$722 ao de 1880 — 1881, 40:000\$000 aos de 1880 — 1882, e 300:158\$472 ao de 1881 — 1882.

Art. 3.º No exercicio da presente lei, poderá o Governo abrir creditos supplementares para as verbas indicadas na tabella **B**.

Art. 4.º Tem o Governo autorisação para despender durante o exercicio desta lei, por conta dos creditos especiaes, além da importancia de 27.909:110\$759, fixada na tabella **C**, a que se fizer necessaria para occorrer ao pagamento da garantia de juros e amortisação das letras hypothecarias dos Bancos de credito real, nos termos da resolução legislativa n. 2687 de 6 de Novembro de 1875.

Art. 5.º Continuam em vigor todas as disposições das leis de orçamento antecedentes, que não versarem particularmente sobre a fixação da receita e despeza, sobre autorisação para marcar ou augmentar vencimentos, reformar repartições ou legislação fiscal, e que não tenham sido expressamente revogadas.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

PROPOSTA DA RECEITA

Art. 1.º A receita geral do Imperio é orçada na quantia de... 123.283:000\$000, e será realizada com o producto do que arrecadar-se dentro do exercicio da presente lei, sob os titulos abaixo designados:

ORDINARIA

Importação

Direitos de importação para consumo.....	65.000:000\$000
Expediente dos generos livres de direitos de consumo.	600:000\$000
» das Capatazias.....	270:000\$000
Armazenagem.....	980:000\$000

Despacho maritimo

Imposto de pharoes.....	260:000\$000
» da doca.....	60:000\$000

Exportação

Direitos de exportação de generos nacionaes.....	18.000:000\$000
» de 2 1/2 % da polvora fabricada por conta do Governo e dos metaes preciosos em pó, pinha, barra ou em obras.....	30:000\$000
» de 1 1/2 % do ouro em barra, fundido na Casa da Moeda...	1:200\$000
» de 1 % dos diamantes.....	10:000\$000

Interior

Juros das acções das Estradas de Ferro da Bahia e Pernambuco.....	140:000\$000
Renda da Estrada de Ferro D. Pedro II.....	13.000:000\$000
» » » de Baturité.....	100:000\$000
» do Correio Geral.....	1.400:000\$000
» dos Telegraphos electricos.....	900:000\$000
» da Casa da Moeda.....	12:000\$000

Renda da Typographia Nacional.....	200:000\$000
» do <i>Diario Official</i>	150:000\$000
» da Lithographia Militar.....	500\$000
» da Fabrica da polvora.....	1:500\$000
» da Fabrica de ferro de Ypanema.....	65:000\$000
» dos Arsenaes.....	40:000\$000
» da Casa de Correção.....	50:000\$000
» do Imperial Collegio de Pedro II.....	25:000\$000
» do Instituto dos Meninos Cegos.....	400\$000
» do Instituto dos Surdos-Mudos.....	3:600\$000
» das Matriculas dos Estabelecimentos de instrucção superior..	300:000\$000
» dos proprios nacionaes.....	120:000\$000
» dos terrenos diamantinos.....	15:000\$000
Fóros de terrenos e de marinhas, excepto os do Municipio da Côrte, e producto da venda de posses ou dominios uteis dos terrenos de marinhas, nos termos das leis de orçamento an- teriores.....	15:000\$000
Laudemios, não comprehendidos os provenientes das vendas de terrenos de marinhas da Côrte.....	25:000\$000
Vendas de terras publicas.....	80:000\$000
Premios de depositos publicos.....	15:000\$000
Concessão de penuas d'agua.....	700:000\$000
Sello do papel.....	5.000:000\$000
Imposto de transmissão de propriedade.....	5.000:000\$000
» sobre datas mineraes.....	500\$000
» sobre loterias.....	800:000\$000
» de industrias e profissões.....	3.600:000\$000
» de transporte.....	350:000\$000
» predial.....	3.150:000\$000
» sobre o subsidio e vencimentos.....	520:000\$000
» do gado.....	250:000\$000
Cobrança de divida activa.....	600:000\$000

Extraordinaria

Contribuição para o monte-pio.....	40:000\$000
Indemnisações.....	300:000\$000
Juros de capitães nacionaes.....	50:000\$000
Producto das loterias para fazer face ás despezas da Casa de Correção	33:300\$000

Producto de $\frac{1}{2}$ % das loterias.....	20:000\$000
Venda de generos e proprios nacionaes.....	300:000\$000
Receita eventual.....	700:000\$000
	<hr/>
	123.283:000\$000
	<hr/>

Renda com applicação especial

Taxa de escravos (inclusive a adicional).....	}	1.200:000\$000
Transmissão de propriedade dos mesmos.....		
Multas.....		
Donativos.....		
Beneficio de loterias isentas de impostos.....		
Decima parte das concedidas depois da lei.....		
Divida activa.....		
Imposto sobre os consignatarios de escravos.....		

Art. 2.º O Governo fica autorizado a emittir bilhetes do Thesouro, até a somma de 16.000:000\$000, como antecipação de receita, no exercicio desta lei.

Paragrapho unico. Continúa a vigorar a autorisação conferida ao Governo no art. 2º, paragrapho unico, da lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880, relativamente á conversão da divida fluctuante em consolidada, interna ou externa, no todo ou em parte.

Se no uso dessa autorisação forem emittidas apolices a juros de 5 %, poderá o Governo destinar 1 % para a amortisação.

Art. 3.º E' concedida ao Governo a faculdade de receber e restituir os dinheiros das seguintes origens:

- Emprestimo do cofre de orphãos.
- Bens de defuntos e ausentes e do evento.
- Premios de loterias.
- Depositos das Caixas Economicas.
- Depositos dos Montes de Soccorro.
- Depositos de diversas origens.

O saldo que produzirem esses depositos será empregado nas despezas do Estado; e, se as sommas restituídas excederem ás entradas, pagar-se-ha a differença com a renda ordinaria.

O saldo ou o excesso das restituções será contemplado no balanço sob o titulo respectivo, conforme o disposto no art. 41 da lei n. 628 de 17 de Setembro de 1851.

Art. 4.º Continúa em vigor a autorisação dada no art. 14 da lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 10 de Janeiro de 1882.

Jose Antonio Saraiva.

TABELLA A

CREDITOS SUPPLEMENTARES

Leis ns. 589 de 9 de Setembro de 1850 e 2348 de 25 de Agosto de 1873

EXERCICIO DE 1870 - 1880

MINISTERIO DA FAZENDA

Decreto n. 7976 de 22 de Janeiro de 1881

Art. 8º:

§ 4. Caixa de Amortisação.....	66:187\$037	
§ 8. Juizo dos Feltos da Fazenda.....	30:800\$000	
§ 9. Estações de arrecadação.....	61:109\$000	
§ 15. Despezas eventuaes, incluídas as diferenças de cambio.....	2.911:000\$000	
§ 16. Juros diversos.....	584:000\$000	
§ 18. Juros dos depositos das Caixas Economicas.....	49:828\$138	3.602:924\$175

EXERCICIO DE 1880 - 1881

MINISTERIO DO IMPERIO

Decreto n. 8062 de 17 de Abril de 1881

Art. 2.º:

§ 44. Obras (Faculdade de Medicina).....	200:000\$000	
--	--------------	--

Decreto n. 8129 de 11 de Junho de 1881

Art. 2.º:

§ 43. Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario.....	230:000\$000	430:000\$000
--	--------------	--------------

MINISTERIO DA GUERRA

Decreto n. 8310 de 6 de Agosto de 1881

Art 6.º:

§ 7. Corpo de saude e hospitaes.....	56:683\$437	
§ 11. Praças de pret.....	309:221\$441	
§ 22. Diversas despezas e eventuaes.....	153:488\$754	519:396\$632

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Decreto n. 8257 de 10 de Setembro de 1881

Art. 7º:

§ 11. Illuminação publica.....		28:000\$000
--------------------------------	--	-------------

MINISTERIO DA FAZENDA

Decreto n. 8343 de 24 de Dezembro de 1881

Art. 8º:

§ 2. Juros e amortisação da divida interna fuadada.....	1.245:916\$925	
§ 9. Estações de arrecadação.....	127:357\$035	
§ 12. Typographia Nacional e <i>Diario Official</i>	136:660\$708	
§ 13. Ajudas de custo.....	20:000\$000	
§ 15. Despezas eventuaes, incluídas as diferenças de cambio.....	2.206:964\$229	
§ 16. Juros diversos, incluídos os dos bilhetes do Thesouro, commissões e corretagens.....	760:000\$000	
§ 18. Ditos dos depositos das Caixas Economicas e Montes de Soccorro.....	33:373\$193	4.530:302\$090

5.507:698\$722

EXERCICIOS DE 1880 — 1882

MINISTERIO DO IMPERIO

Decreto n. 8340 de 17 de Dezembro de 1881

Despezas eleitoraes na Côrte e Provincias do Império..... 40:000\$000

EXERCICIO DE 1881 — 1882

MINISTERIO DO IMPERIO

Decreto n. 8228 de 26 de Agosto de 1881

Art. 2º:
§ 50. Obras (Faculdade de Medicina)..... 200:000\$000

MINISTERIO DE ESTRANGEIROS

Decreto n. 8224 de 20 de Agosto de 1881

Art. 4º:
§ 5. Extraordinarias no exterior..... 33:189\$722

Decreto n. 8225 de 20 de Agosto de 1881

Art. 4º:
§ 4. Ajudas de custo..... 66:968\$750
100:158\$472
300:158\$472

RECAPITULAÇÃO

Exercicio de 1879—1880..... 3.692:924\$175
 » de 1880—1881..... 5.507:698\$722
 » de 1880—1882..... 40:000\$000
 » de 1881—1882..... 300:158\$472
9.540:781\$369

TABELLA—B.

VERBAS DO ORÇAMENTO PARA AS QUAES O GOVERNO PODERA' ABRIR CREDITOS SUPPLEMENTARES.

Ministerio do Imperio.

Presidencias de Provincia :

Pelas ajudas de custo aos Presidentes.

Soccorros publicos.

Ministerio da Justiça.

Ajudas de custo :

Aos Magistrados de 1.^a e 2.^a entrancia.

Conducção de presos.

Ministerio de Estrangeiros.

Ajudas de custo.

Extraordinaria no exterior.

Ministerio da Marinha.

Hospitales :

Pelos medicamentos e utensis.

Reformados :

Pelo soldo de officiaes e praças reformadas.

Munições de bocca :

Pelo sustento e dietas das guarnições dos navios da Armada.

Munições navaes :

Pelos casos fortuitos de avaria, naufragio, alijamento de objectos ao mar e outros sinistros semelhantes.

Eventuaes :

Por differenças de cambio e commissões de saques, tratamento de praças em portos estrangeiros e em provincias, onde não ha hospitales e enfermarias, enterros e fretes.

Ministerio da Guerra.

Corpo de saude e hospitales :

Pelos medicamentos, dietas e utensis.

Praças de pret :

Pelas gratificações de voluntarios e engajados, e premios para os mesmos.

Etapas :

Pelas que occorrerem além da importancia consignada.

Despezas dos corpos e quartéis :

Pelas forragens e ferragens.

Classes inactivas :

Pelas etapas das praças invalidas e soldo de officiaes e praças reformadas.

Ajudas de custo :

Pelas que se abonarem aos officiaes que viajam em commissão do serviço.

Fabricas :

Pelas dietas, medicamentos, utensis e etapas diarias a colonos.

Diversas despesas e eventuaes :

Pelo transporte de tropas.

Ministerio da Agricultura.

Iluminação publica.

Garantia de juros ás estradas de ferro :

Pelo que exceder ao decretado.

Correio Geral .

Ministerio da Fazenda

Juros da divida interna fundada :

Pelos que occorrerem, no caso de fundar-se parte da divida fluctuante, ou de se fazerem operações de credito.

Juros da divida inscripta antes da emissão das respectivas apolices :

Pelos que forem reclamados além do algarismo orçado.

Emissão, substituição e resgate do papel moeda :

Pelo feittio de notas.

Juizo dos Feitos da Fazenda :

Pelo que faltar para pagamento da porcentagem da divida arrecadada.

Alfandegas e Mesas alfandegadas, Recebedorias, Mesas de Rendas e Collectorias :

Pelo excesso de despeza sobre o credito concedido para a porcentagem dos empregados.

Differenças de cambio :

Pelo que fôr preciso a fim de realizar-se a remessa de fundos para o exterior.

Juros diversos, e ditos dos bilhetes do Thesouro :

Pelas importancias que forem precisas além das consignadas.

Commissões e corretagens :

Pelo que puder ser necessario além da somma concedida.

Juros do emprestimo do Cofre de orphãos :

Pelos que forem reclamados, si a sua importancia exceder á do credito votado.

Juros dos depositos das Caixas Economicas e dos Montes de Soccorro :

Pelos que forem devidos além do credito votado.

Exercicios findos :

Pelas pensões, aposentadorias, ordenados, soldos e outros vencimentos marcados em lei.

Reposições e restituções :

Pelos pagamentos reclamados, quando a importancia destes exceder á consignação.

TABELLA—C.

CREDITOS ESPECIAES PARA OS QUAES O GOVERNO PODERÁ FAZER OPERAÇÕES DE CREDITO.

Leis n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 18, e n. 2792 de 20
de Outubro de 1877, art. 20.

MINISTERIO DO IMPERIO

*Leis ns. 1904 e 1905 de 17 de Outubro de 1870, e 2348 de 25 de Agosto
de 1873, art. 2º, paragrapho unico, n. 6.*

Medição e tombo das terras que, nos termos dos contratos matrimoniaes, formam os patri-
monios estabelecidos para Suas Altezas as Senhoras D. Izabel e D. Leopoldina e Seus
Augustos Esposos 18:000\$000

*Leis ns. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 2º paragrapho unico n. 3, e 2934
de 25 Outubro de 1879.*

Construcção de um novo matadouro no municipio da Corte..... 150:000\$000

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Lei n. 1933 de 17 de Julho de 1871, art. 2.º § 2.º

Prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, com a parte substituida na
estrada da Victoria, e da estrada de ferro da Bahia, sendo 3.937:711\$471 para a 1ª, e
3.000:000\$000 para a 2ª (tabella n. 30 do Ministerio da Agricultura)..... 6.937:711\$471

Lei n. 2397 de 10 de Setembro de 1873.

Construcção da estrada de ferro de Porto Alegre á Uruguayana (tabella n. 31)..... 6.512:106\$908

Lei n. 2450 de 24 de Setembro de 1873.

Garantia de juros, não excedentes de 7 %, ás companhias que constroem ou constroem
vias ferreas (tabella n. 32)..... 5.168:993\$890

Lei n. 2639 de 22 de Setembro de 1873.

Obras para o abastecimento d'agua á capital do Imperio (tabella n. 33)..... 3.709:000\$000

Lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1873, art. 18.

Prolongamento da estrada de ferro D. Pedro II (tabella n. 34)..... 4.500:000\$000

Lei n. 2687 de 6 de Novembro de 1873.

Garantia de juros ás companhias que estabelecerem engenhos centraes (tabella n. 35).... 167:000\$000

Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879.

Obras da estrada de ferro de Paulo Affonso (tabella n. 36)..... 853:298\$490

MINISTERIO DA FAZENDA

*Leis n. 1837 de 27 de Setembro de 1870, artigo unico, e n. 2348 de 25 de Agosto de 1873,
art. 7º, paragrapho unico, n. 4.*

Fabrico das moedas de nickel e de bronze..... 20:000\$000

Lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873, art. 11, § 5º, n. 2.

Premio não excedente de 50\$000 por tonelada, aos navios que se constroem no Imperio. 50:000\$000

Resolução Legislativa n. 2687 de 6 de Novembro de 1873.

Garantia de juros e amortisação das letras hypothecarias de Bancos de credito real... 5

INDICE.

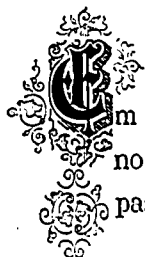
	Pag.	
INTRODUÇÃO.....	3	
EXERCICIO DE 1879—1880.....	4	»
EXERCICIO DE 1880—1881.....	5	»
EXERCICIO DE 1881—1882.....	8	»
ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 1882—1883.....	9	»
Receita.....	9	»
Despeza.....	10	»
ORÇAMENTO DA DESPEZA DA FAZENDA PARA 1882—1883.....	11	»
RETROSPECTO SOBRE A MARCHA DA RECEITA E DESPEZA NOS ULTIMOS QUINQUENNIOS.....	12	»
CREDITOS.....	14	»
MEIO CIRCULANTE.....	18	»
JUROS E DIFFERENÇAS DE CAMBIO.....	18	»
PROLONGAMENTO DO-CÁES DA PRAÇA DE D. PEDRO II.....	19	»
MONTE-PIO OBRIGATORIO.....	20	»
EMPRESTIMO NACIONAL DE 1879.....	22	»
DIVIDA PASSIVA.....	22	»
DIVIDA EXTERNA.....	22	»
DIVIDA INTERNA.....	23	»
Divida fundada.....	23	»
Divida anterior a 1827.....	24	»
Bens de defuntos e ausentes.....	24	»
Fundo de emancipação.....	25	»
Emprestimo de particulares.....	25	»
Emprestimo do cofre de orphãos.....	25	»
Depositos das Caixas Economicas.....	25	»
Depositos dos Montes de Socorro.....	25	»
Depositos de diversas origens.....	25	»
Depositos publicos.....	26	»
Divida fluctuante.....	26	»
Papel-moeda.....	26	»
EXERCICIOS FINDOS.....	27	»
DIVIDA ACTIVA.....	28	»
DIVIDA DE IMPOSTOS.....	28	»
DIVIDA EXTERNA.....	30	»
GARANTIA PROVINCIAL ÁS ESTRADAS DE FERRO.....	30	»

	Pag.	
LOTERIAS.....	30	
THESSOURO NACIONAL.....	32	
SECRETARIA DA FAZENDA.....	32	
DIRECTORIA GERAL DA CONTABILIDADE.....	32	
DIRECTORIA GERAL DAS RENDAS.....	33	
DIRECTORIA GERAL DO CONTENCIOSO.....	34	
DIRECTORIA GERAL DA TOMADA DE CONTAS.....	35	
JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA.....	37	
REPARTIÇÃO ESPECIAL DE ESTATISTICA.....	38	
COMMERCIO MARITIMO.....	40	
THESSOURARIAS DE FAZENDA.....	40	
ALFANDEGAS, RECEBEDORIAS E MESAS DE RENDAS.....	42	
CAIXA DE AMORTISAÇÃO.....	43	
CASA DA MOEDA.....	43	
TYPOGRAPHIA NACIONAL.....	46	
DIARIO OFFICIAL.....	47	
AGENCIA DO IMPOSTO DO GADO.....	48	
TERRENOS DA LAGOA DE RODRIGO DE FREITAS.....	48	
BENS DA NAÇÃO.....	49	
TARIFA.....	51	
IMPOSTOS.....	53	
SELLO ADHESIVO.....	54	
RENDAS PUBLICAS.....	54	
ALFANDEGAS.....	55	
RECEBEDORIAS.....	56	
MESAS DE RENDAS DE 1.ª 2.ª e 3.ª ORDEM.....	57	
OBRAS.....	57	
NAS ALFANDEGAS.....	57	
Alfandega do Rio de Janeiro.....	58	
» do Espirito Santo.....	58	
» da Bahia.....	58	
» de Pernambuco.....	58	
» de Santos.....	59	
» do Maranhão.....	59	
» de Maranhão.....	59	
» do Pará.....	60	
» da Parahyba.....	60	
» do Rio Grande do Norte.....	60	
» Maceió.....	60	
» de Penedo.....	60	
» de Paranaguá.....	60	
» do Desterro.....	60	
» do Rio Grande do Sul.....	60	
» de Corumbá.....	60	
NAS THESSOURARIAS.....	61	
Thesouraria de Pernambuco.....	61	
» de S. Paulo.....	63	
» do Piahy.....	63	
» de S. Pedro.....	64	
» de Goyaz.....	64	
» do Ceará.....	64	

CAIXAS ECONOMICAS E MONTES DE SOCCORRO.....	Pag.	64
CAIXA ECONOMICA DA CÔRTE.....	»	66
AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA DA CÔRTE.....	»	67
MONTES DE SOCCORRO DA CÔRTE.....	»	67
CAIXAS ECONOMICAS E MONTES DE SOCCORRO DAS PROVINCIAS.....	»	68
BANCOS E SOCIEDADES BANCARIAS.....	»	69
BANCO DO BRAZIL.....	»	69
BANCO PREDIAL.....	»	73
ENGLISH BANK OF RIO DE JANEIRO, LIMITED.....	»	75
BANCO DO COMMERCIO.....	»	75
BANCO DA BAHIA.....	»	76
BANCO DO MARANHÃO.....	»	77
NEW LONDON & BRAZILIAN BANK, LIMITED.....	»	78
BANCO RURAL E HYPOTHECARIO.....	»	79
BANCO INDUSTRIAL E MERCANTIL.....	»	80
BANCO COMMERCIAL.....	»	81
BANCO DE CAMPOS.....	»	82
BANCO COMMERCIAL E HYPOTHECARIO DE CAMPOS.....	»	83
BANCO MERCANTIL DA BAHIA.....	»	84
BANCO HYPOTHECARIO E COMMERCIAL DO MARANHÃO.....	»	84
BANCO COMMERCIAL DO MARANHÃO.....	»	85
BANCO COMMERCIAL DO PARÁ.....	»	86
BANCO MERCANTIL DE SANTOS.....	»	87
BANCO DO RIO GRANDE DO SUL.....	»	88
BANCOS COMMERCIO E INDUSTRIA, E ALLIANÇA DO PORTO.....	»	89
CAIXA HYPOTHECARIA DA BAHIA.....	»	89
CAIXA DE ECONOMIAS DA BAHIA (em liquidação).....	»	90
CAIXA ECONOMICA DA BAHIA.....	»	90
SOCIEDADE COMMERCIO DA BAHIA.....	»	91
CAIXA COMMERCIAL DE MACEIÓ.....	»	91
COMPANHIA UNIÃO DOS LAVRADORES.....	»	92

RELATORIO

Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação



Em cumprimento do meu dever, apresento-vos o relatório dos factos mais notáveis da administração da Fazenda durante o período de Maio do anno passado a Dezembro ultimo.

Graças ao continuo progresso de nossas rendas, conseguimos felizmente realizar no exercicio de 1880—81 o equilibrio entre a receita e a despesa ordinaria.

Esse equilibrio deve ser o alvo constante de nossos esforços, porque é a base do nosso credito.

Contrahir empréstimos para occorrer ás despesas com os serviços ordinarios do Estado é um perigo: os empréstimos, nas Nações que pretendem ter uma administração regular e providente, não podem ser senão um recurso para os dias difficeis, ou um meio de emprehender melhoramentos, que tenham decisiva influencia no desenvolvimento das industrias, e sejam uma garantia efficaç de satisfação dos encargos ou compromissos tomados pelo Estado.

E ainda, nesta ultima hypothese, a prudencia aconselha que não sejam elles contrahidos, quando não houver possibilidade de inscrever no orçamento ordinario a verba indispensavel ao serviço dos juros e amortisação dos mesmos empréstimos.

Felizmente o corpo legislativo já começou a executar esse plano financeiro; e é por isso que podemos declarar que a nossa divida fluctuante, que tem de ser consolidada, representa, em sua maxima parte, a importancia de despesas feitas com a construcção de estradas de ferro, colonisação, e outros melhoramentos, que devem exercer benefica influencia no desenvolvimento da riqueza publica.

Esses melhoramentos apprehendidos, e em parte executados, começam a determinar um augmento mais sensivel e mais rapido em algumas verbas de receita, nas quaes está a esperanza de solidez de nossos recursos orçamentarios, o que devemos procurar fortalecer, para que em tempos, que não podem estar distantes, não estejamos á mercê das rendas de nossas Alfandegas, e possamos diminuir os impostos de exportação, que tornam muito desiguaes as condições de nossos productos, nos mercados estrangeiros, especialmente naquelles onde os generos similares aos nossos estão sendo introduzidos com vantagem extraordinaria.

E' realmente deploravel que não possamos ainda dispensar os recursos, que condemnamos, sem renunciar a melhoramentos, que devem collocar-nos em posição de adoptar uma politica financeira, que melhor auxilie o progresso de nossas industrias.

Exercicio de 1879-1880

A renda effectiva, como demonstra o balanço provisório, que foi distribuido, e abrange os vinte e quatro mezes do exercicio (tabella n. 1),		
importou em.....		119.246:917\$390
o saldo dos depositos e o producto das operações de credito em.....		2.234:657\$760
		<hr/>
Os recursos propios áquelle periodo não excederam, pois, de emquanto que os encargos que pesaram sobre o Thesouro subiram a 159.065:670\$244,		121.481:575\$150
a saber:		
Despeza ordinaria e extraordinaria (tabella n. 2)	150.240:160\$443	
Operações de credito.....	8.825:509\$801	159.065:670\$244
		<hr/>
apresentando uma differença de.....		37.584:095\$094
Tendo sido, porém, transportada do anterior exercicio a somma de 31.454:698\$443, que mais tarde, em consequencia de algumas annullações, reduziu-se a.....		31.262:887\$886
o deficit, no jogo de contas dos exercicios, desceu a.....		6.321:207\$208
		<hr/> <hr/>

Nos sobreditos 31.262:887\$886 estão incluidas dividas activas incobreveis, ou de muito demorado recebimento, e quantias carregadas ainda a responsaveis, mas

já consumidas no serviço publico. De umas e outras restavam, no momento em que se encerrou o balanço, 10.400:800\$502, que, na conta de supprimentos de exercicios, passaram ao de 1880-81, em compensação de moeda corrente que forneceu este ao de 1879-80.

Assim, querendo apurar-se o mais approximadamente possivel o resultado das operações do exercicio de que estou tratando, é forçoso que nos 6.321:207\$208 se junte a importancia do supprimento, o que eleva o *deficit* a mais de 16.000:000\$000.

Comparando-se a lei de orçamento com o resultado das operações, vê-se que a receita effectiva melhorou em perto de 5.000:000\$000, tendo ido além da estimativa os direitos de importação e de exportação, a renda do Correio Geral e de matriculas de instrucção publica, os impostos predial, de industrias e profissões, e de transmissão, ficando áquem do supposto os outros direitos das Alfandegas, a renda da estrada de ferro D. Pedro II, o sello, os impostos sobre loterias e sobre o subsidio e vencimentos, a taxa adicional de escravos e a de transporte.

A despeza fixada nos arts. 1º e 15 da lei sommou em 129.608:186\$961, e a votada nos diversos creditos supplementares e extraordinarios em 12.065:155\$697: as duas parcellas perfazem a importancia de 141.673:342\$658, que, confrontada com a de 159.065:670\$244 do balanço provisorio, apresenta uma differença de 17.392:327\$586.

Nesta quantia, porém, estão comprehendidos não só 6.321:796\$010 gastos com os soccorros ás victimas do flagello da secca, e 9.114:230\$973 empregados em manumissões, resgate de letras do Thesouro, emprestimos aos Montes de Soccorro e á Provincia do Rio de Janeiro; mas tambem grande parte dos 3.692:924\$175 que deram motivo ao decreto n. 7976 de 22 de Janeiro de 1881, cuja cópia figura entre os annexos.

Exercicio de 1880-1881

Sobre este exercicio não posso prestar-vos informações tão completas, como vos dei á respeito do anterior, porquanto não se concluíram as operações que lhe são proprias, nem o Thesouro possui por ora todos os documentos que resumem as definitivamente realisadas.

Do seu resultado só é, pois, permittido formar-se idéa approximada, procedendo-se a uma estimativa que, por maiores que sejam as precauções tomadas para firmar-lhe as bases, muitas vezes falha, em paiz novo, onde avultam imperiosas necessidades.

A renda effectiva, cobrada até a data a que chegam os balanços, foi a seguinte :

Importação.....	66.079:493\$603	
Despacho marítimo.....	366:944\$976	
Exportação.....	19.696:491\$917	
Interior.....	33.581:627\$469	
Extraordinaria.....	1.211:042\$590	
Não classificada.....	2.599:566\$396	123.535:166\$951
	<hr/>	

Suppõe-se, porém, que até o fim do exercício se arrecade mais a quantia de..... 2.809:419\$595

Conseguentemente essa especie de renda subirá a..... 126.344:586\$546

Accrescentando-se a esta somma:

1º o liquido dos depositos.....	5.744:884\$595
2º a renda especial do fundo de emancipação	1.173:685\$157
3º o producto das operações de credito, constantes da emissão de moedas de nickel e de apolices para o pagamento de divida inscripta e para o resgate da estrada de ferro de Baturité....	112:400\$000
	<hr/>

Obtem-se para o total presumivel dos recursos... 133.375:556\$298

A despeza paga, durante o mesmo espaço de tempo, foi a seguinte :

Por conta do Ministerio do Imperio.....	8.494:420\$789
» » » » da Justiça.....	6.169:939\$442
» » » » de Estrangeiros.....	819:148\$493
» » » » da Marinha	9.863:416\$141
» » » » da Guerra.....	12.875:371\$309
» » » » da Agricultura	33.277:624\$599
» » » » da Fazenda.....	59.810:715\$147
	<hr/>
	131.310:635\$920

Sendo ainda necessaria para liquidação do exercício a quantia de..... 1.500:000\$000 132.810:635\$920

E, nesse caso, apparecerá um saldo presumivel de..... 564:920\$378

Tendo, pois, importado em 123.535:166\$951 a renda até hoje arrecadada, segundo consta dos balanços existentes no Thesouro, e a despeza, effectuada por conta das verbas da lei do orçamento n. 2040 de 31 de Outubro de 1879, em 119.048:484\$635, comprehende-se bem que a differença de 4.485:682\$316, que se observa entre a renda e a despeza ordinaria, foi applicada ao pagamento das despezas autorizadas por creditos legislativos e pelos especiaes da tabella C.

Estas despezas importaram em 12.262:151\$285, e para o seu pagamento concorreram, além daquella differença, a somma dos depositos liquidos, do fundo de emancipação, e da emissão de apolices para fins especiaes.

E' claro, por conseguinte, que a renda deste exercicio foi sufficiente para pagar todos os encargos do orçamento, deixando margem para os extraordinarios.

Este facto indica de modo positivo que a renda publica vai reassumindo a sua posição normal, excedendo-a talvez, porquanto o exercicio de 1880-81 conseguiu realizar ainda mais do que o almejado equilibrio entre a receita e a despesa ordinaria.

Quer se compare a renda do referido exercicio com a que fôra orçada para elle, quer se compare com a que fôra arrecadada no anterior exercicio, acharemos sempre a demonstração de um justificado excesso. E senão vejamos :

A renda já arrecadada e presumivel até o fim do exercicio de 1880-81 importará em.....	120.344:586\$546
A renda orçada pela lei n. 2910 de 31 de Outubro de 1879 para o mesmo exercicio foi de.....	116.958:000\$000
	<hr/>
Dando-se por tanto a differença de.....	9.386:586\$546

E si compararmos a mesma renda com a que foi arrecadada no exercicio de 1879-80, observaremos que:

A renda do exercicio de 1880-81 importará approximadamente em..	126.344:586\$546
E a que consta do balanço provisorio ter sido arrecadada no exercicio de 1879-80, importou em	119.246:917\$390
	<hr/>
Havendo um excesso de.....	7.097:669\$156

Quanto á despesa, verifica-se o seguinte:

A despesa já realizada no exercicio de 1880-81 importa em.....	131.310:635\$920
A que se presume necessaria até o fim do exercicio não passará de.	1.500:000\$000
	<hr/>
O que perfaz a somma de... ..	132.810:635\$920
Ora, tendo importado a despesa do exercicio de 1879-80, segundo o balanço provisorio, em.....	150.240:160\$443
	<hr/>
Reconhece-se que a despesa do exercicio de 1880-81 foi inferior á do antecedente em	17.429:524\$523
	<hr/>

Ao mesmo resultado chegaremos, si compararmos a despesa effectuada e presumivel até o fim do exercicio, com a que fôra autorisada pela lei do orçamento e por creditos legislativos, ou do poder executivo.

Com effeito, importando a despeza deste exercicio em	132.810:635\$920
e a autorisada em 138.203:002\$786	
a saber :	
Pela lei do orçamento (creditos ordinarios).....	115.418:243\$689
Por creditos especiaes (tabella C).....	13.578:000\$000
Por creditos legislativos.....	3.679:060\$375
Por creditos abertos pelo poder executivo (supplementares)	5.527:698\$722
	<hr/>
Verifica-se para menos na despeza effectiva uma differença de.....	5.392:366\$866
	<hr/>

Exercicio de 1881—1882

Comquanto esteja terminado o primeiro semestre deste exercicio, comtudo não se póde ainda dizer muito ácerca de suas operações: só agora principiam a vir das provincias os balanços de Outubro.

Restrinjo-me, portanto, a informar-vos do que consta a respeito da receita, afim de que vos sejam facilitados todos os possiveis esclarecimentos para o orçamento dos recursos com que deve ser dotado o exercicio vindouro.

A tabella n. 3 compara a renda de certos mezes do anno financeiro de 1880—81 com a de igual periodo do exercicio corrente.

Della se infere que os direitos de importação produziram mais e que os outros impostos declinaram, havendo, todavia, uma differença superior a 600:000\$000 em beneficio da receita de 1881—82.

Os direitos de importação tiveram augmento nas provincias. Na Côrte estão soffrendo não pequena quebra, pois que nos cinco ultimos mezes a diminuição excedeu de 440:000\$000. No annexo A encontrareis minuciosamente descripta e desenvolvida a origem deste phenomeno.

Os de exportação deram tambem maior rendimento nas provincias ; mas acham-se em decadencia nas Alfandegas do Rio de Janeiro e de Santos, em razão dos embarços com que luta o mais importante dos nossos productos, o café. Naquelle Repartição a differença foi de 100:000\$000 em cinco mezes, e nesta de 150:000\$000 em um trimestre. A permanencia da origem de semelhante desfalque póde reduzir muito a arrecadação. Si nos primeiros tres mezes o prejuizo ainda se não mostrou bem significativamente, foi em consequencia de terem avultado na Bahia e no Pará os embarques de productos, que não poderão competir sempre com o café em quantidade e valor.

A diminuição da renda do interior explica-se, já pelo enfraquecimento de certos ramos de negocio, já pelas reformas de diversos impostos.

Com os poucos elementos, de que por ora dispõe o Thesouro, não é prudente confiar-se no augmento dos direitos de importação, nem no de qualquer outro imposto.

ORÇAMENTO PARA 1882-1883

Receita

Tendo-se elevado a renda effectiva em 1879-80 a 119.246:917\$390, e devendo provavelmente exceder de 126.000:000\$000 em 1880-81, não me era permitido, na estimativa da que é possível realizar-se no futuro exercicio, cingir-me aos principios estabelecidos na lei de 21 de Outubro de 1843; porquanto si me firmasse no termo médio da arrecadação dos tres ultimos exercicios encerrados, não obteria senão 114.025:000\$000, o que me desviaria da verdade.

Segui, pois, o processo, ha annos adoptado no Thesouro, de basear a estimativa no resultado da cobrança effectuada no exercicio em liquidação, modificando-o conforme as circumstancias actuaes.

Si o producto dos direitos de exportação não estivesse baixando, e si fôra infallivel a continuação do augmento dos direitos de importação, não hesitaria em apresentar-vos desde já uma proposta não inferior áquelles 126.000:000\$000.

A crise, porém, que estamos atravessando, a que acima alludi, e as alterações que têm supportado nestes ultimos tempos alguns artigos da receita, aconselham que, por em quanto, não se eleve o calculo da arrecadação provavel, o que só mais tarde, quando o Thesouro estiver habilitado com outros elementos, que vão chegando das provincias, se poderá fazer com alguma probabilidade de certeza.

Avaliei por conseguinte a renda em 123.283:000\$000, adoptando o calculo feito na tabella n. 4, no qual ainda está comprehendido o imposto sobre o subsidio e vencimentos, que, entretanto, só poderá persistir, si fôr prorogada a disposição do art. 13 da lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880.

Havendo-se reformado o trabalho do orçamento para pô-lo de accôrdo com o que determinou o art. 20 da citada lei n. 3018, deu-se outra ordem ás rubricas, grupando-se, tanto quanto era possível, as que pertencem a cada classe de imposto ou renda.

Despeza

As importancias pedidas pelos differentes Ministerios, reunidas á que parece ser necessaria para occorrer aos serviços administrados pelo da Fazenda, perfazem a somma de 155.411:229\$492, sendo 127.334:118\$733 para os encargos ordinarios, e 28.077:110\$759 para os especiaes da tabella C.

Confrontadas as quantias ora orçadas com as que foram votadas para 1881-82, encontra-se um augmento de 28.859:342\$825, que é demonstrado pela fórma seguinte :

MINISTERIOS	ORÇADO PARA 1882—83		VOTADO PARA 1881—82		AUGMENTO
	ORDINARIO	ESPECIAL	ORDINARIO	ESPECIAL	
Imperio.....	9.332:418\$333	168:000\$000	7.714:521\$733	1.785:893\$800
Justiça.....	6.767:000\$891	6.627:550\$891	139:450\$000
Estrangeiros.....	919:966\$666	881:906\$666	38:000\$000
Marinha.....	10.695:296\$215	10.216:539\$726	478:756\$519
Guerra.....	14.436:076\$394	13.627:378\$294	808:698\$100
Agricultura.....	23.238:506\$351	27.839:110\$759	18.200:133\$375	12.201:213\$667	20.676:270\$268
Fazenda.....	61.944:913\$453	70:000\$000	57.042:639\$345	70:000\$000	4.932:274\$138
	127.334:118\$733	28.077:110\$759	114.280:673\$000	12.271:213\$667	
	155.411:229\$492		126.551:886\$667		28.859:342\$825

Os motivos que elevaram o pedido estão minuciosamente explicados nas tabellas que vos serão distribuidas.

A despeza do Ministerio da Fazenda tem augmentado: a somma de 61.944:913\$453, com que figura elle na proposta, não parecerá extraordinaria, si attender-se a que aos 57.197:229\$000, votados para o exercicio de 1880—81, foi preciso addicionar-se a quantia de 4.530:302\$090 do credito suplementar que o Governo abriu em 24 de Dezembro ultimo.

Portanto, estimando-se a receita effectiva em	123.283:000\$000	
os depositos e o fundo de emancipação em	4.200:000\$000	127.483:000\$000
e solicitando-se para a despeza.....		155.411:229\$492
dá-se uma differença de.....		27.928:229\$492
devendo, porém, ser realisados por meio da operações de credito os encargos da tabella C.....		28.077:110\$759
haverá provavelmente um pequeno saldo de.....		148:881\$267

Orçamento da despesa da Fazenda para 1882-1883

No intuito de facilitar ao Poder Legislativo a discussão do orçamento da despesa do Ministerio da Fazenda, e de fazel-a figurar na Proposta com toda a individuação e clareza, como é indispensavel para que se conheçam todos os serviços a cargo do dito Ministerio, resolvi, de accôrdo com o disposto no art. 25 da lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, e por proposta da Directoria Geral da Contabilidade, adoptar a nova nomenclatura que acompanha a circular n. 37 de 4 de Agosto do corrente anno, mandando fazer por ella o orçamento que deve ser-vos apresentado para o exercicio de 1882 — 83.

Por essa nova nomenclatura, as verbas que na lei n. 3017 não passavam de 24, elevaram-se a 34, porque grande numero dellas foi dividido em duas e mais. Com semelhante divisão teve-se em vista não só fazer uma conveniente discriminação dos serviços, como classificar melhor a despesa que cada um delles custa ao Estado, sem omissão da minima parcella.

As verbas subdivididas foram: A 2ª, de que se separaram juros e amortisação dos empréstimos nacionaes de 1868 e 1879, os quaes sendo pagaveis em ouro ao cambio de 27 e terminando em prazos marcados, não podiam permanecer de mistura com as apolices emitidas de accôrdo com a lei de 15 de Novembro de 1827.

A 4ª, de que foi separado o serviço da emissão, substituição e resgate do papel moeda, creado pela lei n. 54 de 6 de Outubro de 1835 e regulado pelo decreto de 4 de Novembro do mesmo anno.

E' esse serviço que ultimamente tem occasionado os *deficits* da verba primitiva por causa da encomenda do papel-moeda para as necessidades da circulação, e que ainda não pôde ser preparado no paiz.

A 5ª, da qual foram separados os aposentados, o que era conveniente, para que se conhecesse com facilidade a quanto monta a despesa do pessoal inactivo. Esta divisão existio nas leis de orçamento até a de n. 1040 de 14 de Setembro de 1859, desaparecendo na lei n. 1116 de 22 de Setembro de 1860 e nas que se lhe seguiram.

A 7ª, de que foram separadas as Thesourarias de Fazenda formando verba distincta, como formaram até á lei citada n. 1040 de 14 de Setembro de 1859.

A 9ª foi subdividida em 3, a saber: Alfandegas e Mesas alfandegadas, Recebedorias, e Collectorias e Mesas de Rendas. Esta divisão não é nova, pois assim appareceram essas Repartições em todas as leis já citadas.

Sendo serviços muito distinctos a administração dos terrenos diamantinos e a dos proprios nacionaes, e estando separadas as respectivas despesas nos orçamentos

anteriores á lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1860, foi a verba 11 separada em duas, a saber: administração diamantina, e administração e custeio das fazendas nacionaes.

Para discriminar-se a despesa da Typographia Nacional da do *Diario Official* foi a verba 12 dividida em duas. Convém essa separação, para que se possa bem apreciar em qual dellas augmentam ou diminuem a renda e a despesa.

Foi tambem subdividida a verba 17, separando-se dos juros diversos os dos bilhetes do Thesouro e as commissões e corretagens, formando tres verbas.

Quanto á verba exercicios findos, desde que o art. 18 da lei n. 3018 de 5 de Novembro do anno passado seja fielmente observado, isto é, desde que nenhuma divida seja paga sem que a verba a que a despesa pertencia tenha deixado no exercicio proprio saldo que a comporte, não era necessario trazer quantia limitada, afim de não difficultar o pagamento das dividas que forem reclamadas e que se achem comprehendidas na sua litteral disposição.

Chamo a vossa attenção para este assumpto, afim de que o encareis e resolvais como entenderdes em vossa sabedoria.

Desejando que o orçamento, que agora vos será presente, fosse o mais explicado e minucioso possivel, em 8 de Maio ultimo dirigi-me a todos os Ministerios, pedindo-lhes que nos trabalhos que preparavam considerassem em paragraphos distinctos, subordinados a cada verba de despesa, cada um dos serviços respectivos com as quantias em que importasse o seu pagamento, observando-se quanto fosse possivel a formula que se lhes remetteu.

O tempo e o estudo da questão irão indicando os melhoramentos a fazer nesta especialidade de serviço, para que elle se aperfeiçõe, como é para desejar.

RETROSPECTO SOBRE A MARCHA DA RECEITA E DESPEZA NOS ULTIMOS QUINQUENNIOS

Para habilitar-vos com os elementos indispensaveis ao calculo do nosso actual estado financeiro, tomando por ponto de partida o exercicio de 1860—61, e percorrendo um periodo de vinte annos, dividido em prazos quinquennaes, mandei organizar no Thesouro as tabellas de ns. 5 a 11.

Representam ellas a totalidade da receita e despesa publicas nesse periodo, os meios extraordinarios empregados para acudir á deficiencia da renda, o movimento

que tem tido a nossa divida passiva, e por ultimo a importancia dos saldos com que hão sido encerrados os vinte exercicios anteriores ao de 1880—81.

Ha nessas tabellas sufficiente base para apreciações exactas, sem necessidade de recorrer a um sem numero de relatorios, orçamentos e balanços: colligidos e agrupados os algarismos, como se acham, poderá o vosso esclarecido espirito, analysando-as, estabelecer os fundamentos de um estudo consciencioso sobre as nossas finanças, e gradualmente chegar a conclusões firmadas em dados positivos, talvez deduzindo corollarios utilissimos em relação ao nosso systema financeiro.

Comparada com effeito a arrecadação do quinquennio de 1860—61 a 1864—65 com a do de 1865—66 a 1869—70 (tabella n. 5), nota-se um augmento de 114.210:888\$646 no segundo quinquennio. Feita igual comparação do segundo com o terceiro quinquennio, observa-se neste um augmento de 134.411:693\$176, e comparado o quarto com o terceiro quinquennio, ainda teremos um augmento de 23.954:458\$767.

As tarifas das Alfandegas, promulgadas nos annos de 1869, 1874 e 1879; os diversos impostos creados ou augmentados pelas leis de 26 de Setembro de 1867, de 20 de Outubro de 1869 e de 20 de Outubro de 1877 exerceram, sem contestação, grande influencia no augmento, que se nota, da receita de um quinquennio sobre o anterior; mas é tambem incontestavel, e pode-se com a maior segurança affirmar que esse crescimento provém, em boa parte, do progresso natural da renda, baseado no desenvolvimento da riqueza publica.

Do mesmo modo comparando-se os algarismos da tabella n. 6 observa-se que foi de 398.970:634\$438 o augmento da despeza do segundo quinquennio sobre o primeiro; de 130.803:316\$730 o augmento do terceiro sobre o segundo; e de 171.747:898\$514 o do quarto sobre o terceiro.

A guerra que sustentámos, de 1865 a 1870, contra o governo da república do Paraguay, a calamidade da secca em algumas provincias do Norte, os grandes dispendios com a colonisação e outros melhoramentos notaveis, explicam e justificam os excessos havidos na despeza publica, comparada a de um quinquennio com a do anterior.

Isso, porém, não deve concorrer para o desanimo, tirando-nos o vigor necessario para emprehender novos melhoramentos; pelo contrario devemos emprehendel-os, toda a vez que os juros e amortisação das sommas, que fôr preciso levantar para acudir ás despezas, se harmonisem com as forças do nosso orçamento ordinario. D'est'arte, sem transtornar nossas finanças, poderemos desenvolver as fontes da riqueza publica, creando e augmentando os recursos, de que temos necessidade, para attingir a um elevado gráo de prosperidade e grandeza.

Pelo que respeita á nossa divida interna e externa, importava ella, no fim do primeiro quinquennio, em 283.274:571\$000, quando a receita publica era de 262.680:130\$000; no quinquennio seguinte, de 1865 a 1869, elevava-se a nossa divida

a 587.495:598\$000, entretanto que a receita importava em 376.891:018\$000. Fazendo-se igual comparação relativamente aos terceiro e quarto quinquennios, chegaremos á evidencia de que a divida, no fim do terceiro quinquennio, importára em 669.557:133\$000, sendo a receita de 511.302:712\$000; e de que no quarto quinquennio a divida era de 817.000:878\$000, importando a receita em 535.257:170\$000.

A' medida que observava-se um augmento de 43, 4 % o na receita dos dous primeiros quinquennios, ascendia a 107, 3 % o augmento da nossa divida; entretanto que sendo de 4, 6 % o augmento da receita dos dous ultimos quinquennios, correspondia a 22 % o augmento da nossa divida.

Si confrontarmos a renda do primeiro quinquennio com a somma da divida passiva no fim do mesmo quinquennio, observaremos que esta excede aquella em 20.594:440\$000, isto é, na razão de 7, 8 %.

Esta relação elevou-se no segundo quinquennio a 55, 8 %, a 30, 9 % no terceiro, e a 52, 6 % no quarto, correspondendo ao excesso de 210.604:579\$000 da divida passiva sobre a receita do segundo quinquennio, de 158.254:421\$000 sobre a do terceiro, e de 281.743:708\$000 sobre a do quarto.

Comquanto augmentados os nossos encargos, é certo que tambem os meios de solvel-os têm progredido, pois quando o Estado era devedor da somma de 283.274:571\$000, importava a sua renda apenas em 262.680:130\$000 (1º quinquennio); devedor ultimamente de 817.000:878\$000, importam as rendas arrecadadas no quarto quinquennio em 535.257:170\$000.

Certo que não são desanimadores estes algarismos; elles revelam que ha no paiz bastante seiva para alimentar o nosso credito, pois caminhando na senda dos melhoramentos materiaes, estamos conquistando elementos seguros de futura grandeza, adquirindo ao mesmo tempo os meios de fazer face aos compromissos do Estado nas épocas fixadas, sem estremecimento do credito publico, sem prejuizo das forças activas e productoras.

CREDITOS

O exercicio de 1879—80, para o qual, pela lei n. 3028 de 29 de Dezembro de 1880, abristes ao Ministerio da Fazenda o credito supplementar e extraordinario de 3.360:549\$966, precisou ainda, para a sua regular liquidação, do credito supplementar de 3.692:924\$175, o qual foi aberto pelo decreto n. 7976 de 22 de Janeiro de 1881.

Demorou-se um pouco a abertura desse credito, em consequencia da difficuldade que offereceu a liquidação das transacções da Caixa Geral do Thesouro e a das contas do Visconde de Figueiredo, pelas operações de que fôra encarregado pelo meu illustrado antecessor.

Da cópia do citado decreto e das que o acompanham, annexo **B**, constam as razões justificativas da necessidade do dito augmento de credito, e por isto abstenho-me de reproduzil-as aqui; rogando-vos a approvação desse acto do Governo, em execução do § 2º do art. 4º da lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850, e do art. 17 da lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879.

Pelos dados existentes no Thesouro (em 30 de Setembro de 1881) verificou-se que o exercicio de 1880—81 não poderia ficar liquidado com as sommas votadas no art. 8º da lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, que em virtude do art. 26 vigorou no dito exercicio.

O credito fixado na lei foi de 57.197:229\$000, tendo sido elevado a 57.997:229\$000, em virtude do disposto no art. 13 n. 1 da lei n. 3017 de 5 de Novembro de 1880. A despeza já realizada subiu a 58.650:407\$213, a que ainda não era conhecida e calculada, segundo a despeza effectiva e os pedidos recebidos no Thesouro, a 3.877:123\$877; vindo a importar em 62.527:531\$090, que comparados com o mencionado credito, deixavam um deficit de 4.530:302\$090..

As verbas que apresentavam deficits eram as seguintes:

2 Juros e amortisação da divida externa fundada.....	1.245:946\$925
9 Estações de arrecadação	127:357\$035
12 Typographia Nacional e <i>Diario Official</i>	136:660\$708
13 Ajudas de custo.....	20:000\$000
15 Despezas eventuaes, incluidas as differenças de cambio.....	2.206:964\$229
16 Juros diversos, incluidos os dos bilhetes do Thesouro.....	760:000\$000
18 Juros dos depositos das Caixas economicas e Montes de Soccorro..	33:373\$193

Essa necessidade foi attendida pelo decreto n. 8345 de 24 de Dezembro ultimo, que abriu ao Ministerio da Fazenda, para o dito exercicio de 1880 — 81, o credito suplementar de 4.530:302\$090.

Póde ser que ainda surjam despezas que não são hoje conhecidas, taes como o pagamento de fabrico de notas e outras que, feitas fôra do Thesouro, só são conhecidas pelos balanços, quando os exercicios são encerrados.

A conveniencia de só se effectuarem as aberturas de credito ou os trabalhos para ellas precisos no fim dos exercicios, basea-se na necessidade de dar-lhes maior exactidão, por ser só nessa occasião que quasi toda a despeza está paga e escripturada. Si ainda assim ás vezes não se consegue completar os elementos que são indispensaveis para se apreciar com inteira exactidão a despeza feita e por fazer, menos ainda

procedendo-se a esses trabalhos no começo do exercício, quando parto dos balanços das provincias se acham em atrazo.

Assim foi que, tendo-vos o meu digno antecessor apresentado, em 14 de Agosto de 1880, uma proposta para a abertura de um credito suplementar e extraordinario para o exercicio de 1879—80, da importancia de 3.360:549\$966, na apuração do exercicio, feita depois do seu encerramento definitivo, reconheceu-se ser o dito credito superior ao necessario quanto ás verbas 2^a, 14^a e 21^a, e inferior quanto ás de ns. 9, 12, 13 e 18, apresentando o respectivo balanço, que ora vos será distribuido, um excesso de despeza sobre os creditos de 1.923:501\$159, do que se conclue que a quantia pedida como necessaria ficou-lhe inferior na referida quantia, e podia ter sido menor em diversas rubricas.

Tendo-se ausentado o ex-curador de heranças jacentes da Côrte João Bernardo Nogueira da Silva, deixando um alcance que se está liquidando e que já se reconhece exceder de 200:000\$, foram os seus poucos bens arrecadados e produziram 41:576\$992, por conta das quaes foram pagas despezas judiciais na importancia de 14:492\$545, ficando o saldo de 27:084\$447.

Os interessados a quem pertenciam as heranças extraviadas têm tratado de habilitar-se, afim de haverem o seu producto ; e pedindo o pagamento ao Thesouro, este não os pôde attender pagando-as como deposito, por não terem em seus cofres entrado taes quantias ; mas existindo o referido saldo de 27:084\$447, por conta delle mandou-se effectuar os pagamentos pedidos a favor dos herdeiros de tres das heranças extraviadas, na importancia de 11:180\$112, e occorrendo um quarto pedido, para o qual não chegava o saldo existente, suscitou-se duvida sobre si, para se poder continuar o pagamento das quantias reclamadas, era mister que vos fosse pedido um credito especial e extraordinario.

Attendendo a que aquelle ex-curador de heranças jacentes era um preposto do Governo, e a que por essa razão a Resolução de 6 de Dezembro de 1880, tomada sobre Consulta do Conselho de Estado de 30 de Outubro do mesmo anno, reconheceu estar o Governo obrigado a satisfazer aos interessados todas as quantias arrecadadas pelo Juizo de ausentes e extraviadas pelo referido ex-curador, mandei, por despacho de 29 de Janeiro do anno findo, pagar á Santa Casa da Misericordia do Porto, além do saldo de 15:904\$335, existente dos bens do alcançado, mais a de 5:723\$102, para completar a de 21:627\$437, liquidos da herança de Domingos dos Santos Rocha que lhe fôra legada por aquelle finado.

Após aquella pia instituição habilitou-se José Vieira Maciel, a favor de quem deprecou o Juizo da 1^a vara de ausentes a quantia de 687\$800. O direito deste credor sendo igual ao dos outros, estava elle no caso de ser pago, e assim o resolvi.

Peço-vos, pois, que vos digneis conceder ao Ministerio da Fazenda um credito de 50:000\$, para ir attendendo ás reclamações das quantias que foram extraviadas

pelo referido ex-curador de heranças e pelo ex-administrador da Mesa de Rendas de Itaguahy, Manoel Antonio Neves Souto, que tambem deu ao Thesouro um prejuizo, que já chega a 31:884\$999, sendo de capital 29:725\$110 e juros 2:159\$889, e bem assim que approveis o acto do Governo, mandando pagar as quantias até agora reclamadas, na importancia de 33:495\$349.

A lei n. 1177 de 9 de Setembro de 1862, art. 22 § 3º, concedeu ao Governo o credito de 624:000\$, para a indemnisação das despezas das guerras da Independencia e do Rio da Prata. Esse credito foi continuado nas leis de orçamento até a de n. 2670 de 20 de Outubro de 1875, e nas tres que se lhe seguiram de 1877, 1879 e 1880 foi esse credito omittido, mas não se acha totalmente esgotado, pois até 1874-75 foram pagos 588:386\$047, restando por pagar-se 35:613\$953.

Ultimamente apresentaram-se D. Maria Nisbet, Charlotte Henson e seu marido Sydney Henson e D. Maria P. Wilson, herdeiros de Diogo Taylor, ex-1º tenente da Armada, pedindo o que fôra liquidado a favor daquelle fallecido official e que já lhes havia sido mandado pagar por despacho de 14 de Setembro de 1876, e deixara de sel-o por defeito das procurações apresentadas.

Reconheceu-se, por occasião de tratar-se desta pretensão, que não havia credito para o pagamento das prezas, e porque ainda restam por pagar das quantias liquidadas algumas na importancia de 35:613\$953, como acima disse, incluidas as que agora são reclamadas, peço-vos que na lei de orçamento, que votardes para 1882-83, decreteis os fundos necessarios para a continuação dessa despeza, que quando pedida não deve ser demorada.

Para execução do art. 18 n. 10 da lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, o meu illustrado antecessor encarregou a uma commissão, dirigida pelo engenheiro João da Rocha Fragoso, do trabalho da discriminação e divisão dos terrenos não edificados da cidade do Rio de Janeiro.

Comquanto essa disposição fosse revogada pelo art. 10 da lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880, o trabalho, de que fôra incumbido aquelle engenheiro, foi levado a effeito, e elle exigiu o respectivo pagamento, nos termos do contrato que celebrara com o Governo.

Mandei examinar esse trabalho por uma commissão presidida pelo Tenente General Henrique de Beaurepaire Rohan, mais tarde substituido, a seu pedido, pelo engenheiro Antonio Maria de Oliveira Bulhões.

Do relatorio, que me foi apresentado por este engenheiro, consta que deve ser paga ao referido engenheiro Fragoso a quantia de 549:697\$614, por ter elle já recebido por adiantamento do Thesouro a de 83:200\$, importando ambas as parcelas em 632:897\$614.

Não estando o Governo habilitado com o credito preciso para o pagamento de semelhante despeza, opportunamente vos será presente um pedido de credito extraordinario, para que se possa desempenhar o mesmo Governo do compromisso, que tomara em virtude do citado art. 18 n. 10 da lei n. 2940 de 1879.

MEIO CIRCULANTE

A somma de papel-moeda circulante, na data do ultimo relatorio, era de 215.677:816\$

a saber :

Do Estado.....	189.499:591\$000
Bancario.....	26.478:225\$000

Em 30 de Setembro do anno passado, a somma do papel do Estado reduziu-se, segundo consta da tabella n. 12, a..... 188.155:455\$000

E a do papel bancario, em Novembro do mesmo anno, era a seguinte :

Do Banco do Brazil.....	22.800:000\$000	
Do Banco da Bahia.....	1.135:675\$000	
Do Banco do Maranhão.....	193:475 000	24.129:150\$000
Total.....		212.284:605\$000

Deu-se, pois, a diminuição de 3.393:211\$000, que procede : na circulação do papel do Estado, não só de descontos feitos nas substituições, mas tambem do troco de notas por moedas de bronze, na importancia de 1.044:136\$000; e na do papel bancario, do resgate da importancia de 2.349:075\$000, de conformidade com o disposto no art. 1º da lei n. 2400 de 17 de Setembro de 1873.

JUROS E DIFFERENÇAS DE CAMBIO

Essas duas verbas têm crescido de uma maneira notavel nos ultimos annos.

O augmento da primeira, consequencia de circumstancias difficeis em que nos temos achado, é tambem o resultado de fortes emprestimos que havemos contrahido, e com os quaes dotou-se o Paiz de melhoramentos, que já começam a exercer influencia no crescimento da receita publica.

O augmento da segunda denota simplesmente uma situação anormal, que annualmente se agrava, e deve despertar a attenção dos poderes do Estado.

Entre as diversas causas que geram a baixa quasi constante do cambio, figura como principal a depreciação de nosso meio circulante, sem a capacidade precisa para retrahir-se ou augmentar conforme as necessidades do mercado, e sujeito a depreciações notaveis, sempre que são diminutas as nossas safras, ou reduzidos os preços de nossos principaes generos de exportação.

Reduzir a nossa moeda-papel até tornar possível o estabelecimento de um Banco de circulação com base metálica, é uma de nossas maiores necessidades, e não preciso justificar esta proposição, porque foi reconhecida por meus illustrados antecessores, constrangidos a usar de tão deploravel recurso, e pelo proprio Corpo Legislativo, quando tem consignado saldos para o recolhimento do papel.

Esta ultima medida é, porém, completamente inefficaz.

Em vez della, o que me parece necessario é comprehender no emprestimo, que devemos proxivamente contrahir para consolidar a divida proveniente da construcção de caminhos de ferro e outros melhoramentos, a somma que fôr precisa para levar a effeito as reduções promettidas annualmente pelo decreto que autorisou, em 15 de Abril de 1878, a emissão de 40 mil contos.

E convirá proseguir nesse empenho systematicamente até conseguir os fins, que devemos ter em vista.

Essa operação, devendo ter uma influencia benefica sobre o nosso mercado de cambio, apressará a opportunidade de convertermos a nossa divida interna, cujos juros assim poderão ser reduzidos, e applicados á amortisação, com grande proveito do Estado e dos possuidores de apolices.

PROLONGAMENTO DO CAES DA PRAÇA DE D. PEDRO II

No annexo C encontrareis as informações, prestadas pelo engenheiro Dr. Adolpho José del Vecchio, ácerca da projectada continuacção do caés da praça de D. Pedro II até o Arsenal de Guerra.

Pareceu-me conveniente levar-se a effeito esta obra, porque melhorando consideravelmente o porto do Rio de Janeiro, ella tendia a aformosear a cidade, e podia concorrer efficazmente para a salubridade publica.

Proseguinto-se por conseguinte na execução do plano de uma grande dóca aduaneira, como fôra esboçado pelo engenheiro inglez Henry Law em 1858, considerado em varios pareceres de engenheiros nacionaes e estrangeiros, e ultimamente modificado pelo mencionado Dr. del Vecchio, — poderemos alargar a área de terrenos indispensaveis ao commercio e á Alfandega, que precisará para o futuro de uma parte do mercado, dando em compensação á camara municipal, para o mesmo fim, um terreno maior e mais conveniente.

A formação dessa grande área, que medirá uma superfície de perto de seis hectares, poderá importar em mil contos de réis, pouco mais ou menos.

Convencido de que esta despesa pertence ao numero das reproductivas, para as quaes não devem ser regateados os meios de execução, conto que, inspirados pelo bem do Paiz, não tereis duvida em consignar nos futuros orçamentos quantia sufficiente para realizar-se esta importante obra, ficando assim dotado o porto do Rio de Janeiro de um melhoramento notavel.

Creio que será sufficiente consignar annualmente a quantia de 200:000\$000, mediante o augmento correspondente da verba — Obras —, designando-se porém expressamente a applicação especial da referida quantia.

MONTE-PIO OBRIGATORIO

Habilitar a classe dos empregados publicos a formar uma pensão para suas familias, quando tenham completado um certo numero de annos de serviço ou estejam impossibilitados por molestia de continuar a trabalhar effectivamente, é um dever que tem o Estado, uma vez que não póde prescindir do auxilio que lhe presta a referida classe.

Como, porém, a satisfação desse dever, posta unicamente a cargo do Estado, absorveria o melhor de suas rendas, é justo que os mesmos empregados contribuam por sua parte com uma quota moderada dos vencimentos que percebem dos cofres publicos.

Varias tentativas têm sido feitas nesse sentido, todas improficuas, porque são em geral inspiradas no plano que regula as pensões dos officiaes da Armada, e a experiencia tem demonstrado quanto o mesmo plano é gravoso aos cofres do Estado.

Abortarão de certo todas as tentativas que se fizerem com aquella base, ou que se fundarem no capital amontoado com o producto de novas loterias, cuja continuação é duvidosa, attenta a justificada repugnancia com que o espirito publico vai tolerando actualmente semelhante jogo.

Entretanto urge cogitar sobre este assumpto, visto que não deve continuar por mais tempo a observar-se a desigualdade com que hoje são distribuidas as pensões aos servidores do Estado, e o abandono total a que este é forçado a condemnar as familias dos empregados publicos quando fallecem seus chefes.

Temos estabelecida entre nós, desde 1836, uma instituição particular, que bastantes serviços ha prestado á causa da moralidade publica, utilizando a grande numero de familias, que ali vão buscar os meios de subsistencia. Refiro-me ao Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado.

Nenhuma conveniencia aconselha que se autorise qualquer instituição nova a funcionar separadamente e em concurrencia com aquella, que aliás já conta quasi meio seculo de existencia, e por conseguinte offerece a necessaria garantia, além da pratica especial do serviço.

Ha quem acredite ser facil ao Thesouro adiantar aos empregados publicos as quantias precisas para sua inscripção no mencionado estabelecimento; mas isso é actualmente impossivel, porque a somma de semelhante adiantamento seria avultadissima, e o Thesouro não se acha habilitado para effectual-o.

Além disso ficaria incompleto o beneficio, desde que, dependendo a inscripção naquelle estabelecimento do estado de saude do candidato, não se podesse tornar obrigatoria a mesma inscripção, realisada por meio de descontos mensaes do vencimento do empregado, o que é essencial para que se converta em direito do empregado publico aquillo que hoje não passa de um favor que lhe faz o Governo, e assim mesmo com desigualdade, como não póde deixar de ser, por motivos que são obvios.

Para iniciar qualquer medida no sentido das idéas expostas, offereço á vossa meditação e estudo as seguintes bases de um projecto, que se me afigura exequivel.

1.^a Será obrigatoria a inscripção dos empregados publicos, civis e militares, no Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, por meio da contribuição mensal de 4 % dos respectivos vencimentos; e desta obrigação resultará o direito á pensão que fôr estabelecida, em beneficio dos mesmos empregados e suas familias.

2.^a A faculdade que tem o Governo de conceder aposentadorias, reformas, jubilações, pensões, meio-soldos ou quaesquer outras mercês pecuniarias aos empregados publicos e suas familias, fica limitada áquelles que se inhabilitarem por mutilação ou lesão incuravel adquirida no desempenho do serviço publico, e ás familias dos que tiverem prestado distinctos e relevantes serviços ao Estado, e acharem-se em circumstancias precarias de fortuna.

3.^a Com a proposta do orçamento da receita e despeza será presente ao Poder Legislativo uma tabella explicativa da redução, que annualmente operar-se nas verbas respectivas, até completa extincção da despeza desta procedencia.

4.^a O Governo promoverá a rescisão do plano de 23 de Setembro de 1795, para que os officiaes da Armada possam gozar dos beneficios desta lei; e expedirá os regulamentos necesarios para a boa execução d'ella, os quaes serão submettidos á approvação do Poder Legislativo.

Convém notar que na deducção da porcentagem, a que se refere a primeira base, já estão comprehendidos os 2 %, que actualmente são descontados dos vencimentos dos empregados publicos, em virtude do art. 1º § 42 da lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880.

Além dos mencionados 2 % podereis conceder, para consolidação do fundo capital do estabelecimento, quaesquer outras rendas com essa applicação especial.

EMPRESTIMO NACIONAL DE 1879

Ao que já vos disse no meu relatório de 8 de Maio de 1880 só tenho a acrescentar agora, que o capital primitivo de 51.885:000\$ ficou reduzido, em 30 de Setembro do anno passado, a 47.630:500\$000.

Para essa redução concorreram as amortisações effectuadas até a referida data, cuja somma attingiu a 4.254:500\$000.

DIVIDA PASSIVA

Divida externa

Na data da tabella n. 13 ficou reduzida a £ 16.206.500 que, ao cambio par, equivalem a 144.057:777\$778, tendo-se resgatado desde Abril de 1880 até Setembro proximo findo a importancia de £ 789.700, ou 7.019:555\$555.

A amortisação deu-se, como se vê do quadro n. 14, nos seguintes empréstimos :

1852.....	39.300
1858.....	119.300
1860.....	63.500
1863.....	238.900
1865.....	208.600
1871.....	53.900
1875.....	66.200

e custou £ 775.296,10,9, por terem sido compradas abaixo do par as apolices de alguns empréstimos.

Essa economia tende a desaparecer ; mas, si por um lado o Thesouro perde pecuniariamente, por outro ganha em credito ; porque, se vai despender mais com o desempenho de seus compromissos no exterior, é por terem subido as cotações dos empréstimos de 1871 e 1875, que se acham de 99 a 100, e por não haver quem voluntariamente se queira desfazer dos titulos de 1852, 1858 e 1860, que se estão sorteando e pagando ao par.

O primeiro desses empréstimos terminou ultimamente. Em Dezembro proximo passado venceu-se o prazo do contrato, sendo necessario para solver os remanescentes um credito de £ 309.200.

Essa importancia foi incluída na respectiva tabella do orçamento para 1882—1883, que será submettida á vossa apreciação.

De 1º de Maio de 1880 a 30 de Setembro ultimo remetteu-se para Londres a quantia de 46.166:431\$040 que, a diversos cambios, produziu £ 4.161.000, conforme se demonstra no quadro n. 15.

Divida interna

Divida fundada.— O capital circulante das apolices emittidas em virtude da lei de 15 de Novembro de 1827 sóbe na presente data á quantia de 337.513:400\$, conforme a tabella n. 16.

Comparado o actual algarismo com o de 337.507:100\$, mencionado no relatorio que vos foi presente em Maio de 1880, vê-se que ha um excesso de 6:000\$000.

Essa differença procede, como vereis pelo quadro n. 17, de que posteriormente ao mesmo relatorio emittiram-se mais apolices para pagamento de divida inscripta, em virtude da lei de 15 de Novembro de 1827 e do art. 11 da de n. 1114 de 27 de Setembro de 1860.

O quadro n. 18 indica quaes os annos das emissões realisadas, a legislação que as autorisou, e o fim a que foram applicadas.

O capital circulante do emprestimo contrahido em virtude do decreto n. 4244 de 15 de Setembro de 1868, de que vos dei conhecimento na ultima reunião do Corpo Legislativo, era então de 23.882:000\$, mas hoje, segundo o certifica o quadro n. 19, desceu a 23.588:000\$, por haverem sido amortisados posteriormente ao meu anterior relatorio mais 294:000\$000.

Para o pagamento dos juros das apolices da lei de 15 de Novembro de 1827 e do emprestimo nacional contrahido em 1868 forneceu o Thesouro á Caixa de Amortisação a somma de 28.971:604\$100, sendo 26.831:044\$100 destinados aos primeiros titulos, e semestres de Janeiro de 1880 a Junho do anno seguinte, e 2.140:560\$ aos segundos, e ao periodo decorrido de Abril de 1880 a 30 de Setembro ultimo (tabellas ns. 20 e 21).

No quadro n. 22, annexo ao relatorio apresentado em Maio de 1880, informei que as apolices compradas de conformidade com o art. 48 da lei n. 514 de 28 de Outubro de 1848, attingiam a 1.285:800\$, e agora só tenho a accrescentar que posteriormente se adquiriram por compra mais 113 apolices de 1:000\$, 2 de 600\$, 1 de 500\$ e 2 de 200\$, o que fez com que na presente data suba o referido algarismo a 1.400:900\$, conforme a tabella n. 22.

Em 30 de Setembro ultimo o saldo dos juros não reclamados do emprestimo contrahido em virtude da autorisação conferida pelo decreto de 15 de Setembro de 1868, era de 29:130\$, conforme a citada tabella n. 21.

As de ns. 19 e 23 vos prestarão algumas informações sobre os possuidores das apolices em circulação.

Divida anterior a 1827.— A divida desta natureza, inscripta no Grande Livro, importa actualmente na quantia de 143:542\$073, demonstrada no quadro n. 24.

Aquella totalidade é inferior á de 149:788\$174, de que vos dei conhecimento no meu ultimo relatorio, porque, segundo verificareis pelo mesmo quadro, ulteriormente deram-se alterações que diminuíram a divida em 6:246\$101.

A inscripta nos auxiliares das provincias e ainda não lançada no Grande Livro não soffreu alteração alguma, e por esse motivo no quadro n. 25 repete-se agora a somma de 148:765\$260, mencionada no meu antecedente relatorio.

O mesmo acontece com a divida que não se acha ainda inscripta, menor de 400\$000, e por isso sua importancia continúa a ser de 22:176\$975, conforme o quadro n. 26.

Bens de defuntos e ausentes.— Os elementos existentes no Thesouro, á vista dos quaes foi organizado o quadro n. 27, manifestam o saldo de 3.933:230\$084.

Essa quantia confrontada com a de 3.626:246\$426, que no relatorio passado foi trazida ao vosso conhecimento, dá em resultado a differença de 336.983\$658, que assim se explica:

AUGMENTO

Município.....	215:350\$091	
Rio de Janeiro.....	28:145\$196	
Espirito Santo.....	835\$790	
Bahia.....	10:006\$971	
Alagoas	3:389\$262	
Piauhy.....	1:697\$891	
Maranhão.....	7:081\$816	
S. Paulo.....	46.767\$332	
Paraná.....	2:295\$260	
Santa Catharina.....	8:584\$697	
S. Pedro.....	21:856\$924	
Goyaz.....	2:506\$988	
	<hr/>	348:51c\$218

DIMINUIÇÃO

Pernambuco.....	252\$999	
Parahyba.....	11:281\$561	
	<hr/>	11:534\$560
		<hr/>
		336:983\$658

Convem, porém, ponderar-vos que o mencionado saldo ficará reduzido a 2.448:159\$462, si se deduzir a quantia de 1.515:070\$622, que se presume prescripta.

Fundo de emancipação.— O saldo deste deposito, segundo se vê da tabella n. 28, era, na data em que foi ella organizada, de 4.932:511\$223, inferior em 883:696\$591 ao que constava do quadro n. 28 do anterior relatorio, em razão de se ter feito em 1880—81 importante despeza com as manumissões.

Nos exercicios de 1871—79 arrecadaram-se 9.290:565\$348, que reunidos aos 2.037:290\$094, recolhidos durante os exercicios ainda não liquidados de 1879—81, perfazem 11.327:856\$042.

Dessa somma entregaram-se, conforme os ultimos esclarecimentos de que dispõe o Thesouro, 6.365:344\$819, sendo 4.028:227\$865 nos exercicios de 1871—80, e 2.337:116\$954 no de 1880—81.

A ultima importancia, porém, não exprime ainda toda a despeza feita com a restituição deste deposito no correr do anno financeiro em liquidação; porque a tabella que vos apresento abrange apenas treze mezes desse periodo.

O Ministerio da Agricultura fez nova distribuição do fundo de emancipação, na somma de 2.250:000\$000, cuja entrega deve correr, na maior parte, senão no todo, pelo exercicio de 1882—83.

Emprestimo de particulares.— Não tem soffrido alteração a divida desta natureza representada pelo emprestimo de 700:000\$000, contrahido pelo Governo em 1870, com o fallecido Joaquim José da Silva Freire; e os juros têm sido pagos regularmente aos herdeiros do mesmo Freire.

Emprestimo do cofre de orphãos.— Comparando-se a tabella que se junta sob n. 29 com a do ultimo relatorio, reconhece-se ter havido uma diminuição de 905:537\$820 no saldo deste emprestimo, que desceu a 15.573:167\$787.

Depositos das Caixas Economicas.— No fim do exercicio de 1879—80 existia um saldo de 14.463:674\$360, pertencendo 10.075:654\$101 ao municipio da Côte e 4.388:020\$259 ás provincias, tabella n. 30.

Estes depositos tambem soffreram diminuição, sendo de 14.519:002\$664 a importancia em cofre, quando terminou o exercicio de 1878—79.

Depositos dos Montes de Soccorro.— Não constando ainda que os Montes de Soccorro das provincias hajam recolhido ás Repartições de Fazenda os saldos de suas operações, vou occupar-me unicamente com o da Côte.

Até 31 de Dezembro de 1879 apresentava a sua conta com o Thesouro um saldo de 765:813\$367. De 1 de Janeiro de 1880 a 30 de Junho de 1881 entraram 170:061\$108, comprehendidos os juros capitalizados, e sahiram 259:055\$000. Sendo de 88:993\$892 a differença entre as duas quantias, os depositos reduziram-se a 676:819\$475 (tabella n. 31).

Deposito de diversas origens.— A conta destes encargos do Estado apresentava, ao encerrar-se o anno financeiro de 1879—80, um debito de 10.103:293\$518, que poderá ter pequena alteração, quando se fizer o competente balanço definitivo, tabella n. 32.

Depositos publicos.— Os depositos desta especie elevam-se á somma de 3.248:640\$506, conforme os elementos existentes no Thesouro, á vista dos quaes foi organizado o quadro n. 33.

O que, porém, constitue propriamente divida do Estado é a quantia de 1.276:385\$369, recolhida aos cofres do Thesouro e Thesourarias de Fazenda, e a de 15:918\$880 de objectos remettidos á competente Repartição, para serem convertidos em moeda.

Os de ouro e prata, que ainda não o foram, não se podem considerar no mesmo caso.

Outro tanto é applicavel á importancia em ser nos cofres filiaes, e aos papeis de credito, pela maior parte antigos, e sem valor.

Divida fluctuante.— Temos hoje em bilhetes do Thesouro a quantia de 28.944:700\$000, conforme a tabella n. 34.

Esses bilhetes, emittidos com o prazo de um anno, vencendo o juro de 4 a 5 0/0, representam, em sua maxima parte, as quantias de que temos precisado para saldar o *deficit* do exercicio de 1879 — 80, e para o pagamento das despesas da tabella C, a saber :

Importancia do <i>deficit</i> do exercicio de 1879—80, que foi supprida pelo de 1880—81.....	6.321:207\$208
Idem dos bilhetes do Thesouro em circulação, abatida a somma de 16.000:000\$000, emittida como antecipação de renda, e que deve ser resgatada no decurso do exercicio.....	12.944:700\$000
Idem do saldo da conta corrente do Thesouro com o Banco do Brazil..	6.553:270\$200
	<hr/>
	25.819:177\$408

Esta é a importancia da divida fluctuante, que em praso mais ou menos breve deve ser consolidada, e que eu já o teria feito com alguma vantagem ; mas entendi que era mais conveniente adiar semelhante operação, para não estarmos a fazer emprestimos pequenos e repetidos, certo de que o nosso credito augmentará e nos habilitará a fazer sempre uma operação conveniente.

Papel-moeda.— A importancia em circulação em 31 de Março de 1880 era de 189.199:591\$000 ; más daquelle dia a 30 de Setembro proximo findo, em que se concluiu o quadro n. 35, deram-se diversas circumstancias que a reduziram a 188.155:455\$000.

Proveio a redução : — 1º de terem ficado sem valor 544.917 notas na somma de 935:476\$000 ; 2º de haverem outras soffrido desconto na importancia de 53:960\$000, e 3º de se ter substituido por moeda de bronze a quantia de 54:700\$000 em papel.

As notas que perderam o valor pertenciam :

257.414 á 4ª est. de 1\$000

285.356 ás 3ª e 4ª est. de 2\$000

2.147 á 4ª est. de 50\$000

Estão sendo substituídas :

As de 200\$000 da 4ª estampa, cujo prazo para o troco sem desconto terminou em 1º de Outubro;

As de 500\$000 e 100\$000 da 4ª estampa, e de 20\$000 da 6ª, que findam o prazo em 30 de Junho proximo futuro.

EXERCICIOS FINDOS

A despeza desta verba tem continuado a ser regularmente paga conforme as forças do respectivo credito.

No exercicio de 1880—81 foi o credito da lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879 de 800:000\$000, mas, tendo o n. 1 do art. 13 da lei n. 3017 de 5 de Novembro de 1880 autorizado o Governo a despender desde já a quantia de 800:000\$000, applicada ao pagamento da subvenção devida á *Amazon Steam Navigation Company Limited*, que o requereu immediatamente, foi a referida quantia adicionada á primitiva, e cumprida a disposição da lei, ficando o credito elevado a 1.600:000\$000.

A despeza até agora conhecida distribue-se deste modo:

No Municipio da Côrte e Provincia do Rio de Janeiro.....	451:687\$607
Nas provincias, incluída a subvenção de que acima fallei.....	1.043:984\$643
Em Londres pela delegacia do Thesouro.....	100:379\$168
Restando o saldo de.....	3:948\$582

O saldo acima foi sufficiente para a despeza feita por esta verba até o fim de Dezembro, por conta do referido exercicio de 1880—81.

Quanto ao de 1881—82, para o qual foi votado o mesmo credito de 800:000\$000, tem-se já pago no Thesouro a quantia de..... 35:326\$287
Determinado para se fazerem nas provincias pagamentos no valor de.. 30:787\$677
restando o saldo de..... 733:886\$036
que me parece bastante para fazer face ás quantias que forem reclamadas até o fim do exercicio.

A doutrina do art. 13 da lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880, aliás muito conveniente e moralisadora, difficulta um pouco o pagamento das dividas reclamadas, sempre que se trata de verbas esgotadas ou que deixaram saldos insufficientes. Assim é que, tendo-se pedido o pagamento de dividas das verbas « Estações de Arrecadação, Juizo dos Feitos da Fazenda, Ajudas de custo, Gratificações por serviços temporarios e extraordinarios, Despezas eventuaes, e Juros diversos », correspondentes

a exercicios em que as respectivas verbas apresentaram *deficits* em vez de saldos, faz-se mister que autoriseis o pagamento das quantias constantes da tabella junta sob n. 36, importando em 30:478\$120.

E como poderão occorrer ainda pedidos por conta dessas verbas e dos mesmos exercicios, seria conveniente que a autorisação que concederdes seja elevada até o dobro da quantia acima, decretando o seu pagamento desde já, afim de poder-se attender ás reclamações dos credores, visto não faltar credito na verba « Exercicios findos » por onde se effectua a despeza.

A vossa autorisação justificará, neste caso, o excesso da despeza dos exercicios a que pertencem as dividas, nas verbas que quando correntes não as comportavam.

Algumas dessas verbas foram escassamente dotadas, em outras o augmento do serviço occasionou despezas maiores do que as previstas nos respectivos orçamentos, e d'ahi o excesso de despeza sobre os creditos. E' para evitar que a mesma cousa se dê no exercicio de 1882—83, que o orçamento para elle preparado contempla no Ministerio da Fazenda toda a despeza conhecida, especificada o mais minuciosamente que foi possivel.

DIVIDA ACTIVA

Divida de impostos.— Conforme a respectiva liquidação e escripturação, a divida proveniente de imposições, cujo lançamento acha-se a cargo da Recebedoria do Rio de Janeiro, elevou-se a 688:672\$022 nos mezes de Janeiro a Dezembro de 1880.

Por isso o algarismo do quadro appenso ao meu anterior relatorio, que era de 10.740:058\$912, subiu, segundo a tabella n. 37, a 11.428:730\$934 no fim de Dezembro do dito anno.

Dessa totalidade :

Foi cobrada de 65.307 contribuintes—amigavelmente.	3.290:520\$712
» » 111.450 » executivamente.	4.410:827\$622
	<hr/>
	7.701:348\$334
Foi annullado, em virtude de differentes despachos, o debito de 4.514 collectados, na importancia de...	213:709\$444
E pendende de cobrança executiva a divida de 173.614 contribuintes, na de.....	3.513:673\$156
	<hr/>
	11.428:730\$934

No periodo decorrido do 1 de Janeiro a 30 de Setembro ultimo liquidou-se e escripturou-se a divida relativa a 4.981 contribuintes, na importancia de 357:799\$165, que, reunida á de 3.513:678\$156 que ficára por cobrar de 173.614 devedores, conforme o referido quadro n. 37, perfaz a somma de 3.871:472\$321, por que eram responsaveis 178.595 collectados.

Tendo, porém, sido paga a quantia de 122:991\$166 amigavelmente por 1.705 contribuintes e a de 187:137\$578 executivamente por 3.767; havendo-se exonerado 151 dos respectivos debitos, na importancia de 4:988\$589, a divida pendente de cobrança executiva era naquella ultima data de 3.556:354\$988, relativa a 172.972 contribuintes.

O total da divida liquidada e escripturada, provida dos impostos, cujo lançamento está affecto ás Mesas de Rendas e Collectorias da Provincia do Rio de Janeiro, excede em 3\$150 á quantia de 1.058:490\$854 constante da tabella junta ao meu anterior relatorio, sendo que por isso aquelle algarismo elevou-se a 1.058:494\$004, conforme o quadro n. 38.

A referida totalidade explica-se do seguinte modo:

Liquidada até Dezembro de 1879.....	1.058:490\$854
» » 1880.....	3\$150
	<hr/>
	1.058:494\$004

Paga :

Amigavelmente por 8.496 devedores.....	98:568\$037
Executivamente » 22.443 »	221:358\$704
Exonerada em virtude de diversos despachos, e representativa do debito de 319 collectados.....	6:305\$076
Existente no Juizo dos Feitos da Fazenda, e constante de 91.205 certidões	732:262\$187
	<hr/>
	1.058:494\$004

De 1 de Janeiro a 30 de Setembro ultimos liquidou-se a quantia de 36\$020, devida por dous collectados, e tendo-se cobrado com guias da 3ª Contadoria a importancia de 78\$100 de 4 contribuintes, e por meio executivo a de 7:748\$001 de 916, e eliminado a de 113\$158, de que foram exonerados 8 collectados, a somma de 732:262\$187, que existia por cobrar no Juizo dos Feitos da Fazenda em 31 de Dezembro de 1880, segundo a mencionada tabella n. 38, ficou reduzida em 30 de Setembro á de 724:358\$948 concernente a 90.279 devedores.

Toda a divida de que ha noticia pelos esclarecimentos chegados ao Thesouro, consta do quadro n. 39.

Devo accrescentar agora ao que vos disse no ultimo relatorio que appliquei á divida de rendas e impostos lançados dos exercicios de 1878—79 e 1879—80 a providencia da

circular de 20 de Maio de 1879, prorogando o prazo nella marcado pelas de 5 de Novembro do dito anno, 13 de Julho de 1880 e 28 de Maio de 1881.

A ultima prorogação terminou a 31 de Dezembro proximo passado, e por isso só depois d'aquella época poderá o Thesouro possuir elementos seguros para conhecer o resultado da medida tomada.

Divida externa.— A do Estado Oriental subia em 30 de Setembro a 15.593:551\$889, sendo 6.662:307\$815 de capital, e 8.931:244\$074 de juros, e a do Paraguay, saldo da aquisição da estrada de ferro de Assumpção, a 214.984\$000, sendo 131:983\$100 de capital e 83:000\$900 de juros.

A tabella n. 40 prestar-vos-ha as informações que quizerdes obter sobre esta materia.

Garantia provincial ás estradas de ferro.— As quantias adiantadas pelo Thesouro ás provincias, para o pagamento de garantia ás estradas de ferro, elevavam-se em Setembro passado a 12.657:349\$918, assim discriminadas :

A' provincia da Bahia	6.976:462\$769
A' de Pernambuco	3.530:191\$162
A' de S. Paulo	1.734:932\$326

Tabella n. 41..... 12.241 586\$257

A' do Rio de Janeiro, em virtude do decreto n. 5822 de 12 de Dezembro de 1874..... 415:763\$661

A liquidação, de que fallei no meu relatório de 8 de Maio de 1880, ainda não foi apresentada.

LOTÉRIAS

Por occasião das duas grandes loterias de S. Paulo e da Côte, recentemente extrahidas, accentuou-se com certa energia por parte da imprensa a opinião que condemna como contrario á moral social e aos bons principios economicos esse jogo publico, autorizado por lei.

Qualquer que seja o modo pelo qual se encare esta questão, bem como a opinião que sobre ella se tenha, fôra imprevidencia não reconhecer desde já que, n'uma época mais ou menos distante, o progresso das idéas sans tornará impossivel a continuação das loterias.

Torna-se, portanto, de grande conveniencia, antevendo este facto, preparar de antemão a sua realização, de modo que esta se opere sem ser de chofre, mas suave-

mente, e respeitando-se os direitos adquiridos. O meio seguro e racional que para isto se offerece é decretar, desde já, que ficam abolidas as loterias, depois que se extrahirem as que até agora tiverem sido concedidas por lei.

Si se pretender supprimir a instituição, o primeiro passo a dar será estancar a fonte; e quanto mais se fizer esperar esta medida, mais dilatada ficará a época da extinção da corrente, que todos os annos engrossa com as successivas concessões feitas pelo Parlamento.

A conveniencia social e o respeito aos direitos adquiridos ficarão assim perfeitamente conciliados.

Restam por extrahir 153 loterias decretadas por diversas leis especiaes, além de outras que não têm numero limitado, mas deveni ser extrahidas cada anno n'uma certa proporção, que as eleva annualmente a 31 (tabella n. 42).

Alguns annos serão precizos para extinguil-as; mas, como convirá que isto se realize no periodo mais curto possivel, necessario se torna que ao mesmo tempo se adoptem algumas providencias tendentes a semelhante fim.

Consistem ellas, a meu ver:

1.º Na prohibição de vender na Córte qualquer outra loteria, seja provincial seja estrangeira, considerando-se introduzidos por contrabando os bilhetes apprehendidos.

2.º Na autorisação ao Governo para alterar os planos approvados, toda a vez que o julgar conveniente.

3.º Na redução do imposto de 25 % a 15 %.

Sem effectiva interdicção da venda de bilhetes de outras loterias nesta cidade, a extracção das geraes será, como até agora, grandemente entorpecida; e a pratica ha demonstrado quanto são inefficazes os meios de coerção existentes contra o abuso de tal venda.

São, portanto, indispensaveis medidas especiaes e energicas que o evitem e reprimam.

A redução do imposto permittirá organizar um plano, no qual será distribuido muito maior numero de premios, o que constitue uma grande vantagem para os compradores de bilhetes e de certo modo moralisa mais as loterias.

Importa ter em attenção que ellas não foram exclusivamente instituidas para fonte de receita do Estado, senão para auxilio a certos serviços e fins de beneficencia. E' justo, seguramente, que o Estado aufera dellas algum proveito razoavel. Não é, porém, justo nem decoroso que, pelo elevado imposto que cobra, venha a recolher de cada loteria beneficio maior do que a entidade em cujo favor ella foi concedida.

Mediante o emprego de taes providencias e de outras que occorram á vossa sabedoria, as loterias que ha por extrahir poderão correr desimpedida e rapidamente, e extinguir-se-hão n'um prazo relativamente breve.

A abolição das loterias prejudicará n'uma certa medida a receita do Estado e em grande escala benemeritas associações de caracter beneficente; em compensação, porém, contribuirá grandemente para melhoramento dos costumes, e tornar-se-ha o ponto de partida para o desenvolvimento da utilissima e moralisadora instituição das Caixas Economicas, que constituem um dos mais fortes elementos do progresso e riqueza sociaes nos tempos modernos.

THESSOURO NACIONAL

Secretaria da Fazenda

Esta Repartição continúa a funcionar regularmente, trazendo em dia o serviço a seu cargo, que tem naturalmente avultado com o desenvolvimento dos publicos negocios.

Além de outros muitos trabalhos que lhe são proprios, expediu no periodo decorrido do ultimo relatorio até o presente, os decretos, instrucções, circulares e mais actos que achareis mencionados no anexo **D**.

Directoria Geral da Contabilidade

O serviço desta Repartição vai sendo desempenhado com alguma regularidade.

Pelo que respeita á Thesouraria Geral, dando-vos testemunho do apreço em que tenho a boa vontade e esforços dos respectivos empregados, que são quasi sempre obrigados, pela natureza do trabalho que desempenham, a prestar serviços extraordinarios, entendo que é da maior justiça restabelecer a gratificação que lhes fôra concedida pela lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, e consta das tabellas justificativas do orçamento de 1877—78.

Directoria Geral das Rendas

Esta Repartição tem a seu cargo importantes, e varios objectos.

Em 1880 tiveram por ella expediente 376 avisos dos differentes Ministerios, 95 officios de Consulados Estrangeiros, 1.152 das Thesourarias, e Presidencias de provincias,

598 ditos de Collectorias da Provincia do Rio de Janeiro, 242 de diversos, 174 da Recebedoria do Municipio, 209 da Alfandega da Córte, 54 da Casa da Moeda, 22 da Typographia Nacional, 6 da Caixa de Amortisação, 229 recursos, e 1.027 requerimentos sobre diversos assumptos.

Directoria Geral do Contencioso

Depois de apresentado o ultimo relatorio, lavraram-se nesta Directoria 167 termos de fianças, contratos e outras obrigações; expediram-se 787 officios a diversas repartições e funcionarios; tiveram entrada e andamento 1.735 avisos e officios diversos e 1.053 requerimentos; deu-se destino a 5.961 mandados e precatórias, e foram enviados ao Juizo dos Feitos, para a cobrança executiva, 18.224 certidões.

Além dos trabalhos, acima especificados, muitas escripturas se lavraram em virtude de requisições de differentes Ministerios, especialmente do da Agricultura, para o projecto de abastecimento d'agua a esta capital e outros fins, ficando definitivamente terminados os respectivos contratos de compra e venda, tendo sido os competentes processos, bem como os documentos e mais papeis, enviados ao Juizo dos Feitos para se intentar as necessarias desapropriações, devidamente examinados e informados na Directoria.

Foram tambem lavradas, de conformidade e nos termos da lei n. 2672 de 20 de Outubro de 1875, algumas escripturas de venda e remissão de terrenos do extincto aldeamento de Indios de S. Lourenço, em Nitheroy, que estavam aforados.

Ainda no ultimo anno foram omissoes muitos Procuradores Fiscaes na remessa das informações e trabalhos, que devem fazer a esta Directoria, afim de ficar ella devidamente inteirada dos trabalhos do contencioso fiscal nas provincias.

Sómente satisfizeram, mais ou menos completamente, esse dever as seguintes provincias:

Parahyba em 27 de Outubro de 1880 e em 9 de Abril de 1881;

Alagôas em 5 de Junho de 1880, 3 de Janeiro e 1 de Junho de 1881;

Bahia em 31 de Janeiro de 1881;

Matto-Grosso em 30 de Julho de 1880 e em 29 de Janeiro de 1881.

O Presidente da Provincia do Maranhão transmittiu ao Thesouro, em officio de 28 de Abril do anno proximo passado, em cumprimento do aviso de 13 de Dezembro anterior, cópia de um officio da Thesouraria acompanhando o relatorio do procurador fiscal respectivo sobre o estado dos serviços a seu cargo.

Contando, pois, com este relatorio, recebeu esta Directoria esclarecimentos de cinco provincias tão sómente, deixando, portanto, 15 de satisfazer esse dever, não obstante as reiteradas exigencias que a todas se tem feito.

Parece indispensavel tomar qualquer providencia sobre tão censuravel abuso, decretando alguma penalidade contra os que continuarem a pratical-o.

Os inconvenientes que, segundo o relatorio ultimo, actuaram contra o bom andamento do serviço nas secções do contencioso das provincias, subsistem, segundo o que se pôde colligir das informações fornecidas pelos procuradores fiscaes supra mencionados.

A divida activa continúa a ser cobrada com muita lentidão, em virtude dos embaraços, que a esse serviço se oppoem; e que só desaparecerão, sem duvida, mediante a decretação das providencias incessantemente pedidas ao Corpo Legislativo.

Seria da maior conveniencia que a cobrança da divida activa se podesse verificar com a maxima rapidez, porque assim se augmentariam os recursos do Thesouro, sem se exigirem novos sacrificios dos contribuintes.

Os quadros das causas executivas e das de natureza diversa, que remetteram os Procuradores Fiscaes, não fazem differença sensivel dos anteriores, e por isso se omitta o geral, que nenhuma idéa exacta, nem mesmo approximada, daria do estado de tal serviço e de seu andamento.

As difficuldades, de que por mais de uma vez tem-se solicitado a attenção do Poder Legislativo, e que embaraçam a prestação das fianças, continuam a produzir seus máos effeitos.

No ultimo relatorio lembrei as providencias para obviar esse inconveniente, e insisto na necessidade de sua adopção.

Directoria Geral da Tomada de Contas

Esta Directoria desempenha os seus deveres com a regularidade, que lhe permite o diminuto pessoal, de que se compõe.

Nos annos de 1880 e 1881 (até Novembro) foram liquidadas 231 contas, apuradas 243, trancadas 13, e tiveram quitação 230; ficaram por liquidar 310, cujos livros e documentos se acham recolhidos ao archivo, e 65 que dependem de apresentação delles.

Verificaram-se alcances no valor de 204:128\$168, dos quaes foi arrecadada amigavelmente a importancia de 14:140\$228, e extrahidas contas correntes para a cobrança executiva na de 189:987\$940.

A mesma Directoria deu 338 pareceres e 309 informações, expediu 865 officios e portarias e 78 certidões; conferiu as guias de receita das estações da Provincia do Rio de Janeiro, e averbou em folha os pagamentos que por ellas se effectuam.

No intuito de regular a tomada das contas dos exactores da Fazenda, expediu a circular n. 29 do 1º de Junho de 1881, simplificando a escripturação das Mesas e Collectorias de rendas geraes do Imperio.

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

A necessidade de reformar o Juizo dos Feitos continúa a fazer-se sentir, e torna-se quasi impossivel adial-a por mais tempo. Além das medidas lembradas no ultimo relatorio, parecem-me necessarias as seguintes:

1.^a Equiparar o Procurador dos Feitos da Fazenda e seu Ajudante, sendo aquelle denominado—1º Procurador, e este—2º Procurador, tendo ambos iguaes vencimentos com a attribuição de officiarem um nos Juizos da 1ª vara e outro nos Juizos da 2ª vara do Civil, do Commercio, de Orphãos, e de Ausentes, e ambos cumulativamente e por distribuição no Juizo da Provedoria, na cobrança da divida activa, e em todos os negocios que se tratarem no Juizo dos Feitos da Fazenda, substituindo-se reciprocamente nos casos de legitimo impedimento.

2.^a Determinar que as custas na cobrança da divida activa sejam incluidas nas guias e recolhidas ao Thesouro, d'onde no fim de cada mez as receberá ou levantará o Escrivão para pagar-se e aos respectivos officiaes de justiça do que lhes competir.

3.^a Acabar com as extracções de sentenças, devendo as execuções correr nos proprios autos originaes.

4.^a Supprimir os Cobradores; ou aliás distribuir-se tambem com os Procuradores dos Feitos, indêpendentemente de fiança, a cobrança amigavel da divida activa, percebendo pelas guias que passarem a mesma porcentagem que pelas judiciaes.

5.^a Reduzir a dez ou doze o numero dos officiaes de justiça, que deverão ser nomeados pelo Juiz effectivo dos Feitos da Fazenda d'entre pessoas de reconhecida ou attestada probidade, para servirem uns com o 1º, outros com o 2º Procurador, com direito sómente ás custas devidas pelos intimados ou executados na cobrança da divida activa; e nos outros negocios judiciaes ás que forem devidas pelas partes, sendo, neste caso, a Fazenda Nacional, quando vencida, obrigada a pagal-as pela metade.

Todas estas alterações se justificam:

A 1ª pela justa razão de ser o Ajudante igualado ao Procurador, desde que pelas instrucções de 30 de Abril de 1859 funcionam independente um do outro, e por distribuição do serviço entre ambos pelo modo marcado nas ditas instrucções.

A 2ª porque evita-se a desidia do cartorio e dos officiaes de justiça, desde que recebem suas custas antes de paga a Fazenda Nacional; o que, apesar de prohibido, não tem sido possivel obstar-se de todo. Alguns devedores tiram guias no cartorio,

satisfazem nessa occasião o que ahí devem, mas ficam-se com ellas,' e não vão pagar ao Thesouro.

A 3ª pela vantagem de dar-se mais celeridade ás execuções, evitando-se que, por causa da extracção da sentença, fique parada ou interrompida a marcha do processo, e a Fazenda prejudicada com a demora; além da conveniencia de diminuir-se custas aos executados, os quaes muitas vezes fogem de pagar, por excederem as custas descommunalmente á divida.

A 4ª é uma medida que foi lembrada e judiciosamente motivada pela commissão da divida activa no seu parecer impresso nos annexos ao relatorio apresentado pelo Ministerio da Fazenda na 1ª Sessão da Legislatura de 1878 — de pags. 12 e 13. Acresce que, com as multas e juros aos collectados remissos, hoje quasi todos os que podem não deixam de pagar á boca do cofre. O restante vai para os Cobradores que respigam o melhor. O resto, isto é, o peor da divida activa, é o que toca aos Procuradores dos Feitos da Fazenda, cujo trabalho, aliás, é vario e grande, e se exerce não só neste mister, como n'outros muitos, de que lhes não provém interesse.

A 5ª tem por motivos: 1º ser mesquinho o rendimento mensal de cada official pela distribuição do serviço entre muitos, de que resulta preferirem antes receber alguma gratificação das partes para não intimal-as, do que as custas por intimal-as; 2º por serem os officiaes privativos os que menos trabalham, já por terem ordenado certo, já por tirarem porcentagem da totalidade da cobrança feita, vindo assim a gozar do trabalho dos outros que a promoveram.

Os funcionarios que trabalham n'esse Juizo têm todos se mostrado na altura de seus empregos.

Estão porém alguns mais que parcamente retribuidos, e estes são os solicitadores.

Conviria que fosse o Governo autorizado a rever a tabella, que regula a distribuição das porcentagens, para substituil-a por outra mais eq uitativa.

Além disto, percebendo o Juiz, o Escrivão e os Officiaes as custas, que lhes cabem segundo o regimento em vigor e devem ser pagas pela parte vencida, quando esta não é a Fazenda Nacional, não ha razão e é contra a justiça privar dessa van'agem os procuradores e os solicitadores, que estão no mesmo caso e têm o mesmo direito.

Si a estes funcionarios forem concedidas as custas, como o são aos outros, por certo ficariam elles mais retribuidos sem gravame directo dos cofres publicos, e isto seria mais um incentivo, que os animaria no desempenho de seus arduos e importantes deveres, e contribuiria poderosamente para dar impulso á cobrança executiva.

O Tribunal da Relação da Côte tem entendido, e assim se pronunciado em mais de um julgado, que o Juizo privativo dos Feitos é incompetente para nelle serem intentados os processos de desapropriação, promovidos por parte da Fazenda Nacional, ou em que esta fôr interessada.

Em consequencia de taes julgados tem a Fazenda Nacional sido obrigada a intentar os referidos processos no Juizo commum, não obstante estar em seu inteiro vigor a lei n. 242 de 29 de Novembro de 1844, que restabeleceu o privilegio do fóro para as suas causas, ainda as de natureza civil, como é expresso no art. 2.º

Pedindo a vossa attenção para a doutrina adoptada pela Relação da Côrte, e da qual resultam inquestionavelmente não pequenos inconvenientes para a Fazenda, espero que não deixareis de interpretar a citada lei, dando-lhe o verdadeiro sentido, de modo que não mais se levantem duvidas em sua execução.

Nesse intuito mandei organizar um trabalho, que foi ultimamente sujeito ao exame das Secções de Fazenda e Justiça do Conselho de Estado,

REPARTIÇÃO ESPECIAL DE ESTATISTICA

A lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, art. 17, creou no Thesouro Nacional uma Repartição especial de estatistica para exclusivamente se occupar da organização dos quadros estatísticos da navegação e commercio maritimo do Imperio, e a installação desta Repartição foi recommendada no art. 8º paragrapho unico da lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879 ; não foi porém ainda levada a effeito esta disposição, por se ter suscitado duvida sobre se devia ou não ser-lhe annexada a Secção de Estatistica que, na Secretaria do Imperio, se incumbia da execução dos trabalhos da Directoria Geral de Estatistica, que fôra extincta pelo art. 2º paragrapho unico da citada lei.

E porque os trabalhos, que deve executar a Repartição especial de Estatistica, são inteiramente distinctos dos que deve organizar a Secção de Estatistica do Ministerio do Imperio, parece obvio que devem estes continuar naquella Secretaria, ficando os da navegação e commercio maritimo exclusivamente ao cargo da Repartição especial de Estatistica.

O decreto n. 8341 de 17 de Dezembro ultimo resolveu a duvida, reorganizando o serviço da estatistica na Secretaria do Imperio.

Continuam, pois, os trabalhos da estatistica da navegação e commercio maritimo a ser executados pela commissão creada por despacho do Ministerio da Fazenda de 13 de Janeiro de 1870, sob a immediata direcção do Dr. Sebastião Ferreira Soares, chefe de secção extincta do Thesouro Nacional.

A commissão de Estatistica do Thesouro começou a funcionar com 12 empregados addidos de diversas Repartições de Fazenda, porém ha mais de quatro annos que trabalha unicamente com tres empregados; e portanto com tão diminuto pessoal

é impossível pôr em dia os mappas estatísticos da navegação e commercio, dos quaes não pôde prescindir a administração para os calculos economicos.

Bem sabeis que para as estatísticas se prestarem aos estudos financeiros, é indispensavel, que acompanhem a marcha da administração, e isto só se poderá conseguir quando fôr installada a Repartição de que se trata, dandó-se-lhe um pessoal estavel e habilitado, dirigido por um chefe zeloso que com estes serviços se identifique, e por elles responda ao Ministro da Fazenda.

A despeito, porém, do diminuto pessoal que tem tido a commissão de Estatistica do Thesouro, têm ella organizado as estatísticas da navegação e commercio relativas aos cinco exercicios de 1869-70 a 1873-74, que se contém em 26 volumes, dos quaes 15 já estão impressos; e comquanto estas estatísticas sejam apreciaveis, resentem-se do atrazo em que se acham, sendo causa deste atrazo a falta de pessoal.

De conformidade com o que fica exposto tratará o Governo de organizar o regulamento da repartição especial da estatistica, e opportunamente procederá á sua installação, dando-lhe um pessoal effectivo conveniente para pôr em dia as estatísticas em atrazo.

A installação desta Repartição em nada altera a despeza publica, porque os empregados que têm de servir nella serão tirados do Thesouro, Thesourarias de Fazenda e Alfandegas, e perceberão os ordenados e gratificações dos seus empregos, tendo direito ás promoções que lhes competirem.

Commercio Maritimo

Os quadros estatísticos ns. 43 e 44 apresentam, peios valores officiaes, o movimento do commercio maritimo do Imperio realizado nos exercicios de 1877—78 a 1879—80; bem como os de ns. 45 e 46 demonstram, por entradas e sahidas nos nossos portos, o numero dos navios nacionaes e estrangeiros, que se empregaram no transporte das mercadorias navegadas em longo curso e em cabotagem.

O commercio exterior de longo curso, por importação e por exportação, apresenta os valores que se passa a demonstrar por exercicios:

IMPORTAÇÃO

Exercicios de	{	1877—78.....	160.946:400\$000
		1878—79.....	162.392:400\$000
		1879—80.....	173.612:300\$000
		Média.....	<u>165.550:300\$000</u>

EXPORTAÇÃO

Exercícios de	{	1877—78.....	187.403:600\$000
		1878—79.....	206.453:000\$000
		1879—80.....	222.351:700\$000
	Média.....	<u>205.402:800\$000</u>	

Por esta demonstração vê-se que os valores das mercadorias importadas, bem como os dos productos nacionaes exportados, marcharam sempre em progresso. Comparando-se os valores importados com os exportados, se reconhece que, nos tres exercicios de 1877—78 a 1879—80, as nossas exportações apresentam um saldo sobre as importações, e na relação que se vai demonstrar:

No exercicio de	{	1877—78.....	19.457:200\$000
		1878—79.....	44.060:600\$000
		1879—80.....	48.739:400\$000
	Saldo médio annual.....	<u>37.419:000\$000</u>	

Desta fórma se verifica que a nossa producção exportavel chegou a exceder as importações que realizamos de mercadorias estrangeiras para o nosso consumo interno, e dahi resulta o credito de que gozamos dentro e fóra do paiz.

Tambem é bastante importante o nosso commercio inter-provincial de cabotagem: o que nos exercicios de 1877—78 a 1879—80 se effectuou, consta da seguinte demonstração:

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CABOTAGEM

Exercicios de	{	1877—78.....	198.403:800\$000
		1878—79.....	206.746:700\$000
		1879—80.....	181.897:700\$000
	Movimento médio.....	<u>195.682:700\$000</u>	

Este calculo não comprehende todo o movimento do commercio interprovincial de cabotagem, por terem algumas provincias deixado de remetter os seus mappas da estatistica do commercio marítimo.

O mappa n. 47 apresenta, por quantidade e valores officiaes, as exportações dos principaes productos nacionaes navegados directamente para paizes estrangeiros, e delle se reconhece que o nosso assucar augmentou na quantidade exportada em todos os tres exercicios, bem como o seu valor médio official, sendo este no 1º exercicio de 125 réis por kilo, no 2º de 127 réis, e no 3º de 144 réis. O nosso principal producto, o café, diminuiu em quantidade no ultimo exercicio, mas elevou-se no valor, porquanto no 1º exercicio o valor official foi de 569 réis por kilo, e no ultimo exercicio se elevou a 804 réis o kilo.

O mappa n. 48 demonstra o valor official das reexportações e das mercadorias navegadas em transito por importação e exportação.

THESOURARIAS DE FAZENDA

E' em geral satisfactoria a marcha destas Repartições, não obstante o accrescimento de serviço que sobre ellas tem recaído de certo tempo a esta parte.

Entretanto em algumas, e especialmente nas de S. Paulo e Ceará, torna-se por demais sensível a falta de pessoal, o que poderia ser remediado por meio de sua elevação á classe immediatamente superior.

O estado prospero dessas duas provincias traz ás Thesourarias duplicado trabalho na arrecadação, distribuição e fiscalisação da despeza, tornando-se ainda mais oneroso pela necessidade da creação de repartições novas de diversos Ministerios, estradas de ferro e outras.

Parece, pois, justificada a conveniencia de serem as ditas Thesourarias elevadas á classe superior, ficando assim dotadas de maior pessoal, necessario para acudir ás urgencias do serviço publico.

ALFANDEGAS, RECEBEDORIAS E MESAS DE RENDAS

Estas Repartições vão funcionando regularmente, achando-se para esse fim providos os respectivos logares.

Em algumas das Alfandegas, pelo desenvolvimento do commercio e crescimento da renda, é considerado insufficiente para acudir de prompto ás urgencias do serviço o respectivo pessoal, sem que possa o Governo, á excepção do que respeita a vigias, tomar deliberação alguma, em virtude do disposto no art. 3º do decreto de 2 de Agosto de 1876.

Na da Côrte informa o respectivo Inspector que o desenvolvimento havido ullimamente na entrada e sahida de navios, a extensão dada aos antigos ancoradouros, a creação de outros novos, as medidas tomadas em épocas epidemicas, e sobretudo a grandeza da bahia, tornam necessaria a reorganisação do serviço da fiscalisação maritima, adaptando-a ás necessidades do progresso do commercio e da navegação.

Mandando o art. 15 da lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880 contar a porcentagem dos empregados de arrecadação do total da renda liquida arrecadada, observando-se o disposto no art. 69 do decreto de 2 de Agosto de 1876, foi para esse fim nomeada uma

commissão de empregados de Fazenda, a qual se encarregou de proceder á revisão das tabellas reguladoras da porcentagem daquelles empregados, e de organizar novas, attendendo aos motivos que podessem ter influido para o augmento ou diminuição da renda das estações de arrecadação, de maneira que as porcentagens que se houvessem de fixar, calculadas sobre o termo médio dos 3 ultimos exercicios, assentassem em principios de inteira justiça ou bem aconselhada equidade.

Concluido esse trabalho, foi por decreto n. 7931 A de 29 de Dezembro de 1880 promulgada a nova tabella da porcentagem, que do 1º de Janeiro do anno proximo passado deviam perceber os empregados das differentes Alfandegas do Imperio, com declaração da porcentagem a deduzir da renda, do numero de quotas, por que deve ser ella deduzida, da lotação da renda provavel de cada uma Alfandega, e do valor de cada uma quota.

Do mesmo modo se procedeu para cumprimento do citado art. 15 a respeito da porcentagem das Recebedorias, cuja tabella com identicas declarações foi mandada excutar pelo decreto n. 7982 de 5 de Fevereiro do anno proximo findo.

O Administrador da do municipio neutro insta pela creação da classe de despachantes, que a exemplo das Alfandegas, Policia e Camara Municipal, promovam nella o andamento de negocios de interesse particular, formulando para isso um projecto de regulamento, cuja adopção, como elle entende, muito deve concorrer para elevar o nivel moral da Repartição a seu cargo, em vista de factos criminosos, que continuam a repetir-se, praticados por individuos, que, pouco honestos, sem responsabilidade, muitos sem habilitações, e todos sem titulo legal, se têm dado a essa industria. Esses agentes, diz o mesmo Administrador, desconhecidos das partes, inculcam-se empregados da Recebedoria, dos quaes afinal se queixam os espoliados com descredito da Repartição.

Parecendo-me necessaria a vossa autorisação para levar-se a effeito esta providencia, submetto o assumpto á vossa apreciação, para que o considereis como vos parecer mais conveniente.

Mostrando o movimento ascendente, que tem tido a arrecadação da renda confiada á Repartição a seu cargo, o mesmo Administrador entende necessaria a elevação a 14 dos 12 Lançadores, que ella conta actualmente. A esse movimento acompanha precisamente o do expediente; e sendo feito em épocas determinadas o lançamento de certos impostos como o predial, e de industrias e profissões, extracção da divida, e sua cobrança, não é possivel adiar-se esse serviço, por mais ponderosas que sejam as causas que para isso concorram. Dependendo essa medida, com que concordo, de deliberação vossa, submetto-a ao vosso discernimento e zelo pelo serviço publico.

O quadro n. 49 mostra a estatistica dos predios sujeitos ao imposto, dependente de lançamento annual, e dos que são isentos delle dentro dos limites da cidade, e da legua além da demarcação.

A' excepção da Mesa de Rendas de Pelotas na Provincia de S. Pedro, nenhuma outra soffreu alteração nas habilitações dadas pelo citado decreto de 2 de Agosto de 1876.

Pelo decreto n. 7063 de 31 de Outubro de 1878, art. 9º, foi habilitada aquella Mesa de Rendas para o commercio directo por embarcações nacionaes e estrangeiras, sendo-lhe porém vedados os despachos de reexportação, e baldeação para outros portos da mesma, ou de differentes provincias. Representando porém ao Governo assim a Associação Commercial, como a Camara Municipal, e varios cidadãos da cidade do Rio Grande contra os graves prejuizos que daquella faculdade têm resultado á renda do Estado, e ao commercio, de conformidade com a Imperial Resolução de Consulta do Conselho de Estado de 25 de Junho do anno findo foi, por decreto do 1º de Julho seguinte, mandada alterar a disposição do citado art. 9º, restringindo a sobre-dita faculdade aos despachos sómente, de que tratam os §§ 2º, 3º, 6º e 7º do art. 145 do decreto n. 2672 de 2 de Agosto de 1876; e porque convinha ao mesmo tempo acautelar prejuizos de interesses porventura compromettidos em virtude daquella faculdade, de que gosava a mesma Mesa, mandou-se que a restricção decretada começasse a vigorar tres mezes depois da promulgação do mesmo decreto.

Não havendo sido ainda recebidas no Thesouro todas as informações exigidas das Thesourarias de Fazenda para se poder calcular convenientemente a porcentagem das differentes Mesas de Rendas, existentes nas provincias, não foi possivel satisfazer-se ainda, quanto a essas Estações de arrecadação, a disposição do citado art. 15 da lei de 5 de Novembro, que terá prompta execução, logo que cheguem as referidas informações.

CAIXA DE AMORTISAÇÃO

A' vista do relatorio que me foi apresentado pelo empregado do Thesouro, incumbido por meu antecessor de estudar o mecanismo desta Repartição, e propôr as modificações que fossem necessarias no seu regulamento, adoptei ultimamente varias providencias, no sentido de melhorar sua escripturação e expediente, reduzindo ao mesmo tempo o respectivo pessoal.

Assim é que considerei extinto um dos logares de 1º escripturario, nos termos do art. 2º § 1º do decreto n. 5454 de 5 de Novembro de 1873; dei por supprimida a classe dos Trocadores, passando o serviço, que estava a cargo delles, a ser desempenhado

pelos Conferentes; mandei substituir as folhas de pagamento dos juros das apolices da divida publica fundada pelas relações extrahidas dos livros de contas correntes; e finalmente fiz substituir os livros de transferencia das mesmas apolices por propostas assignadas, e encadernadas mensalmente, dando as necessarias instrucções para o desempenho regular destas ultimas modificações.

Varias outras alterações propoz o commissario do Thesouro; mas dependendo a adopção dellas de autorisação do Poder Legislativo, de que o Governo carecia, julguei acertado adiar a reforma completa desta Repartição para occasião mais opportuna, depois de obtida a competente autorisação.

O restabelecimento do logar de Ajudante do Inspector, e a fixação dos vencimentos do pessoal parecem-me, entretanto, de necessidade indeclinavel, para conseguir-se melhorar o serviço desta Repartição de modo mais conveniente.

CASA DA MOEDA

No periodo decorrido do 1º de Abril de 1880 a 31 de Maio ultimo o laboratorio chimico e a officina de machinas desta Repartição apromptaram diferentes trabalhos.

O 1º, além dos serviços ordinarios de ouro, prata, nickel e bronze, concluiu outros para os diferentes Ministerios e para particulares: e a 2ª fez diversas obras para as officinas da casa.

Na officina de estamperia prepararam-se 2.500 letras do Thesouro de diversos valores; 10.651.176 estampilhas; 3.651.960 sellos do Correio; 31.738 bilhetes postaes para o Correio; 141 apolices de varias estampas, além de outros trabalhos menos importantes, como guias, officios, cautelas definitivas, provisorias, etc.

Na de gravura fizeram-se 22 medalhas de ouro, 55 de prata e 940 de cobre; gravaram-se 17 chapas de estampilhas, sellos do Correio e bilhetes postaes, e prepararam-se 172 cunhos de medalhas de diversos valores.

Para o Estado, e para particulares cunharam-se:

Em ouro.....	46:026\$536
Em prata.....	38:831\$232
Em bronze.....	34:550\$000
Em nickel.....	139:400\$000

258:807\$768

Reduziram-se á barra, do 1º de Julho de 1879 a 27 de Junho de 1880 :

De ouro.....	146:147\$357	
De prata.....	2:048\$630	
		<u>148:195\$987</u>
Afinaram-se :		
De ouro.....	72:542\$496	
De prata.....	51:548\$180	
		<u>124:090\$676</u>

O total do ouro amoedado até o exercicio de 1879 — 80, de conformidade com o decreto n. 625 de 28 de Julho de 1849, é de 45.265:890\$000, sendo:

Em moedas de 20\$000.....	35.497:020\$000
» » » 10\$000.....	9.264:480\$000
» » » 5\$000.....	504:390\$000

No mesmo periodo, e de conformidade com o citado decreto, cunharam-se moedas de prata na somma de 17.327:203\$900, sendo :

Em moedas de 2\$000.....	3.993:858\$000
» » » 1\$000.....	9.004:958\$000
» » » \$500.....	3.836:047\$500
» » » \$200.....	492:340\$400

No periodo de 1867 a 1870 cunharam-se moedas de prata, em virtude do art. 37 da lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867 e decreto n. 3965 de 30 de Setembro do mesmo anno, na somma de 1.633:431\$700, sendo :

Em moedas de 2\$000.....	306:122\$000
» » » 1\$000.....	144:395\$000
» » » \$500.....	813:454\$500
» » » \$260.....	369:460\$200

Moedas de nickel de 100 e 200 réis:

Receberam-se de Bruxellas.....	1.131:472\$600
Cunharam-se na Repartição.....	846:029\$100
	<u>1.977:501\$700</u>
Sahiram para a circulação da Côte e provincias.....	1.824:241\$700
Saldo em 27 de Junho ultimo.....	<u>153:260\$000</u>

Moedas de bronze de 10, 20 e 40 rs.:

Recebidas de Bruxellas e da Estrada de Ferro.....	2.705:881\$860
Cunhadas na Repartição.....	1.178:919\$000
	<u>3.884.800\$860</u>
Sahiram para a Côte e provincias.....	2.695:588\$460
Saldo na data acima.....	<u>1.189:212\$400</u>

Moedas de cobre do antigo cunho :

Recebeu-se na Casa da Moeda até 31 de Maio ultimo a somma de 1.172:805\$060, sendo :

Do Thesouro.....	448:008\$310
Das provincias.....	724:796\$750

Deste cobre tom-se laminado 702:950\$000; remetteram-se para a Inglaterra 525:407\$520; para o Arsenal de Marinha 16:010\$045, e empregaram-se na liga da moeda de nickel 15:000\$000.

Os vencimentos do Chefe e Ajudante da officina de estamparia são actualmente inferiores aos dos Chefes e Ajudantes das outras officinas, sem motivo plausivel que justifique semelhante desigualdade, que convem fazer desaparecer, bem como corrigir o equivoco, que se observa, em relação á gratificação do 1º Escripturario, que dirige a Secção de Contabilidade, a qual não guarda a proporcionalidade da terça parte do vencimento, como geralmente se acha estabelecido nas Repartições de Fazenda.

TYPOGRAPHIA NACIONAL

Este estabelecimento continúa no estado satisfactorio em que o descrevi no relatório anterior.

Em virtude do disposto no art. 19 da lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, têm sido alli impressos todos os Relatorios ministeriaes e a maior parte dos trabalhos exigidos pelas Secretarias de Estado e Repartições subordinadas, assim como feita a encadernação de livros impressos, e em branco para a escripturação nas estações fiscaes da Côrte; o que tem grandemente concorrido para o desenvolvimento das officinas, aperfeiçoamento dos seus productos, e justa apreciação dos serviços que póde prestar ao Estado com vantagem e economia.

Subsistem por ora sómente as officinas de composição, impressão, encadernação, fundição de typos e estereotypia e galvanotypia: continuando fechadas as de lithographia e estamparia, não obstante possuir o estabelecimento as machinas e utensilios que lhes são precisos; e nem julgo opportuno abril-as, enquanto existirem semelhantes, mantidas pelo Estado, no Archivo Militar e na Casa da Moeda.

A de encadernação recebeu ainda no corrente anno para completar-se tres machinas; de dourar, de aparar brochuras e de numerar, todas no valor de 2:449\$765.

A de fundição de typos precisa de alguns instrumentos e utensilios, que já foram encômmendados para a Europa.

A estatística dos trabalhos realizados nos dous ultimos exercicios, seu valor, e outras particularidades relativas ao estabelecimento são minuciosamente descriptas no relatorio do Administrador, annexo E.

No exercicio de 1879— 80 montou a receita deste estabelecimento em 326:890\$963, e a despeza em 268:324\$534, resultando um saldo de 58:566\$429.

No de 1880— 81 foi a receita de 253:950\$545 e a despeza de 245:153\$880, havendo um saldo de 8:796\$668.

Comparando a receita desses dous exercicios, se conhece que a do 1º excede a do 2º em 72:940\$418, differença que provém de não terem sido impressos neste ultimo os relatorios ministeriaes, trabalho que concorreu para a receita do 1º com a quantia de 87:011\$300.

Comparando-se igualmente a despeza dos dous exercicios, resulta que no ultimo houve a diminuição de 23:170\$654.

O regulamento que baixou com o decreto n. 2492 de 30 de Setembro de 1859, ainda em vigor, expedido quando o estabelecimento só contava duas officinas, as de composição e impressão, funcionando em acanhadas proporções, é de todo insufficiente hoje, attenta a creação de novas officinas, augmento do pessoal artistico, movimento ascencional dos serviços e conseguintemente da receita e despeza.

Um novo regulamento torna-se, pois, indispensavel ; mas são elementos indispensaveis para sua confecção o estudo do estado actual do estabelecimento e outros trabalhos preliminares, commissão de que se acha incumbido por este Ministerio o 1º escripturario do Thesouro, José Ignacio Ewerton de Almeida.

Aguardo o termo dessa commissão, e, à vista dos trabalhos que me forem presentes, resolverei, como me parecer melhor, sobre tão importante assumpto.

DIARIO OFFICIAL

Durante o ultimo periodo legislativo, que teve começo em 15 de Abril de 1880 e terminou em 10 de Janeiro de 1881, conseguiu o *Diario Official* trazer em dia a publicação das actas e debates de ambas as Camaras, dando integralmente os discursos que recebia até ás 10 horas da noite, e em extractos desenvolvidos os que até essa hora não lhe eram remettidos pelos oradores.

Na sessão que ora começa dispõe a respectiva officina do material preciso para o mesmo fim ; quanto, porém, ao pessoal, considerando findo o contrato celebrado em 1878 com Joaquim Francisco Lopes Anjo, para incumbir-se do serviço tachigraphico de ambas as Camaras, limitei-me a approvar as medidas tomadas pelo Administrador

da Typographia Nacional, com referencia á Camara dos Srs. Deputados, convidando o mesmo Lopes Anjo para continuar a prestar aquelle serviço provisoriamente, nos termos de uma proposta que fez em 31 de Outubro ultimo, e designando o pessoal do costume para redacção, extracto dos discursos e organisação das actas e annaes, sem que importe isto compromisso que affecte qualquer deliberação posterior do poder competente.

Não podendo attribuir-se senão á falta de ensino profissional o limitado circulo de individuos habilitados na arte tachygraphica que podem concorrer para tomar a si este serviço, quando funciona o Parlamento, autorisei a criação de um curso steno-graphico, annexo á Typographia Nacional, contratando-se o professor dentro ou fóra do paiz, o qual, além de outras obrigações tendentes a obter-se bom resultado desta medida, deverá apresentar no prazo maximo de dous annos ao menos 5 alumnos no caso de praticarem nas Camaras.

No intuito de alargar a circulação da folha official, afim de tornar mais conhecidos os actos do Governo e as discussões do Parlamento, e attendendo á representação que sobre tal objecto dirigiu-me o mesmo Administrador, autorisei-o a elevar a edição ao numero de exemplares precisos para remettel-a, do 1º de Janeiro em diante, a todas as Camaras Municipaes e Juizes de Paz parochiaes em exercicio. Com a adopção desta medida a folha official terá a vantagem de ser distribuida com igualdade em todo o Imperio, tocando nas povoações ainda as mais longinquas do nosso territorio.

Com a execução do disposto na 2ª parte do art. 19 da lei n. 2940, já citada, equilibrou-se pela primeira vez a receita e despeza do *Diario Official*.

Assim é que no exercicio de 1879—80 foi a sua receita de 171:984\$236 e a despeza de 175:872\$951, resultando um *deficit* de 3:888\$665.

No de 1880 — 81 importou a receita em 155:622\$806 e a despeza em 151:790\$025, deixando um saldo de 3:832\$781.

Englobando-se a receita e despeza da Typographia Nacional e do *Diario Official*, vê-se que no exercicio de 1879 — 80 foi a receita de 498:875\$249, e a despeza de 444:197\$485, deixando um saldo de 54:677\$764; e no de 1880 — 81 chegou a receita a 409:573\$351, e a despeza a 396:943\$905, deixando o saldo de 12:629\$446.

A razão de tão consideravel differença entre os saldos desses dous exercicios está exposta na parte relativa á receita e despeza da Typographia Nacional.

AGENCIA DO IMPOSTO DO GADO

Não convindo a installação dessa Repartição no edificio construido em Santa Cruz para o novo matadouro, assim pelo dispendio, que traziam aos cofres publicos as accomodações necessarias aos respectivos empregados, como principalmente pelas

más condições hygienicas da localidade, achando-se já arruinadas pela humidade, antes mesmo de serem occupadas, as casas para elles destinadas, foi ordenada pelo Ministerio da Agricultura, em consequencia de requisição minha, ao Director da Estrada de Ferro D. Pedro II, a cessão provisoria, para o serviço da agencia, de uma parte do edificio da estação de S. Diogo, pertencente áquella estrada, quando não resulte d'ahi inconveniente á sua administração, ficando reservada a fixação do preço da venda, ou do arrendamento para ser resolvida posteriormente.

Pende de exame do Thesouro um projecto de instrucções para regular melhor este ramo de serviço.

TERRENOS DA LAGOA DE RODRIGO DE FREITAS

Não foram ainda resolvidas as duvidas suscitadas sobre a existencia de terrenos de marinha nas margens dessa lagôa. Essa solução está dependente do parecer de um dos engenheiros, que fez parte da commissão de que tratei no ultimo relatorio do Ministerio a meu cargo.

Têm sido regularmente feitas algumas remissões d'esses terrenos, guardando-se as formalidades estabelecidas no decreto n. 5821 de 12 de Dezembro de 1874.

BENS DA NAÇÃO

Dos quadros ns. 50 a 53 conhecereis quaes os proprios nacionaes existentes no Imperio, seu estado, e serviço a que estão destinados.

O quadro de n. 50 mostra os consistentes em predios, terrenos, e fazendas no municipio da Côrte, e provincias.

O de n. 51 os que consistem em terrenos aforados na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, e o respectivo fôro.

O de n. 52 descreve quaes os arrendados na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, e a taxa do respectivo arrendamento.

O de n. 53 quaes os que existem nas fazendas situadas nas provincias do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, S. Pedro e Mato Grosso, com declaração de sua extensão, bemfeitorias, receita e despeza.

Das observações lançadas no ultimo d'esses quadros vereis as deliberações tomadas pelo Thesouro a respeito das fazendas da Provincia do Piahy, e dos campos do Rincão de Bojurú na de S. Pedro do Rio Grande do Sul. Relativamente a estes, respondeu ultimamente o Ministerio da Guerra não serem precisos para o serviço do exercito ; em vista do que se resolverá como fôr mais conveniente á Fazenda Nacional.

TARIFA

Havendo o art. 22 da lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880 autorizado o Governo para substituir por outra a actual tarifa geral das Alfandegas, não sendo elevadas as razões dos direitos nella estabelecidos ; augmentando-se, ou reduzindo-se a um termo medio razoavel os valores officiaes das mercadorias, que differissem notavelmente dos preços correntes nos mercados importadores ; fazendo-se nas classificações as alterações necessarias ; e seguindo-se quanto possivel o plano da tarifa promulgada pelo decreto n. 5580 de 31 de março de 1874, foi esse trabalho incumbido a uma commissão composta de empregados do Thesouro e da Alfandega, sob a presidencia do Director Geral das Rendas Publicas, o Conselheiro Joaquim Antão Fernandes Leão.

Cumprindo conciliar quanto possivel em tão importante assumpto os interesses da Fazenda com os do Commercio, que tão effizamente contribue para o incremento das rendas publicas, julguei conveniente ouvir sobre o projecto da nova tarifa, que me foi apresentado por aquella commissão, o parecer assim das Associações Industrial, e Commercial desta Côrte, como das Associações Commerciaes da Bahia, Pernambuco, Maranhão, Pará, Santos e Rio Grande do Sul.

Depois de examinadas attentamente as observações feitas sobre o trabalho da commissão, entendeu o Governo conveniente mandar executar provisoriamente a nova tarifa, a começar de Maio proximo futuro em diante, deixando ao vosso criterio e patriotismo o encargo de adoptal-a definitivamente, ou reformal-a, segundo o plano que melhor vos parecer. O decreto de sua promulgação é de 31 de Dezembro proximo passado n. 8360.

Determinando a tarifa em vigor que os liquidos quando acondicionados em garrafas, ou frascos de vidro, louça, ou barro, fossem despachados a 2\$500 por duzia até 12 litros, pagando as quantidades excedentes, e as que viessem em cascos diversos a taxa de 180 rs. por litro e as fracções de duzia de garrafas uma taxa proporcional a cada duzia ; attendendo á representação de negociantes, que fizeram

parte da commissão organisadora da mesma tarifa, o meu illustrado antecessor mandou, por aviso de 10 de janeiro de 1880, que os liquidos acondicionados em meias garrafas e fracções de garrafas, pagassem os direitos na proporção das taxas estabelecidas para os acondicionados em garrafas inteiras, e não para as duzias destas.

Não existindo typo algum determinado para as garrafas, e meias garrafas, continuaram as reclamações por parte do commercio, não só contra a fórmula, que segundo o uso e costume, a Alfandega adoptára para essas medidas, como a respeito da quantidade de liquido que umas e outras deveriam conter para o pagamento dos respectivos direitos.

Cumprindo pôr termo a semelhantes contestações, sempre prejudiciaes ao serviço, e facilitar do melhor modo o expediente d'aquella Repartição, declarou-se, por decreto n. 8052 de 24 de Março do anno findo, quaes as taxas a que ficavam sujeitos os liquidos, e a percentagem de 25 e 50 % sobre os respectivos direitos, quando importados em garrafas, e em botijas, frascos, garrafas, ou outra qualquer vasilha de barro, louça, ou vidro, ficando comprehendidos nos direitos os das vasilhas. Nessa percentagem observei as disposições da tarifa de 1874, cujo plano a citada lei de 5 de Novembro mandou seguir.

Em additamento a esse decreto, e de accôrdo com as disposições consignadas no projecto da nova tarifa ácerca do abatimento, que, a titulo de quebra e attenta a natureza do envoltorio, cumpria dar, no interesse do commercio, aos liquidos importados em cascos, ou em vasilhas de vidro, ou de louça, foi promulgado o de n. 8230 de 27 de Agosto do anno findo, concedendo aos liquidos em geral, salvas quaesquer disposições especiaes da tarifa, sujeitos a direitos na razão da capacidade dos cascos, ou vasos que os contivessem, o abatimento de 2 % quando importados em cascos, e o de 5 % quando em vasilhas de vidro, ou barro, com as excepções aconselhadas pelo interesse da fiscalisação, e mencionadas no mesmo decreto.

Pela tarifa, que actualmente rege, eram isentas de direitos de importação, e expediente as machinas para lavrar a terra, e preparar os productos da agricultura, para mineração, para o serviço de quaesquer fabricas e officinas, e para a navegação, movidas á vapor, agua, vento, ou electricidade, ou por forças animadas, e quaesquer outros motores fixos, locomoveis e portateis; mas isentas dos primeiros, e sujeitas aos segundos, as peças de machinas importadas em separado, a respeito das quaes se provasse, mediante exame por peritos da escolha do Chefe da Repartição, que não podiam ter outro destino, ou applicação senão a substituição de peças identicas, já arruinadas, de certas e determinadas machinas, ou servirem de sobressalentes ás que, existindo perfectas, podessem inutilisar-se por qualquer eventualidade; e obrigados ao pagamento de um e outro os alambiques, fornalhas, retortas, caldeiras, moinhos e quaesquer outros objectos semelhantes não classificados.

Parecendo-me que as peças de machinas importadas em separado, quando, mediante aquella prova, tem a mencionada applicação, constituem partes integrantes das mesmas machinas, dellas inseparaveis, e absolutamente indispensaveis ao serviço, e que as machinas se destinam, e que no mesmo caso estão os alambiques, fornalhas, retortas, caldeiras, e moinhos, auxiliares necessarios, de que certas machinas não podem prescindir para o fim de seu importante invento, por decreto n. 8259 de 24 de Setembro ultimo, foi determinado que todos aquelles objectos, além dos direitos de importação, fossem tambem isentos dos de expediente.

A mesma tarifa classificou a resina de pinho em branca, ou amarella, e amarella ou colophonia com a taxa de 40 réis por kilogrammo; em preparada para instrumentos com a de 600 réis, e negra (breu) com a de 5 réis. Não sendo facil distinguir-se sempre a 1ª da ultima pela identidade de sua origem, e preparo menos completo da resina negra, deu isso causa a reclamações por parte do commercio, e a Associação Commercial da Corte fez ao Governo a esse respeito considerações que pareceram attendiveis. Não convindo que a confusão de uma com outra resina, attenta a differença das respectivas taxas, venha prejudicar o commercio no despacho do breu, materia prima de uma industria importante, estabelecida no paiz, e que cumpre auxiliar, por decreto n. 8334 de 9 de Dezembro proximo passado foi alterada a disposição da referida tarifa, sujeitando a uma só taxa, 5 réis, a resina negra (breu) e a de qualquer outra qualidade, á excepção unicamente da preparada para instrumentos, pela facilidade de sua distincção.

As alterações assim feitas na tarifa actualmente em vigor, pelos decretos que ficam citados, em virtude da autorisação conferida pela sobredita lei de 5 de Novembro, são, como nelles se declara, inteiramente provisórias e dependentes da execução da nova tarifa, que foi ultimamente promulgada.

IMPOSTOS

Deixaram de ser arrecadados os differentes impostos supprimidos pela lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880 nos arts. 6º, 8º, 9º, 10, 16 e 17; e em virtude do art. 11, ficaram sem effeito as tabellas annexas ao decreto n. 7559 de 29 de Novembro de 1879, ácerca da arrecadação do imposto sobre fumo, continuando em vigor as que regulavam esse imposto para com os fabricantes e mercadores.

Cessa no corrente exercicio a cobrança do imposto da Dóca sobre as embarcações miudas, e sobre as que pertencem aos navios, em virtude do disposto no art. 5º da mesma lei.

Reduzindo o art. 7º della a um só, na razão de 25 % sobre o plano total das loterias, os impostos de 30 e 20 %, estabelecidos no art. 18 n. 7 da lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, autorizando ao mesmo tempo o Governo para alterar aquelle plano sempre que o julgasse conveniente sem diminuição no producto do imposto; pelo decreto n. 7906 de 20 de Novembro de 1880, passado, foram substituidos os planos adoptados para as loterias do Estado pelos de n. 7543 de 22 de Novembro de 1879 e n. 7690 de 17 de Abril de 1880, por dous outros, sujeitos unicamente ao referido imposto de 25 %, imposto que foi mantido no novo plano que para a venda e extracção das loterias do Estado, em virtude daquella autorisação, estabeleceu o decreto n. 8144 de 25 de Junho do anno findo.

Declarando o § 3º do art. 16 do decreto n. 7536 de 15 de Novembro de 1879, expedido para execução do art. 18 § 2º n. 6 da lei n. 2940 de 31 de Outubro do mesmo anno, isentos do pagamento da taxa os escravos empregados no serviço da lavoura, suscitaram-se duvidas, em algumas estações de arrecadação, si a isenção comprehendia sómente os escravos residentes nos districtos ruraes fóra dos limites das cidades, villas, e povoações, occupados em quaesquer serviços da lavoura, ou se estendia-se tambem aos que residiam nas mesmas cidades, villas e povoações, e nellas se empregavam nos mesmos serviços; e conformando-me com o que a esse respeito fóra resolvido pelas ordens do Thesouro de 15 de Janeiro de 1835, 29 de Dezembro de 1857, 29 de Novembro de 1862, e 15 de Fevereiro de 1876, determinei, por ordem circular de 2 de Agosto de 1880, que a referida isenção comprehendia sómente os primeiros daquelles escravos, ficando os segundos sujeitos ao pagamento da taxa.

Em virtude da autorisação conferida ao Governo pelo art. 18 § 3º da mesma lei de 31 de Outubro de 1879 para incluir na taxa do sello a dos emolumentos, que se arrecadavam pelo regulamento n. 4356 de 24 de Abril de 1869, foi promulgado nessa conformidade, pelo decreto n. 7540 de 15 de Novembro daquelle mesmo anno, o novo regulamento do sello com o augmento determinado nos §§ 2º e 3º do citado art. 18.

Comprehendendo, porém, esse novo regulamento as licenças em geral, sem distincção das concedidas pelos Presidentes de provincia, por cujas secretarias se cobram emolumentos provinciaes das licenças dos Magistrados, Officiaes Militares, e Empregados Publicos geraes em serviço nellas, veio a resultar d'ahi notavel desigualdade na importancia do respectivo sello, relativamente áquella a que estavam sujeitas as licenças concedidas a esses mesmos funcionarios pelo Governo Imperial; porquanto ao mesmo tempo que estes têm de satisfazer unicamente o sello estabelecido no regulamento, e no qual estão incluídos os emolumentos, são aquelles obrigados, além desse mesmo sello, ao pagamento de emolumentos provinciaes, dando-se assim manifesta duplicata a respeito desse imposto. Parecendo-me que a citada lei não cogitou de semelhante desigualdade, e julgando da justiça reparal-a, tive de deter-

minar, por ordem circular de 31 de Janeiro do anno findo, que as licenças concedidas pelas Presidencias paguem sómente o imposto do sello do regulamento de 9 de Abril de 1870, com o augmento decretado na citada lei de 31 de Outubro, e não o de que trata o de 15 de Novembro de 1879.

Sello adhesivo

Além do que ficou expellido em meu ultimo relatorio sobre o fabrico das estampilhas do sello adhesivo na Casa da Moeda, e sua emissão promiscua com as americanas, nas taxas em que não fosse possível prompta substituição; e em vista do que me ponderou o Director daquelle estabelecimento, sobre um novo typo mais aperfeiçoado, que me foi apresentado, de estampilhas de 200 rs., mandei admittil-o com o anterior em circulação, com declaração dos signaes caracteristicos.

Achando-se já a Casa da Moeda habilitada para o fornecimento das nove taxas, a que foram reduzidas as 24 chapas ou taxas das estampilhas americanas, tenho a satisfação de declarar-vos que hoje se acha nacionalisado, com grande vantagem para o paiz, um trabalho que fôra sempre fornecido pela America do Norte.

Para o artista será, como pondera o Conselheiro Director da Casa da Moeda, a obra estrangeira incontestavelmente superior; pelo lado porém da fiscalisação, que é o que interessa ao Thesouro Publico, a nossa leva-lhe decidida vantagem.

Existindo no mesmo estabelecimento um avultado numero de estampilhas americanas, já retiradas da circulação, e entendendo desnecessaria a sua conservação alli, mandei queimal-as, fazendo reservar, porém, tres estampas de cada uma das ditas 24 taxas americanas, para algum exame ou estudo que no futuro se possa tornar necessario.

Assim, das novas estampilhas do selio adhesivo feitas já na Casa da Moeda, na somma e valor descriptos no meu ultimo relatorio, passou do exercicio de 1879—80 para o de 1880—81 nas referidas nove taxas, hoje em uso, o saldo de 3.379.694 estampilhas, representando em réis o valor de 4.208.018\$60).

Fizeram-se na mesma Casa, em todo o exercicio de 1880—81, 7.615.104 sellos, na importancia de réis 3.082:606\$000, e nos 5 mezes do actual exercicio de 1881—82, isto é, de Julho até o ultimo de Novembro findo, 2.936.760 estampilhas das taxas de 200 e 400, no valor de 706:704\$000.

Foram distribuidas para consumo em todo o exercicio de 1880—81, nas nove diferentes taxas, 7.363.646, representando a importancia em réis de 3.957:296\$200; e nos cinco mezes do actual exercicio de 1881—82, 3.483.1528 estampilhas, na somma de 1.800:837\$100.

RENDAS PUBLICAS

Alfandegas

A receita das Alfandegas no exercicio de 1880—81, segundo os balanços mensaes existentes no Thesouro, importou em 88.543:688\$463, a saber:

Importação.....	65.502:823\$947
Despacho maritimo.....	361:404\$976
Exportação.....	19.593:808\$980
Interior.....	1.383:374\$944
	<hr/>
	86.841:412\$847
Extraordinaria.,.....	96:929\$100
Depositos.....	507:046\$027
Renda não classificada.....	1.098:300\$489
	<hr/>
	88.543:688\$463
	<hr/> <hr/>

A renda de 1879—80, segundo os balanços mensaes do exercicio, importou em 85.239:276\$218, a saber:

Importação.....	64.625:803\$102
Despacho maritimo.....	238:104\$168
Exportação.....	18.097:574\$770
Interior.....	1.601:960\$342
	<hr/>
	84.563:442\$382
Extraordinaria.....	159:199\$907
Depositos.....	516:633\$929
	<hr/>
	85.239:276\$218
	<hr/> <hr/>

Da comparação do total dos dous exercicios resulta a favor do de 1880—81 uma maior arrecadação, na importancia de 3.304:412\$245, que poderá soffrer alteração, em vista dos balanços mensaes, que faltam.

Recebedorias

Conforme o quadro n. 54 a renda ordinaria e extraordinaria arrecadada por estas Repartições foi a seguinte:

Nos exercicios de.....	{ 1877 — 78.....	9.166:422\$673
	{ 1878 — 79.....	10.014:612\$825
	{ 1879 — 80.....	10.674:345\$038
Sendo o termo médio destes 3 exercicios.....		9.951:793\$511
No exercicio de 1880—81 comprehendidos os mezes de Julho de 1880 a Junho de 1881.....		9.566:636\$374

Reunida a esta renda a do fundo de emancipação, foi a arrecadação:

Nos exercicios de.....	{ 1877 — 78.....	9.559:989\$078
	{ 1878 — 79.....	10.428:500\$358
	{ 1879 — 80.....	11.035:985\$754
Sendo o termo médio.....		10.341:491\$729
A dos 12 mezes do exercicio de 1880 — 81 foi.....		9.948:098\$144

Reunindo a estas rendas os depositos, a arrecadação foi:

Nos exercicios de.....	{ 1877 — 78.....	9.771:271\$526
	{ 1878 — 79.....	10.624:550\$377
	{ 1879 — 80.....	11.350:197\$696
Sendo o termo medio.....		10.582:006\$532
No exercicio de 1880 — 81, nos 12 mezes de Julho de 1880 a Junho de 1881.....		10.277:780\$006

A renda destas Repartições tem augmentado.

A ordinaria e a extraordinaria do exercicio de 1879 — 80, comparada com a de 1878 — 79, apresenta o augmento de 659:732\$213, e com a de 1877 — 78 o de 1.507:922\$365.

Si á renda ordinaria e extraordinaria se addicionar a do fundo de emancipação, o exercicio de 1879 — 80 apresenta para mais a differença de 607:485\$396 comparado com o de 1878 — 79, e o de 1.475:996\$676 para mais, comparado com o exercicio de 1877 — 78.

A renda ordinaria e extraordinaria, a do fundo de emancipação e os depositos do exercicio de 1879 — 80, apresentam tambem differenças para mais, sendo 725:647\$319 comparado este exercicio com o de 1878 — 79, e 1.578:926\$170 relativamente ao exercicio de 1877 — 78.

Achando-se comprehendida no exercicio de 1880 — 81 a renda dos 12 mezes de Julho de 1880 a Junho de 1881, não se póde estabelecer a comparação com a dos 3 exercicios anteriores, por faltar a que póde ser arrecadada no 1º semestre adicional de Julho a Dezembro do referido exercicio.

Mesas de Rendas de 1ª, 2ª e 3ª Ordem

A arrecadação das Mesas de Rendas, no exercicio de 1879—80, importou em 1.454:866\$824, a saber :

Importação.....	113:946\$308
Despacho maritimo.....	7:446\$800
Exportação.....	445:681\$337
Interior.....	647:902\$599
	<u>1.214:977\$044</u>
Extraordinaria.....	31:399\$093
Depositos.....	207:564\$860
Renda não classificada.....	925\$827
	<u><u>1.454:866\$824</u></u>

A renda do exercicio de 1880 — 81, conhecida pelos balanços mensaes existentes no Thesouro, importou em 1.184:416\$186, a saber :

Importação.....	196:630\$264
Despacho maritimo	4:780\$000
Exportação.....	322:704\$812
Interior.....	430:033\$159
	<u>954:148\$235</u>
Extraordinaria	17:889\$726
Depositos.....	187:906\$354
Renda não classificada.....	24:471\$871
	<u><u>1.184:416\$186</u></u>

A receita do exercicio de 1880 — 81, em relação á do exercicio de 1879 — 80, produziu menos 270:450\$638, differença que terá talvez de diminuir em vista dos balanços, que faltam.

OBRAS

Nas Alfandegas

Alfandega do Rio de Janeiro.—*Obras hydraulicas.*— Diferentes concertos se têm realizado nos guindastes hydraulicos, e outros estão em andamento; e tendo-se descoberto fendas mais ou menos profundas, que muito influem na solidez do armazem da estiva, trata-se de reparal-as e dar ao mesmo armazem a segurança necessaria ao fim a que é destinado. No trapiche—Maxwell—, hoje pertencente á Alfandega, proseguem as obras de que carece.

Obras internas.— Segundo informa o Inspector daquella Repartição, estão adiantadas as obras da reconstrucção do armazem n. 2; foram melhoradas algumas linhas de trilhos; assentaram-se novos gyradores, calhas conductoras das aguas pluviaes; e reparou-se o telhado e madeiramento. Além de outras, trata-se da reconstrucção das rampas para as descargas do grande armazem do lado da rua do Rosario, e do calçamento com parallelipipedos de outros armazens.

Para essas e outras obras pede a Alfandega nos orçamentos que enviou ao The-souro as quantias abaixo mencionadas, que mandei incluir na proposta do orçamento, que vos será apresentada para o exercicio de 1882-83.

Para o pessoal tecnico existente.....	12:000\$000
Para a cobertura do armazem dos vinhos na Estiva.....	11:694\$518
Para a reconstrucção do armazem em continuacção ao de n. 7.....	46:275\$350
Para levantamento das paredes, cobertura do armazem n. 16, alarga- mento das portas, estabelecimento de ventiladores e 2 claraboias..	12:155\$000
Para levantamento das cortinas dos 10 arcos da extremidade do mólhe da dóca.....	44:820\$600
Para estabelecimento de 6 valvulas isoladoras nos encanamentos dos guindastes hydraulicos.....	10:000\$000
Para conservacção dos armazens e das obras hydraulicas.....	34:169\$352
Para a construcção do Quartel dos Guardas e remadores d'Alfandega na Ilha Fiscal.....	90:000\$000
Na importancia total de.....	<u>261:114\$820</u>

Além dessas obras, julguei conveniente á fiscalisação da Alfandega a construcção de um cões em continuação ao da Praça de D. Pedro II até o Arsenal de Guerra, e que tem a vantagem de aproveitar igualmente ao embellesamento e saneamento do porto, como já vos communiquei em outro logar. Para essa obra está orçada a despeza em 200:000\$000 annuaes, tambem contemplados na proposta do orçamento.

A construcção do quartel dos guardas, cuja primeira pedra assentou-se a 16 de Novembro findo, tornava-se uma necessidade indeclinavel para a fiscalisação, e será para o futuro de grande economia.

Essa obra se está fundando na ilha outr'ora dos Ratos, e que d'ora em diante se denominará — Ilha Fiscal. — Collocada em posição apropriada entre os ancoradouros de franquia e de descarga, substituirá as barcas de vigia, ora existentes, dispensando grande parte do pessoal nellas occupado, e tornando a fiscalisação externa mais completa e melhor.

Alfandega do Espirito Santo.— Attenta a exiguidade do credito votado para a verba— Obras— do Ministerio da Fazenda, não foi possivel attender-se neste exercicio á necessidade da reconstrucção do edificio da Alfandega da cidade da Victoria, que occupa hoje um predio particular, improprio ao fim, e mediante o alugue l de 1:380\$000 annuaes, que não é proporcionado ao que alli geralmente se paga.

A obra de que se trata foi orçada em 56:558\$230, a saber: fundação e cões em que devem assentar as paredes 11:439\$440, construcção e calçamento do edificio 45:118\$790.

Ao orçamento não acompanhou a planta; isto não obstante peço-vos a concessão desse crédito, afim de levar-se a effeito a reconstrucção do velho edificio em ruinas, do qual nada se aproveitará para as obras projectadas.

Alfandega da Bahia.— Estão em execução as obras da cobertura de ferro para o guindaste hyraulico do lado do edificio, em que funciona a Repartição; assim como as que têm sido reconhecidas necessarias para evitar a accumulacão de aguas estagnadas nas dócas subterraneas. Carecendo de concertos o cutter *Infallivel*, deu-se para elles a autorisação precisa á Thesouraria de Fazenda.

Alfandega de Pernambuco.— Resentindo-se o edificio da Guarda-moria da falta de condições indispensaveis ao serviço, e achando-se além disso fendidas todas as suas paredes divisorias internas e parte das externas, foram essas obras orçadas em 24:148\$971, e a esse respeito providenciarei convenientemente.

Alfandega de Santos.— Concluido, e aceito o novo edificio, acha-se a Repartição nelle installada desde 16 de Dezembro de 1880, entendendo o respectivo Inspector que com os novos armazens mandados construir, e com os reparos, de que carece o antigo Forte para quartel da força dos Guardas, e alojamento dos remeiros, ficará a Repartição com as accomodações convenientes. A ponte, que aliás não tinha a necessaria solidez e segurança, foi ultimamente

quasi toda desmoronada, em consequencia de ter abalroado nella o vapor allemão *Corrientes*.

Foram tomadas de prompto as providencias para não soffrer o serviço das descargas, e trata-se da sua reconstrucção.

Alfandega do Maranhão. — As condições do pequeno edificio, em que funciona essa Repartição, continuam as mesmas, de que vos têm dado conhecimento os relatorios do Ministerio a meu cargo: sobremodo acanhado, elle não pôde prestar-se já a uma fiscalisação conveniente. Os Inspectores dessa Repartição e da Thesouraria e os Presidentes dessa Provincia têm instado por sua substituição. Em cumprimento de ordem de um dos meus antecessores, procedeu-se ao orçamento, e tirou-se a planta de um novo edificio, mas circumstancias pouco lisógneiras do Thesouro, como sabeis, têm retardado uma deliberação definitiva a esse respeito, deliberação que procurarei realizar, logo que os recursos pecuniarios do Estado a determinem. No mesmo caso está a construcção de uma ponte fluctuante para o serviço dessa Repartição, e muito convém dotal-a de tão importante auxiliar.

Alfandega de Manaos. — Esta Repartição funciona em um predio nacional sem as condições precisas. O respectivo Inspector insta pela construcção de um edificio apropriado, no interesse do commercio e da Fazenda. Por ora pede-se como obra urgente e indispensavel a cobertura do pateo, cuja despeza está orçada em 3:040\$570.

Alfandega do Pará. — A Presidencia da Provincia, attendendo ás reclamações que lhe foram feitas pela Alfandega, e no intuito de proporcionar ao importante commercio do Pará os commodos precisos á segurança e á rapidez, que exige o despacho de suas mercadorias naquella Repartição, mandou proceder ao orçamento das obras que foram apontadas como mais urgentes, e pediu ao Thesouro o credito preciso para a sua realisacção, a saber:

Para a construcção de um telheiro para armazem de estiva.....	7:217\$320
Para a collocação de 4 turcos na ponte da guarda-moria.....	2:273\$483
Para reparos e limpeza do edificio.....	65:886\$962
Para o prolongamento dos armazens até á travessa do Açougue.....	88:240\$466
	<hr/>
Na importancia de.....	163:618\$231

Não tendo acompanhado aos orçamentos as plantas das obras, mas concordando em que alguma cousa se deve fazer a bem de melhorar o trabalho em uma Alfandega, que de dia em dia augmenta de renda e de importancia, resolvi pedir-vos para essas, ou outras obras dessa Alfandega, que se reconhecer serem mais urgentes, o credito de 100:000\$, e encarreguei ao conferente nomeado para ella, o bacharel Tobias Tell Martins Moscoso, de levantar a planta de uma nova Alfandega, orçar a despeza e dirigir as obras que alli se houverem de fazer, percebendo por isso além do seu vencimento a gratificação de 200\$ mensaes.

Logo que chegue essa planta vos será apresentada, afim de quo resolveas o que achardes acertado.

A ponte metallica da dita Alfandega, que desde 1877 alli se achava para ser assentada, vai em breve começar a prestar o serviço que se teve em vista com a sua construcção. O assentamento dessa ponte, que foi contratado com Antonio Homem Loureiro Siqueira pela quantia de 195:000\$000, está a findar-se, e o pagamento da ultima prestação da importancia de 97:500\$000 vai ser determinado por conta do credito do corrente exercicio, em que essa despeza fôra contemplada.

Alfandega da Parahyba.—Funciona esta Repartição em um predio particular, sem as necessarias commodidades para o respectivo expediente. O predio em que está, na barra da Amarração, o Ponto Fiscal, acha-se em ruinas, e carecendo de grandes concertos, a que acudirei opportunamente.

Alfandega do Rio Grande do Norte.—O Inspector desta Repartição pede tambem com instancia a construcção de um edificio capaz, não só por não corresponder o proprio nacional, em que ella está, ao movimento da Repartição, como porque não tardará a desmoronar-se. Em consequencia dessas instantes reclamações, mandei proceder ao orçamento das obras necessarias. -

Alfandega de Maceió.—Está essa Repartição collocada em um edificio sem as proporções necessarias, instando o respectivo Inspector por um outro, e pelo prolongamento da ponte actual.

Alfandega de Penedo.—E' deploravel o estado em que, segundo as informações existentes no Thesouro, se acha o predio, que serve de Alfandega.

Alfandega de Paranaguá.— Está ainda no antiquíssimo edificio, que foi dos jesuitas, já muito arruinado, e carecedor de urgentes reparos.

Alfandega do Desterro.—Carece esta Repartição de um aquartelamento para os guardas e de um telheiro sobre a respectiva ponte, tornando-se necessario o concerto do cões.

Alfandega do Rio Grande do Sul.— Foram concluidas as obras do novo edificio dessa Repartição. Dando-se, porém, o desaprumo das paredes da sala do expediente, e consequente desabamento do estuque do respectivo tecto, foi demolida e mandada reconstruir essa parte do edificio. Com as obras executadas já se tem gasto a quantia de 59:370\$576, e ainda é pedida para a conclusão a de 27:989\$710, que vai incluida no orçamento geral.

Alfandega de Corumbá.—Findaram os concertos, de que carecia a sala do expediente dessa Repartição, cujo Inspector pondera a necessidade de um novo edificio.

Da succinta exposição que deixo feita das obras, de que carecem diferentes Alfandegas para a regularidade do seu serviço, e segurança das mercadorias nellas recolhidas, reconheceréis que não é possível acudir ao mesmo tempo a todas ellas,

o ha necessidade de ir realizando-as, á medida que o comportem os cofres publicos.

Chamo porém a vossa esclarecida attenção para a conveniencia de levar-se a effeito em algumas Alfandegas, especialmente nas do Rio de Janeiro, Maranhão, Pará e Santos, algumas obras de maior importancia, que as colloquem em situação de poder corresponder ao desenvolvimento de suas rendas.

Neste intuito, não hesitei em augmentar o pedido de credito para a verba — Obras — do Ministerio a meu cargo.

Nas Thesourarias

Thesouraria de Pernambuco.— Não se tendo levado a effeito as obras projectadas no predio occupado pela Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, de que vos fallei no relatorio anterior, foi-me remettido o novo orçamento a que mandei proceder ; e pela ordem n. 223 de 26 de Outubro de 1880, por conta do exercicio de 1880—81, concedi o credito preciso, na importancia de 7:463\$136, a fim de serem ellas executadas. Até Junho ultimo não se deu começo ás obras, parecendo que ainda no dito exercicio deixará de ser despendido o credito concedido.

Thesouraria de S. Paulo.—Esta Thesouraria occupa, com outras diversas Repartições geraes e provinciaes, parte do edificio contiguo á igreja do collegio dos jesuitas, que é tambem occupado pelo palacio do Governo e respectiva secretaria.

A parte occupada pela Thesouraria, velha e com a primitiva architectura, precisava de ser melhorada e posta de accòrdo com a do resto do edificio.

Tratando da necessidade de mudar-se a estação do thesoureiro do pavimento terreo para o sobrado, por occasião de dar conta de como as estampilhas do sello adhesivo se alteravam, em razão da humidade do local onde eram guardados os cofres, disse o respectivo inspector, em officio n. 84 de 12 de Maio ultimo, que o Presidente da provincia, por occasião de visitar aquella Repartição, reconheceu com elle a conveniencia de alargar as salas em que ella actualmente funciona, e a necessidade de alterar a architectura de toda a frente do palacio, que edificado segundo o padrão adoptado pelos antigos jesuitas, destôa da moderna edificação e impressiona mal a vista dos que, visitando a capital de S. Paulo, naturalmente procuram conhecer a residencia da primeira autoridade de uma provincia, cuja riqueza e progresso ouvem gabar, e que si alguma cousa houvesse de ser feita no sentido de alterar a fórmula e proporções actuaes do palacio, seria azado ensejo para realizarem-se a construcção da casa forte e arranjo das salas de trabalho do thesoureiro e seu escritório.

Em 17 do dito mez sobre o mesmo assumpto escreveu a Presidencia o que segue:

« Faço seguir nesta data o officio sob n. 84 de 12 do corrente, dirigido a V. Ex. pela Thesouraria de Fazenda desta provincia, em que communica haver-se encontrado no cofre do thesoureiro algumas estampilhas com manchas, devido, ao que parece, á humidade do commodo occupado pelo mesmo thesoureiro, e propondo por isso, mediante alguma despeza, a mudança daquelle funcionario e cofre a seu cargo para o pavimento superior do edificio em que trabalha a repartição.

« Parecendo justificaveis as considerações apresentadas pela Thesouraria a este respeito, devo dizer a V. Ex. sobre identico assumpto o seguinte :

« A parte do antigo edificio do convento, que serve para as repartições, está aruinada e é diversa da occupada pelo Presidente, sendo differente do que existia no tempo em que V. Ex. foi aqui Presidente.

« Essa parte do edificio, que é a que fica no fundo da praça (o palacio ao lado da igreja), e serve para a Thesouraria geral que occupa quasi tudo, caixa economica, collectoria geral e secretaria do governo, precisa ser com urgencia reparada, pois ameaça ruina, tendo fendas que abrem do telhado ao alicerce.

« Eu para a parte occupada pela secretaria, que é aliás pequena, vou pedir 20:000\$ á Assembléa, e o Governo deve dar trinta ou quarenta contos, attendendo-se a que S. Paulo remette mais de cinco mil contos annualmente para o Thesouro, pouco gasta e não tem um só edificio feito pelos cofres geraes ; tudo é feito pela provincia, que é até quem guarda com a sua policia os cofres da Alfandega e da Thesouraria.

« Apresentando a V. Ex. estas considerações, peço que se digne attender para estes serviços urgentes que indico. »

A' vista das ponderações do Presidente, por aviso e ordem n. 27 de 15 de Junho ultimo concedi a quantia de 30:000\$000, que mandei entregar á Thesouraria da Provincia para auxilio das obras que se tem de fazer no edificio, scientificando-a de que no exercicio de 1881—82 não lhe poderia conceder quantia alguma.

No dia 7 de Setembro tiveram começo as obras projectadas, sendo de esperar que dentro em breve se achem concluidas.

Para se poderem fazer as referidas obras foi mister mudar-se a Repartição para um predio particular, mediante o arrendamento mensal de 200\$000. Além dessa despeza tornou-se necessario fazer algumas obras de segurança nesse predio ; autorisei para esse fim o credito de 867\$100, assim como a despeza da mudança, calculada em 1:000\$000, pela ordem n. 53 de 13 de Julho ultimo.

Depois da concessão daquelle credito de 30:000\$000, communicou o Vice-Presidente de S. Paulo ter a Presidencia recebido reclamação do Inspector da Thesouraria, não podendo aliás resolver por si, porque o accrescimento da obra faria elevar o orçamento a mais do dobro da quota concedida.

Funda-se a reclamação do Inspector em ser preciso attender ao futuro da Repartição, cuja elevação de categoria é esperada em breve ; a Presidencia pensa allás que antes convem cingir-se ao credito aberto, executando-se um plano modesto e restricto ás actuaes circumstancias da Repartição, mas suppõe que a despeza será maior si se fizerem alterações no edificio depois de terminadas as obras, e que o que se está construindo não offerece commodo, no caso de passar a Thesouraria para a 1ª ordem, especialmente si alli se crear uma Recebedoria.

Não tendo a Presidencia enviado o orçamento da obra projectada, em aviso de 11 de Novembro se lhe exigiu que o remetteste, e em tempo opportuno ser-vos-ha presente, para que resolvaes sobre a concessão pedida, pois que no exercicio corrente já não se póde, por falta de credito, attender a pedido algum.

Thesouraria do Piauhy.— O Presidente, em officio n. 17 de 9 de Julho, communicou que, ameaçando imminente ruina a parte do predio nacional onde funciona a Thesouraria de Fazenda, mandou organizar o orçamento da despeza com os concertos precisos, que são calculados em 7:358\$041, accrescentando que convinha que os concertos fossem feitos no presente verão, para que o inverno não venha encontrar o predio no mesmo estado.

Parecendo-me urgente a obra, concedi pela ordem n. 23 de 16 de Agosto de 1881 o credito de 7:358\$041, por conta do actual exercicio de 1881—82.

Thesouraria de S. Pedro.— A Thesouraria da provincia de S. Pedro tem desde muitos annos andado em peregrinação por casas arrendadas, com grave prejuizo do serviço e do seu importante cartorio; e findando-se em Fevereiro de 1882 o arrendamento do predio, em que hoje se acha, o Tenente Coronel João Pinto da Fonseca Guimarães formulou, em 14 de Março ultimo, uma proposta, offerecendo-se a construir um edificio adaptado ás exigencias da Thesouraria de Fazenda, que o occupará, pagando o arrendamento annual de 4:800\$000.

Reconhecendo a indeclinavel necessidade de dotar aquella Repartição com um predio Proprio Nacional, que a isente da contingencia de continuar a sujeitar-se á vontade de proprietarios, em aviso de 27 de Agosto proximo passado recomendei á Presidencia da Provincia, que mandasse fazer o orçamento do que se deve despender com o terreno, e predio apropriado para a Thesouraria, pedindo desde logo o que fór necessario para a compra do terreno que deveria ajustar. Aguardo o pedido para o terreno, e vos apresentarei o plano e orçamento da obra, afim de que habiliteis o Governo a leval-a a effeito, satisfazendo deste modo a uma necessidade tão urgente.

Na cidade de Porto Alegre a opinião publica manifestou-se pela imprensa em divergencia da administração ácerca da escolha do local, em que deve ser construido o edificio para a Thesouraria, pois esta deu preferencia ao terreno situado entre a bailante da *Soirée Porto-Alegrense* e o theatro S. Pedro, na praça de Pedro II, e aquella

indicava como mais conveniente, por dever aproveitar o edificio tanto á Thesouraria como á Alfandega, a praça da Alfandega.

A Directoria da Praça do Commercio tambem representou, pedindo preferencia para a praça da Alfandega, a bem da commodidade do commercio.

A Presidencia, enviando ao Thesouro os orçamentos que mandou organizar, não acha procedencia nessas reclamações, que suppõe serem suscitadas por interesses puramente particulares, porque, diz ella, para vir do centro das ruas commerciaes á praça de Pedro II apenas se tem de percorrer cerca de 400 metros ; isto não obstante mandou orçar a despeza da construcção em uma ou na outra praça. Segundo os orçamentos, que vos serão presentes, a obra feita na praça de Pedro II custará 159:114\$820, incluido o valor do terreno, e sendo-o na da Alfandega importará em 155:220\$672, comprehendido o preço do terreno-offerecido ao Governo por 50:000\$000.

Si a obra que se vai fazer deve aproveitar sómente á Thesouraria, não tenho duvida em preferir a praça de Pedro II, onde o espaço é maior, e a Repartição ficará melhor accommodada ; fôra aliás mais conveniente que em um só edificio, que se levantasse no logar onde se acha a velha Alfandega de Porto Alegre, que já é insufficiente, ficassem ambas as Repartições, o que não me parece incompativel.

Todavia, como tendes de votar o credito para a obra, resolvereis tambem sobre a preferencia do local, pois que isto influe na somma que ella deve custar.

Thesouraria de Goyaz.— Officiou o Inspector, em 13 de Abril ultimo, pedindo o credito de 906\$265, em que foram orçadas as obras de segurança da casa dos cofres e o fôrro de madeira do pavimento inferior do respectivo edificio, e a Presidencia, enviando esse officio, julga imprescindivel e urgente a obra de que se trata, á vista do que concedi o credito pedido, afim de poder ella ser realisada.

Thesouraria do Ceará.— Ainda não mandei effectuar a compra do predio offerecido para a Thesouraria de Fazenda do Ceará, para a qual na lei do orçamento vigente votastes o credito de 40:000\$000, correspondente á metade do seu valor.

CAIXAS ECONOMICAS E MONTES DE SOCCORRO

Esta benefica instituição não tem tido entre nós o desenvolvimento, que era dado esperar.

A lei n. 1083 de 22 de Agosto de 1860, consorciando estes dous estabelecimentos, teve em vista que as operações do Monte de Soccorro produzissem rendas que pudessem fazer face ás despezas de ambos ; e assim, as caixas economicas, morali-

sadora instituição, que as nações cultas com tanto desvelo procuram diffundir e propagar, com o louvavel fim de proporcionar ás classes menos favorecidas da fortuna a accumulção de suas modestas economias e tornal-as productivas, vivendo amparadas pelos Montes de Soccorro, não tem podido desenvolver-se por falta de rendas proprias.

A do Rio de Janeiro é a que tem tido maior incremento, e vai mantendo-se, ainda que acanhadamente, com os juros do capital e com a renda derivada das operações do Monte de Soccorro, comquanto as vantagens que este estabelecimento offerece não tenham sido devidamente apreciadas pelo publico, que não lhe dá decidida preferencia ás casas particulares que emprestam dinheiro a elevado juro.

As Caixas Economicas e Montes de Soccorro das provincias, creadas por decreto n. 5594 de 18 de Abril de 1874, pouco têm prosperado por falta de meios. Diminuta tem sido a renda produzida pelos Montes de Soccorro para occorrer ás despezas de custeio dos dous estabelecimentos, e por isso o capital com que foram instituidos os Montes de Soccorro acha-se esgotado, e estão estes estabelecimentos onerados de dividas, que mais tarde hão de pesar sobre o Estado, não obstante os auxilios já prestados pelo Governo.

As agencias da Caixa Economica da Côrte, estabelecidas na Provincia do Rio de Janeiro em virtude do referido decreto de 1874, não têm apresentado o resultado que dellas se esperava, e seu desenvolvimento ha de ser necessariamente moroso, desde que a Caixa matriz não tem rendas sufficientes para remunerar aos encarregados desse serviço commettido ás Collectorias geraes, que já têm a seu cargo maior trabalho e responsabilidade, sem que d'ahi aufiram vantagem alguma.

Para que as Caixas Economicas possam prosperar entre nós, é necessario libertal-as da tutela dos Montes de Soccorro e provel-as de rendas proprias com que possam attender ás suas crescentes despezas; e tendo com estas vistas o digno presidente da Caixa Economica da Côrte submettido á consideração do Governo algumas modificações no regimen desta instituição, sem duvida da mais elevada importancia, deliberou o Governo nomear, por aviso do 1º de Outubro do anno passado, uma commissão composta dos Conselheiros Dr. João Cardozo de Menezes e Souza, Antonio Nicoláo Tolentino e Antonio Luiz Fernandes da Cunha e do gerente da Caixa Economica e Monte de Soccorro da Côrte, Jacintho Vieira do Couto Soares, para verificar as causas porque as Caixas Economicas e Montes de Soccorro não têm progredido entre nós, e indicar as novas providencias que devem ser adoptadas no intuito de desenvolver taes instituições em todo o Imperio.

A commissão occupa-se desse serviço, mas tendo encontrado difficuldade em colligir todos os dados necessarios para uma exacta apreciação do estado da instituição nas provincias, não pôde ainda concluir esse trabalho, que o Governo aguarda para tomar as providencias que julgar acertadas, afim de promover com o maior

empenho o desenvolvimento desta instituição, acolhida com sollicitude pelos governos de todos os paizes.

A Mesa da Camara dos Srs. Deputados tem reclamado com instancia a parte terrea do seu edificio, onde mal e acanhadamente funcionam ha vinte annos a Caixa Economica e Monte de Soccorro da Côrte, e tendo sido baldados os esforços empregados pelo Conselho fiscal desses estabelecimentos para deparar com um edificio em que possa convenientemente alojal-os, vê-se na necessidade de construir um edificio apropriado, em cujo empenho me parece justo que o auxilieis, visto não possuir o Estado um predio nas condições exigidas e serem escassos os meios de que pôde dispor o Monte de Soccorro para tal commettimento.

No annexo F encontrareis minuciosas informações sobre a Caixa Economica e Monte de Soccorro da Côrte, e delle se colhe que o movimento das operações do anno de 1880 foi o seguinte :

Caixa Economica da Côrte

Do balanço desta Repartição, vê-se que o saldo dos depositos, passado do anno de 1879 para o de 1880, foi de.....	11.142:010\$762	
Durante o anno entraram.....	3.526:773\$000	
Os juros abonados pelo Thesouro importaram em E sendo a renda arrecadada de.....	502:578\$772	
	5:120\$757	
Deu-se a receita de.....		15.176:483\$291
Deduzindo desta importancia:		
As retiradas no valor de.....	4.933:023\$230	
E a passagem para o Monte de Soccorro no de....	5:120\$757	4.938:143\$987
Ficou de saldo em 31 de Dezembro de 1880 :		
No Thesouro em conta corrente.....	10.230:679\$673	
Em caixa.....	7:659\$631	10.238:339\$304

Como se evidencia da demonstração acima, as retiradas excederam ás entradas em 1.406:250\$230, e descendo os depositos 1.020:469\$, comparados com os do anno de 1879, houve esmorecimento nas operações do anno de 1880, attribuido a terem cessado em Janeiro as transacções da caixa depositaria de Coruja & C., estabelecida á rua de S. Pedro, facto este que determinou no espirito de alguns depositantes mais timoratos a idéa de que esse acontecimento podia affectar a segurança e garantia da Caixa Economica ; e comquanto depressa se desvanecesse esse falso juiso, não pôde ainda a caixa refazer-se dos capitaes retirados, porque vai entrando por parcelas.

Agencias da Caixa Economica da Côrte

O movimento destas estações, desde sua installação até o anno de 1880, é demonstrado no seguinte quadro:

AGENCIAS	ENTRADAS		RETIRADAS		EXISTENCIA	
	CADERNETAS EMITIDAS	QUANTIAS	CADERNETAS BALDADAS	QUANTIAS	CADERNETAS EM CIRCULAÇÃO	NO THEOURO
Vassouras.....	273	73:768,000	98	42:210,200	177	31:358,700
Petropolis.....	153	37:427,600	82	27:492,300	71	9:935,300
Barra Mansa.....	333	94:288,500	161	65:209,510	174	23:078,990
S. Fidelis.....	182	28:171,500	69	12:777,100	113	15:694,400
Parahyba do Sul.....	229	106:223,000	85	56:123,100	143	50:174,900
Rezende.....	134	33:703,700	80	24:622,900	74	9:073,800
Valença.....	385	105:877,800	172	69:493,900	213	36:381,500
Angra dos Reis.....	295	61:609,316	75	18:952,533	220	42:656,784
Macahé.....	476	114:351,220	157	51:922,500	319	59:432,720
	2.483	655:790,136	979	371:810,045	1.504	283:980,091

As operações do anno de 1880, comparadas com as de 1879, mostram diminuição nas entradas de 17:174\$004 e augmento nas retiradas de 20:455\$678, o que representa uma depressão de 37:629\$682 nas operações do anno de 1880.

Monte de Soccorro da Côrte

O balanço deste estabelecimento demonstra que a renda foi de.....	76:425\$293
E importando a quota de 1 % do imposto das loterias extrahidas de Julho de 1876 a Junho de 1880 em....	43:000\$000
Deu-se a receita de.....	<u>119:425\$293</u>
Da qual deduzida a despeza com o pessoal e expediente dos dous estabelecimentos e agencias da Caixa Economica.....	73:053\$840
Resultou um augmento no seu fundo do capital de...	46:371\$453

O movimento de empréstimos sobre penhores apresenta o seguinte resultado :

	Penhores	Empréstimos
Passaram do anno de 1879.....	5.703	498:761\$000
Entraram em 1880.....	8.447	806:834\$000
	<u>14.150</u>	<u>1.305:595\$000</u>
Resgataram-se..... 7.725 724:820\$760		
Venderam-se em leilão..... 384 20:379\$240	8.109	745:200\$000
Era, pois, a existencia em 31 de Dezembro de 1880....	6.041	560:395\$000

O conselho fiscal deste estabelecimento reduziu em Novembro de 1873, com approvação do Governo, a taxa do juro dos empréstimos sobre penhores de 10 a 6 %, na convicção de que este valioso favor augmentaria a receita pela affluencia de mutuários; escasseando, porém, a renda e crescendo a despesa com o desenvolvimento das operações da Caixa Economica, foi forçoso elevar aquella taxa a 9 %, de Abril ultimo em diante, que ainda assim é muito moderada, em comparação do premio exigido pelas casas que emprestam sobre penhores.

Este estabelecimento acaba de soffrer uma contrariedade com a fuga, em Maio de 1881, do seu ex-thesoureiro João Ribeiro do Amaral, defraudando o estabelecimento em 154:082\$514, segundo o balanço a que, por esse motivo, mandou a administração proceder nos valores a cargo desse responsavel. Neste algarismo estão comprehendidos os juros e a indemnisação aos mutuários pela subtracção de algumas das joias confiadas á sua guarda, e que entraram em garantia de empréstimos feitos pelo estabelecimento.

Tendo o Governo conhecimento de que esse malversor achava-se em Marsellia, apressou-se em mandar instaurar o respectivo processo, e, á vista do despacho de pronuncia, pediu ao Governo Francez a sua extradição, e continúa a providenciar afim de obter grande quantidade de joias encontradas em sua bagagem, e que elle procurava passar por contrabando.

Si, como é de esperar, o estabelecimento tiver a fortuna de reaver essas joias, o desfalque mencionado ficará muito re-luzido, e até pôde acontecer que a fiança abrigue o estabelecimento de qualquer prejuizo.

Caixas Economicas e Montes de Soccorro das provincias

Das operações realizadas por estes estabelecimentos no anno de 1880, dá conhecimento o mappa em seguida, organizado á vista dos balanços e informações enviados ao Thesouro:

PROVINCIAS	CAIXAS ECONOMICAS			MONTES DE SOCCORRO		
	ENTRADAS	RETIRADAS	JUROS	EMPRESTIMOS	RESGATES	PREMIOS
S. Pedro.....	446:739,949	423:217,611	47:479,547	42:280,000	42:398,000	549,800
S. Paulo.....	331:588,000	278:490,823	47:687,530	30:943,600	27:796,500	4:906,530
Minas.....	28:931,000	9:892,300	4:185,000			
Matto Grosso.....	103:530,600	116:332,447	42:875,278		26,000	5,928
Espirito Santo.....	77:405,000	54:422,273	8:593,573	16:326,000	13:477,000	534,617
Santa Catharina.....	57:654,000	59:435,555	8:286,575			
Paraná.....	73:925,000	72:821,200	9:770,500		55,000	6,430
Goyaz.....	98:617,400	72:623,105	9:521,537		2:719,590	384,560
Pará.....	628:818,900	406:013,777	45:473,979	14:585,000	13:050,500	778,590
Amazonas.....	75:920,800	58:454,760		4:766,000	5:072,000	324,561
Pernambuco.....	278:974,600	184:166,800	48:539,558	48:050,000	33:539,000	3:645,668
Maranhão.....	243:676,000	166:989,330	46:693,465	29:991,400	26:749,300	2:423,880
Bahia.....	476:417,000	334:987,346	48:615,510	62:561,000	36:047,000	4:699,560
Alagoas.....	42:001,800	38:953,986	3:469,543	11:126,511	9:860,250	4:083,000
Ceará.....	180:443,000	98:332,500	9:940,565	7:450,760	4:030,310	259,283

São deficientes os dados que possui o Thesouro para dar-vos exactas e minuciosas informações sobre o estado destas instituições, mas é certo que continuam ellas a lutar com difficuldades por carencia dos meios necessarios para occorrer ás despezas de custeio, que têm absorvido o capital com que foram constituídos os Montes de Socorro; e, por este motivo, acham-se suspensas nas provincias de Minas, Matto Grosso, Santa Catharina, Paraná e Amazonas as operações de emprestimos sobre penhores, a que esse capital devia ser exclusivamente applicado.

Estando, pois, reconhecido que estas operações não podem produzir a renda necessaria para a manutenção desses estabelecimentos, ha necessidade de prover por outros meios essa deficiencia, estudo de que se acha incumbida a commissão, de que vos dei conta.

BANCOS E SOCIEDADES BANCARIAS

As informações, que passo a dar-vos, são colhidas dos ultimos relatorios e balanços recebidos no Thesouro.

Banco do Brazil

Os lucros realizados durante o anno bancario findo em 30 de Junho ultimo, segundo o relatorio do Conselho Director, attingiram a 8.273:704\$041, tendo para elles concorrido a carteira commercial com 6.007:313\$024, a hypothecaria com 1.894:816\$724 e a caixa filial de S. Paulo com 371:571\$293.

Deduzidas as despezas na somma de 3.683:043\$222, inclusive juros pagos em ambas as carteiras, ficou o liquido de 4.590:657\$819, que foi distribuido do modo seguinte: ao dividendo de 10% 3.300:000\$000, á administração do Banco pela sua porcentagem 82:500\$000, e aos fundos de reserva 1.208:157\$819.

Estes fundos, que em 1880 eram de 8.636:365\$268, apesar do augmento da referida quantia de 1.208:757\$819 e da de 13:321\$205, que proveio da cobrança de alguns titulos que já não figuravam no activo, não subiram em Junho proximo passado de 8.754:213\$981 em consequencia da deducção de 1.103:630\$311, que se realizou por terem

sido applicados 617:630\$311 á conta de titulos em liquidação das referidas carteiras e prejuizos em diversas contas, e 486:000\$000 á de acções, por abatimento no preço das da companhia do Amazonas.

A maior parte das quantias creditadas na conta de titulos em liquidação representam dividas de antigas massas fallidas, que desaparecem do activo quando a administração do estabelecimento entende que nada mais ha a receber dos devedores.

Descontaram-se letras commerciaes no valor de 47.706:511\$979 e bilhetes do Theouro no de 25.807:052\$200, perfazendo o total de 73.513:564\$179, cerca de 9.300:000\$000 mais do que no anno precedente. Neste augmento o desconto de letras commerciaes figura com pouco mais de 1.000:000\$000.

A taxa média foi de 7,001 %.

Nas contas correntes garantidas houve uma diminuição de cerca de 2.400:000\$000.

O movimento dos depositos, pelos quaes o Banco paga juros, apresenta, em relação ao do anno anterior, estas differenças: por contas correntes, menos 6.373:231\$277; e por letras a prazo fixo, mais 3.080:450\$268.

A diminuição nas contas correntes accentuou-se mais no primeiro semestre e o augmento nas letras no segundo; facto que já se déra no anno antecedente.

Para attender á differença que resultou contra o Banco nas operações de cambio que havia effectuado, em virtude de oscillações mais fortes e imprevistas que tiveram logar até o fim do ultimo semestre pouco mais ou menos, teve a administração de augmentar respectivamente o valor dos titulos do emprestimo de 1879, com os quaes tem feito jogar a conta de cambio, representando elles actualmente o preço de 1:034\$453 ou £ 95, 18 ao cambio de 22 1/4 d. s. por 1\$000, que ainda offerece margem para lucro quando se julgar conveniente a venda dos referidos titulos.

Continúa a ser lisongeiro o estado da repartição hypothecaria; é regular o serviço dos juros e amortisações, e o atrazo que se nota em alguns devedores não é de estranhar, attenta a natureza da industria agricola, que nem sempre acóde em tempo com os recursos de que carecem os lavradores para desempenhar-se de seus compromissos.

Dos 183 mutuarios em atrazo, 111 devem de 1 a 2 prestações, e os outros offerecem sobeja garantia no valor da hypotheca, dado o caso de liquidação definitiva.

As propostas para emprestimos sob hypotheca, que ficaram em andamento no anno bancario anterior, na somma de.....	790:229\$490
Com as que foram apresentadas no anno de que se trata, na de....	9.964:000\$000
Perfazem.....	<u>10.754:229\$490</u>

Effectuaram-se 47 emprestimos, a saber:

Por conversão de curto para longo prazo.....	1.043:692\$620	
Novos.....	<u>2.517:738\$360</u>	3.561:430\$980

Sendo:

46 Ruraes de longo prazo.....	3.481:430\$980
1 Urbano de longo prazo.....	<u>80:000\$000</u>
Foram retiradas pelos proponentes e regeitadas propostas na quantia de.....	1.714:798\$510
E ficaram em andamento.....	<u>5.478:000\$000</u>
Das 1.205 hypothecas realizadas desde a creação da repartição.....	68.645:633\$388
Existiam 766 no fim do anno bancario, representando.....	<u>30.951:633\$401</u>
Sendo, pois, a importancia recebida.....	37.693:999\$987
A qual provém de hypothecas liquidadas, amortisações e pagamentos antecipados, a saber:	
Até fim de junho de 1880.....	33.771:145\$606
Até fim de junho de 1881.....	<u>3.922:854\$381</u>
	<u>37.693:999\$987</u>

As referidas 766 hypothecas acham-se assim distribuidas:

EMPRESTIMOS URBANOS

Côrte.....	72.....	1.703:655\$150	
Nitheroy.....	4.....	<u>49:602\$030</u>	1.753:257\$180

EMPRESTIMOS RURAES

Rio de Janeiro.....	314.....	13.405:847\$258	
Espirito Santo.....	11.....	223:779\$800	
S. Paulo.....	230.....	10.459:785\$400	
Minas Geraes.....	135.....	<u>5.108:963\$763</u>	29.198:376\$221
			<u>30.951:633\$401</u>

Realizou-se o 7º e 8º sorteios das letras hypothecarias.

O saldo da emissão destas letras, no valor de 3.714:300\$000, é representado pelas letras em circulação, incluídas as que foram sorteadas e ainda não apresentadas, na importancia de 3.526:200\$000, e pelas existentes em caixa na de 188:100\$000.

Até o fim de Junho proximo findo foi de 9.897:500\$000 a somma das que sahiram para empréstimos ruraes e urbanos, e de 6.371:300\$000 a das que entraram por amortisações antecipadas e resgates.

De 1.330:000\$000 dos 8 sorteios que se tem effectuado, hão sido resgatados por conta 1.335:700\$000; e, pois, importa em 44:300\$000 o que resta para resgatar-se.

Na repartição de emissão teve lugar, na fórma da lei, o resgate de 1.140:000\$000 de notas, cuja circulação ficou reduzida a 22.800:000\$000 no fim do anno bancario; pertencendo 21.898:590\$000 á caixa matriz e 901:410\$000 ás filiaes.

O capital do Banco não teve alteração.

Os dividendos foram de 10\$000 em cada semestre.

Lavraram-se 973 termos de transferencia de 37.309 acções, ficando elevado o numero dos accionistas a 2.042.

A cotação do preço das mesmas acções oscillou entre 265\$000 e 286\$000; fechando o mercado firme a este ultimo preço.

No balanço, que segue, acham-se os esclarecimentos de mais recente data.

Balanço de Novembro.

ACTIVO

CARTEIRA COMMERCIAL:

Letras descontadas :

Do Thesouro Nacional.....	21.840:000\$000	
De duas firmas residentes na Côte	15.279:684\$379	
Contendo, além de outras firmas, uma residente na Côte	3.772:024\$029	
		<u>50.891:708\$408</u>

Letras caucionadas :

Por titulos commerciaes.....	418:600\$000	
Por apolices e acções	284:001\$000	
		<u>402:601\$000</u>

Titulos em liquidação	4.250:048\$951
Diversos, saldo de varias contas.....	1.078:463\$554
Letras a receber.....	1.354:278\$312

Carteira Hypothecaria :

Conta de capital	25.355:123\$925	
Conta de supprimento.....	2.411:123\$340	
		<u>27.796:247\$265</u>

Contas correntes com garantia :

Empréstimos a diversos	15.012:961\$815	
Empréstimos a Governos Provincias.....	796:973\$124	
		<u>15.809:934\$939</u>

Bens de raiz	2.612:370\$450
Fundos publicos.....	49.403:516\$517
Acções e Debentures de diversas Companhias.....	1.569:250\$000
Titulos depositados.....	48.007:352\$386

Caixa filial de S. Paulo :

Conta de capital.....	800:000\$000	
Conta de emissão.....	91:650\$000	
Conta corrente.....	3.787:517\$337	
		<u>4.679:167\$337</u>

Thesouro Nacional, conta corrente.....	9.277:359\$909
--	----------------

Caixa.....	8.605:170\$483	
		<u>185.737:478\$714</u>

CARTEIRA HYPOTHECARIA

Hypothecar:

Rurales a longo prazo.....	24.708:518\$980	
Rurales a curto prazo.....	4.336:746\$448	
		<u>29.045:265\$128</u>

Urbanas a longo prazo.....	1.399:545\$540	
Urbanas a curto prazo.....	262:666\$710	
		<u>1.662:212\$250</u>

Titulos em liquidação	30.707:477\$678
Juros de hypothecas vencidos.....	250:551\$406
Porcentagem de Administração vencida.....	560:639\$330
	<u>48:544\$340</u>

Caixa

Em dinheiro.....	783:297\$075	
Em letras hypothecarias.....	62:400\$000	
		<u>845:697\$075</u>

32.382:899\$699

218.120:378\$440

PASSIVO

CARTEIRA COMMERCIAL:

Capital, valor de 100.000 acções de 200\$000	33.000:000\$000	
Fundo de reserva	4.401:479\$857	
Reserva especial	4.343:098\$841	
<i>Emissão em circulação :</i>		
Em notas da Caixa Matriz	21.998:890\$000	
Em notas das Caixas filiaes	904:410\$000	
	<hr/>	22.800:000\$000
Letras por dinheiro a premio	38.923:372\$068	
Contas correntes	25.550:418\$612	
Diversos, saldo de varias contas	8.251:110\$087	
Letras a pagar	363:774\$980	
Depositantes	48.007:352\$386	
Dividendos não reclamados	96:874\$110	
	<hr/>	185.737:478\$711

CARTEIRA HYPOTHECARIA:

Capital formado pela carteira commercial	25.355:123\$925	
Supprimento feito pela carteira commercial	2.441:123\$310	
Emissão de letras hypothecarias	3.704:900\$000	
Contas correntes	117:828\$364	
Lucros suspensos	763:924\$070	
	<hr/>	33.382:899\$899
		<hr/>
		218.120:378\$110

Banco Predial

No anno findo em 31 de Dezembro de 1880 este Banco, na secção predial, realizou empréstimos sobre hypothecas urbanas na somma de 46:456\$620, a qual, reunida á de 487:631\$947, existente em Dezembro anterior, eleva-se a 534:088\$567. Deduzindo-se, porém, 93:474\$127 de remissões, amortisações e pagamentos antecipados, que se effectuaram, fica o saldo de 440:614\$440.

Na secção de credito real, as hypothecas urbanas importaram em 109:300\$000; e com as que passaram do anno anterior, na quantia de 534:397\$896, attingem á 643:697\$896.

E' de 422:131\$838 o resultado que deixa este algarismo, depois de abatidos 158:300\$479 de remissões e 63:275\$579 de amortisações e pagamentos antecipados.

Os empréstimos sobre hypothecas ruraes elevaram-se a 806:200\$000; dos quaes pertencem á provincia do Rio de Janeiro 353:600\$000, á de S. Paulo 218:600\$000 e á de Minas Geraes 234:000\$000.

A referida quantia de 806:200\$000 com a de 1.549:773\$450, que viera do anno antecedente, perfaz a de 2.355:973\$450.

E como foi de 262:970\$880 a importancia das remissões e de 108:875\$789 a das amortisações e pagamentos antecipados, é de 1.984:126\$781 o saldo, que distribue-se

do seguinte modo: á Provincia do Rio de Janeiro 1.535:380\$823, á de S. Paulo 215:292\$708 e á de Minas 233:447\$250.

Emittiram-se letras hypothecarias na somma de 397:400\$000, a qual, addicionando-se-lhe a de 2.096:900\$000, existente no fim do anno anterior, perfaz a de 2.494:300\$000; mas, deduzindo-se as que foram sorteadas ou 70:400\$000, restam 2.423:900\$000, valor de 24.239 letras em circulaçãõ em 31 de Dezembro de 1880.

Com as quotas destinadas para resgate das 600 acções beneficiarias, que figuravam no activo do Banco pela somma de 120:000\$000, recolheram-se 160, no valor de 32:000\$000; estando, pois, redusida a verba a 88:000\$000.

Nas épocas marcadas fez-se o sorteio das letras hypothecarias, procedeu-se á queima de 648 resgatadas em 1879 e ficaram em carteira 750, que o foram no anno de que se trata, no valor de 75:000\$000, para ser queimadas.

Os lucros liquidos produziram 131:116\$004, assim applicados: dividendos 100:850\$000, fundo de reserva 3:538\$031, reserva especial 3:538\$031, resgate de acções beneficiarias 21:228\$170 e saldo do semestre seguinte 1:961\$772.

Os dividendos importaram em 5\$000 por acção em cada semestre.

Lavraram-se 84 termos para transferencia de 5.974 acções.

Balanzõ de Novembro

ACTIVO		PASSIVO	
Acções a distribuir.....	2.036:000\$000	Capital.....	4.000:000\$000
Ditas beneficiarias.....	54:000\$000	Fundo de reserva....	6:929\$473
Hypothecas ruraes... 4.159:835\$251		Reserva especial....	5:396\$263
Ditas urbanas..... 750:846\$176		Lucros suspensos....	9:663\$444
			<u>21:989\$180</u>
<i>Pagamentos antecipados</i>		<i>Emissãõ</i>	
Letras hypothecarias a reemittir.....	30:000\$000	Letras hypothecarias em circulaçãõ.	4.749:600\$000
	<u>4.940:681\$427</u>	Ditas sorteadas.....	8:000\$000
<i>Secção predial</i>		Depositos.....	241:300\$000
Hypothecas urbanas. 343:329\$032		Contas correntes.....	115:858\$960
Ditas a curto prazo... 18:805\$000			
	<u>362:134\$032</u>	<i>Garantia de hypothecas</i>	
Valores hypothecados.....	10.980:921\$938	Ruraes.....	9.012:709\$438
Ditos depositados.....	241:300\$000	Urbanas.....	1.231:411\$500
Propriedades do Banco.....	312:538\$301	Prediaes.....	736:801\$000
Titulos a receber.....	55:789\$620		<u>10.980:921\$938</u>
Ditos da divida publica.....	3:421\$600	Diversas contas.....	392:352\$416
Ditos em liquidaçãõ.....	190:977\$000	Dividendos 16 e 17.....	183\$000
Prestações a receber.....	151:398\$335	Lucros e perdas.....	55:579\$080
Contas correntes com hypothecas....	681:758\$422		
Diversos devedores.....	189:632\$608		
Diversas contas.....	353:162\$067		
<i>Caixa</i>			
Dinheiro em cofre.....	17:073\$004		
	<u>20.568:786\$574</u>		<u>20.568:786\$574</u>

English Bank of Rio de Janeiro limited

Balanco de Novembro

	CAIXA MATRIZ	CAIXA FILIAL DE PERNAMBUCO	CAIXA FILIAL DE SANTOS
ACTIVO			
Accionistas, entradas a realizar	4.444:444\$444		
Letras descontadas	2.215:307\$288	599:819\$110	514:040\$563
Emprestimos, contas caucionadas e outras..	4.020:210\$742	60:025\$860	619:292\$180
Letras a receber	747:088\$490	322:968\$150	32:820\$040
Titulos em liquidacao	58:002\$540		
Penhores de emprestimos, contas cauciona- das, creditos, etc.	4.183:766\$932	127:210\$710	790:600\$000
Mobilia, etc., do Banco		3:589\$000	5:077\$570
Diversas contas	462:579\$243	994:667\$090	18:018\$076
Caixa	456:510\$393	1.244:877\$910	317:213\$713
	16.577:940\$072	3.353:157\$830	2.297:062\$162
PASSIVO			
Capital	8.888:888\$688		
Contas correntes sem juros	433:335\$122	1.006:348\$230	30:838\$950
Contas correntes com juros e prazo	1.129:178\$691		781:316\$387
Depositos a prazo fixo com aviso e por letras.	960:732\$777	1.396:312\$200	279:679\$440
Reserva especial contra prejuizos de titulos em liquidacao	47:242\$320		
Titulos em caucão e deposito	3.760:704\$322	127:210\$710	768:400\$000
Letras a pagar	86:034\$794	656\$500	59:886\$620
Letras depositadas	423:065\$610		22:200\$000
Diversas contas	826:763\$545	822:630\$190	354:740\$765
	16.577:940\$072	3.353:157\$830	2.297:062\$162

Banco do Commercio

No anno bancario que expirou a 30 de Junho proximo passado, da somma de 357:708\$007, que produsiram os lucros liquidos, passaram-se 87:708\$007 para os fundos de reserva e distribuiram-se 270:000\$000 em dividendos na razao de 9 % ou 9\$000 por accao.

A media das taxas foi a seguinte: 8,007 e 9,347 para as letras descontadas e 9,631 e 10,328 para as caucionadas e de hypotheca.

Lavraram-se 336 termos por transferencia de 17.154 accoes, cujo preco oscillou entre 190\$000 e 218\$000.

Balanço de Novembro

ACTIVO	PASSIVO
<i>Acções de 3ª e 4ª series :</i>	<i>Capital :</i>
Importancia de 30.000 acções de 200\$. 6.000:000\$000	Importancia de 60.000 acções de 200\$. 12.000:000\$090
Accionistas: entradas a realizar..... 1.949:000\$000	Fundo de reserva..... 339:426\$400
Letras descontadas..... 4.430:706\$444	Reserva especial..... 178:126\$613
Letras caucionadas..... 453:629\$600	517:253\$013
Letras de hypotheca..... 308:000\$000	
Letras a receber..... 114:529\$924	<i>Depositos :</i>
5.308:865\$968	Por letras a pagar e con-
Bemfeitorias: as do predio..... 47:220\$410	tas correntes de prazo. 1.217:600\$239
Contas correntes com garantias e ou-	Por contas correntes de
tras..... 609:185\$131	movimento..... 1.633:300\$661
Diversos titulos commerciaes em ga-	Por contas correntes, sem
rantia..... 3.664:764\$817	juros..... 31:678\$000
Despezas de installação e objectos de	2.882:779\$000
escriptorio..... 8:682\$520	Saques a pagar..... 108:733\$290
Mobilia..... 4:000\$000	Diversas garantias..... 3.664:764\$817
Diversos: saldos de varias contas..... 441:143\$975	
Titulos em liquidação..... 46:849\$126	<i>Dividendos :</i>
Apolices da divida publica em caução	Saldos do 5º ao 12º..... 3:443\$300
do Comptoir d'Escompte ; conforme o	
art. 2º § 14 dos estatutos..... 207:328\$140	<i>Diversos :</i>
Apolices da divida publica..... 414:801\$600	Saldos de varias contas..... 39:890\$039
Apolices da provincia do Rio de Janeiro	Lucros e perdas..... 220:372\$136
Apolices da provincia de Minas Geraes..	
156:750\$000	
Acções da E. de F. Oeste de Minas..... 38:138\$600	
Acções da E. de Ferro União Mineira... 22:130\$000	
Letras hypothecarias do Banco Predial.	
118:187\$500	
Caixa: dinheiro no cofre do Banco..... 284:320\$158	
<u>19.437:237\$815</u>	<u>19.437:237\$815</u>

Banco da Bahia

A emissão deste Banco ficou reduzida, no fim de Dezembro de 1880, á somma de 1.164:800\$000, por terem sido resgatados 29:875\$000 das respectivas notas no anno bancario, segundo o respectivo relatorio.

As operações deram o lucro liquido de 483:896\$906, cabendo 83:896\$906 ao fundo de reserva e 400:000\$000 aos dividendos.

Foram estes distribuidos na razão de 8\$000 por acção.

Transferiram-se 2.496 acções, sendo 1.693 por venda e 803 em virtude de precatórias expedidas por diversos juizes.

Ficou extincta a conta do desfalque verificado em 1866, cujo saldo era de 45:000\$000.

As taxas regularam, termo médio, 9 % ao anno para os descontos e 4 % para os emprestimes.

Em Outubro do referido anno de 1880 encetaram-se as operações de cambio com as praças de Londres, Pariz e Lisboa, onde o estabelecimento abriu creditos.

Pelo decreto n. 8197 de 23 de Julho ultimo foi approvedo com alterações o projecto de reforma dos respectivos estatutos.

Balanzo de Outubro

ACTIVO		PASSIVO	
ACCIONISTAS.— Por entradas a realizar.	3.000:000\$000	CAPITAL.— Pelo capital do Banco.....	8.000:000\$000
Apólices da dívida publica. Pelas que o Banco possui.....	1.046:769\$000	Banco do Brazil n/c.— Saldo.....	259:246\$897
Ditas provinciaes.— Idem.....	384:530\$000	Banco de Portugal.— Idem.....	2:136\$743
Acções do Banco do Brazil.— Idem...	49:035\$000	Caixa commercial em liquidação.	
Acções Mercantil.— Idem.....	41:891\$330	— Idem.....	2:729\$290
Acções da Caixa Sociedade Comercio.— Idem.....	27:126\$000	Conta corrente simples.— Idem.....	138:600\$000
Acções da Caixa Hypothecaria.— Idem.	13:024\$000	Conta corrente de deposito.— Idem...	38:895\$707
Acções da Companhia do Queimado.— Idem.....	23:411\$300	Commissões.— Idem.....	2:596\$416
Acções da Companhia Aquarea S. Amarense.— Idem.....	5:386\$000	Desconto do 47º semestre — Pelos obtidos.....	99:618\$104
Bens Moveis — Pelos que o Banco possui.....	3:965\$891	Dito do 48º semestre.— Idem.....	5:868\$130
Banco do Brazil s/c.— Saldo.....	78:245\$050	Dividendo do 46º semestre.— Idem..	11:221\$000
Conta corrente de credito.— Idem....	673:560\$000	Dividendos antigos.— Saldo.....	13:149\$950
Conta corrente a liquidar.— Idem....	323:067\$132	Diversos credores.— Idem.....	281:007\$612
Despezas Geraes — Pelas feitas.....	12:350\$873	Fundo de reserva.— Idem.....	114:027\$195
Ditas Judiciaes.— Idem.....	6:260\$868	Juros a ordem.— Idem.....	376\$483
EDIFICIO DO BANCO.— Valor que representa.....	139:816\$886	Obrigações a pagar.— Idem.....	836:898\$765
Diversos devedores.— Saldo.....	2:080\$430	EMISSÃO.— 72 cedulas de	200\$000
Firmas fallidas.— Idem.....	56:902\$790	4,969 „ „	100\$000
Hypothecas por supprimento de garantia.— Idem.....	1.335:914\$478	6,108 „ „	50\$000
Juros do 47º semestre.— Idem.....	24:220\$118	12,739 „ „	23\$000
Ditos do 48º „.— Idem.....	15:423\$204		
Ditos do 49º „.— Idem.....	500\$000		
Juros a receber.— Idem.....	6:299\$416		
Letras a receber.— Idem.....	2.943:080\$503		
Ditas ajuizadas.— Idem.....	228:365\$578		
Ditas em concordatas.— Idem.....	41:865\$000		
Ditas caucionadas em liquidação.— Idem.....	41:691\$802		
Operação de cambio.— Idem.....	4:571\$073		
Penhores arrematados.— Idem.....	2:000\$000		
CAIXA.— Cedulas do Governo maiores de 10\$000.....	283:918\$730		
Ditas do dito menores..	43:756\$000		
Ditas do proprio Banco.	60:000\$000		
Fracção.....	5623		
	387:675\$373		
	<u>10.942:049\$998</u>		<u>10.942:049\$998</u>

Banco do Maranhão

Com o resgate de 5:000\$000, que se effectuou no semestre findo a 31 de Agosto ultimo, ficou reduzida a 193:475\$000 a somma das notas em circulação.

Os lucros liquidos elevaram-se a 68:213\$445, dos quaes deduziram-se 3:410\$672 para o fundo de reserva, 60:750\$000 para dividendo, e 3:979\$117 para vencimento do fiscal e porcentagem da administração; passando o saldo de 73\$656 para o seguinte semestre.

Foram transferidas 312 acções, lavrando-se 40 termos, pelo preço de 130\$000 a 140\$000.

O dividendo foi de 4\$500 por acção.

A taxa para desconto de letras de prazo até 4 mezes foi de 8%; e para as de maior prazo, hem como para as contas correntes caucionadas, vigorou a de 9%.

Balanço de Outubro

ACTIVO		PASSIVO	
<i>Ações.</i> — Por 16.500 não emitidas...	1.650:000\$000	<i>Capital.</i> — Realizado em 13.500 ações...	1.350:000\$000
<i>Apolices da divida publica geral.</i> — Pelas que o Banco possui.....	116:850\$000	Valor de 16.500 não emitidas	1.650:000\$000
<i>Apolices da divida publica provincial.</i> — Pelas que o Banco possui.....	55:312\$000	3.000:000\$000	
<i>Letras descontadas.</i> — Saldo em carteira.....	999:338\$000	<i>Emissão.</i> — Valor em circulação.....	193:476\$000
<i>Letras caucionadas.</i> — Idem.....	67:235\$000	<i>Letras a pagar.</i> — Saldo do mez proximo passado.....	101:876\$001
<i>Titulos em liquidação.</i> — Idem.....	21:693\$317	<i>Importancia tomada a premio neste mez</i>	1:918\$200
<i>Contas correntes caucionadas.</i> — Saldo de diversas contas.....	591:773\$849	103:824\$201	
<i>Tobranças por conta de terceiros.</i> — Saldo desta conta.....	115\$000	<i>Pagas neste mez.</i>	4:628\$120
<i>Impostos.</i> — Saldo desta conta.....	1:174\$125	99:196\$081	
<i>Bens de raíz.</i> — Custo do predio do Banco.....	27:600\$000	<i>Descontos.</i> — Saldo do mez proximo passado.....	19:004\$081
<i>Bens moveis.</i> — Idem da mobilia do Banco.....	2:700\$000	<i>Resultante das operações deste mez.</i> ...	8:050\$851
<i>Juros de apolices da divida publica geral.</i> Saldo desta conta.....	1:718\$000		27:054\$932
 <i>Juros de dinheiros tomados a premio</i>			
Saldo do mez proximo passado.....	1:266\$502	<i>Depositos para conta corrente simples</i> (Não vencem juro)	
Resultante das operações deste mez....	38\$200	Saldo do mez proximo passado....	49:433\$710
	1:304\$702	Recebidos neste mez.	260\$000
 <i>Despezas geraes.</i> — Pelas deste semestre	1:514\$762		49:693\$710
<i>Diversos devedores.</i> — Saldo de diversas contas	6:145\$108	<i>Fundo de reserva.</i> — Realizado até esta data.....	312:275\$233
<i>Hypotheças.</i> — Saldo desta conta.....	94:713\$859	<i>Diversos credores.</i> — Saldo desta conta	4:518\$515
<i>Caixa.</i> — Fundo para troco da emissão...	48:368\$750	<i>Commissões.</i> — Realizadas neste semestre.....	1\$890
Fundo disponivel....	24:067\$638		63\$066
	72:436\$408	<i>Sello da emissão.</i>	10:838\$730
 Em moeda de cobre.	2\$408	<i>Lucros e perdas.</i> — Saldo desta conta..	73\$656
Em notas do Theouro.— Menores de 10\$000.....	3:314\$000	<i>Dinheiro recebido a premio em conta corrente.</i>	14:443\$597
De outros valores...	63:790\$000		
Em notas do Banco.— Da caixa filial do Banco do Brazil...	4:880\$000		
Do proprio Banco do Maranhão.....	450\$000		
	3.711:664\$430		3.711:664\$430

New London & Brazilian Bank limited

Pelo decreto n. 7781 de 31 de Julho de 1880 foi prorogado por 20 annos o prazo concedido a este Banco para funcionar no Imperio; e pelo de n. 8305 de 12 de Novembro ultimo foi-lhe permittido estabelecer caixas filiaes ou agencias nas cidades de Santos, S. Paulo e Campinas, na provincia de S. Paulo, observadas no que lhe forem applicaveis as clausulas do de n. 6040 de 27 de Novembro de 1875.

Balço de Novembro

ACTIVO

Capital a realizar.....	4.444:444\$450
Letras descontadas.....	3.797:365\$800
» a receber.....	521:030\$510
Caixas matriz e filiaes, saldos de conta.....	3.857:820\$270
Emprestimos, contas correntes e outras.....	3.509:191\$900
Garantias por contas correntes e diversos valores..	5.675:572\$550
Caixa, em moeda corrente.....	605:591\$160
	<hr/>
	22.411:016\$640
	<hr/> <hr/>

PASSIVO

Capital.....	8.888:888\$890
Depositos :	
Em conta corrente sem juros.....	368:527\$440
Com 3 a 60 dias de aviso e com prazo deter- minado.....	4.711:862\$640
Garantias por contas correntes e diversos valores.	6.052:671\$900
Diversas contas.....	2.290:146\$020
Letras a pagar.....	98:919\$750
	<hr/>
	22.411:016\$640
	<hr/> <hr/>

Banco Rural e Hypothecario

Os lucros realizados no anno bancario findo em 30 de Junho proximo passado importaram em 1.000:924\$091, dos quaes applicaram-se 740:000\$000 aos dividendos dos dous semestres, 180:000\$000 ao fundo de reserva destinado a liquidções e 62:553\$187 ao novo fundo de reserva, levando-se 18:370\$904 á conta do 1º semestre do anno seguinte.

Os dividendos foram distribuidos á razão de 9\$000 no primeiro e de 9\$500 por acção no segundo semestre.

Effectuaram-se 84 transferencias de 1.563 acções pelo preço de 240\$000 a 255\$000.

Regularam as seguintes taxas : depositos em contas correntes, 2 1/2 a 6 % e por letras 3 1/2 a 5 % ; contas correntes garantidas, 5 a 12 % ; letras descontadas, 3 1/2 a 9 %, de hypothecás 9 a 10 % e caucionadas 7 a 9 %.

Balanço de Novembro

ACTIVO		PASSIVO	
Letras descontadas.....	3.042:809\$797	CAPITAL: Valor de 40.000 acções de 200\$000.....	8.000:000\$000
» caucionadas.....	78:430\$000	Fundo de reserva.....	1.233:805\$870
» de hypothecas.....	873:770\$000	Novo fundo de reserva.....	820:294\$952
» a receber.....	1.359:479\$730	Letras a pagar.....	4.474:474\$431
Contas correntes garantidas por hypothecas e por caução de titulos e outros valores.....	10.708:339\$855	Contas correntes.....	12.969:272\$765
Titulos em liquidação.....	850:783\$235	Dividendos 37º a 55º.....	8:069\$500
Edifício do Banco.....	262:005\$404	Juros a receber por diversas transacções.....	153:186\$451
Propriedades do Banco.....	111:345\$998	Saques a pagar.....	88:874\$586
Apolices da divida publica.....	4.398:169\$710	Valores depositados.....	810\$000
Apolices da divida provincial do Rio de Janeiro.....	53:210\$000	Dividendos de cauções.....	14:638\$720
Apolices da divida provincial de S. Paulo.....	704:550\$000	Lucros e perdas.....	313:909\$786
Apolices da divida da camara municipal do Rio de Janeiro.....	51:923\$000		
Debentures da Companhia de Carris Urbanos.....	186:050\$000		
Debentures da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina.....	1.010:135\$000		
Debentures da Companhia Estrada de Macahé e Campos.....	716:100\$000		
Acções de Companhia.....	214:598\$200		
Letras do Thesouro Nacional.....	2.520:000\$000		
CAIXA: Saldo.....	4.211:277\$131		
	<u>28.283:037\$080</u>		<u>28.283:037\$080</u>

Banco Industrial e Mercantil

Os lucros liquidos deste Banco, no anno bancario que terminou a 30 de Junho proximo passado, produziram 674:992\$670; adicionando-se-lhes, porém, 200:000\$000 retirados da verba de lucros suspensos para liquidação de prejuizos de uma extincta sociedade commanditaria, e 5:532\$527 que passaram do anno anterior, attingiram á somma de 880:525\$197, da qual applicou-se a quantia de 510:000\$000 a dividendos, a de 75:000\$000 a fundo de reserva, a de 25:000\$000 a lucros suspensos, a de 7:650\$000 a imposto sobre dividendos e a de 261:778\$373 a abatimento em diversas contas; passando o saldo de 1:096\$824 para o semestre seguinte.

Não obstante a faculdade concedida pelos respectivos estatutos e a taxa relativamente alta dos emprestimos hypothecarios, a qual regula de 10 a 12 %, resolveu a Directoria, de accôrdo com a Commissão Fiscal, sob'estar nestas operações, e liquidar as effectuadas, por haver a experiencia demonstrado não serem das que trazem mais vantagem ao estabelecimento.

Lavraram-se 175 termos de transferencia de acções, sendo de 8.535 o numero das que foram transferidas: o preço oscillou entre 210\$000 e 235\$000.

Distribuiram-se os dividendos do 1º semestre a 8\$000 e do 2º a 9\$000 por acção.

As taxas regularam entre 4 e 9 % para os descontos, de 6 a 10 % para os empréstimos sobre cauções, 3 a 6 % para os depósitos em contas correntes e por letras e 9 a 11 % para contas correntes de movimento.

Balanco de Novembro

ACTIVO		PASSIVO
<i>Fundos pertencentes ao Banco:</i>		
Empréstimo municipal.....	615:728\$910	<i>Capital:</i> valor de 30.000 acções de 200\$ 6.000:000\$000
Apolices geraes e provin- cias.....	78:490\$000	Fundo de reserva..... 575:000\$000
Debentures da Estrada de Ferro Macahé e Campos	26:668\$200	Lucros suspensos..... 275:000\$000
Ditas da Estrada União Mineira.....	10:000\$000	<hr/>
Accções do Banco do Com- mercio.....	107:785\$000	<i>Depositos:</i>
Ditas de diversas Compa- nhas.....	392:690\$826	Em contas correntes
Letras hypothecarias.....	82:373\$000	a prazo.....
	<hr/>	Ditas com retiradas
Commanditas: valores commanditados	373:653\$810	limitadas.....
Sociedades diversas: saldo.....	310:625\$805	Ditas sem juros.....
Fundos brazileiros caucionados em Lon- dres.....	638:511\$110	A prazo por letras... 1.193:344\$426
<i>Carteira:</i>		<hr/>
Letras descontadas..	4.721:480\$811	<i>Diversos:</i> saldo de varias contas.....
Ditas caucionadas...	416:100\$000	<i>Accionistas:</i> 5º a 18º dividendos, saldo..
Ditas a receber.....	767:198\$302	Imposio sobre dividendos.....
	<hr/>	Lucros e perdas.....
Empréstimos hypothecarios: saldo....	937:378\$834	
Contas correntes caucionadas: saldo...	2.507:845\$282	
Contas correntes.....	1.506:893\$257	
Terrenos e propriedades do Banco.....	718:021\$079	
Titulos em liquidacão: saldo desta conta.....	300:964\$138	
Mobilia: saldo desta conta.....	7:780\$000	
<i>Diversos:</i> saldo de varias contas.....	113:923\$000	
<i>Caixa:</i> saldo em moeda corrente.....	851:886\$330	
	<hr/>	
	15.571:019\$004	
	<hr/>	
		15.571:019\$004
		<hr/>

Banco Commercial

No anno social encerrado a 30 de Junho ullimo emittiram-se 5.000 acções da 2ª serie no valor de 1.000:000\$000; e distribuiram-se 4.778, restando 222, que ainda não foram reclamadas.

Os lucros liquidos, que resultaram das operações effectuadas, attingiram a 545:263\$207; destinando-se 395:000\$000 para os dividendos, 39:500\$000 para fundo de reserva e 110:763\$207 para lucros suspensos.

O dividendo do 1º semestre foi de 10% ou 10\$000 por acção, e o do 2º de 9% ou 9\$000 por acção da 1ª serie e 3\$000 da 2ª.

Continuou a ser de 240\$000 a cotação das acções.

Vigoraram as taxas de 8%, média, para os empréstimos e descontos; 2 1/2 e 5% para os depósitos por contas correntes com juros e 4,75%, média, para os de outras especies.

Balanco de Novembro

ACTIVO		PASSIVO	
Acções a emitir 35.000 a 200\$000...	7.000:000\$000	Capital : 60.000 acções a 200\$000.....	12.000:000\$000
Accionistas : Acções a distribuir.....	38:000\$000	Fundo de reserva...	849:194\$516
Letras descontadas.....	1.739:469\$722	Lucros suspensos...	248:527\$311
Letras e contas correntes caucionadas.....	4.416:286\$472		<hr/>
Empréstimos sobre hypothecas.....	415:919\$381	<i>Depositos :</i>	
Contas correntes.....	2.007:645\$344	Contas correntes com juros.....	5.320:124\$417
Titulos em liquidação.....	322:538\$948	Contas correntes por dinheiro a juros...	148:107\$190
Fundos Brasileiros em Londres, de conformidade com o art. 42 dos estatutos do Banco.....	658:101\$670	Letras por dinheiro a juros.....	1.983:548\$060
Letras a receber de conta alhela..	50:218\$613	Contas correntes simples.....	23:674\$971
Predios do Banco.....	438:502\$517		<hr/>
Diversos valores : saldo de varias contas.....	395:116\$967	Letras a pagar	924\$870
Lucros e perdas : despezas geraes..	41:010\$335	Dividendos.....	1:571\$800
<i>Valores depositados :</i>		Diversos valores : saldos de varias contas.....	2.563:760\$147
Pelos titulos existentes no Banco como penhor mercantil.	7.684:086\$330	Lucros e perdas : lucro de diversas operações.....	159:392\$897
Idem pertencentes a terceiros.....	12.514:634\$157	Penhores, garantias e titulos pertencentes a terceiros, que figuram no activo.....	20.198:720\$787
Acções, debentures de Bancos e Companhias e letras hypothecarias.	1.568:860\$450		<hr/>
Apolices da divida publica e do novo emprestimo.....	2.375:158\$210		43.508:516\$996
<i>Caixa :</i>			
No cofre do Banco.	272:997\$150		
No Banco do Brazil	1.600:000\$000		
	<hr/>		
	43.508:516\$996		

Banco de Campos

Tendo sido o capital deste Banco elevado a 2.000:000\$000, em virtude do decreto n. 6773 de 15 de Dezembro de 1877, foram distribuidas no decurso do anno, que terminou em 30 de Junho ultimo, mil acções de 200\$000 cada uma.

Os lucros liquidos attingiram a 401:160\$347, que foram distribuidos da maneira seguinte: fundo de reserva 48:627\$987; commissão á directoria 9:600\$000; dividendos 108:000\$000; e lucros suspensos 234:932\$360.

Lavraram-se 20 termos de transferencia de 571 acções; pertencendo a 130 accionistas as 6.000 que representam o capital realiado.

O termo médio das taxas dos descontos e dos empréstimos e contas correntes com garantia foi de 10 %; continuando a ser de 4 % a dos depositos em conta corrente.

Foi de 9\$000 por acção a importancia dos dividendos que se distribuiram.

Balanço de Novembro

ACTIVO		PASSIVO	
<i>Acções por emitir:</i>		<i>Capital:</i>	
Saldo desta conta.....	400:000\$000	Acções por emitir...	400:000\$000
<i>Apolices da divida publica de 8 %:</i>		Realizado pelos accio-	
Polas que pertencem ao Banco.....	6:470\$000	nistas.....	<u>1.600:000\$000</u>
<i>Letras ojuizadas:</i>			2.000:000\$000
Importancia desta conta.....	31:935\$000	<i>Contas correntes:</i>	
<i>Letras descontadas:</i>		Saldo a favor de diversos.....	1.289:162\$593
Saldo em carteira..	2.778:827\$164	<i>Fundo de reserva:</i>	
<i>Letras caucionadas:</i>		Importancia desta conta.....	277:577\$767
Saldo em carteira..	<u>60:600\$300</u>	<i>Letras a pagar:</i>	
	2.839:427\$664	Por dinheiro tomado a premio.....	503:391\$370
<i>Empréstimos e contas correntes:</i>		<i>Depositos:</i>	
Saldo desta conta.....	227:753\$809	Importancia desta conta.....	14:390\$180
<i>The New London & Braz. Bank Limited:</i>		<i>Dividendos:</i>	
Saldo desta conta.....	639:052\$908	O 26° ao 34° não reclamados.....	3:817\$000
<i>Casa do Banco e obras na mesma:</i>		<i>Lucros suspensos:</i>	
Saldo desta conta.....	21:199\$898	Importancia desta conta.....	234:932\$360
<i>Material do Escritorio:</i>		<i>Lucros e perdas:</i>	
Saldo desta conta.....	1:038\$166	Lucro sujeito á liquidação.....	127:861\$190
<i>Mobiliã:</i>			
Saldo desta conta.....	669\$653		
<i>Juros:</i>			
Saldo desta conta.....	18:517\$890		
<i>Lucros e perdas:</i>			
Importancia das despezas lançadas até			
hoje.....	43:646\$210		
<i>Caixa:</i>			
Dinheiro existente.....	233:691\$564		
	<u>4.433:132\$762</u>		<u>4.453:132\$762</u>

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

E' de 599:100\$000 a parte realizada do capital de 1.000:000\$000; consistindo a que ainda o não foi em acções por emitir no valor de 400:000\$000 e na importancia de 900\$000 que devem os accionistas.

O fundo de reserva é de 70:874\$322.

Pelo decreto n. 7833 de 25 de Setembro de 1880 foram approvadas as alterações feitas nos respectivos estatutos.

Balanço de Novembro

ACTIVO		PASSIVO	
<i>Acções por emitir.—Saldo desta conta.</i>	400:000\$000	<i>Capital:</i>	
<i>Accionistas.—Saldo desta conta.....</i>	900\$000	Acções por emitir.....	400:000\$000
<i>Letras a receber.—Saldo desta conta..</i>	670:123\$257	Realizado pelos accionis-	
<i>Contas correntes por cartas de credito.—</i>		tas.....	599:100\$000
Saldo desta conta.....	153:967\$301	A realizar.....	<u>900\$000</u>
<i>Cauções.—Saldo desta conta.....</i>	73:609\$700		1.000:000\$000
<i>Hypothecas.—Saldo desta conta.....</i>	42:853\$500	<i>Contas correntes.—Saldo desta conta..</i>	160:109\$832
<i>Títulos em liquidação.—Saldo desta</i>		<i>Valores a prazo fixo.—Saldo desta</i>	
<i>conta.....</i>	5:442\$680	conta.....	148:179\$182
<i>Material do escriptorio e mobiliã.—</i>		<i>Deposito.—Importancia desta conta.</i>	500\$000
Saldo desta conta.....	2:623\$463	<i>Saques.—Saldo desta conta.....</i>	13:375\$000
<i>Bens de raiz.—Importancia desta</i>		<i>Juros antecipados.—Saldo desta conta.</i>	62\$823
<i>conta.....</i>	14:497\$412	<i>Fundo de reserva.—Importancia</i>	
<i>Banco Industrial e Mercantil do Rio de</i>		desta conta.....	70:874\$322
<i>Janeiro.—Saldo desta conta.....</i>	43:406\$033	<i>Dividendos.—15° e 16° não reclamados.</i>	980\$000
<i>Lucros e perdas.—Debito desta conta.</i>	4:831\$431	<i>Lucros suspensos.—Saldo desta conta.</i>	7:428\$676
<i>Caixa.—Dinheiro existente.....</i>	19:447\$657	<i>Lucros e perdas.—Credito desta conta.</i>	29:996\$611
	<u>1.431:706\$446</u>		<u>1.431:706\$444</u>

Banco Mercantil da Bahia

Continúa a ser de 5.000:000\$000 o capital realizado, pois que, como se vê do ultimo balanço, ainda se acha debitada aos accionistas a quantia de 3.000:000\$000.

Além do fundo de reserva de 250:000\$000, ha na conta de lucro não dividido a importancia de 84:049\$804.

E' de 111:250\$399 a somma que figura sob os titulos: firmas fallidas, letras ajuizadas e em liquidação.

Balanço de Novembro

ACTIVO		PASSIVO	
Accionistas.....	3.000:000\$000	Capital.....	8.000:000\$000
Letras descontadas.....	1.427:282\$356	Fracções antigas á ordem.....	406\$000
Letras caucionadas.....	271:338\$000	Dividendos a pagar.....	3:099\$920
Extincta Caixa Reserva Mercantil...	92:119\$533	Dividendo do 1º ao 17º semestre.....	23:595\$200
Diversos devedores dentro e fóra do paiz.....	633:134\$697	Dividendo do 18º semestre.....	9:036\$000
Diversas despezas.....	40:164\$295	Letras a pagar.....	971:028\$407
Bens moveis.....	2:000\$000	Diversos credores dentro e fóra do paiz.....	1.454:079\$843
Commissões a receber.....	974\$750	Aluguéis de casas.....	680\$000
Predio do Banco.....	110:968\$715	Fundo de reserva.....	250:000\$000
Conta de credito.....	838:384\$800	Juros á ordem.....	4:142\$848
Apolices geraes, provinciaes e municipaes.....	1.942:786\$593	Deposito.....	5:430\$697
Acções de diversos estabelecimentos.....	847:868\$730	Lucro não dividido.....	84:049\$804
Letras a receber.....	22:930\$000	Conta corrente sem juros.....	7:400\$000
Firmas fallidas.....	11:916\$788	Saques á ordem.....	2:043\$000
Letras ajuizadas.....	72:627\$815	Titulos e valores depositados no Banco.....	3.430:976\$470
Letras em liquidação.....	26:703\$796	Lucros e perdas do 19º semestre.....	166:288\$066
Propriedades.....	7:969\$340	Lucros e perdas do 20º semestre.....	4:622\$740
Hypothecas.....	27:500\$000		
Saques aceitos a nossa ordem.....	4:220\$360		
Saques a receber.....	149\$900		
Dividendo de acções.....	6:496\$570		
Conta de juros.....	15:479\$179		
Conta corrente de juros á ordem.....	198:728\$960		
Titulos e valores depositados no Banco.....	3.430:976\$470		
Caixa.....	1.444:103\$316		
	<u>14.436:878\$995</u>		<u>14.436:878\$995</u>

Banco Hypothecario e Commercial do Maranhão

Segundo se vê do ultimo balanço, do capital de 6.000:000\$000, representado por 60.000 acções, ainda ha por emittir 42.514 acções, no valor de 4.251:400\$000; sendo que das 17.486 já emittidas restam os accionistas a importancia de 704:670\$003 proveniente de entradas a realizar.

O fundo de reserva da secção hypothecaria é de 11:588\$440 e o da secção commercial de 9:424\$708.

Balanco de Setembro

ACTIVO		PASSIVO
<i>Acções:</i>		
Pelo valor nominal de 42.514 não emitidas.....	4.251:400\$000	
<i>Accionistas:</i>		
Importancia das entradas a realizar de 17.486 acções emitidas, a saber:		
Da secção hypothecaria..	699:490\$000	
Da commercial.....	5:180\$000	
	<u>704:670\$000</u>	
<i>Acções da Directoria em caução:</i>		
Pelo valor nominal das 300 depositadas pela Directoria.....	30:000\$000	
<i>Apolices da divida publica geral:</i>		
Pelo custo das que possui o Banco....	96:975\$380	
<i>Fazenda Nacional:</i>		
Importancia dos juros das apolices....	2:010\$000	
Titulos hypothecarios.....	2:000\$000	
Banco do Brazil.....	326\$590	
Caixa.....	34:149\$686	
Contas correntes caucionadas.....	463:845\$296	
Letras descontadas.....	593:153\$609	
Letras caucionadas.....	23:282\$000	
Devedores diversos.....	2:080\$000	
<i>Emprestimos hypothecarios de 1878:</i>		
Pela importancia de 36 emprestimos..	293:700\$000	
<i>Emprestimos hypothecarios de 1879:</i>		
Pela importancia de 57 emprestimos..	436:900\$000	
<i>Emprestimos hypothecarios de 1880:</i>		
Pela importancia de 24 emprestimos..	112:300\$000	
<i>Emprestimos hypothecarios de 1881:</i>		
Pela importancia de 24 emprestimos..	49:100\$000	
Despezas de installação.....	932\$000	
Moveis, sua importancia.....	3:276\$245	
Despezas geraes.....	1:502\$280	
Valores depositados.....	611:100\$000	
	<u>7.763:322\$986</u>	
		<i>Capital:</i>
		Pela importancia representada por 60.000 acções, sendo pertencente:
		A' secção hypothecaria. 3.000:000\$000
		A' secção commercial.. 3.000:000\$000
		<u>6.000:000\$000</u>
		Reserva da secção hypothecaria.....
		11:388\$440
		Dita da secção commercial.....
		9:424\$708
		Amortisação do emprestimo hypothecario de 1878.....
		8:443\$548
		Idem idem de 1879.....
		780\$466
		Idem idem de 1880.....
		193\$618
		Idem idem de 1881.....
		1:694\$659
		<i>Letras hypothecarias:</i>
		Pelo valor de 9.120 em circulação....
		912:000\$000
		Juros de letras hypothecarias.....
		4:096\$664
		Commissão de administração.....
		204\$457
		Letras a pagar.....
		25:333\$700
		Dinheiro tomado a premio.....
		38:456\$574
		Contas correntes simples.....
		26:167\$875
		Cobrança por conta de terceiros.....
		1:448\$500
		<i>Directoria:</i>
		Pelo valor nominal de 300 acções depositadas.....
		30:000\$000
		Lucros e perdas.....
		1:053\$326
		<i>Juros e descontos:</i>
		Saldo do mez passado ..
		14:272\$741
		Resultado deste mez ...
		5:868\$840
		<u>20:141\$331</u>
		Letras hypothecarias sorteadas.....
		6:900\$000
		Depositos.....
		4:281\$600
		Dividendos a pagar. Saldo do 1º ao 6º dividendos.....
		1:347\$400
		Idem idem do 7º.....
		1:674\$200
		Commissões.....
		16\$000
		Letras hypothecarias em caução, pelo seu valor.....
		414:500\$000
		Idem em deposito, idem.....
		22:400\$000
		Acções em caução, idem.....
		172:300\$000
		Apolices em caução, idem.....
		2:000\$000
		<u>7.763:322\$986</u>

Banco Commercial do Maranhão

Os lucros liquidos, no semestre findo em 31 de Dezembro de 1880, importaram em 54:658\$379, dos quaes se applicaram : ao fundo de reserva 2:732\$919, á commissão da directoria 2:732\$918, e a dividendo 48:844\$400; passando o saldo de 348\$142 para o semestre seguinte.

Effectuaram-se 94 transferencias de 886 acções com o premio de 12\$000 e 13\$000 em cada uma.

Foi de 3\$400 por acção o dividendo que se distribuiu.

A taxa do desconto, para as letras de prazo menor de 4 mezes, foi de 8 %; e para as de maior prazo até 6 mezes, de 9 %, que tambem regulou para as contas correntes caucionadas.

Balanço de Setembro

ACTIVO	PASSIVO
<i>Acções.</i> —Por 4.000 não emitidas..... 400:000\$000	<i>Capital.</i> — Valor de 20.000 acções..... 2.000:000\$000
<i>Letras descontadas.</i> — Valor em carteira 1.174:234\$219	<i>Depositantes.</i> — Depo- sitos pela Directoria..... 30:000\$000
<i>Letras caucionadas.</i> — Idem..... 49:431\$000	Por caução..... 53:462\$168
<i>Contas correntes caucionadas:</i>	83:462\$168
Saldo de diversas contas..... 484:652\$514	<i>Dividendos.</i> — Pelos não pagos..... 13:260\$700
<i>Letras protestadas.</i> — Valor de diversas. <i>Bens de raíz.</i> — Valor do predio que possue o Banco..... 23:860\$534	<i>Fundo de reserva.</i> —Saldo de sua conta..... 31:363\$460
<i>Moveis.</i> — Valor delles..... 2:373\$846	<i>Letras a pagar.</i> — Idem..... 238:987\$808
<i>Casa Forte.</i> — Valor della..... 2:595\$460	<i>Contas correntes simples:</i>
<i>Apolices provinciaes:</i>	Saldo de sua conta..... 41:942\$250
Valor das que possui o Banco..... 13:200\$000	<i>Commissões.</i> — Saldo de sua conta.... 98\$390
<i>Letras hypothecarias.</i> — Valor de diver- sas..... 22:500\$000	<i>Banco do Brazil.</i> — Saldo de sua conta.. 164:411\$948
<i>Escriptura de penhor.</i> — Saldo de sua conta..... 13:721\$150	<i>Desconto.</i> — Saldo do mez passado .. 28:357\$448
<i>Despezas judiciaes.</i> — Idem..... 12:597\$353	Resultado deste mez. 7:699\$168
<i>Juros.</i> — Idem..... 9:263\$563	36:056\$616
<i>Depositos.</i> — Idem..... 83:462\$168	<i>Lucros e perdas.</i> — Saldo de sua conta. 64\$229
<i>Titulos em liquidção.</i> — Idem..... 4:623\$860	<i>Diversos.</i> — Saldo de diversas contas.... 109:684\$472
<i>Acções compradas.</i> —Valor de diversas. <i>Apolices geraes.</i> — Idem..... 144:027\$500	
<i>Diversos.</i> — Saldo de diversas contas... 39:706\$368	
<i>Despezas geraes.</i> — Saldo de sua conta. 2:886\$837	
<i>Caixa.</i> — Saldo existente..... 41:638\$061	
<u>2.722:332\$041</u>	<u>2.722:332\$041</u>

Banco Commercial do Pará

Os lucros liquidos no semestre fechado a 30 de Junho proximo passado elevaram-se a 101:320\$843.

Deduzida a quantia de 11:043\$473, que foi levada á conta de fundos brasileiros em Londres, a de 4:812\$740, applicada ao fundo de reserva, e a de 5:066\$042 da commissão da directoria, distribuiram-se 80:000\$000 em dividendos a 8\$000 por acção; ficando o saldo de 398\$588.

Effectuaram-se 20 transferencias, representando 721 acções, ao preço de 117, 120 e 127 %.

A taxa dos descontos oscillou, segundo o maior ou menor prazo das letras, entre 12 e 3 % ao anno, a das quantias recebidas em conta corrente foi de 1 % ao anno e a das letras por dinheiro a premio de 4 e 3 % até o ultimo dia do semestre, em que passou a 3 e 2 %.

Balanco de Outubro

ACTIVO		PASSIVO	
Predio.....	128:500\$000	Capital.....	1.000:000\$000
Movels.....	6:143\$299	Fundo de reserva..	42:458\$359
Fundos em Londres.....	249:685\$390	Dinheiro em deposito.....	317:985\$539
Apolices geraes.....	29:404\$496	Letras por dinheiro a premio.....	225:665\$413
Caixa.....	601:593\$173	Letras de cambio.....	4:775\$694
Letras descontadas.....	3.086:501\$538	Contas correntes.....	2.438:793\$188
Contas correntes.....	138:589\$285	Depositantes.....	1.836:511\$257
Letras a receber.....	47:48\$5084	Dividendos.....	8:683\$000
Letras depositadas.....	1.485:268\$633	Lucros e perdas.....	110:339\$648
Titulos em deposito.....	308:751\$400		
	<u>5.984:922\$298</u>		<u>5.984:922\$298</u>

Banco Mercantil de Santos

Do seu capital de 4.000:000\$000, ha por emittir 3.000:000\$000; e, pois, ainda é de 1.000:000\$000 o que se acha realizado, constante de 5.000 acções de 200\$000.

Os fundos de reserva importam em 229:414\$259.

Balanco de Novembro

ACTIVO		PASSIVO	
<i>Letras descontadas. Pagaveis na respectiva praça e na do Rio de Janeiro.....</i>	1.646:936\$489	<i>Capital emittido: 5.000 acções do valor realizado de 200\$ cada uma.....</i>	1.000:000\$000
<i>Ditas a receber: Idem.....</i>	339:229\$050	<i>Letras a pagar por dinheiro a premio.....</i>	419:472\$025
<i>Emprestimos, contas correntes, etc....</i>	1.610:170\$793	<i>Contas correntes sujeitas a aviso.....</i>	669:355\$214
<i>Contas correntes com diversos Bancos.....</i>	47:257\$807	<i>Contas correntes de letras sobre o Rio de Janeiro.....</i>	116:601\$440
<i>Fundos brazileiros do emprestimo de 1865 em Londres.....</i>	149:020\$884	<i>Contas correntes simples.....</i>	24:306\$590
<i>Valores depositados.....</i>	2.072:922\$800	<i>Contas correntes com diversos Bancos.....</i>	489:951\$935
<i>Titulos em liquidação.....</i>	20:176\$061	<i>Letras a pagar: Na respectiva praça e em S. Paulo.....</i>	1:365\$440
<i>Diversas contas.....</i>	56:311\$785	<i>No Rio de Janeiro... ..</i>	685:496\$869
<i>Estampilhas do selo adhesivo.....</i>	335\$000		
<i>Caixa: em moeda corrente.....</i>	169:678\$397	<i>Letras redescontadas: no Rio de Janeiro.....</i>	608:458\$410
		<i>Cauções.....</i>	1.854:548\$400
		<i>Titulos depositados.....</i>	218:374\$400
		<i>Diversas contas.....</i>	114:211\$784
		<i>Fundo de reserva.....</i>	129:414\$259
		<i>Dito especial.....</i>	100:000\$000
		<i>Dividendos: dos 14º e 15º, saldos não reclamados.....</i>	520\$000
	<u>6.132:078\$766</u>		<u>6.132:078\$766</u>

Banco do Rio Grande do Sul

No anno bancario que terminou a 30 de Junho ultimo, o fundo de reserva ficára redusido a 357:671\$613.

Ao debito desta conta foi levada a quantia de 76:584\$515, resultado de prejuizos na liquidação de operações dos annos de 1874 a 1878, e a de 20:725\$150, importancia do premio pago aos que denunciaram os autores do roubo que soffreu o Banco em Junho de 1880 e despesas occasionadas pelo mesmo facto.

Transferiram-se 663 acções, 29 por herança e 634 por venda pelos preços extremos de 140\$000 e 160\$000.

Os lucros liquidos produziram 134:825\$843, que foram assim applicados: fundo de reserva, 8:089\$549; deterioração do edificio e mobilia do Banco, 736\$294; e dividendos, 126:000\$000, na razão de 5\$600 por acção no 1º semestre e de 7\$000 no segundo, ou 10 1/2 % ao anno sobre o capital realizado.

A taxa dos descontos foi de 10 e 11 % para as letras de prazo até 4 mezes e de 11 e 12 % para as de maior prazo até o de 6 mezes; de 6 % para os depositos em c/c e de 10 % para os empreslimos por c/c com garantia.

Balanco de Outubro

ACTIVO		PASSIVO	
<i>Accionistas.—Entradas não realizadas.</i>	800:000\$000	<i>Capital.—Valor de 10.000 acções a 200\$000.....</i>	2.000:000\$000
<i>Acções da companhia Hydraulica Porto Alegre.—Valor de 500 acções....</i>	50:000\$000	<i>Contas correntes com juros.....</i>	3.632:699\$364
<i>Acções da companhia Hydraulica Rio Grandense.—Valor de 100 acções...</i>	20:000\$000	<i>Letras a pagar.....</i>	40:200\$000
<i>Apolices da divida publica.—Custo de 249 apolices.....</i>	246:069\$000	<i>Deposito da directoria.....</i>	24:000\$000
<i>Apolices da divida da provincia.—Custo de 172 apolices.....</i>	116:070\$070	<i>Depositos voluntarios.....</i>	8:000\$000
<i>Titulos da divida da provincia.....</i>	4:500\$000	<i>Titulos em caução.....</i>	4.845:177\$860
<i>Apolices da Camara Municipal de Porto Alegre.—Valor de 126 apolices.....</i>	25:200\$000	<i>Dividendos diversos.—Importancia a pagar.....</i>	3:084\$600
<i>Apolices da Camara Municipal do Rio Grande.—Custo de 36 apolices.....</i>	35:200\$000	FUNDO DE RESERVA:	
<i>Bens de raiz.....</i>	75:850\$017	<i>Em 200 apolices da divida publica.....</i>	200:600\$000
<i>Letras descontadas.....</i>	1.110:998\$251	<i>Em 172 apolices da divida da provincia...</i>	116:070\$070
<i>Letras a receber.....</i>	206:629\$011	<i>Em 32 apolices da Camara Municipal do Rio Grande.....</i>	32:000\$000
<i>Letras accionadas.....</i>	80:579\$058	<i>Em dinheiro.....</i>	11:891\$543
<i>Letras protestadas.....</i>	18:030\$000		
<i>Devedores em contas correntes.....</i>	2.449:981\$206		
<i>Depositos.—Valor de titulos em garantia à conta corrente.....</i>	4.869:177\$860	<i>Lucros e perdas.—Sujeitos à liquidação.....</i>	49:781\$386
<i>Edificio do Banco.—Seu valor.....</i>	41:000\$000	<i>Descontos.—Pelos que pertencem ao seguinte semestre.....</i>	6:063\$660
<i>Mobilia.....</i>	4:010\$040		
CAIXA:			
<i>Em notas do Thesouro</i>	786:270\$000		
<i>Em cobre.....</i>	3\$970		
	<u>786:273\$970</u>		
	<u>10.939:568\$483</u>		
			<u>10.939:568\$483</u>

Bancos Commercio e Industria, e Alliança, do Porto

Pelos decretos n. 7883 de 6 de Novembro de 1880 e n. 7993 de 12 de Fevereiro ultimo concedeu-se autorisação aos Bancos acima mencionados para fazerem operações no Imperio por intermedio das agencias, que poderão para esse fim estabelecer nesta Côrte, regendo-se pelos respectivos estatutos; supprimidas, porém, as disposições relativas á emissão de notas, e ficando sujeitos a todas as clausulas e condições impostas pelos de n. 2979 de 2 de Outubro de 1862 e n. 6040 de 27 de Novembro de 1875.

Caixa Hypothecaria da Bahia

No anno social, que acabou a 30 de Junho proximo passado, os lucros liquidos importaram em 53:239\$523; applicando-se 47:500\$000 aos dividendos, á razão de 3\$000 no 1º e 2\$000 no 2º semestre; e 5:739\$523 ao fundo de reserva.

As acções continuaram a ter desconto, que oscillou entre 25 e 35 %.

Pelo decreto n. 7896 de 15 de Novembro de 1880 foi prorogado por mais 20 annos o prazo de duração deste estabelecimento.

Balanço de Novembro

ACTIVO		PASSIVO	
<i>Accionistas :</i>		<i>Capital :</i>	
Por 2.500 acções a completar.....	250:000\$000	Por 12.000 acções de 100\$000.....	1.200:000\$000
<i>Letras a receber :</i>		<i>Conta corrente simples :</i>	
Sob firmas, cauções e penhores.....	510:541\$800	Recebimentos por conta de letras vencidas, quantias á ordem sem juros e credores diversos.....	39:049\$481
<i>Hypotheças :</i>		<i>Dividendos :</i>	
De propriedades na capital.....	461:927\$040	A pagar.....	6:778\$090
	1.002:468\$840	<i>Fundo de reserva :</i>	
<i>Letras ojuizadas :</i>		Pelo que representa.....	6.636\$614
Em andamento judicial.....	2:835\$000	<i>Obrigações a pagar :</i>	
<i>Titulos em liquidação :</i>		Quantias tomadas a juros a prazo fixo.....	208:126\$531
Saldo.....	70:037\$791	<i>Descontos e comminatorios :</i>	
<i>Firmas fallidas :</i>		Obtidos para o actual 53º semestre..	30:232\$330
Consideradas nesta conta.....	90:361\$084	Idem para o 54º dito.....	1:643\$100
<i>Acções :</i>			
De diversos estabelecimentos da praça.....	41:879\$807		
<i>Bens de raiz :</i>			
Valor de duas propriedades adjudicadas...	7:836\$477		
<i>Bens moveis :</i>			
Valor actual.....	891\$609		
<i>Despezas judiciaes :</i>			
Desembolsos presumidos cobraveis.....	4:533\$665		
<i>Juros :</i>			
A pagar no actual 53º semestre.....	7:418\$273		
A vencer no 54º dito.....	4:377\$568		
	11:795\$841		
<i>Banco da Bahia :</i>			
Saldo da conta corrente..	1:000\$000		
<i>Despezas geraes :</i>			
Effectuadas até hoje....	3:799\$160		
<i>Caixa :</i>			
Saldo.....	4:986\$932		
	1.492:466\$146		1.492:466\$146

Caixa de Economias da Bahia (em liquidação)

Continúa a liquidação desta caixa.

Balanco de Novembro

ACTIVO		PASSIVO	
Letras descontadas.....	97:970\$737	Capital.....	191:926\$896
Ditas caucionadas.....	1:219\$000	Capital a %. Saldo do	
Prejuizo a liquidar.....	92:354\$188	1º rateio de 3 %....	617\$430
Despezas judiciaes.....	162\$000	Idem do 2º dito de	
Ditas geraes.....	456\$890	1 ½ %.....	350\$360
Caixa.....	6:041\$621	Idem do 3º dito de	
		1 %.....	301\$559
		Idem do 4º dito de	
		10.800 %.....	4:722\$416
		Fundo de reserva.....	150\$000
		Lucros e perdas.....	105\$775
			<u>198:174\$436</u>
	<u>198:174\$436</u>		

Caixa Economica da Bahia

Nos semestres decorridos de 1º de Agosto de 1880 a 31 de Julho proximo passado o fundo de reserva soffreu a redução de 79:942\$224, em consequencia de prejuizos que se deram em diversas liquidações, a que a direcção teve de proceder a bem dos interesses do estabelecimento.

Por isso, naquella ultima data era de 106:634\$668.

Os lucros liquidos a dividir importaram em 177:964\$129, e os dividendos foram distribuidos na razão de 6% ao anno, ou 270 réis por acção de 9\$000, em cada semestre.

Balanco de Novembro

ACTIVO		PASSIVO	
Letras a receber, inclusive vencidas e ajuzadas.....	1.739:634\$007	Capital de accionistas.—Saldo.....	3.132:318\$000
Ditas caucionadas.....	590:122\$834	Fundo de reserva.....	38:146\$359
Ditas de penhor.....	8:378\$780	Lucros não realizados.....	32:907\$002
Ditas sob hypothecas.....	170:052\$127	Deposito.....	16\$334
Obrigações a receber por escriptura publica.....	307:193\$591	Fracções á ordem.....	10:091\$410
Apolices da divida publica.....	46:800\$000	Execuções.....	52:517\$379
Ditas da dita provincial.....	200:000\$000	Sobras de penhores arrematados.....	1:204\$704
Emprestimo á provincia de Sergipe.	160:000\$000	Lucros e perdas.—Saldo.....	89:451\$052
Fallidos em liquidação.....	108:299\$101		
Seguros de predios.....	45\$250		
Caixa.— Dinheiro em cofre.....	26:129\$810		
	<u>3.356:655\$440</u>		
			<u>3.356:655\$440</u>

Sociedade Commercio da Bahia

Tem realizado o capital de 6.000:000\$000.

O fundo de reserva é de 37:764\$136.

Figuram no activo 369:212\$837 em letras ajuizadas, titulos em liquidação e firmas fallidas.

Balanco de Novembro

ACTIVO		PASSIVO
<i>Letras descontadas:</i>		Capital realizado..... 6.000:000\$000
Pelas que ha a receber..... 2.045:815\$424		Letras a pagar..... 617:818\$281
Caucionadas..... 910:100\$000	2.955:915\$424	Conta corrente de juros..... 72:963\$006
<i>Hypotheas de predios:</i>		Juros a pagar á mesma conta..... 4:988\$923
Pelas a receber..... 4.374:639\$447		Fundo de reserva..... 37:764\$136
Ajuizadas..... 17:028\$666	4.391:668\$113	Dividendos—23° a 65° semestres por pagar e fracções dos anteriores.... 61:877\$661
Letras ajuizadas..... 138:010\$925		Lucro para o 66° semestre..... 165:061\$732
Titulos em liquidação..... 77:500\$714		Idem 67°..... 23:323\$196
Firmas fallidas..... 133:704\$198		Deposito..... 23:298\$928
Accções de diversos estabelecimentos e companhias..... 159:837\$080		Massas fallidas, saldo..... 4:599\$628
Apolices geraes de juro de 6 %..... 402:894\$755		Penhores arrematados..... 19:764\$715
Ditas provinciaes de juro de 7 %... 437:444\$450		
Despezas geraes..... 8:162\$415		
Ditas judiciaes..... 2:724\$776		
Juros do 66° semestre..... 17:613\$123		
Dividendos a receber..... 3:710\$000		
Conta corrente de credito..... 433:856\$877		
Diversos devedores e credores, saldo. 202:141\$260		
<i>Caixa:</i>		
Em notas do The- souro..... 623:160\$000		
Idem da caixa filial. 2:000\$000		
Idem do banco da Bahia..... 1:100\$000		
Em cobre..... 18\$067	626:278\$067	
	<u>7.031:456\$206</u>	<u>7.031:456\$206</u>

Caixa Commercial de Maceió

No semestre de Janeiro a Junho proximo passado, o capital ficou elevado a 588:000\$000 e o fundo de reserva a 32:987\$174.

Importaram os lucros liquidos em 24:577\$721.

Com esta quantia augmentaram-se 1:258\$035 nos fundos de reserva e distribuíram-se 23:319\$291 em dividendos, restando uma pequena fracção.

As transferencias de acções elevaram-se a 26:400\$000.

O dividendo correspondeu a 8,12 % ao anno.

Pelo decreto n. 7771 de 21 de Julho de 1880 foram approvados os noves Estatutos desta Caixa.

O balanço do referido semestre é o seguinte :

ACTIVO		PASSIV	
Caixa.....	164:651\$861	Fundo de reserva.....	32:987\$174
Letras a receber.....	468:211\$208	Depositos por c/c simples.....	1:838\$790
Letras protestadas.....	13:447\$353	Impostos a pagar.....	356\$495
Bens moveis.....	3:045\$120	Descontos no semestre futuro.....	10:833\$225
Bens de raiz.....	7:979\$430	Accionistas.....	588:000\$000
		Dividendo.....	23:319\$291
	<hr/>		
	657:331\$975		<hr/>
			657:331\$975

Companhia União dos Lavradores

Do capital de 3.000:000\$000 representado por 15.000 acções, divididas em 3 series de 5.000, acha-se subscripta mais de metade da 1ª serie; mas tem havido grande demora em realizarem os accionistas as entradas a que estão obrigados.

Este é o motivo por que se não ha podido distribuir dividendos.

A Directoria espera, porém, que as condições do estabelecimento hão de melhorar, pois que, usando da autorisação concedida pela assembléa geral, já resolveu providenciar para que possa proceder-se judicialmente á liquidação de todas as dividas chirographarias, desde que se tornem inefficazes os meios amigaveis a que de novo vai recorrer.

Dos contratos effectuados pela companhia, tres estão sujeitos á liquidação forçada por impontualidade no pagamento de prestações.

Nos dous sorteios que tiveram logar foram resgatadas 132 letras hypothecarias, no valor de 13:200\$000.

Pagaram-se no devido tempo 18:858\$680 de juros das letras hypothecarias] em circulação.

Além destas informações, extrahidas do relatorio da Directoria concernente ao anno social findo a 31 de Dezembro de 1880, ha as que constam do ultimo balanço, que respeita ao semestre encerrado a 30 de Junho ultimo.

Balanco de Junho

ACTIVO		PASSIVO	
<i>Acções.</i> — Valor de 5.000 acções da 1ª serie....	1.000:000\$000	<i>Capital.</i> — Valor de 15.000 acções....	3.000:000\$000
Importancia de 524 ditas idem, cujas entradas estão realizadas.....	104:800\$000	<i>Fundo de reserva.</i> — Valor actual desta conta.....	9:987\$768
Idem de 2.854 ditas inscriptas.....	810:800\$000	<i>Emissão de letras hypothecarias.</i> — Valor total de 2.052 letras que se acham em circulação.....	206:200\$000
Idem de 1.922 ditas a distribuir....	381:400\$000	<i>Quantias em deposito.</i> — Saldo desta conta.....	822\$720
Idem de 40.000 ditas da 2ª e 3ª series a emitir.....	2.000:000\$000	<i>Contas em liquidação.</i> — Valor do saldo de diversos credores.....	6:809\$510
	<u>2.384:400\$000</u>	<i>Ganhos e perdas.</i> — Saldo desta conta sujeito à liquidação.....	26:122\$757
<i>Acções pertencentes à Companhia.</i> — Valor de 20 acções transferidas à Companhia.....	4:000\$000		
<i>Accionistas.</i> — Valor em debito desta conta em liquidação.....	217:700\$000		
<i>Moveis e utensilios.</i> — Pelos existentes actualmente.....	813\$200		
<i>Letras e obrigações a receber.</i> — Pelas existentes em carteira.....	34:613\$587		
<i>Letras hypothecarias.</i> — Valor de 92 pertencentes à Companhia, estando 41 em deposito judicial.....	9:200\$000		
<i>Emprestimos de penhor.</i> — Valor actual desta conta.....	2:900\$000		
<i>Emprestimos hypothecarios.</i> — Valor actual de nove contractos effectuados.....	198:786\$620		
<i>Juros de letras hypothecarias.</i> — Valor do saldo desta conta.....	2:912\$080		
<i>Contas em liquidação.</i> — Valor do saldo de diversos devedores.....	393:551\$423		
<i>Caixa.</i> — Saldo existente.....	35\$875		
	<u>3.218:912\$785</u>		<u>3.218:912\$785</u>

Taes são, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, as informações, que posso dar-vos, do que occorreu ultimamente de mais notavel na administração da Fazenda.

Rio de Janeiro, em 10 de Janeiro de 1832.

José Antonio Paraiwa

RELAÇÃO

DAS

TABELLAS ANNEXAS A ESTE RELATORIO

- N. 1.—Tabella demonstrativa da receita de 20 exercicios.
- N. 2.—Tabella demonstrativa da despeza de 20 exercicios.
- N. 3.—Quadro da renda arrecadada nos primeiros mezes do exercicio de 1881—82, comparada com a que se cobrou em igual periodo do exercicio de 1880—81.
- N. 4.—Orçamento da Receita Geral do Imperio para o exercicio de 1882—83.
- N. 5.—Tabella demonstrativa da receita dos exercicios de 1860—61 a 1879—80, comparada por quinquennios.
- N. 6.—Tabella demonstrativa da despeza dos exercicios de 1860—61 a 1879—80, excluida a de manumissões, comparada por quinquennios.
- N. 7.—Tabella demonstrativa dos meios extraordinarios empregados nos quinquennios de 1860—61 a 1879—80.
- N. 8.—Receita e Despeza Geral do Imperio nos quinquennios de 1860—61 a 1879—80.
- N. 9.—Tabella demonstrativa da divida passiva.
- N. 10.—Tabella da Despeza Geral do Imperio pelas rubricas das leis de orçamento, excluida a de manumissões, e pelos creditos especiaes, no quinquennio de 1875—76 a 1879—80.
- N. 11.—Tabella dos saldos e deficits nos exercicios de 1860—61 a 1879—80.
- N. 12.—Emissão de papel-moeda,
- N. 13.—Estado da divida externa fundada em 30 de Setembro de 1881.
- N. 14.—Tabella das amortisações que se tem feito até 30 de Setembro de 1881, por conta dos emprestimos contrahidos na praça de Londres.
- N. 15.—Tabella das remessas feitas para Londres desde o 1º de Maio de 1880 até 30 de Setembro de 1881, em continuação á de n. 15 do ultimo Relatorio.
- N. 16.—Estado da divida interna fundada até 30 de Setembro de 1881.
- N. 17.—Emissão de apolices desde 1º de Abril de 1880 até o fim de Setembro de 1881, em seguimento á de n. 16 do ultimo Relatorio.
- N. 18.—Emissão de apolices da divida interna fundada desde a sua criação em 1827.
- N. 19.—Emprestimo nacional contrahido em virtude do decreto n. 4244 de 15 de Setembro de 1868.
- N. 20.—Tabella dos juros das apolices de 6, 5 e 4 % ao anno.
- N. 21.—Tabella dos juros de 6 % ao anno das apolices emitidas em virtude do decreto n. 4244 de 15 de Setembro de 1868.
- N. 22.—Apolices compradas em virtude da lei n. 514 de 28 de Outubro de 1848.

- N. 23.—Mappa classificativo dos possuidores de apolices da divida publica.
- N. 24.—Divida inscripta no Grande Livro.
- N. 25.—Divida inscripta nos auxiliares das provincias, ainda não lançada no Grande Livro.
- N. 26.—Estado da divida anterior a 1827, não inscripta e menor de 400\$000.
- N. 27.—Estado da conta de bens de defuntos e ausentas.
- N. 28.—Fundo de emancipação.
- N. 29.—Demonstração do emprestimo do cofre de orphãos.
- N. 30.—Demonstração dos depositos das Caixas Economicas.
- N. 31.—Depositos do Monte de Soccorro da Côrte.
- N. 32.—Depositos de diversas origens, excluidos os das Caixas Economicas e do Monte de Soccorro da Côrte.
- N. 33.—Estado dos cofres de depositos publicos.
- N. 34.—Tabella das letras do Thesouro emitidas e amortisadas do 1º de Maio de 1880 a 31 de Dezembro de 1881.
- N. 35.—Demonstração das operações de emissão, substituição e queima do papel-moeda, a cargo da Caixa de Amortisação, desde 24 de Dezembro de 1835 até 30 de Setembro de 1881.
- N. 36.—Relação das importancias pertencentes ao Ministerio da Fazenda, que não podem ser pagas pela verba — exercicios findos, de conformidade com a lei n. 3018 de 5 de Novembro de 1880.
- N. 37.—Quadro demonstrativo da divida activa de impostos lançados pela Recebedoria do Rio de Janeiro, liquidada e escripturada pela 3ª Contadoria do Thesouro Nacional desde Janeiro até Dezembro de 1880.
- N. 38.—Quadro demonstrativo da divida activa dos impostos lançados pelas estações de arrecadação da Provincia do Rio de Janeiro, liquidada pela 3ª Contadoria do Thesouro Nacional, de Janeiro a Dezembro de 1880.
- N. 39.—Resumo das tabellas parciaes da divida activa do municipio e provincias.
- N. 40.—Tabella da divida externa.
- N. 41.—Tabella das quantias despendidas em Londres pelo Governo Geral com os juros de 2 % garantidos pelas Administrações provinciaes ás Companhias das estradas de ferro da Bahia, Pernambuco e S. Paulo.
- N. 42.—Tabella das loterias concedidas, com declaração das que ainda não foram extrahidas.
- N. 43.—Commercio maritimo de Longo-curso.
- N. 44.—Commercio maritimo Inter-provincial.
- N. 45.—Demonstração das entradas e sahidas dos navios de cabotagem, nos exercicios de 1877—78 a 1879—80.
- N. 46.—Demonstração das entradas e sahidas dos navios de Longo-curso, nos exercicios de 1877—78 a 1879—80.
- N. 47.—Resumo dos principaes productos nacionaes exportados para paizes estrangeiros, por suas quantidades e pelos valores officiaes, nos exercicios de 1877—78 a 1879—80.
- N. 48.—Demonstração do commercio de reexportação e transito, nos exercicios de 1877—78 a 1879—80.
- N. 49.—Estatistica dos predios urbanos do municipio do Rio de Janeiro no exercicio de 1880—81.
- N. 50.—Relação dos proprios nacionaes a cargo do Ministerio da Fazenda.
- N. 51.—Quadro dos terrenos nacionaes aforados, na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro.
- N. 52.—Quadro dos proprios nacionaes que na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro se acham arrendados.
- N. 53.—Quadro demonstrativo das fazendas nacionaes, sua extensão, gado, bemfeitorias, rendimento e despeza, no exercicio de 1880—81.
- N. 54.—Demonstração das rendas arrecadadas pelas Recebedorias nos exercicios de 1877—78 a 1880—81.
-

TABELLAS

N. 1.

Tabella demonstrativa da receita dos 20 exercicios abaixo declarados, comprehendidos os depositos.

EXERCICIOS	IMPORTAÇÃO	DESPACHO MARITIMO	EXPORTAÇÃO	INTERIOR	PECULIARES DO MUNICIPIO	EXTRAORDINARIA	SOMMA	DEPOSITOS	TOTAL
1860 — 1861.....	30.027:620\$074	205:127\$813	7.266:288\$809	0.107:819\$430	2.506:940\$190	877:001\$303	80.051:703\$601	3.525:425\$670	83.577:129\$331
1861 — 1862.....	31.365:421\$080	291:403\$070	8.226:809\$805	0.427:711\$805	2.079:496\$551	1.107:087\$012	82.488:894\$603	3.391:913\$304	85.870:811\$909
1862 — 1863.....	27.438:010\$982	259:838\$518	8.341:087\$638	8.880:861\$881	2.110:408\$076	1.290:031\$781	48.342:189\$170	3.138:049\$053	51.480:238\$229
1863 — 1864.....	30.705:406\$319	213:708\$397	0.081:797\$021	0.510:030\$763	2.088:881\$306	3.078:985\$306	51.801:409\$893	3.553:435\$315	55.354:845\$210
1864 — 1865.....	34.477:602\$910	238:512\$230	0.063:370\$052	0.343:887\$129	1.980:541\$005	1.262:042\$038	51.905:925\$628	4.062:491\$231	61.038:419\$862
1865 — 1866.....	33.441:460\$835	288:300\$330	10.067:098\$770	0.310:886\$100	2.050:829\$330	2.449:726\$049	58.523:370\$929	4.988:129\$913	63.511:500\$812
1866 — 1867.....	37.010:093\$201	208:842\$714	10.768:877\$180	11.038:037\$221	2.078:268\$030	2.332:401\$278	61.776:843\$923	5.309:402\$611	70.086:253\$531
1867 — 1868.....	35.873:876\$530	202:680\$663	15.308:075\$022	17.137:307\$095	2.528:982\$138	71.200:927\$474	4.467:189\$388	75.668:110\$862
1868 — 1869.....	45.316:973\$311	393:780\$201	18.608:188\$763	10.374:016\$080	3.818:705\$920	87.512:831\$291	5.013:501\$290	92.526:032\$574
1869 — 1870.....	52.300:590\$747	414:820\$288	17.813:447\$040	22.253:770\$050	1.933:702\$170	94.847:312\$301	4.572:307\$068	99.419:619\$969
1870 — 1871.....	52.994:472\$108	400:038\$119	14.015:887\$028	23.379:345\$000	4.141:618\$740	93.885:278\$081	5.450:122\$766	101.335:401\$827
1871 — 1872.....	58.539:581\$181	500:460\$237	17.220:353\$300	21.534:721\$803	2.402:472\$560	101.286:500\$501	0.370:181\$800	107.656:780\$301
1872 — 1873.....	60.281:041\$763	508:770\$277	19.337:651\$311	25.401:322\$083	3.591:273\$700	109.180:063\$273	0.865:935\$990	116.045:999\$263
1873 — 1874.....	56.308:638\$058	570:073\$103	17.315:531\$923	25.386:761\$278	1.780:636\$970	101.399:511\$610	8.084:870\$823	110.384:015\$465
1874 — 1875.....	53.461:097\$105	419:275\$305	18.770:238\$140	27.490:270\$402	1.407:320\$340	103.831:230\$612	0.180:031\$080	112.731:261\$992
1875 — 1876.....	51.730:928\$187	257:207\$837	10.200:373\$110	20.543:738\$180	1.593:769\$881	99.338:017\$337	9.443:152\$128	108.781:469\$765
1876 — 1877.....	53.038:880\$142	121:333\$040	16.310:156\$183	26.513:868\$076	810:210\$098	97.736:159\$748	0.081:481\$133	107.720:613\$881
1877 — 1878.....	50.852:605\$793	131:400\$131	10.312:311\$368	28.310:185\$605	0.510:311\$070	108.177:273\$932	11.411:612\$211	119.588:886\$173
1878 — 1879.....	59.308:767\$028	133:520\$270	18.129:000\$807	31.830:684\$531	1.237:823\$721	110.785:802\$447	13.213:019\$369	121.101:851\$816
1879 — 1880.....	61.756:083\$212	217:403\$111	18.512:704\$779	33.980:587\$304	1.720:070\$381	119.216:917\$390	18.361:532\$591	137.611:419\$981

Observação.

O ultimo exercicio ainda depende de liquidação definitiva.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 28 de Outubro de 1881.—O Contador, *Jodo José do Rosario.*

Tabella demonstrativa da despeza dos 20 exercicios abaixo declarados, comprehendidos os depositos.

EXERCICIOS	IMPERIO	JUSTIÇA	ESTRANGEIROS	MARINHA	GUERRA	AGRICULTURA	FAZENDA	SOMMA	DEPOSITOS	TOTAL
1860—1861.	8.046:406\$012	4.017:171\$719	858:885\$008	7.003:253\$700	11.505:722\$527	3.871:513\$013	16.133:431\$020	52.358:417\$288	3.439:098\$937	55.797:516\$225
1861—1862.	4.303:912\$942	2.857:004\$070	787:471\$248	7.502:801\$103	11.334:751\$500	7.011:711\$136	18.501:070\$759	53.049:731\$987	2.997:725\$728	56.047:457\$715
1862—1863.	3.872:468\$083	2.003:412\$381	4.033:102\$140	7.027:237\$107	11.803:507\$537	7.505:085\$771	21.233:210\$427	57.000:122\$835	2.500:520\$066	59.500:712\$901
1863—1864.	4.312:231\$5074	2.841:005\$802	707:317\$559	8.770:704\$519	12.307:708\$833	7.753:167\$020	10.615:221\$308	56.494:440\$015	2.808:564\$523	59.303:001\$568
1864—1865.	5.122:027\$564	2.076:321\$155	4.004:072\$560	13.317:513\$307	27.302:987\$543	10.526:622\$144	20.006:581\$270	83.346:158\$893	2.979:213\$191	86.325:372\$087
1865—1866.	4.364:419\$103	3.013:236\$045	3.222:004\$506	19.028:421\$228	60.400:256\$570	8.503:174\$183	22.364:516\$551	121.856:028\$283	3.510:046\$239	125.366:071\$524
1866—1867.	4.365:011\$921	3.002:033\$619	1.353:358\$905	17.588:470\$118	51.478:782\$803	11.531:568\$215	28.470:073\$222	120.889:799\$023	3.599:460\$140	124.489:259\$163
1867—1868.	4.421:581\$829	3.115:559\$810	2.188:701\$860	23.854:801\$578	74.042:170\$018	12.502:740\$581	44.089:321\$516	163.984:772\$258	3.532:065\$817	169.536:838\$075
1868—1869.	4.101:404\$045	2.072:147\$418	804:635\$780	18.040:709\$113	63.217:035\$985	12.800:853\$581	48.058:012\$858	150.891:798\$086	3.063:473\$375	154.558:272\$061
1869—1870.	4.557:375\$120	2.902:174\$802	772:044\$450	16.952:738\$238	59.888:182\$893	13.776:106\$270	42.745:425\$152	141.594:107\$234	4.213:789\$228	145.807:896\$162
1870—1871.	4.708:500\$442	3.618:030\$159	1.100:385\$310	12.854:670\$911	19.210:732\$337	18.323:106\$930	40.200:776\$641	100.074:292\$766	3.528:841\$681	103.673:131\$647
1871—1872.	5.026:201\$027	3.780:560\$011	835:901\$195	15.179:869\$944	15.531:210\$463	21.706:188\$890	39.402:709\$328	101.402:749\$064	3.571:015\$467	105.033:794\$531
1872—1873.	7.214:858\$533	3.091:661\$917	1.047:683\$877	17.805:444\$021	24.147:583\$100	25.118:731\$097	42.222:157\$290	121.671:122\$263	5.448:011\$956	127.119:164\$219
1873—1874.	7.164:438\$213	4.873:137\$133	1.163:711\$139	19.983:151\$044	19.398:030\$453	26.028:883\$107	42.497:983\$837	121.411:338\$428	6.637:466\$329	128.048:804\$957
1874—1875.	8.314:932\$288	5.204:346\$140	1.365:085\$854	20.677:515\$934	19.000:203\$789	26.517:863\$124	44.016:418\$899	125.555:335\$998	7.396:712\$129	133.252:048\$127
1875—1876.	8.028:991\$105	5.885:732\$862	1.124:260\$105	18.414:003\$128	19.709:825\$934	29.248:063\$062	44.337:011\$995	126.780:018\$252	6.601:837\$861	133.441:856\$143
1876—1877.	11.041:037\$390	6.017:741\$037	1.056:042\$010	17.811:637\$422	17.920:535\$044	33.367:801\$521	48.555:875\$755	135.800:677\$321	7.830:833\$238	143.691:510\$559
1877—1878.	22.114:500\$668	6.402:617\$004	1.008:405\$103	12.603:463\$372	13.834:780\$805	42.110:010\$181	51.052:308\$474	151.492:391\$669	9.885:778\$534	161.379:170\$203
1878—1879.	48.830:779\$037	6.409:005\$315	840:462\$317	9.415:758\$998	14.600:520\$137	47.400:746\$785	53.756:216\$203	181.468:557\$552	8.683:896\$929	190.152:454\$781
1879—1880.	44.679:289\$100	6.721:684\$192	809:808\$514	9.811:818\$551	14.104:697\$766	40.574:471\$549	63.422:063\$348	180.240:160\$443	17.968:511\$491	198.208:704\$934

Observação.

O ultimo exercicio ainda depende de liquidação definitiva.
 Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 28 de Outubro de 1881. — O Contador, João José do Rosario.

N. 3.

Quadro da renda arrecadada nos primeiros mezes do exercicio de 1881—82 comparada com a que se cobrou em igual periodo do exercicio de 1880—81.

	RENDA ARRECADADA EM		DIFFERENÇA EM RELAÇÃO A 1881—1882	
	1881—1882	1880—1881	PARA MAIS	PARA MENOS
Importação.....	17.438:971,8903	16.310:537,6889	1.128:434,2014	\$
Despacho marítimo.....	82:404,8284	82:417,3548	\$	138,264
Exportação.....	3.945:482,8827	4.044:567,1111	\$	99:114,597
Interior.....	5.952:607,4351	6.269:708,3390	\$	317:100,939
Extraordinária.....	90:572,5112	133:512,5112	\$	42:940,003
	27.510:008,5967	26.840:713,5333	1.128:431,5214	459:168,800
Diferença a favor do exercicio de 1881—1882.....			669:265,5411	

OBSERVAÇÃO

Este trabalho basea-se nos seguintes balanços: dous da Thesouraria de Fazenda da Provincia do Ceará, quatro das das Alagoas, Espirito Santo e Rio Grande do Norte, e tres de todas as demais Thesourarias, das Repartições do Municipio da Corte e Provincia do Rio de Janeiro, da Agencia e da Delegacia do Thesouro em Londres.

2ª Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, 4 de Dezembro de 1881. — *João José do Rosario.*

Orçamento da Receita Geral do Imperio para o exercicio de 1882 — 1883

Table with columns: DENOMINAÇÃO DAS RENDAS, ARRECADADA EM (1877-1878, 1878-1879, 1879-1880), TERMO MEDIO DOS TRÊS EXERCÍCIOS, VOTADA PARA 1880-1881, IMPORTANCIA QUE SE PRESUME COBRAR-SE EM 1880-1881, VOTADA PARA 1881-1883, ORÇADA PARA 1881-1883. Rows include ORDINARIA (IMPORTAÇÃO, DESPACHO MARITIMO, EXPORTAÇÃO, INTERIOR), EXTRAORDINARIA, and RENDA COM APLICAÇÃO ESPECIAL.

(a) Durante os primeiros mezes do actual exercicio esta renda tem progredido nas provincias, e diminuido na corte. Ha, pois, compensação; por esse motivo avalia-se a arrecadação de 1883-1883 nos mesmos 65.000:000\$000, a que deverá chegar a de 1880-1881, quando se fizer a discriminação dos 2.899:866\$396 acima mencionados sob o titulo—Receita não classificada.

N. 5.

Tabella demonstrativa da receita dos exercicios de 1860—61 a 1879—80, comparada por quinquennios

	1860—1861 a 1864—1865	1865—1866 a 1869—1870	DIFFERENÇA PARA MAIS NO 3º QUINQUENNIO	
Importação.....	134.404:130,610	204.672:000,780	50.567:870,170	
Despacho marítimo.....	1.310:713,123	1.718:499,188	407:786,065	
Exportação.....	42.583:262,298	73.535:357,090	30.972:094,792	
Interior.....	57.055:185,831	83.881:640,992	26.826:455,161	
Extraordinaria.....	7.626:838,400	43.063:520,561	5.436:682,161	
	261.680:130,265	376.891:018,911	114.210:888,646	
Augmento do 2º sobre o 1º quinquennio.....			114.210:888,646	
Termo médio do crescimento annual.....			22.842:177,729	
	1865—1866 a 1869—1870	1870—1871 a 1874—1875	DIFFERENÇA PARA MAIS NO 3º QUINQUENNIO	
Importação.....	204.672:000,780	283.645:836,605	78.973:835,825	
Despacho marítimo.....	1.718:499,188	2.529:437,341	810:937,153	
Exportação.....	73.535:357,090	87.598:684,964	14.063:327,874	
Interior.....	83.881:640,992	121.212:433,592	40.330:792,600	
Extraordinaria.....	43.063:520,561	43.316:319,585	253:799,024	
	376.891:018,911	511.302:712,087	134.441:693,176	
Augmento do 3º sobre o 2º quinquennio.....			134.441:693,176	
Termo médio do crescimento annual.....			26.883:338,635	
	1870—1871 a 1874—1875	1875—1876 a 1879—1880	DIFFERENÇA NO 4º QUINQUENNIO	
			Para menos	Para mais
Importação.....	204.672:000,780	289.593:279,961	8	5.947:443,836
Despacho marítimo.....	2.529:437,341	893:968,191	1.635:469,150	8
Exportação.....	87.598:684,964	85.539:672,646	2.059:012,318	8
Interior.....	121.212:433,592	157:199:033,725	8	23.986:600,134
Extraordinaria.....	43.316:319,585	42.031:216,330	1.285:103,255	5
	511.302:712,087	535.257:470,854	4.979:584,733	28.934:043,490
Augmento do 4º sobre o 3º quinquennio.....				28.934:043,490
Termo médio do crescimento annual.....				4.790:891,753
<p style="text-align: center;">Thesouro Nacional, em 20 de Dezembro de 1881.— O 1º Escripturario, Ignacio Vieira do Couto Soares.</p>				

N. 6

Tabella demonstrativa da despeza dos exercicios de 1860-61 a 1879-80, excluida a de manumissões, comparada por quinquennios

MINISTERIOS	1860-1861 a 1864-1865	1865-1866 a 1869-1870	DIFFERENÇA NO 3º QUINQUENNIO	
			Para menos	Para mais
Imperio.....	35.747:000,445	21.809:791,418	3.937:269,027	\$
Justiça.....	15.596:781,428	15.096:051,760	500:729,668	\$
Estrangeiros.....	8.140:847,661	8.310:835,606	\$	169:987,945
Marinha.....	45.429:690,276	96.364:939,275	\$	50.935:248,999
Guerra.....	74.436:831,439	342.926:398,268	\$	238.489:567,809
Agricultura.....	37.328:129,686	59.174:536,830	\$	21.846:407,144
Fazenda.....	95.569:530,593	487.536:952,399	\$	91.967:421,806
	302.248:871,5048	701.219:505,5486	4.437:998,695	403.408:633,8133
Augmento do 2º sobre o 1º quinquennio.....				398.970:634,838
Termo médio do augmento annual.....				79.794:126,887
MINISTERIOS	1865-1866 a 1869-1870	1870-1871 a 1874-1875	DIFFERENÇA NO 3º QUINQUENNIO	
			Para menos	Para mais
Imperio.....	21.809:791,418	32.728:930,572	\$	10.919:139,154
Justiça.....	15.096:051,760	21.528:744,390	\$	6.432:692,630
Estrangeiros.....	8.310:835,606	5.514:828,005	2.796:007,604	\$
Marinha.....	96.364:939,275	86.590:652,654	9.774:286,621	\$
Guerra.....	342.926:398,268	97.956:771,543	244.969:626,725	\$
Agricultura.....	59.174:536,830	117.666:243,697	\$	58.491:676,867
Fazenda.....	487.536:952,399	208.430:047,995	\$	20.893:095,666
	701.219:505,5486	570.416:188,756	227.539:920,947	96.736:601,817
Diminuição do 3º sobre o 2º quinquennio.....				130.803:316,730
Termo médio da diminuição annual.....				26.160:663,346
MINISTERIOS	1870-1871 a 1874-1875	1875-1876 a 1879-1880	DIFFERENÇA NO 4º QUINQUENNIO	
			Para menos	Para mais
Imperio.....	32.728:930,572	105.023:687,900	\$	72.294:757,328
Justiça.....	21.528:744,390	31.556:773,440	\$	10.028:029,050
Estrangeiros.....	5.514:828,005	4.838:735,771	676:092,234	\$
Marinha.....	86.590:652,654	68.117:611,674	18.473:041,980	\$
Guerra.....	97.956:771,543	82.326:374,576	15.630:396,967	\$
Agricultura.....	117.666:243,697	189.176:708,131	\$	71.510:494,434
Fazenda.....	208.430:047,995	261.124:195,835	\$	52.694:147,840
	570.416:188,756	742.164:087,297	31.779:530,211	206.527:428,752
Augmento do 4º sobre o 3º quinquennio.....				171.747:898,541
Termo médio do augmento annual.....				34.349:579,708
RESUMO				
QUINQUENNIOS			DESPEZA POR QUINQUENNIO	TERMO MÉDIO DA DESPEZA ANNUAL
1860-61 a 1861-65.....			302.248:871,5048	60.449:774,309
1865-66 a 1869-70.....			701.219:505,5486	140.239:901,097
1870-71 a 18.4-75.....			570.416:188,756	114.083:237,511
1875-76 a 1879-80.....			742.164:087,297	148.432:817,460
Thesouro Nacional, em 20 de Dezembro de 1881.— O 1º Escripturario, Ignacio Vieira do Couto Soares.				

N. 7.

Tabella demonstrativa dos meios extraordinarios empregados nos quinquennios de 1860—1861 a 1879—1880.

1860-61 a 1864-65		
Emissão de apolices geraes.....	42.895:500,500	
Emprestimos externos.....	6.350:222,222	
		49.245:722,722
1865-66 a 1869-70		
Emissão de apolices geraes.....	147.414:728,000	
Dita de papel moeda.....	102.993:886,991	
Emprestimo externo.....	44.266:052,940	
Dito nacional de 1868.....	27.000:000,000	
		291.374:667,931
1870-71 a 1874-75		
Emissão de letras do Thesouro.....	8.024:400,000	
Dita de apolices geraes.....	28.615:396,000	
Dita de papel moeda.....	40.447:254,000	
Dita de moedas de nickel.....	1.034:277,700	
Emprestimos externos.....	70.479:443,623	
Dito de um particular.....	700:000,000	
		119.320:944,323
1875-76 a 1879-80		
Emissão de apolices geraes.....	79.605:543,595	
Dita de papel moeda.....	40.000:000,000	
Dita de moedas de nickel.....	433:140,000	
Emprestimo nacional de 1879.....	49.945:626,924	
	169.984:310,519	
Resgate de bilhetos do Thesouro.....	5.077:900,000	161.906:440,519
		596.847:742,497

Thesouro Nacional, em 20 de Dezembro de 1881.—O 1º Escripturnario, *Ignacio Vieira do Couto Soares.*

N. 8.

Receita e Despeza geral do Imperio nos quinquennios de 1860—1864 a 1879—1880

1860—64 a 1864—65			
Renda ordinaria e extraordinaria.....			262.680:130,263
Despeza idem idem.....			302.218:874,048
Deficit.....			39.568:740,783
O deficit deste quinquennio foi preenchido pela seguinte fórma :			
RECEITA			
Depositos (liquidos).....		2.488:122,628	
Emissão de apolices.....		12.893:500,500	
Emprestimos externos.....		6.350:222,522	
Supprimento do exercicio de 1863—1865.....		25.300:250,630	
		47.031:095,380	
DESPEZA			
Supprimento ao exercicio de 1859—1860.....	1.068:504,229		
Letras remottidas ao Juizo dos Feitos da Fazenda.....	6:550,136		
Diversas operações de crédito.....	6.390:300,032	7.465:354,597	39.568:740,783
1865—66 a 1869—70			
Renda ordinaria e extraordinaria.....			376.891:018,911
Despeza idem idem.....			701.249:505,5436
Deficit.....			324.328:486,573
O deficit deste quinquennio foi preenchido pela seguinte fórma :			
RECEITA			
Depositos (liquidos).....		5.842:006,071	
Emissão de apolices.....		117.114:728,600	
Dita de papel moeda.....		102.993:886,000	
Emprestimo externo.....		44.266:052,940	
Dito nacional de 1868.....		27.000:000,000	
Supprimento do exercicio de 1870—1871.....		51.476:627,660	
Diversas operações de crédito.....		935:436,534	
		349.628:737,205	
DESPEZA			
Supprimento ao exercicio de 1864—1865.....		25.300:250,630	324.328:486,573
1870—71 a 1874—75			
Renda ordinaria e extraordinaria.....			511.302:712,087
Despeza idem idem.....			570.446:188,756
Deficit.....			59.143:476,669
O deficit deste quinquennio foi preenchido pela maneira seguinte:			
RECEITA			
Depositos liquidos.....		10.199:044,499	
Renda com applicação especial :			
Fundo de emancipação (liquido).....		4.331:955,274	
Emissão de letras do thesouro.....		8.024:400,000	
Dita de apolices.....		28.615:596,000	
Dita de papel moeda.....		10.447:251,000	
Dita de moedas de nickel.....		1.054:377,700	
Emprestimos externos.....		70.479:443,623	
Dito de um particular.....		700:000,000	
		134.074:936,098	

	Transporte.....		134.071:938,008	
DESPEZA				
Supprimento ao exercicio de 1869—1870.....	51.476:627,660			
Letras remettidas ao Juizo dos Feitos da Fazenda.....	218:717,923			
Diversas operações de credito.....	26:706,726			
	51.723:052,311			
Supprimento ao exercicio de 1875 — 1876 (saldo de 1874—1875).....	23.236:409,118	74.958:461,529		39.113:476,669
1875 — 76 a 1879 — 80				
Ronda ordinaria o extraordinaria.....				335.237:170,834
Despeza idem idem.....				742.161:087,297
				206.906:916,443
	Deficit.....			
O deficit deste quinquennio foi preenchido pela seguinte forma :				
RECEITA				
Depositos (liquidos).....			11.435:242,709	
Renda com applicação especial:				
Fundo de emancipação (liquido).....	1.792:536,154			
Imposto do gado de consumo.....	411:449,400		2.203:985,854	
Emissão de apolicos.....			79.605:513,593	
Dita de papel moeda.....			40.000:000,000	
Dita de moedas de nickel.....			433:140,000	
Emprestimo nacional de 1879.....			49.943:626,924	
Supprimento do exercicio de 1874—1875 (saldo).....			23.236:409,118	
Dito idem de 1880—1881.....			6.321:207,208	
			213.201:135,408	
DESPEZA				
Resgate de letras do Thesouro.....	5.077:900,000			
Letras remettidas ao Juizo dos Feitos da Fazenda.....	342:747,403			
Diversas operações de credito.....	903:591,562		6.294:238,965	
				206.906:916,443

Thesouro Nacional, em 29 de Dezembro de 1881.— O 1º Escripturario, *Ignacio Vieira do Couto Soares*.

N. 9.

Tabella demonstrativa da divida passiva.

DIVIDA INTERNA			
Apolices geraes			
Em circulação até 1859—1860.....	25.170:000,000	57.757:000,000	
Emitidas no quinquennio de 1860—61 a 1864—65.....	138.402:200,000		
Idem idem de 1865—66 a 1869—70.....	36.338:000,000		
Idem idem de 1870—71 a 1874—75.....	79.839:000,000	279.749:200,000	337.506:200,000
Idem idem de 1875—76 a 1879—80.....			
Apolices do empréstimo nacional de 1868			
Emitidas em 1868—69.....	300:000,000	30.000:000,000	
Amortizadas em 1869—70.....	2.205:000,000		
Idem no quinquennio de 1870—71 a 1874—75.....	3.613:000,000	6.118:000,000	23.882:000,000
Idem idem de 1875—76 a 1879—80.....			
Apolices do empréstimo nacional de 1879			
Emitidas em 1878—79.....		51.885:000,000	50.235:000,000
Amortizadas em 1879—80.....		1.650:000,000	
Empréstimo particular			
Contrahido em 1870 com Joaquim José da Silva Freire.....			700:000,000
Papel moeda			
Em circulação em Abril de 1860.....	9.076:750,000	38.171:196,000	
Diminuição no quinquennio de Abril de 1860 a Março de 1865.....	120.303:188,000		
Augmento idem de Abril de 1865 a Março de 1870.....	111.226:432,000		
Augmento no quinquennio de Abril de 1870 a Março de 1875.....	103:671,000	151.028:395,000	189.199:591,000
Idem idem de Abril de 1875 a Março de 1880.....	39.698:292,000		
Bilhetes do Thesouro			
Em circulação em 30 de Junho de 1860.....	23.618:500,000	48:000,000	
Augmento no quinquennio de Julho de 1860 a Junho de 1865.....	27.880:300,000		
Idem idem de Julho de 1865 a Junho de 1870.....	51.498:800,000		
Diminuição no quinquennio de Julho de 1870 a Junho de 1875.....	32.524:400,000		
Diminuição no quinquennio de Julho de 1875 a Junho de 1880.....	18.974:400,000	13.896:300,000	13.944:500,000
Idem idem de Julho de 1880 a Junho de 1885.....	5.077:900,000		
Depositos (liquidos)			
Até 1859—1860.....	2.488:122,028	14.118:953,542	
No quinquennio de 1860—61 a 1864—65.....	5.842:006,971		
Idem de 1865—66 a 1869—70.....	10.199:041,599		
Idem de 1870—71 a 1874—75.....	11.457:242,509	29.984.412,507	44.103:365,749
Idem de 1875—76 a 1879—80.....			639.570:656,749
DIVIDA EXTERNA			
Em Dezembro de 1860.....	62.933:111,512	68.044:444,544	
Augmento no periodo de Janeiro de 1861 a Dezembro de 1865.....	17.906:666,667		
Diminuição idem de Janeiro de 1866 a Dezembro de 1870.....	43.028:444,544		
Augmento no periodo de Janeiro de 1871 a Dezembro de 1875.....	60.150:222,222		
Diminuição no periodo de Janeiro de 1876 a Dezembro de 1880.....	105.178:666,667	79.385:777,578	147.430:222,222
	25.792:888,889		807.000:878,971

Recapitulação

	Até 1859-60	De 1860-61 a 1879-80	Total
DIVIDA INTERNA			
Apólices geraes.....	57.757:000;000	279.749:200;000	337.506:200;000
Ditas do emprestimo nacional de 1868.....		23.882:000;000	23.882:000;000
Ditas idem de 1879.....		30.235:000;000	30.235:000;000
Emprestimo de um particular.....		700:000;000	700:000;000
Papel moeda.....	38.171:196;000	151.028:395;000	189.199:591;000
Bilhetes do Thesouro.....	48:000;000	13.896:500;000	13.944:500;000
Depositos (liquidos).....	11.118:953;442	29.984:412;307	41.103:365;749
	110.095:149;442	549.475:507;307	659.570:656;749
DIVIDA EXTERNA			
Diversos emprestimos.....	68.044:444;444	79.385:777;778	147.430:222;222
	178.139:593;886	628.861:285;083	807.000:878;971

Thesouro Nacional, em 20 de Dezembro de 1881.—O 1º Escripturnario, *Ignacio Vieira do Couto Soares*.

N. 10.

Tabella da despesa geral do Imperio pelas rubricas das Leis do orçamento, excluida a de manumissões, e pelos creditos especiaes no quinquennio de 1875—76 a 1879—80

	MINISTERIOS							TOTAL
	Imperio	Justiça	Estrangeiros	Marinha	Guerra	Agricultura	Fazenda	
Despesa pelas rubricas das Leis do orçamento.....	39.706:002,909	31.425:872,633	4.728:508,478	67.725:690,086	82.326:374,740	119.084:054,440	260.890:652,821	605.816:455,573
Creditos especiaes								
Recenseamento da população do Imperio.....	113:817,085							113:817,085
Medição e tombo das terras do patrimonio do S. A. Imperial a Senhora D. Izabel..	71:713,091							71:713,091
Construção de um novo matadouro.....	2.103:958,404							2.103:958,404
Dotação da Princesa a Senhora D. Juarez.....	1.700:000,000							1.700:000,000
Dessecamento de pantanos, limpeza e irrigação da cidade.....	1.117:350,920							1.117:350,920
Escola do Minas.....	140:181,711							140:181,711
Livros para os trabalhos de qualificação.....	149:380,661							149:380,661
Indemnização á Camara Municipal pela alteração na cobrança do imposto do aguardente.....	46:000,000							46:000,000
Socorros ás victimas da seca ou inundações.....	60.403:406,110							60.403:406,110
Construção de um Asylo de mendicantes.....		100:900,807						100:900,807
Organização e consolidação das Leis e Regulamentos.....		30:000,000						30:000,000
Pagamento a subditos e allanos pelos prejuizos que soffreram em 1871 na provincia do Rio Grande do Sul.....			40:000,000					40:000,000
Missão especial á China.....			70:327,293					70:327,293
Compra e collocação de pharós.....				382:388,060				382:388,060
Pagamento das gratificações aos empregados da Repartição Hydrographica.....				9:533,528				9:533,528
Terranos e bensfeitorias da Lagda do Rodrigo de Freitas.....						131:875,000		131:875,000
Construção, prolongamento e estudos de vias-ferreas.....						48.482:004,121		48.482:004,121
Garantia de juros ás companhias que construírem estradas de ferro.....						4.444:003,618		4.444:003,618
Exposição nacional e internacional em Philadelphia.....						480:419,181		480:419,181
Carta itineraria do Imperio.....						122:827,319		122:827,319
Abastecimento d'agua á Capital.....						16.651:450,169		16.651:450,169
Esgotamento, dessecamento e alvar de pantanos.....						86:078,551		86:078,551
Encampação da Companhia das Docas da Alfandega da Côrte.....						22:000,000		22:000,000
Indemnização ao empresario das Capatazias da Alfandega de Pernambuco.....						100:000,000		100:000,000
Fabrico das moedas de nickel e de bronze.....						82:003,614		82:003,614
Premios nos navios que se construírem no Imperio.....						96:480,000		96:480,000
Despesa com as sedições do Piahy e Maranhão nos annos de 1839 a 1844 (Lei n. 2637 de 29 de Setembro de 1875).....							3:060,000	3:060,000
	103.022:687,900	31.566:773,440	4.838:735,771	68.117:611,574	82.326:374,740	189.176:708,131	261.121:195,835	742.164:087,297
OBSERVAÇÕES								
Comparando-se a recolta ordinaria e extraordinaria no quinquennio de 1875—76 a 1879—80, na somma de.....								535.257:170,854
Com a despesa realizada no mesmo quinquennio pelas rubricas das Leis do orçamento, na importancia de.....								605.816:455,573
temos um deficit de.....								70.556:964,719
Comparando-se, porém, a despesa effectuada no referido quinquennio por creditos especiaes, na somma de.....						136.349:911,721		
Com os meios extraordinarios obtidos no mesmo quinquennio, na importancia de.....						199.531:508,650		
temos um saldo de.....								63.184:574,976
Diferença.....								7.375:402,923
Thesouro Nacional, em 30 de Dezembro de 1881.—O Escriptuario, Ignacio Vieira do Couto Soares.								

N. 11

Tabella dos saldos e deficits dos exercicios abaixo declarados, segundo os respectivos Balanços

QUINQUENNIOS	SALDOS	DEFICITS
1° QUINQUENNIO		
1860—1861.....	912:070\$199	\$
1861—1862.....	618:781\$297	\$
1862—1863.....	\$	7.109:931\$168
1863—1864.....	\$	2.186:188\$803
1864—1865.....	\$	23.300:250\$830
2° QUINQUENNIO		
1865—1866.....	\$	31.974:764\$212
1866—1867.....	\$	50.369:393\$874
1867—1868.....	\$	67.427:230\$102
1868—1869.....	\$	57.192:928\$111
1869—1870.....	\$	51.476:627\$860
3° QUINQUENNIO		
1870—1871.....	9.754:205\$104	\$
1871—1872.....	13.784:996\$893	\$
1872—1873.....	7.590:453\$237	\$
1873—1874.....	5.380:409\$548	\$
1874—1875.....	23.236:409\$118	\$
4° QUINQUENNIO		
1875—1876.....	13.178:443\$798	\$
1876—1877.....	5.708:173\$095	\$
1877—1878.....	14.782:797\$396	\$
1878—1879.....	31.431:698\$443	\$
1879—1880.....	\$	6.321:207\$208

Thesouro Nacional, em 30 de Dezembro de 1881.— O 1° Escripturario, *Ignacio Vieira do Couto Soares.*

N. 12.

Emissão de papel-moeda.

Importancias emittidas em substituição das notas do extincto Banco, e das cédulas dadas em troco da moeda de cobre.....		33.888:122\$000
Idem por conta da Resolução Legislativa n. 91 de 23 de Outubro de 1833, para supprimento de deficit.....	6.075:000\$000	
Idem idem da de n. 231 de 13 de Novembro de 1841, idem.....	4.704:529\$000	
Idem idem da de n. 283 de 7 de Junho de 1843, idem.....	1.150:000\$000	11.929:529\$000
Antecipações feitas ao Thesouro:		
Em 1845 e 1846.....	1.185:881\$000	
De 1865 a 1867.....	40.220:430\$000	11.406:314\$000
Importancias emittidas em cumprimento da Lei n. 1.319 de 12 de Setembro de 1866, a saber:		
Correspondente aos bilhetes do Thesouro pertencentes ao Banco do Brazil.....	3.837:700\$000	
Idem ao valor dos metaes comprados pelo Governo ao mesmo Banco.....	25:766:681\$000	
Idem á divida do Thesouro, proveniente do resgate do papel-moeda feito pelo dito estabelecimento.....	11.000:000\$000	40.604:381\$000
Credito da Lei n. 1.508 de 20 de Setembro de 1867, para despezas da guerra do Paraguay.....		50.000:000\$000
Emittido por conta do credito de 40.000:000\$000 concedido pelo Decreto n. 4.232 de 5 de Agosto de 1868 para o mesmo fim.....		23.389:505\$000
Idem em virtude da Lei n. 2.365 de 29 de Maio de 1875, para auxilio aos Bancos de deposito.....		9.148:500\$000
Remettido ao Thesouro por conta da emissão autorizada pelo Decreto n. 6.882 de 16 de Abril de 1878.....		40.000:000\$000
Total.....		220.366:351\$000
Comparada esta emissão com a existencia em circulação em 30 de Setembro ultimo na importancia de.....		188.155:455\$000
Nota-se a differença para menos de.....		32.210:896\$000
A qual provém do seguinte:		
Importancia amortizada pelo Banco do Brazil.....	17.500:000\$000	
Idem retirada da circulação por terem cassado os motivos pelos quaes foi promulgada a Lei n. 2.365 de 20 de Maio de 1875.....	9.148:500\$000	
Idem das notas retiradas da circulação por terem perdido seus valores na forma da Lei.....	3.148:736\$000	
Idem recolhidas em troco da moeda de bronze.....	1.838:327\$000	
Descontos que soffreram diversas notas.....	857:333\$000	32.210:896\$000

Secção de substituição do papel-moeda, em 3 de Outubro 1881.— O 1º Escripturario, *Joaquim Ignacio da Cunha Tavares*.

N. 13.

Estado da divida externa fundada em 30 de Setembro de 1881.

	CAPITAL PRIMITIVO.		CAPITAL AMORTIZADO.				CÍRCULANTE NOMINAL.
	REAL.	NOMINAL.	REAL.			NOMINAL.	
	£	£	£	s.	d.	£	
Emprestimo de 1852 a vencer-se em 1882.	954.250	1.040.600	609.383	40	0	670.400	370.500
» 1838 » 1888.	1.425.000	1.526.500	1.212.494	40	0	1.371.700	454.800
» 1860 » 1890.	1.210.000	1.373.000	833.852	42	6	953.000	420.000
» 1863 » 1893.	3.300.000	3.855.300	1.802.609	7	0	2.146.200	1.709.100
» 1865 » 1902.	5.000.000	6.963.600	1.528.500	0	0	1.528.500	5.435.100
» 1871 » 1909.	3.000.000	3.459.600	364.943	45	0	388.700	3.070.900
» 1873 » 1913.	5.000.000	5.301.200	233.783	0	0	235.100	5.046.100
	49.889.250	23.519.800	6.615.566	44	6	7.313.300	16.206.500

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 28 de Outubro de 1881.— O Contador, *João Jose do Rosario.*

N. 14

Tabella das amortizações que se tem feito até 30 de Setembro de 1881, por conta dos empréstimos contrahidos na praça de Londres.

	VALOR DAS APOLICES.						RÉIS AO CAMBIO DE 27.		
	NOMINAL.		REAL.		NOMINAL.			REAL.	
	£		£	S. D.	£	£		S. D.	
Empréstimo de 1852.									
Resgatadas até Março de 1880.....					630.800	570.132	5	0	
Compradas em Junho.....	19.800	19.451	5	0	39.300	39.251	5	0	
Sorteadas para Junho de 1881.....	19.800	19.800	0	0					
					670.400	609.383	10	0	5.416:742\$222
Empréstimo de 1858.									
Resgatadas até Março de 1880.....					1.252.400	1.123.207	0	0	
Sorteadas para Junho.....	32.300	32.300	0	0					
Compradas em Junho.....	5.000	4.987	10	0					
Sorteadas para Dezembro.....	38.100	38.100	0	0					
Sorteadas para Junho de 1881.....	43.900	43.900	0	0	119.300	119.287	10	0	
					1.371.700	1.242.494	10	0	11.014:395\$536
Empréstimo de 1860.									
Resgatadas até Março de 1880.....					889.500	770.394	17	6	
Compradas em Junho.....	28.500	28.428	15	0					
Idem em Agosto.....	2.900	2.929	0	0					
Sorteadas para Junho.....	32.100	32.100	0	0	63.500	63.457	15	0	
					953.000	833.852	12	6	7.412:023\$333
Empréstimo de 1863.									
Resgatadas até Março de 1880.....					1.907.300	1.573.233	7	0	
Compradas em Abril.....	76.900	74.691	0	0					
Idem em Outubro.....	80.000	76.400	0	0					
Idem em Abril de 1881.....	82.000	78.285	0	0	238.900	229.376	0	0	
					2.146.200	1.802.609	7	0	16.023:194\$222
Empréstimo de 1865.									
Resgatadas até Março de 1880.....					1.319.900	1.319.900	0	0	
Sorteadas para Setembro.....	67.800	67.800	0	0					
Idem para Março de 1881.....	69.500	69.500	0	0					
Idem para Setembro.....	71.300	71.300	0	0	208.600	208.600	0	0	
					1.528.500	1.528.500	0	0	13.586:666\$667
Empréstimo de 1871.									
Resgatadas até Março de 1880.....					334.800	312.941	5	0	
Compradas em Agosto.....	26.500	25.630	0	0					
Idem em Fevereiro de 1881.....	27.400	26.372	10	0	53.900	52.002	10	0	
					388.700	364.943	15	0	3.243:944\$445

VALOR DAS APOLICES.

REIS
AO CAMBIO
DE 27.

NOMINAL.	REAL.			NOMINAL.	REAL.		
	£	£	S. D.		£	£	S. D.
Resgatadas até Março de 1880.....	32.800	31.274	0 0	188.900	170.461	40 0	
Compradas em Julho.....	33.400	32.047	10 0	66.200	63.321	10 0	
Idem em Janeiro de 1881.							
				255.100	233.783	0 0	2.078.071\$111

Emprestimo de 1875.

Resgatadas até Março de 1880.....
Compradas em Julho.....
Idem em Janeiro de 1881.

RESUMO

Amortização dos empréstimos de	1852.....	609.383	10 0	5.416:742\$222
	1858.....	1.242.494	10 0	11.044:395\$356
	1860.....	833.852	12 6	7.412:023\$333
	1863.....	1.802.609	7 0	16.023:194\$222
	1865.....	1.528.500	0 0	13.586:666\$667
	1871.....	364.943	15 0	3.213:944\$445
	1875.....	233.783	0 0	2.078:071\$111
		6.645.566	14 6	58.805:037\$556

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, em 28 de Outubro de 1881.— O Contador, *João José do Rosario.*

N. 15.

Tabella das remessas feitas para Londres desde o 1.º de Maio de 1880 até 30 de Setembro de 1881, em continuação á de n.º 15 do ultimo Relatorio.

DATA DOS PAGAMENTOS.	ESTAÇÕES.	£.	S.	D.	CAMBIOS NA DATA DAS NEGOCIAÇÕES	RÉIS.	
1880.							
Maio.....	10	Thesouro Nacional....	200.000	0	0	20	2.400:0005000
"	10	Dito.....	50.000	0	0	20 ¼	592:5925390
"	15	Dito.....	100.000	0	0	diversos	1.158:3425340
"	22	Dito.....	50.000	0	0	21 ¼	564:7055880
Junho.....	8	Dito.....	50.000	0	0	21 ¼	551:725140
"	14	Dito.....	100.000	0	0	diversos	1.127:4745600
"	18	Dito.....	200.000	0	0	"	2.181:3415910
"	23	Dito.....	50.000	0	0	22 ¼	533:3335330
Julho.....	8	Dito.....	25.000	0	0	22 ¼	263:7365260
"	10	Dito.....	100.000	0	0	diversos	1.056:2595760
"	23	Dito.....	25.000	0	0	23 ¼	253:3195150
"	31	Dito.....	100.000	0	0	diversos	1.042:8905240
Agosto.....	14	Dito.....	115.000	0	0	23 ¼	1.183:2445430
Setembro.....	1	Dito.....	25.000	0	0	23 ¼	258:0645500
"	14	Dito.....	110.000	0	0	diversos	1.140:7825400
"	14	Dito.....	25.000	0	0	23 ¼	253:3195150
"	30	Dito.....	25.000	0	0	23 ¼	252:6315580
"	30	Dito.....	50.000	0	0	22	545:4545340
Outubro.....	15	Dito.....	25.000	0	0	23 ¼	251:385900
"	15	Dito.....	50.000	1	0	22	515:4545340
Novembro.....	8	Dito.....	50.000	0	0	22	545:4545340
"	8	Dito.....	25.000	0	0	23 ¼	253:3195150
"	20	Dito.....	100.000	0	0	23	1.043:4785260
"	23	Dito.....	100.000	0	0	23	1.043:4785260
"	30	Dito.....	60.000	0	0	22 ¼	632:9675040
Dezembro.....	16	Dito.....	100.000	0	0	22	1.090:9085100
"	18	Thesouraria da Bahia.	20.000	0	0	22 ¼	213:3335330
"	24	Thesouro Nacional....	70.000	0	0	22 ¼	746:6665670
1881.							
Janeiro.....	3	Dito.....	100.000	0	0	22 ¼	1.078:6515700
"	14	Dito.....	100.000	0	0	22 ¼	1.034:9455100
"	25	Dito.....	100.000	0	0	22 ¼	1.054:9455060
Fevereiro.....	9	Dito.....	50.000	0	0	22 ¼	536:3125840
"	15	Dito.....	75.000	0	0	21 ¼	827:5865210
"	23	Dito.....	75.000	0	0	21 ¼	852:0715010
"	23	Dito.....	30.000	0	0	21 ¼	334:8235330
"	23	Dito.....	60.000	0	0	21 ¼	677:6475060
"	23	Dito.....	75.000	0	0	21 ¼	842:1055080
Março.....	3	Dito.....	105.000	0	0	21 ¼	1.172:0935010
"	3	Dito.....	60.000	0	0	21 ¼	669:7675440
"	10	Dito.....	25.000	0	0	21 ¼	280:7045760
"	10	Dito.....	25.000	0	0	21 ¼/16	284:8165480
"	16	Dito.....	110.000	0	0	21 ¼	1.249:7045140
"	16	Dito.....	70.000	0	0	21 ¼	790:5885250
"	29	Dito.....	75.000	0	0	21 ¼	847:0585820
Abril.....	6	Dito.....	50.000	0	0	21 ¼	561:4035300
"	12	Dito.....	75.000	0	0	21 ¼	842:1055300
"	22	Dito.....	50.000	0	0	21 ¼	561:4035300
"	27	Dito.....	25.000	0	0	21 5/16	281:5245920
Maio.....	7	Dito.....	50.000	0	0	21 ¼	561:4035340
"	7	Dito.....	50.000	0	0	21 ¼	568:0475330
"	14	Dito.....	50.000	0	0	21 ¼	568:0475330
"	14	Dito.....	20.000	0	0	21 1/16	227:8935180
"	14	Dito.....	53.000	0	0	20 ¼	632:3355330
Junho.....	1	Dito.....	53.000	0	0	454	113:5005000
"	1	Dito..... 250.000 fr.	0	0	21 ¼	921:2365680
"	8	Dito.....	81.000	0	0	21 ¼	1.974:8575160
"	15	Dito.....	180.000	0	0	21 ¼	872:7275280
Julho.....	9	Dito.....	80.000	0	0	22	433:0005000
"	9	Dito..... 1.000.000 fr.	0	0	22	545:4545350
"	19	Dito.....	50.000	0	0	22	545:4545350

DATA DOS PAGAMENTOS.	ESTAÇÕES.		ℓ.	S.	D.	CAMBIO NA DATA DAS NEGOCIAÇÕES.	RÉIS.
1881.							
Agosto.....	3	Thesouro Nacional.....	30.000	0	0	1919 1/2	325:4235730
"	3	Dito.....	50.000	0	0	1919 1/2	515:4518560
"	8	Dito.....	80.000	0	0	1919 1/2	858:1008:60
Setembro.....	9	Dito.....	50.000	0	0	1919 1/2	530:3865740
"	9	Dito.....	50.000	0	0	1919 1/2	521:7305130
			<u>4.161.000</u>				<u>46.166:4315040</u>

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 28 de Outubro de 1881.— O Contador, *João José do Rosario.*

N. 16.

Estado da divida interna fundada até 30 de Setembro de 1881.

		EMISSÃO.	AMORTIZAÇÃO.	TOTAL CIRCULANTE.
<i>Lei de 15 de Novembro de 1827.</i>				
Apolices de 6 por cento.	Rio de Janeiro.....	321.085:100\$000		
	Espirito Santo.....	80:600\$000		
	Bahia	7.137:200\$000		
	Sergipe.....	73:200\$000		
	Alagoas.....	9:600\$000		
	Pernambuco.....	2.369.000\$000		
	Parahyba.....	9:400\$000		
	Rio Grande do Norte...	9:600\$000		
	Ceará	130.600\$000		
	Maranhão.....	4.525:000\$1.00		
	Pará	387:200\$000		
	Amazonas.....	11:400\$000		
	S. Paulo.....	121:000\$900		
	Santa Catharina.....	148:400\$000		
S. Pedro.....	1.932:000\$000			
Minas Geraes.....	488:800\$000			
Mato Grosso.....	572:000\$000	339.069:100\$000	3.672:000\$000	335.397:100\$000
de 5 por cento.	Rio de Janeiro.....	1.489:600\$000	161:200\$000	1.328:400\$000
	Bahia.....	290:200\$000		
	Pernambuco.....	64:100\$000		
	Maranhão.....	36:400\$000		
	S. Pedro.....	79:600\$000		
	Goyaz.....	41:000\$000		
Mato Grosso.....	136:400\$000			
de 4 por cento.	Rio de Janeiro.....	119:600\$000		119:600\$000
		341.346:300\$000	3.833:200\$000	337.513:100\$000
<i>Decreto n. 4244 de 15 de Setembro de 1868.</i>				
de 6 por cento do empréstimo nacional.....		30.000:000\$000	6.412:000\$000	23.588:000\$000
<i>Decreto n. 7381 de 19 de Julho de 1879.</i>				
de 4 ½ por cento do empréstimo nacional.....		51.885:000\$000	4.254:500\$000	47.630:500\$000
		423.231:300\$000	14.493:703\$000	408.731:600\$000

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 18 de Novembro de 1881.— No impedimento do Contador, João Affonso de Carvalho chefe de secção extincta.

N. 17.

Emissão de apolices desde 1.º de Abril de 1880 até ao fim de Setembro de 1881, em seguimento á tabella n. 16 do ultimo Relatorio.

Apolices de 3 %.	
MUNICIPIO DA CORTE.	
Em virtude das Leis de 13 de Novembro de 1827 e n. 1114 de 27 de Setembro de 1860.....	6:000\$000
Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 30 de Setembro de 1881.— No impedimento do Contador, <i>João Affonso de Carvalho</i> , Chefe de Secção extincta.	

Emissão de apolices da divida interna fundada desde a sua criação em 1827

ANNOS DA EMISSÃO	AUTORIZAÇÕES	FIM PARA QUE FORAM EMITTIDAS	IMPORTANCIAS
Apolices de 6 %			
1828 a 1832...	Lei de 15 de Novembro de 1827.....	Supprimento do deficit.....	13.496:600,000
1832 a 1834...	Resolução de 7 de Novembro de 1831.....	Pagamento do prezas.....	5.974:600,000
1837.....	Decreto n. 50 de 17 de Outubro de 1836.....	Despezas com a pacificação do Pará e S. Pedro do Sul.....	1.731:000,000
1837 e 1838.....	Decreto n. 74 de 6 de Outubro de 1837.....	Supprimento do deficit.....	5.861:400,000
1839.....	O mesmo Decreto e o de n. 58 de 12 de Outubro de 1838.....	Idem.....	1.918:000,000
1840.....	Avisos de 13, 14, 21, 25 e 23 de Novembro de 1840.....	Pagamento do despezas do Arsenal de Guerra.....	303:400,000
1841.....	Decreto n. 158 de 18 de Setembro de 1840.....	Supprimento do deficit.....	4.155:600,000
1842 e 1843.....	Decreto n. 231 de 13 de Novembro de 1841.....	Idem.....	5.316:600,000
1842 a 1845.....	Decreto n. 162 de 25 de Setembro de 1843.....	Pagamento de reclamações brazileiras e portuguezas.....	2.124:200,000
1843 e 1844.....	Decretos ns. 283 de 7 de Junho de 1843 e 29 de 9 de Agosto do mesmo anno.....	P pagamento do doto e onxoval da Princeza de Joinville.....	1.720:000,000
1843 a 1846.....	Decretos ns. 283 de 7 de Junho e 313 de 18 de Outubro de 1843.....	Supprimento de deficit.....	1.435:000,000
1844 e 1845.....	Lei de 21 de Outubro de 1843.....	Idem.....	2.334:000,000
1844 a 1848.....	Decreto n. 283 de 7 de Junho de 1843.....	Idem.....	7.505:400,000
1846.....	Os mesmos Decretos e o de n. 370 de 18 de Setembro de 1845.....	Idem.....	336:000,000
1851 a 1853.....	Lei n. 555 de 15 de Junho de 1850.....	Pagamento de reclamações portuguezas.....	5.215:800,000
1858.....	Resolução de 25 de Setembro de 1840.....	Idem.....	5:000,000
1860 a 1862.....	Art. 5.º da Lei n. 1083 de 22 de Agosto de 1860.....	Pormuta de acções da Estrada do Ferro de Pernambuco.....	2.165:400,000
1860 a 1863.....	Idem.....	Idem da Bahia.....	1.600,000
1860 a 1872.....	Idem.....	Idem D. Pedro II.....	11.328:600,000
1861 e 1862.....	Lei n. 1114 de 27 de Setembro de 1860.....	Pagamento do resgate de papel-moeda ao Banco do Brazil.....	2.150:000,000
1863.....	A mesma Lei e a de n. 1117 de 9 de Setembro de 1862.....	Indemnisação de prezas hespanholas, da guerra da Independencia e do Rio da Prata; resgate do papel-moeda e do bilhetos do Thesouro.....	5.830:400,000
1864.....	Lei n. 1231 de 10 de Setembro e Decreto n. 3225 de 23 de Outubro de 1864.....	Encampação da companhia União e Industria.....	3.161:000,000
1865.....	Art. 22 § 4.º da Lei n. 1117 de 9 de Setembro de 1862 e art. 2.º da de 20 de Setembro de 1864.....	Resgate do papel-moeda e daspezas do casamento das Princezas as Senhoras D. Izabel e D. Leopoldina.....	1.228:000,000
1865 a 1872.....	Lei n. 1244 de 26 de Junho de 1865 e outras.....	Despezas da guerra do Paraguay.....	143.834:700,000
1869.....	Lei n. 1245 de 24 de Junho de 1865.....	Pagamento do terronos da Laguna.....	50:000,000
1870.....	Lei n. 1735 de 9 de Outubro de 1869.....	Compra da ilha das Enxadas.....	1.705:800,000
1870.....	Lei n. 1764 de 28 de Junho de 1870.....	Resgate do bilhetos do Thesouro.....	25.000:000,000
1871.....	Lei de 15 de Novembro de 1827.....	Cessão ao Estado do oratorio junto a Caixa de Amortisação.....	600,000
1873, 1874 e 1876.....	Decretos n. 4138 de 4 de Dezembro de 1869 e n. 1618 de 4 de Novembro de 1870.....	Pagamento a companhia da Doca da Alfandega do Rio de Janeiro.....	2.734:000,000
1876.....	Lei n. 2640 de 22 de Setembro de 1875.....	Supprimento do deficit.....	8.670:000,000
1877.....	Diversas Leis.....	Supprimento do deficit.....	30.000:000,000
1877.....	Lei n. 1143 de 28 de Junho de 1861.....	Diversos serviços.....	1.200:000,000
1879.....	Lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877.....	Nota da Princeza a Senhora D. Januaria.....	40.000:000,000
		Consolidação da divida fluctuante.....	
		Deduzindo o valor das apolices amortizadas.....	339.069:100,000
		Total circulante.....	335.397:100,000
Apolices de 5 %			
1830 a 1875.....	Lei de 15 de Novembro de 1827, Decretos de 29 de Novembro de 1831 e 13 de Novembro de 1841.....	Pagamento da divida inscripta.....	2.157:600,000
		Deduzindo o valor das apolices amortizadas.....	161:200,000
			1.996:400,000
Apolices de 4 %			
1834 e 1835.....	Lei de 15 de Novembro de 1827.....	Pagamento da divida inscripta.....	119:600,000
		Total circulante em 30 de Setembro de 1881.....	337.513:100,000

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 30 de Setembro de 1881.— No impedimento do Contador, João Affonso de Carvalho, Chefe de Secção extincta.

N. 19.

Emprestimo Nacional contrahido em virtude do Decreto n. 4.244
de 15 de Setembro de 1868.

CLASSIFICAÇÃO.	EXISTENCIA EM 3 DE ABRIL DE 1880.	AMORTIZAÇÃO.	TOTAL CIRCULANTE.
Nacionaes	12.480:000\$000	11.668:500\$000
Subditos da Grã-Bretanha.....	2.310:000\$000	2.409:000\$000
Diversas nações.....	3.509:000\$000	7.509:000\$000
Bancos.....	5.786:000\$000	1.781:000\$000
Diversos estabelecimentos.....	97:000\$000	294:000\$000	217:500\$000
Somma.	23.882:000\$000	294:000\$000	23.588:000\$000

ESTADO GERAL.

	APOLICES DOS VALORES DE :		VALOR EM RÊIS.
	1:000\$	500\$	
Existentes em circulação.....	16.442	14.292	23.588:000\$000
Idem no Thesouro para amortização.....	110	308	294:000\$000
Amortizadas.....	638	331	863:500\$000
	4.380	1.869	5.314:500\$000
Total da emissão.....	21.600	16.800	30.000:000\$000

Caixa de Amortização, 30 de Setembro de 1881.—O 1.º Escripturario, *J. S. Sampaio Sobrinho.*

N. 20:

Tabella dos juros das apolices de 6, 5 e 4 por cento ao anno, pagos durante o tempo decorrido de 1.º de Abril de 1880 até 30 de Setembro de 1881.

Saldo de juros não reclamados até 31 de Março de 1880.....			224:817\$497 27:000\$000
Estorno de um cheque de 6 %.....			251:847\$497
Somma.....			
Pago durante os mezes de Abril a Junho :			
Juro de 6 %.....		153:780\$000 575\$000	154:355\$000
» » 5 %.....			97:492\$497
Saldo.....			
Recebido do Thesouro Nacional para pagamento de juros vencidos no 2º semestre de 1879 — 1880 :			
Para apolices de 6 %.....	8.957:386\$000		
» » » 5 %.....	30:917\$100		
» » » 4 %.....	2:392\$000	8.990:895\$100	
Pago durante o mez de Julho de 1880 :			
Juro de 6 %.....	8.470:767\$000		
» » 5 %.....	28:551\$000		
» » 4 %.....	2:392\$000	8.501:710\$000	
Estorno de um cheque de 6 %.....		489:185\$100 185000	
Saldo que passou para o cofre dos juros não reclamados.....			489:203\$100
Somma.....			586:695\$597
Pago durante os mezes de Agosto a Dezembro de 1880 :			
Juro de 6 %.....		468:235\$000 3:256\$100	471:541\$100
» » 5 %.....			
Saldo.....			115:154\$497
Estorno de um cheque de 6 %.....			600\$000
Somma.....			115:754\$497
Recebido do Thesouro Nacional para pagamento de juros vencidos no 1º semestre de 1880 — 1881 :			
Para apolices de 6 %.....	8.901:459\$000		
» » » 5 %.....	31:120\$000		
» » » 4 %.....	2:392\$000	8.934:971\$000	
Pago em Janeiro, e Fevereiro até o dia 14 :			
Juro de 6 %.....	8.459:181\$000		
» » 5 %.....	23:570\$000		
» » 4 %.....	2:200\$000	8.484:951\$000	
Saldo deste semestre que passou para o cofre de juros não reclamados.....			450:020\$000
Somma.....			565:776\$497

Transporte.....			505:774\$497
Pago de 15 de Fevereiro a 30 de Junho de 1881 :			
Juro de 6%.....		422:487\$000	
» » 5%.....		5:135\$000	427:022\$000
Saldo.....			138:152\$407
Recebido do Thesouro Nacional para pagamento de juros vencidos no 2º semestre de 1880 — 1881 :			
Para apolices de 6%.....	8.871:666\$000		
» » » 5%.....	31:120\$000		
» » » 4%.....	2:392\$000	8.905:178\$000	
Pago durante o mez de Julho de 1881 :			
Juro de 6%.....	8.402:853\$000		
» » 5%.....	27:970\$000		
» » 4%.....	2:200\$000	8.433:023\$000	
Saldo deste semestre que passou para o cofre de juros não reclamados.....			472:155\$000
Somma.....			610:307\$497
Estorno de dous cheques (1 de 30\$00 e 1 de 120\$000, todos de 6%).			150\$000
Saldo.....			610:457\$497
Pago durante os mezes de Agosto e Setembro de 1881 :			
Juro de 6%.....		330:789\$000	
» » 5%.....		2:195\$000	332:984\$000
Saldo, nesta data, no cofre de juros não reclamados.....			277:473\$497

Caixa de Amortização, em 30 de Setembro de 1881. — O 1º Escripturario, *J. S. Sampaio Sobrinho.*

N. 21

Tabella do juro das apolices de 6 por cento ao anno emittidas em virtude do Decreto n. 4244 de 15 de Setembro de 1868

DATA		RECEITA	CHEQUES	TOTAL EM RÉIS	DATA		DESPEZA	CHEQUES	TOTAL EM RÉIS
1880					1880				
Abril	3	Saldo em cofre nesta data.....	542	308:700\$000	Abril	17	Pago do dia 4 até hoje de juros relativos ao 23º semestre.....	295	193:170\$000
Setembro	27	Recebido do Thesouro Nacional em moedas de ouro, para pagamento de juros relativos ao 2º semestre decorrido de Abril a Setembro de 1880....	942	716:460\$000	Setembro	30	Idem do dia 18 de Abril até esta data de juros não reclamados.....	209	91:770\$000
1881					Outubro	30	Idem neste mez de juros relativos ao 24º semestre.....	782	638:895\$000
Março	28	Idem idem idem, de juros relativos ao 25º semestre decorrido de Outubro de 1880 a Março de 1881.....	940	716:460\$000	1881				
					Março	31	Idem de Novembro de 1880 até esta data de juros não reclamados.....	95	68:565\$000
Setembro	28	Idem idem idem, de juros relativos ao 26º semestre a vencer-se no dia 30 do corrente mez.....	932	707:640\$000	Abril	30	Idem neste mez de juros relativos ao 25º semestre.....	773	618:193\$000
					Setembro	30	Idem de Março proximo passado até esta data.....	159	98:985\$000
								2.313	1.712:580\$000
					'	'	Saldo em cofre nesta data de juros não reclamados.....	117	29:130\$000
					'	'	Em cofre para pagamento do juro do 26º semestre vencido hoje.....	932	707:640\$000
		Total.....	3.362	2.440:350\$000			Total.....	3.322	2.449:350\$000

Caixa de Amortização, 30 de Setembro de 1881.— O 1.º Escripturario, J. S. Sampaio Sobrinho.

Apolices compradas em virtude da Lei n. 514 de 28 de Outubro de 1848.

Existencia em 3 de Abril de 1880 :				
1.225	apolices de 1:000\$000 a juro de 6% ao anno	1.225:000\$000		
7	» » 800\$000 » » »	5:600\$000		
3	» » 600\$000 » » »	1:800\$000		
14	» » 500\$000 » » »	7:000\$000		
53	» » 400\$000 » » »	21:200\$000		
16	» » 200\$000 » » »	3:200\$000		
<hr/>				
1.318			1.263:900\$000	
18	apolices de 1:000\$000 de juros de 5% » »	18:000\$000		
2	» » 600\$000 » » »	1:200\$000		
7	» » 400\$000 » » »	2:800\$000		
<hr/>				
27				1.285:800\$000
	Saldo em cofre no dia 3 de Abril de 1880.....	281\$388		
	Juros vencidos no 2º semestre de 1879—1880.....	38:464\$000		
<hr/>				
	37 apolices de 1:000\$000 cada uma, de juro de 6% ao anno, compradas no dia 2 de Julho de 1880 a 1:025\$000.....	37:925\$000		
	Corretagem.....	47\$400		
	1 dita de 500\$ idem comprada no dia 5 de Agosto do mesmo anno.....	612\$000		
	Corretagem.....	8700		
<hr/>				
	Saldo em cofre no dia 31 de Dezembro de 1880.....		160\$288	
	Juros vencidos no 1º semestre de 1880—1881.....		39:592\$000	
<hr/>				
	Somma		39:752\$288	
<hr/>				
38	Apolices do valor de 1:000\$000 cada uma, do juro de 6% ao anno, compradas no dia 5 de Janeiro de 1881.....	38:760\$000		
	Corretagem.....	48\$450		
	1 Dita do valor de 500\$000 e			
	2 Ditas do de 200\$000, idem, compradas no dia 14 de Fevereiro, a 1º por 515\$ e as outras por 206\$ cada uma.....	927\$000		
<hr/>				
	Saldo em 30 de Junho de 1881.....		16\$838	
	Juros vencidos no 2º semestre de 1880 a 1881.....		40:759\$000	
<hr/>				
	Somma		40:775\$838	
<hr/>				
38	Apolices de 1:000\$ cada uma, do juro de 6% ao anno, compradas no dia 4 de Julho a 1:035\$000.....	40:090\$000		
	Corretagem.....	50\$100		
	1 Dita de 600\$000 comprada por.....	635\$000		
<hr/>				
118				40:775\$100
	Saldo em cofre nesta data.....			5738
<hr/>				
	Apolices compradas de 3 de Abril de 1880 até esta data :			
113	de 1:000\$000.....		113:000\$000	
2	de 600\$000.....		1:200\$000	
1	de 500\$000.....		500\$000	
2	de 200\$000.....		400\$000	
<hr/>				
118				115:100\$000
<hr/>				
				1.400:900\$000

Caixa de Amortização, 30 de Setembro de 1881. — O 1º Escripturnario, J. S. Sampaio Sobrinho.

N. 23

Mapa classificativo dos possuidores de apolices da divida publica

	6%	5%	4%	TOTAL
Nacionais.....	132.304:900\$000	462:600\$000	3:800\$000	132.771:300\$000
Estrangeiros.....	23.170:300\$000	375:200\$000		23.545:500\$000
Com onus, inalienaveis e bens dotaes	13.352:400\$000			13.352:400\$000
Menores, dementes, interdictos e prodigos.....	31.560:700\$000			31.560:700\$000
Caixa de Amortização.....	1.378:900\$000	22:000\$000		1.400:900\$000
Associações, sociedades e companhias.....	18.190:600\$000	121:800\$000	114:800\$000	18.427:200\$000
Bancos.....	43.181:100\$000			43.181:100\$000
Monte-pios e casas pias.....	19.640:400\$000	120:000\$000		19.760:400\$000
Ordens terceiras, confrarias, irmandades e conventos.....	6.670:700\$000	144:600\$000	1:000\$000	6.816:300\$000
	291.450:000\$000	1.246:200\$000	119:600\$000	295.815:800\$000
Em diversas provincias.....	40.947:100\$000	750:200\$000		41.697:300\$000
Total circulante.....	335.397:100\$000	1.996:400\$000	119:600\$000	337.513:100\$000

Caixa de Amortização, 1 de Outubro de 1881. — O 1º Escripturario, *Eugenio Maria de Paiva Rio*.

N. 24.

Divida inscripta no Grande Livro.

PROVINCIAS	ATE 31 DE MARÇO DE 1880	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	ATE 30 DE SETEMBRO DE 1881
Rio de Janeiro.....	22:331,5353	22:331,5353
Bahia.....	8:347,5862	8:347,5862
Sergipe.....	269,5680	269,5680
Alagoas.....	496,5873	496,5873
Pernambuco.....	4:989,5104	4:989,5104
Parahyba.....	642,5902	642,5902
Maranhão.....	2:014,5900	2:014,5900
Pará.....	3:845,5825	3:845,5825
Santa Catharina.....	1:263,5226	1:263,5226
S. Pedro.....	29:721,5136	29:721,5136
Minas Geraes.....	3:741,5689	3:741,5689
Goyaz.....	7:414,5865	7:414,5865
Mato Grosso.....	64:705,5757	6:246,5101	58:459,5656
	149:788,5174	5	6:246,5101	143:542,5073

A diminuição procede de se ter pago:

1.º A quantia de 5:196,5464 por conta das inscripções ns. 50, 58, 59 e 61 do auxiliar da provincia de Mato Grosso, lançadas no Grande Livro sob n. 1205, e das dividas inscriptas neste ultimo sob n. 2200.

2.º A de 1:049,5637 de dividas menores de 400,000 da mesma provincia.

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 30 de Setembro de 1881. — No impedimento do Contador, João Affonso de Carraího, chefe de secção extincta.

N. 25.

Divida inscripta nos Auxiliares das Provincias, ainda não lançada no Grande Livro.

PROVINCIAS	ATÉ 31 DE MARÇO DE 1880	AUGMENTO	DIMINUIÇÃO	ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 1881
Alagôas.....	497\$466	497\$466
Maranhão.....	544\$339	544\$339
S. Pedro.....	17:173\$221	17:173\$221
Goyaz.....	10:249\$826	10:249\$826
Mato Grosso.....	120:300\$388	120:300\$388
	148:765\$260	148:765\$260

Não houve alteração.

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 30 de Setembro de 1881.—No impedimento do Contador, *João Affonso de Carvalho*, chefe de secção extincta.

N. 26.

Estado da divida anterior a 1827, não inscripta e menor de 400\$000.

PROVINCIAS	LIQUIDADA	POR LIQUIDAR	TOTAL
Río de Janeiro.....	4:710\$870	4:710\$870
Espirito Santo.....	238\$866	238\$866
Pernambuco.....	699\$700	699\$700
Santa Catharina.....	17\$193	17\$193
Goyaz.....	3:969\$342	362\$048	4:331\$390
Mato Grosso.....	8:479\$271	3:699\$883	12:179\$154
	18:115\$044	4:061\$931	22:176\$975

Não houve alteração.

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 30 de Setembro de 1881.— No impedimento do Contador, *João Affonso de Carvalho*, Chefe de secção extincta.

N. 27.

Estado da conta de bens de defuntos e ausentes, segundo as tabellas que, em virtude da Circular n. 52 de 23 de Dezembro de 1869, foram enviadas ao Thesouro.

	Saldo em 31 de Dezembro de 1879	Entradas	Sabidas	Saldo existente segundo as tabellas recebidas
Municipio da córte.....	1.723:742\$985	270:864\$110	55:214\$025	1.939:093\$076
Rio de Janeiro.....	322:023\$898	36:529\$192	8:384\$296	350:169\$094
	2.045:766\$883	307:093\$608	63:598\$321	2.289:262\$170
Bahia.....				124:566\$205
Espirito Santo.....				49:830\$355
Alagoas.....				33:357\$228
Pernambuco.....				86:180\$443
Sergipe.....				3:847\$159
Parahiba.....				25:148\$796
Pará.....				78:508\$720
Amazonas.....				10:344\$437
Ceará.....				15:167\$580
Piauhy.....				51:912\$519
Maranhão.....				98:282\$010
Santa Catharina.....				47:344\$993
S. Pedro.....				338:652\$301
Minas Geraes.....				240:262\$094
Rio Grande do Norte.....				1:297\$780
S. Paulo.....				400:450\$568
Paraná.....				31:428\$514
Goyaz.....				49:119\$627
Mato Grosso.....				18:248\$685
				3.963:230\$084

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 30 de Setembro de 1881. — No impedimento do Contador, João Affonso de Carvalho, Chefe de Secção extincta.

Fundo de emancipação

	1871 — 1872 a 1878 — 1879	1879 — 1880	1880 — 1881	TOTAL
Município da Corte.....	4.908:865\$096	528:871\$860	511:735\$170	5.950:472\$126
Rio de Janeiro.....	581:256\$177	63:683\$610	32:426\$900	697:366\$777
Espirito Santo.....	48:428\$892	3:753\$000	6:601\$000	58:783\$892
Bahia.....	618:794\$421	72:041\$532	13:163\$710	703:999\$673
Sergipe.....	103:942\$421	11:804\$150	5:434\$140	121:180\$711
Alagoas.....	128:458\$948	15:420\$380	14:810\$300	158:389\$628
Pernambuco.....	400:656\$866	49:002\$431	52:414\$920	502:091\$240
Parahiba.....	44:578\$330	4:900\$300	4:533\$400	53:971\$720
Rio Grande do Norte.....	30:180\$902	3:765\$800	3:368\$100	37:314\$802
Ceará.....	122:423\$120	12:916\$700	3:914\$600	139:283\$820
Piauhy.....	47:812\$998	3:656\$161	5:712\$600	57:211\$759
Maranhão.....	303:361\$801	60:123\$640	25:046\$904	398:532\$428
Pará.....	192:391\$052	34:879\$320	23:731\$500	251:001\$872
Amazonas.....	10:010\$352	2:048\$280	2:062\$400	14:100\$832
S. Paulo.....	493:819\$774	66:707\$400	84:356\$200	644:883\$374
Paraná.....	66:988\$670	7:299\$350	9:051\$400	83:339\$460
Santa Catharina.....	75:434\$868	9:125\$760	8:726\$500	93:286\$128
S. Pedro.....	477:428\$133	59:914\$280	33:061\$600	570:412\$703
Minas Geraes.....	571:314\$260	102:381\$160	32:666\$000	706:361\$420
Goyaz.....	35:029\$359	4:382\$800	4:666\$000	44:077\$859
Mato Grosso.....	31:669\$515	3:115\$300	6:942\$000	41:726\$815
	9.290:565\$348	1.119:822\$660	917:468\$034	11.327:856\$042

Desenvolvimento.

	1871 — 1872 a 1878 — 1879	1879 — 1880	1880 — 1881	TOTAL
Taxa de escravos.....	4.822:187\$361	638:925\$150	577:040\$674	6.038:153\$185
Taxa adicional.....	\$	\$	41:194\$000	41:194\$000
Transmissão de ditos.....	1.260:711\$223	224:825\$460	61:062\$700	1.547:399\$433
Idem por doação.....	7:257\$777	\$	\$	7:257\$777
Emolumentos de matricula.....	801:314\$944	19\$640	\$	801:334\$584
Venda de impressos.....	5:549\$149	320\$230	42\$640	5:912\$359
Multas.....	283:260\$245	41:864\$240	25:033\$910	351:062\$425
Donativos e legados.....	38:780\$731	411\$950	188\$000	39:369\$681
Beneficio de loterias isentas de impostos...	1.890:130\$000	126:900\$000	103:160\$000	2.210:190\$000
Decima parte das concedidas depois da lei...	75:500\$000	27:050\$000	5:550\$000	108:100\$000
Divida activa.....	105:137\$618	59:501\$990	12:605\$000	177:244\$608
Adjudicação de peculios.....	600\$000	\$	\$	600\$000
Espolio de um escravo.....	16\$000	\$	\$	16\$000
Diversos.....	120\$000	\$	\$	120\$000
	9.290:565\$348	1.119:822\$660	917:468\$034	11.327:856\$042

OBSERVAÇÕES

Importancia arrecadada nos exercicios de 1871—1872 a 1879—1880.....	10.410:288\$008		
Idem idem no de 1880—1881, de que tem conhecimento o Thesouro.....	917:468\$034		11.327:856\$042
Despeza de arrecadação e manumissões effectuadas a saber:			
Em 1871—1872 a 1879—1880.....	4.028:227\$865		
Em 1880—1881 de que tem conhecimento o Thesouro.....	2.337:1.659\$34		6.365:344\$819
Saldo.....			4.962:511\$223

Os algarismos relativos ao exercicio de 1880—1881 abrangem 13 mezes de arrecadação na maior parte das Thesourarias, e os pertencentes ao de 1879—1880 estão dependentes de liquidação.

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 28 de Outubro de 1881. — O Contador, João José do Rosario.

Demonstração do empréstimo do cofre de orphãos, extrahida dos balanços do Thesouro e Thesourarias dos exercicios abaixo declarados

	ENTRADA			SAHIDA			SOMMA		EXISTENTE
	DESDE 1839—40 A 1878—79	1879—1880	1880—1881	DESDE 1839—40 A 1878—79	1879—1880	1880—1881	DA ENTRADA	DA SAHIDA	
Município da Corte.....	10.070:0138087	88:0008980	117:9288148	8.057:8538475	408:2808470	205:8598097	11.178:9188318	9.331:6638012	1.847:2558172
Rio de Janeiro.....	10.066:1418889	393:8188720	588:0168349	7.171:0228243	432:0008287	190:4298317	11.628:0018658	7.800:1118901	3.828:8898757
Espirito Santo.....	743:0078147	17:9828928	53:8968117	867:0068020	21:8608412	39:3338981	814:6568192	631:2008413	183:4568779
Bahia.....	8.772:4878948	803:8388808	906:2178832	6.304:3438033	1.018:8148478	337:4798409	9.572:2148678	7.687:6878117	1.885:5898561
Sergipe.....	016:4198180	25:0398108	28:0978107	651:7918322	93:0898676	23:3088737	970:1388482	768:2798735	201:8588747
Alagoas.....	737:0168375	27:5178058	20:7448340	813:2338070	25:8808280	31:0808268	791:3378782	574:0738621	217:2648155
Pernambuco.....	1.231:1638127	69:2638358	81:2058082	987:0278937	31:4138011	28:5918272	1.351:0418572	1.017:0348520	334:6478053
Parahiba.....	208:7148330	0:0088968	3:8078801	174:0928459	7:0838207	10:0708732	279:2488163	192:1828398	87:0658665
Rio Grande do Norte.....	63:3018033	4:7448530	5:7818772	35:1758575	4:0938660	3:1818630	73:8278388	42:1218971	31:4068281
Ceará.....	478:9368680	10:2548210	9:8388703	434:2728072	7:6928038	40:7238639	491:0298689	461:6878739	32:3118950
Piahy.....	301:3008880	21:7388017	10:0048109	180:4738180	8:6858107	11:1498730	315:1038435	200:3088987	114:7948448
Maranhão.....	1.836:8308049	122:9028306	81:7448204	1.300:7098448	272:2768948	28:7188888	2.061:1828819	1.607:7078261	453:4758388
Pará.....	1.727:8038046	55:2158049	132:8118998	1.030:7868165	112:8088823	96:2018351	1.918:8308093	1.215:7968339	670:0338754
Amazonas.....	47:5588538	0:4828628	5:4458417	20:8198123	2058260	1808813	59:4868580	30:2048626	29:2818954
S. Paulo.....	6.587:3898100	381:2778334	188:8038020	4.318:2748728	225:3198155	271:8978697	7.100:5298160	4.845:4918580	2.255:0378980
Paraná.....	578:9628742	27:5288021	17:4088403	373:4538330	28:0178670	11:0768016	623:9888166	412:5478022	211:4398144
Santa Catharina.....	476:8318032	48:5988621	16:1318606	292:5648791	46:0078172	100:4898978	541:8518952	409:0618911	132:7908011
S. Pedro.....	3.324:7888810	189:2438772	81:0768042	2.242:0128858	189:0188912	76:1038806	3.532:9888654	2.507:7658366	1.025:2238288
Minas Geraes.....	3.723:1018881	298:3058153	143:0788337	2.133:2878295	157:8638060	153:1408901	4.161:6658674	2.444:2928062	1.717:3738609
Goyaz.....	203:7468174	7:0808022	4:1228181	115:0298611	12:0388229	9:5238013	215:5198220	128:3348782	77:1948497
Mato Grosso.....	392:4818131	45:9278391	7:0928698	287:0008624	26:5348977	14:1558232	446:4018120	327:6968333	118:7048287
	54.064:8108814	2.205:8108330	1.857:9758307	37.813:0968265	3.189:8818174	1.071:6108621	58.218:6568817	42.615:4888360	15.578:1678787

OBSERVAÇÃO

Os algarismos relativos nos exercicios de 1879—1880 e 1880—1881 estão ainda sujeitos á liquidação final.
 Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, 28 de Outubro de 1881.— O Contador, João José do Rosario.

Demonstração dos depósitos das Caixas Economicas, extrahida dos balanços do Thesouro e Thesourarias dos exercicios abaixo declarados.

	ENTRADA					SAHIDA				SOMMA		EXISTENTE
	BALDO EM 30 DE JUNHO DE 1876	1876—1877	1877—1878	1878—1879	1879—1880	1876—1877	1877—1878	1878—1879	1879—1880	DA ENTRADA	DA SAHIDA	
Municipio da Corte.....	5.314.939,660	2.610.400,677	3.303.710,232	3.274.867,887	4.343.726,813	1.440.000,000	3.498.000,000	1.639.000,000	5.222.000,000	21.844.654,101	11.769.000,000	10.075.654,101
Rio de Janeiro.....	93.068,601	79.210,231	94.440,576	115.930,859	138.953,971	41.072,616	63.681,203	62.382,567	99.899,270	521.609,973	267.538,763	254.071,208
Espirito Santo.....	42.187,680	50.868,203	33.538,103	42.174,399	45.986,016	11.946,074	18.682,290	27.491,852	39.213,782	216.758,667	91.377,604	122.377,663
Bahia.....				437.373,271	300.744,045			23.200,000	113.800,000	738.417,316	137.000,000	601.417,316
Alagôas.....				49.063,100	33.508,500			7.651,670	19.063,200	82.631,600	27.620,900	55.010,700
Pernambuco.....		15.208,000	181.209,900	150.851,700	166.720,500		37.276,119		53.185,376	619.693,100	186.445,842	333.247,258
Ceará.....				92.142,172	133.303,280				19.750,000	225.445,522	19.750,000	205.695,522
Maranhão.....				100.845,996	105.705,315		8.300,000	22.700,000	39.000,000	391.572,065	70.000,000	321.572,065
Pará.....		230.170,693	180.900,227	239.158,167	309.037,942			47.703,000	97.310,200	967.333,331	165.021,620	802.311,711
Amazonas.....		1.060,000	21.818,901	45.583,084	61.538,530		2.738,300	3.509,800	15.915,900	132.697,335	22.163,700	110.533,635
S. Paulo.....	60.672,618	96.823,450	97.295,239	170.072,299	232.578,812	60.450,000	63.751,600	79.452,288	100.191,552	677.439,418	393.514,810	283.924,608
Paraná.....		29.372,200	56.928,200	85.180,100	52.787,600	2.822,300	4.337,700	10.600,500	28.368,400	221.271,900	71.918,900	149.353,000
Santa Catharina.....		33.731,800	33.303,000		34.721,810	5.910,000	8.992,000	10.439,000	20.965,000	120.961,810	46.700,000	74.261,810
S. Pedro.....		183.189,303	139.607,817		278.282,141			10.050,000	20.650,000	686.947,244	16.077,800	670.869,444
Minas Geraes.....				12.651,700	21.900,900	26.402,700	3.168,900	7.507,000	7.401,900	64.015,800	16.077,800	47.938,000
Goyaz.....		83.992,104	46.628,072	51.363,691	51.413,871	17.000,000	17.764,000	29.703,500	26.400,300	236.001,901	91.030,800	144.971,101
Mato Grosso.....		43.159,307	24.233,982	51.033,716	68.283,923	38.001,831	25.688,282	23.349,511	27.950,841	326.802,056	115.803,188	210.998,868
TOTAL	8.863.728,994	3.421.608,014	4.249.217,188	5.220.060,739	6.239.335,603	1.587.988,690	3.749.689,800	2.078.021,605	6.114.876,194	27.993.650,599	13.830.276,239	14.163.374,360

Observação

Os algarismos relativos ao exercicio de 1879—1880 estão ainda sujeitos á liquidação definitiva.

Segunda Contadoria da Directoria Geral da Contabilidade, 28 de Outubro de 1881. — O Contador, João José do Rosario.

N. 31.

Depositos do Monte de Socorro da Côrte.

	ENTRADAS.	SAHIDAS.	SALDO.
1879.			
Saldo em 31 Dezembro.....			765:813\$367
1880.			
Janeiro.....		18:000\$000	
Fevereiro.....		15:000\$000	
Março.....	4:000\$000	24:000\$000	
Abril.....	4:000\$000	16:000\$000	
Maió.....	5:000\$000	9:000\$000	
Junho. Incluídos os juros do 1.º semestre de 1880.....	30:859\$430	5:033\$000	
Julho.....	53:000\$000	8:000\$000	
Agosto.....	4:000\$000	9:000\$000	
Setembro.....	8:000\$000	4:000\$000	
Outubro.....		13:000\$000	
Novembro.....		20:000\$000	
Dezembro. Incluídos os juros do 2.º semestre de 1880.....	23:786\$837	11:000\$000	
1881.			
Janeiro.....		15:000\$000	
Fevereiro.....		23:000\$000	
Março.....	10:000\$000	5:000\$000	
Abril.....	4:000\$000	32:000\$000	
Maió.....	6:000\$000	22:000\$000	
Junho. Incluídos os juros do 1º semestre de 1881.....	17:414\$821	10:000\$000	
	170:061\$108	259:053\$000	88:993\$892
			676:819\$475

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, 3 de Dezembro de 1881. — O Contador, *João José do Rosario*

N. 32.

Depositos de diversas origens, excluidos os das Caixas Economicas e do Monte de Socorro da Côrte.

EXERCICIOS	RECEITA	DESPEZA	DEFICIT	SALDO
1830—1840.....	122:722\$038	67:901\$067	54:817\$071
1840—1841.....	146:686\$093	67:735\$379	78:930\$714
1841—1842.....	54:859\$637	43:048\$615	11:811\$022
1842—1843.....	86:099\$193	60:318\$38	25:780\$435
1843—1844.....	130:528\$583	59:248\$617	71:279\$966
1844—1845.....	94:488\$838	48:405\$160	46:083\$678
1845—1846.....	160:514\$766	41:640\$938	58:933\$828
1846—1847.....	157:748\$729	87:960\$33	69:787\$896
1847—1848.....	204:244\$942	90:068\$404	114:146\$544
1848—1849.....	339:714\$556	242:259\$743	97:454\$813
1849—1850.....	303:470\$755	235:263\$835	68:204\$920
1850—1851.....	384:965\$163	278:698\$755	106:266\$407
1851—1852.....	465:336\$609	445:163\$258	50:373\$351
1852—1853.....	336:376\$642	191:628\$154	141:748\$488
1853—1854.....	970:249\$142	452:451\$598	817:794\$544
1854—1855.....	1.140:021\$069	1.108:107\$129	4:913\$040
1855—1856.....	1.574:250\$222	1.872:635\$378	301:385\$156	5
1856—1857.....	1.011:308\$258	578:936\$433	432:371\$823
1857—1858.....	1.549:058\$314	1.085:788\$835	463:469\$459
1858—1859.....	1.444:569\$852	1.080:730\$714	30:839\$141
1859—1860.....	1.523:534\$066	4:349:322\$30	183:211\$766
1860—1861.....	1.790:395\$176	1.649:839\$057	449:556\$119
1861—1862.....	1.776:552\$086	1.355:848\$683	420:703\$397
1862—1863.....	1.620:531\$729	1.443:566\$912	246:964\$817
1863—1864.....	1.580:868\$626	1.539:289\$825	41:578\$801
1864—1865.....	1.673:836\$408	1.599:214\$878	74:621\$520
1865—1866.....	2.333:717\$408	1.770:321\$923	563:395\$485
1866—1867.....	2.604:485\$226	1.881:046\$769	723:438\$657
1867—1868.....	1.913:351\$444	1.622:913\$290	290:435\$154
1868—1869.....	2.264:026\$843	1.827:127\$53	436:899\$140
1869—1870.....	2.041:599\$280	2.353:068\$81	311:467\$004	5
1870—1871.....	1.922:689\$810	1.752:463\$435	170:226\$375
1871—1872.....	2.139:673\$188	1.697:083\$717	442:589\$771
1872—1873.....	3.033:585\$095	2.658:214\$582	375:370\$813
1873—1874.....	3.633:952\$106	3.466:021\$786	167:930\$320
1874—1875.....	4.134:705\$114	3.296:613\$240	838:086\$874
1875—1876.....	3.815:124\$544	3.341:264\$17	473:923\$127
1876—1877.....	3.613:478\$897	3.668:876\$36	55:247\$439	5
1877—1878.....	4.162:305\$468	3.552:794\$245	609:511\$223
1878—1879.....	4.057:283\$775	3.370:175\$102	687:108\$673
1879—1880.....	9.294:831\$698	8.133:787\$233	1.161:044\$465
	71.481:881\$568	61.078:588\$050	668:199\$596	40.774:493\$114

Saldo liquido.....

40.103:293\$518

Observação

As importancias do exercicio de 1879—1880 dependem de liquidação definitiva.—Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 28 de Outubro de 1881.— O Contador, *José do Rosario*.

N. 33.

Estado dos cofres de Depositos Publicos, segundo as ultimas tabellas que, em virtude da Circular n. 52 de 23 de Dezembro de 1869, foram remettidas ao Thesouro.

	TOTAL DOS VALORES DEPOSITADOS	NOS COFRES DE RESERVA			NOS COFRES FILIAES
		PEÇAS DE OURO, PRATA E DIAMANTES	PAPEIS DE CREDITO	DINHEIRO	
Município da Côrte e Provincia do Rio de Janeiro.....	2.530:548\$344	51:918\$925	1.530:660\$583	912:914\$618	33:037\$218
Bahia.....	418:579\$504	161\$440	28:883\$378	88:200\$661	1:334\$085
Sergipe.....	8:063\$461	327\$433	6:580\$300	1:155\$728	
Espirito Santo.....	13:009\$669		11:041\$831	1:967\$838	
Alagoas.....	9:330\$757		9:061\$300	269\$457	
Pernambuco.....	449:278\$877	1:014\$100	236:465\$934	207:801\$843	4:000\$000
Ceará.....	10:354\$800		6:000\$000	4:354\$800	
Parahiba.....	745\$783	6\$500		739\$283	
Rio Grande do Norte.....	10:952\$611			10:952\$611	
Maranhão.....	26:685\$440	352\$740	23:337\$445		795\$555
Pará.....	16:376\$455			16:376\$455	
Santa Catharina.....	10:418\$630	136\$500		9:776\$910	538\$220
S. Pedro.....	19:770\$216	758\$200	17:457\$692	1:554\$324	
S. Paulo.....	14:211\$852			14:120\$194	82\$658
Paraná.....	1:456\$867			1:456\$867	
Minas Geraes.....	217\$349	68\$400		148\$949	
Goyaz.....	35\$475			35\$475	
Mato Grosso.....	8:574\$356		4:021\$000	4:533\$356	
	3.248:640\$506	54:941\$238	1.873:309\$463	1.276:385\$369	41:804\$736

Observação.

Na importancia de 912:914\$618, saldo existente em dinheiro no cofre de reserva do Município da Côrte, está incluída a de 299:000\$000, que, em virtude das Leis de 24 de Outubro de 1832, art. 96, e 11 de Outubro de 1837, art. 19, foi entregue á Caixa de Amortização para ser applicada á compra de apolices; e na de 51:918\$925, valor das peças de ouro e prata, entra a de 15:918\$880 dos objectos remettidos á repartição competente para serem convertidos em moeda.

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 30 de Setembro de 1881.— No impedimento do Contador, João Affonso de Carvalho, chefe de secção extincta.

N. 34.

Tabella das letras do Thesouro emittidas e amortizadas do 1.º de Maio de 1880 a 31 de Dezembro de 1881.

	PREMIOS POR ANNO	PRAZOS POR MEZES	EXERCICIOS	TOTAL
1880.				11.632:700\$000
Em circulação em 30 de Abril.....				2.400:000\$000
Maio..... Emissão.....	5.....	12.....	1879—1880.....	14.032:700\$000
Junho..... Emissão.....	4 ½.....	6.....	1879—1880.....	7.800:000\$000
» Pagamento.....				21.832:700\$000
Julho..... Emissão.....	4 e 4 ½.....	6.....	1880—1881.....	7.588:200\$000
» Pagamento.....				13.944:300\$000
Agosto..... Pagamento.....				7.330:000\$000
Setembro..... Pagamento.....				19.569:300\$000
Outubro..... Pagamento.....				64:300\$000
Dezembro..... Emissão.....	5.....	12.....	1880—1881.....	19.504:800\$000
» Pagamento.....				14:000\$000
1881.				19.490:800\$000
Janeiro..... Emissão.....	4 e 5.....	6 e 12.....	1880—1881.....	40.000:000\$000
» Pagamento.....				29.498:800\$000
Março..... Emissão.....	5.....	12.....	1880—1881.....	9.140:000\$000
» Pagamento.....				28.628:800\$000
Maio..... Emissão.....	5.....	12.....	1880—1881.....	5.632:500\$000
» Pagamento.....				22.996:300\$000
Junho..... Emissão.....	5.....	12.....	1880—1881.....	1.400:000\$000
» Pagamento.....				24.396:300\$000
Julho..... Emissão.....	5.....	12.....	1881—1882.....	1.400:000\$000
» Pagamento.....				22.996:300\$000
Agosto..... Pagamento.....				2.400:000\$000
Setembro..... Pagamento.....				25.396:300\$000
Novembro..... Emissão.....	4 ½.....	12.....	1881—1882.....	2.405:500\$000
Dezembro..... Emissão.....	4 ½.....	12.....	1881—1882.....	22.990:800\$000
» Pagamento.....				2.000:000\$000
Em circulação.....				24.990:800\$000
				2:000\$000
				21.988:800\$000
				4.530:000\$000
				26.518:800\$000
				1.533:500\$000
				24.985:300\$000
				1:600\$000
				24.963:700\$000
				9:000\$000
				24:974:700\$000
				1:510:000\$000
				26.484:700\$000
				12.460:000\$000
				38.944:700\$000
				10:000:000\$000
				28.944:700\$000

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 31 de Dezembro de 1881. — O Contador, João José do Rosario.

Demonstração das operações de emissão, substituição e queima do papel-moeda a cargo da Caixa de Amortização desde 24 de Dezembro de 1853 até 30 de Setembro de 1881.

OPERAÇÕES.	QUANTIDADE DE NOTAS DE.										Total de notas.	Total em reis.	
	500	1.000	2.500	5.000	10.000	20.000	50.000	100.000	200.000	500.000			
EMISSÃO.													
ENTRADA.													
Notas recebidas do Thesouro, inclusive 22,464:000\$000 da Directoria da numeração.....		4.400.773	2.477.051	4.388.123	693.186	297.914	106.440	41.949	20.684	7.705	8.807.675	45.881:430\$000	
Idem de Londres (diversas estampas).....		11.205.930	10.514.892	8.000.807	3.899.910	2.419.998	609.977	454.008	228.000	66.000	41.406.602	321.807:435\$000	
Idem dos Estados-Unidos (idem).....	12.000.000	11.600.000	7.200.000	4.500.000	3.800.000	700.000	1.000.000	600.000	300.000		40.800.000	272.000:000\$000	
	12.000.000	29.366.703	19.879.843	14.887.930	8.096.126	3.417.902	1.716.377	1.086.947	548.684	73.705	91.104.277	640.588:489\$000	
SAHIDA.													
Remettidas pela dita Directoria ás provincias.....		2.707.500	1.326.500	510.000	329.800	158.800	60.400	27.520	8.200	300	5.159.950	22.461:000\$000	
Emitidas em substituição das cédulas do cobre.....		177.945	83.185	37.474	21.106	22.413	4.600	3.300	650		353.682	1.911:905\$000	
Idem das notas do 2º padrão do extinto Banco.....		881.991	530.674	539.406	269.856	57.884	72.382	8.133	8.681	5.170	2.364.476	17.380:208\$000	
Idem das do Governo, de diversos valores e estampas.....	6.889.115	19.519.257	14.632.029	9.036.691	5.614.803	2.432.688	765.695	310.428	449.847	21.395	59.101.985	306.507:601\$500	
Idem em virtude de varios creditos autorizados por Lei até o anno de 1843.....		4		24.305	30.000	50.750	48.900	30.510	12.475	5.005	201.918	41.929:539\$000	
Idem idem da Lei n. 2565 de 29 de Maio de 1875.....						69.500	153.170				224.670	9.148:500\$000	
Idem em execução da Lei n. 4319 de 12 de Setembro de 1836, a saber: Para pagamento dos bilhetes do Thesouro pertencentes ao Banco do Brazil.....		591.200	405.000	152.300	167.500						1.316.000	3.837:700\$000	
Idem idem dos metaes comprados ao mesmo Banco.....		390.001	162.250	801.400	786.692	95.038	23.401	28.100	19.000	6.993	2.312.876	25.766:681\$000	
Idem idem da divida de 41.000:000\$000.....		714.050	560.000		148.500	66.000	41.500	21.000	8.580	980	1.550.160	11.000:000\$000	
Emitidas nos termos do credito n. 4308 de 20 de Setembro de 1867.....		107.500	87.750		30.498	69.251	79.756	67.399	113.910	28.999	585.152	59.000:000\$000	
Idem por conta do credito n. 4.232 de 5 de Agosto de 1868.....		393.595	509.000	453.600	255.907	6.804	79.107	74.679	25.429	1.041	1.793.102	23.389:505\$000	
Idem da emissão autorizada pelo Decreto n. 6882 de 16 de Abril de 1878.....	20.000	40.000	35.000	44.000	72.500	172.500	72.000	209.000	55.000		717.000	40.000:000\$000	
Total da emissão.....	6.909.115	25.523.912	18.312.385	11.627.076	7.751.192	2.901.628	1.414.910	780.108	401.761	70.184	75.691.301	523.335:629\$500	
Inutilizadas por diversos motivos e por isso não emitidas.....		6.272	2.345	2.553.676	505	43.181	16.792	4.686	5.800	3.500	2.636.757	17.866:212\$000	
Colocadas em albus e remettidas ás Thesourarias para o exame das verdadeiras.....	42	437	84	21	14	88	42	42	42	21	863	28:131\$000	
Existentes em caixa:													
Assignadas.....	299.843	629.052	365.029	107.217	44.385	3.005	87.633	102.111	41.081		1.770.356	25.403:516\$500	
Por assignar.....	4.700.000	3.205.000	1.200.000	600.000	301.000	300.000	200.000	200.000	100.000		11.005.000	73.955:000\$000	
	12.000.000	29.366.703	19.879.843	14.887.930	8.096.126	3.417.902	1.716.377	1.086.947	548.684	73.705	91.104.277	640.588:489\$000	
SUBSTITUIÇÃO E QUEIMA.													
Notas emitidas.....	6.909.115	25.523.912	18.312.385	11.627.076	7.751.192	2.901.628	1.414.910	780.108	401.761	70.184	75.691.301	523.335:629\$500	
Ditas não emitidas por inutilizadas.....		6.272	2.345	2.553.676	505	43.181	16.792	4.686	5.800	3.500	2.636.757	17.866:212\$000	
	6.909.115	25.532.214	18.314.730	14.180.752	7.751.697	2.944.809	1.428.702	784.794	407.561	73.684	78.328.058	541.201:841\$500	
Queimadas:													
Recollidas por dilaceradas por substituição, inclusive as trocadas por moedas de bronze.....	2.373.512	48.297.216	12.822.926	8.132.888	4.608.910	1.356.037	698.478	327.834	203.016	49.621	49.170.432	233.625:092\$000	
Idem em substituição das emitidas em virtude da Lei n. 2565 de 29 de Maio de 1875.....								27.034	28.647	16.603	3.223	75.517	9.148:500\$000
Amortizadas pelo Banco do Brazil.....		48.735	15.515	107.933	307.683	455.682	45.712	28.021	24.419	1.317	705.147	17.500:000\$000	
Inutilizadas por diversos motivos.....		6.272	2.345	2.553.676	505	43.181	16.792	4.686	5.800	3.500	2.636.757	17.866:212\$000	
Por queimar.....	209.887	100.100	72.869	51.313	47.434	125.030	2.136	45.091	393		6.926	719:231	41.759:846\$500
Não apresentadas ao troco e por isso sem valor.....		905.834	425.191	121.044	23.503	9.631	4.557	507	193	63	1.490.625	3.116:736\$000	
Existentes em circulação.....	4.925.716	6.413.997	4.975.891	2.913.878	2.763.662	1.257.248	632.933	349.948	157.137	8.952	23.521.381	188.455:455\$000	
	6.909.115	25.532.214	18.314.730	14.180.752	7.751.697	2.944.809	1.428.702	784.794	407.561	73.684	78.328.058	541.201:841\$500	

RECAPITULAÇÃO.

OBSERVAÇÃO.

	TOTAL DE NOTAS.	REIS.
Existencia em circulação.....	23.529.384	188.455:455\$000
Em caixa.....	(assignadas.....	25.403:516\$500
	(por assignar.....	11.005:000
	(por queimar.....	719.239
		11.759:846\$500
Idem em diversos albus.....	863	28:131\$000
Queimadas.....	52.588.813	338.139:804\$000
Não apresentadas ao troco.....	1.490.625	3.116:736\$000
	91.104.277	640.588:489\$000

Comparada a existencia em circulação deste quadro, na importancia de 488.455:455\$000 com a do mez de Março de 1880, na importancia de 489.191:594\$000 nota-se a differença para menos de..... 1.044:136\$000 que provem do seguinte:
Notas retiradas da circulação por terem perdido os respectivos valores, sendo:
257.444 de 1500 da 4ª estampa na importancia de..... 237:444\$000
162.130 de 2500 da 3ª " " " de..... 324:240\$000
123.226 de 2500 da 4ª " " " de..... 216:452\$000
2.147 de 50\$000 da 4ª " " " de..... 107:350\$000
544.947
935:476\$000
Descontos que soffreram diversas notas..... 53:960\$000
Moeda de bronze retirada da circulação..... 51:700\$000
1.044:136\$000

N. 36.

Relação das importancias pertencentes ao Ministerio da Fazenda, que não podem ser pagas pela verba « Exercícios Findos », visto as verbas a que pertenciam as despesas quando corrente, não terem deixado saldos, de conformidade com o art. 18 da Lei n. 3018 de 5 de Novembro do anno passado.

	PROVINCIAS	OFFICIOS DAS TRESOURARIAS	PROVENIENCIA DA DESPEZA	VERBAS A QUE PERTENCIAM AS DESPEZAS	EXERCICIOS	IMPORTANCIA TOTAL
João Antonio Pereira e outros.....	Santa Catharina.....	N. 81 de 9 do Julho de 1881.....	Jornaes de operarios das Capatazias...	9.ª Estações de arrecadação	1879—1880...	1:620,000
Anastacio Silveira de Souza e outros.....	Idem.....	Idem.....	Objectos do expediente para Alfândega.	Idem.....	".....	697,260
Eustachio Moudin Pestana e outros.....	Idem.....	N. 49 de 2 do Fevereiro de 1881.	Percentagem.....	Idem.....	".....	128,741
Empresa typographica do Diario da Bahia.....	Bahia.....	N. 60 de 23 do Maio de 1881.....	Fornecimento d'agua.....	Idem.....	1878—1879.....	90,540
Wilson & C.ª.....	Idem.....	Idem.....	Publicação do expediente.....	Idem.....	1877—1878.....	116,678
Juvenal da Silva Gomes e outros.....	Idem.....	Idem.....	Aluguel da barra do registro.....	Idem.....	1878—1879.....	1:866,666
Lopos Veloso & C.ª.....	Idem.....	Idem.....	Objectos para o expediente.....	Idem.....	".....	1:912,540
Manoel José da Costa.....	Idem.....	Idem.....	Impressões.....	Idem.....	".....	42,000
O mesmo.....	Idem.....	Idem.....	Aluguel do patacho <i>Sant' Anna 2.ª</i>	Idem.....	1879—1880.....	2:003,000
Companhia do Quelgado.....	Idem.....	Idem.....	Objectos de expediente.....	Idem.....	".....	78,600
Companhia Transportes Urbanos.....	Idem.....	Idem.....	Fornecimento d'agua.....	Idem.....	".....	60,000
João Ribeiro Sanches.....	Idem.....	Idem.....	Força hydraulica.....	Idem.....	1878—1879.....	43,470
Carlos Martins Vianna.....	Idem.....	Idem.....	Despezas miudas do porteiro.....	Idem.....	".....	23,263
João Ribeiro Sanches.....	Idem.....	Idem.....	Fornecimento de vidros.....	Idem.....	1879—1880.....	167,520
Manoel Antonio da Silva Lemos.....	Idem.....	Idem.....	Despezas miudas do porteiro.....	Idem.....	".....	58,540
Francisco Ignacio Alves.....	Alagoas.....	N. 36 de 26 do Março de 1881.....	Diferença de ordenado.....	Idem.....	1875—1876.....	363,160
Manoel Rodrigues dos Santos Curador.....	Idem.....	Idem.....	Percentagem de diversos impostos.....	Idem.....	".....	16,000
José Sebastião Rodrigues Bago.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1878—1879.....	2:568,448
Theodoro Reinecker e outros.....	Idem.....	N. 40 de 10 de Fevereiro de 1881.....	Saldo de sua conta.....	Idem.....	1879—1880.....	138,727
Joaquim Alves Leite.....	Idem.....	N. 43 de 9 de Fevereiro de 1881.....	Fornecimento de tinta, etc.....	Idem.....	".....	215,800
José Teixeira de Souza & C.ª e outros.....	Idem.....	Idem.....	Expediente fornecido e publicações.....	Idem.....	1875—1876.....	233,430
Francisco Gonçalves Pinheiro (Commandante dos guardas).....	Idem.....	N. 23 de 3 de Abril de 1881.....	Tinta e óleo fornecido.....	Idem.....	1878—1879.....	299,000
Julio Joaquin da Silva (marinheiro).....	Idem.....	Idem.....	Gratificação.....	Idem.....	1879—1880.....	31,000
Gregorio José de Moraes.....	Idem.....	Idem.....	Soldo.....	Idem.....	".....	166,665
Theodoro Provincial.....	Idem.....	Idem.....	Publicações de editaes.....	Idem.....	".....	1:567,533
Cunha Coimbra & C.ª.....	Idem.....	N. 31 de 18 de Março de 1881.....	Aluguel do galpão.....	Idem.....	1877—1878.....	4:482,829
Mourão, Ferro & C.ª.....	Idem.....	Idem.....	Objectos para o vapor <i>Souza Franco</i>	Idem.....	".....	40,000
Antonio Braz Freire da Silva.....	Idem.....	N. 79 de 6 do Junho de 1881.....	Objectos para o dito dito.....	Idem.....	1878—1879.....	1:010,000
Mourão, Ferro & C.ª.....	Idem.....	Idem.....	Arrendamento para o vapor <i>Souza Franco</i>	Idem.....	1879—1880.....	362,870
Antonio Braz Freire da Silva.....	Idem.....	Idem.....	Objectos de expediente.....	Idem.....	".....	862,192
Louranço Montelero de Lyra Lobato e outros.....	Idem.....	Idem.....	Percentagem.....	Idem.....	1879—1880.....	414,760
George H. Summer.....	Idem.....	N. 31 de 18 de Março de 1881.....	Gaz consumido.....	Idem.....	".....	2,000
Companhia Pernambucana.....	Idem.....	N. 79 de 23 de Abril de 1881.....	Transporte.....	Idem.....	".....	4:819,700
G. Leuninger & Filhos.....	Pernambuco.....	N. 43 de 21 do Julho de 1881.....	Objectos de expediente.....	Idem.....	1876—1877.....	89,267
Aureliano Verissimo de Souza.....	Rio Grande do Norte.....	N. 106 de 11 do Agosto de 1881.....	Percentagem.....	Idem.....	1877—1878.....	1:728,553
Cunha, Coimbra & C.ª.....	Bahia.....	N. 101 de 26 de Outubro de 1880.....	Objectos para o vapor <i>Souza Franco</i>	Idem.....	1878—1879.....	335,810
Cyrillo-Francisco Ferreira da Fonseca.....	Idem.....	Idem.....	Percentagem.....	Idem.....	".....	256,400
Fielidem Brothers.....	Idem.....	N. 3 de 8 do Janeiro de 1881.....	Gaz consumido.....	Idem.....	1879—1880.....	49,500
Francisco Pereira de Andrade.....	Pernambuco.....	N. 137 de 25 de Agosto de 1881.....	Percentagem.....	Idem.....	".....	22,980
José Maria do Carvalho Serrano e outros.....	S. Paulo.....	N. 42 de 21 de Abril de 1881.....	Idem.....	Idem.....	1877—1878.....	239,630
Companhia Bahiana.....	Parahyba do Norte.....	N. 63 de 23 do Maio de 1881.....	Passagens e transportes.....	Idem.....	1879—1880.....	139,900
Empresa Estrada do ferro.....	Bahia.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1877—1878.....	475,250
Irinéo Antonio Pimenta Coelho.....	Idem.....	N. 31 de 18 de Março de 1881.....	Idem.....	Idem.....	".....	116,000
Companhia Pernambucana.....	Idem.....	N. 65 de 9 do Julho de 1881.....	Idem.....	Idem.....	1879—1880.....	167,000
A mesma.....	Idem.....	N. 21 de 6 de Abril de 1881.....	Idem.....	Idem.....	1877—1878.....	4:174
Marcello Paulo de Macedo (praticante).....	Amazonas.....	N. 105 de 26 de Outubro de 1880.....	50 % dos seus vencimentos.....	Idem.....	1879—1880.....	250,150
Tertuliano de Monozes.....	Idem.....	N. 36 de 26 do Março de 1881.....	Diversas despesas.....	Idem.....	".....	87,000
Companhia dos Tellographos.....	Alagoas.....	N. 79 de 6 de Julho de 1881.....	Telegrammas.....	Idem.....	".....	2:107,600
A mesma.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Idem.....	1877—1880.....	778,677
Francisco Xavier da Silva e outros.....	Idem.....	Idem.....	Juros diversos.....	Idem.....	".....	30:476,20

N. 37.

Quadro demonstrativo da divida activa de impostos lançados pela Recebedoria do Rio de Janeiro, liquidada e escripturada pela 3ª Contadoria do Thesouro Nacional, desde Janeiro a Dezembro de 1880, em seguimento do quadro n. 35 que acompanhou o Relatorio anterior.

IMPOSTOS.	NÚMERO DE DEVEDORES.	ANTERIORES.	1870-71	1871-72	1872-73	1873-74	1874-75	1875-76	1876-77	1877-78	1878-79	TOTAL.
Decima urbana.....	3.017	595,3398			234,9960			422,4100	396,0000	196,446,276		198,025,031
Dita da legua além da demarcação.....	547									17,294,068		17,294,068
Dita adicional de mão morta	19				211,2200	211,2200	228,0080	478,2200	67,5540	1,607,4100		2,797,800
Imposto de industrias e profissões.....	3.401						17,6000			185,752,367	6,638,3350	192,390,702
Dito pessoal.....	1					18,810						18,810
Dito predial.....	868										78,273,968	78,273,968
Renda de pennas d'agua.....	1.782	245,5580	77,7760	77,7760	95,7760	149,7760	179,460	228,960	189,360	36,167,400	36,533,700	73,945,500
Dita de proprios nacionaes...	14					325,264	1,000,000	1,000,000	1,000,000	1,000,000	2,465,028	6,790,292
Arrendamento de terrenos da Lagoa de Rodrigo de Freitas.....	3				29,064	30,000	71,600	38,070	38,070	38,070	38,070	281,914
Fóros de terrenos nacionaes.	120									806,538	1,459,320	2,265,858
Novos e velhos direitos.....	3	61,000										61,000
Decima de usufructo.....	1	800,928	187,376	148,100								1,136,404
Taxa de escravos.....	5.687					11,000	11,000	44,000	55,000	101,906,200	13,351,000	115,391,200
Importancia da liquidação anterior.....	15.433	1,702,903	215,136	220,860	869,984	748,064	1,504,720	2,208,630	1,745,970	311,018,319	138,742,136	688,671,022
	339.482	6,048,904,440	611,657,780	635,318,173	686,434,144	714,422,084	682,316,398	879,389,085	633,409,619	148,207,189		10,740,058,912
	354.885	6,050,607,343	611,872,916	635,539,033	687,004,128	715,165,148	683,821,118	881,897,715	635,155,589	689,225,508	138,742,136	11,428,730,934

Explicação do quadro n. 37.

	NUMERO DE DEVEDORES.		SOMMAS.	
Importancia da divida contemplada no quadro.....		354.883		41.428:7305934
Do total liquidado e escripturado cobrou-se:				
Com guias passadas pela 3ª Contadoria, a saber:				
Até fim de Dezembro de 1879.....	60.716		3.080:3015951	
" " " de 1880.....	619		37:1548102	
		61.365		3.117:6565053
Idem pela Directoria Geral do Contencioso, a saber:				
Até fim de Dezembro de 1878.....	2.267		78:0398379	
" " " de 1880.....	1		2285888	
		2.268		78:2883267
Idem pela Recebedoria do Rio de Janeiro em 1880.....		1.671		91:5763392
Por meio executivo, a saber:				
Até fim de Dezembro de 1879.....	105.336		4.110:7225716	
" " " de 1880.....	5.894		390:1015876	
		111.450		4.410:8275622
Foram exonerados em virtude dos despachos do Tribunal do Thesouro e da Recebedoria do Rio de Janeiro, a saber:				
Até fim de Dezembro de 1879.....	4.055	170:1795620		
" " " de 1880.....	457	11:1075093		
		4.512	181:2865740	
A importancia da divida da Illma. Camara Municipal e do Collegio de Pedro II. proveniente da decima urbana dos respectivos predios, isentos do pagamento pela Lei de 26 de Setembro de 1833.....			32:4225721	213:7095441
Somma das certidões existentes no Juizo dos Feitos.....		173.611		3.513:6735156
		354.883		41.428:7305934

Terceira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, em 30 de Setembro de 1881.—
No impedimento do Contador, João Affonso de Carvalho, Chefe de Secção extincta.

N. 38.

Quadro demonstrativo da divida activa dos impostos lançados pelas estações de arrecadação da Provincia do Rio de Janeiro, liquidada pela 3ª Contadoria do Thesouro Nacional, de Janeiro a Dezembro de 1880, em seguimento do quadro n. 36 que acompanhou o relatório anterior.

ESTAÇÃO.	IMPOSTO.	NUMERO DOS DEVEDORES.	ANTERIORES.	1876—1876.	1876—1877.	1877—1878.	TOTAL.
Nitheroy.....	Fôro de terrenos.....	1	3\$150	3\$150
Importancia da liquidação anterior.....		122.462	1.054.050\$868	1.930\$497	1.837\$998	671\$791	1.058.490\$864
		122.463	1.054.050\$868	1.933\$347	1.837\$998	671\$791	1.058.494\$004

Explicação do quadro.

	NUMERO DOS DEVEDORES.		SOMMA.	
Importancia liquidada, a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1879.....	122.462	1.058.490\$864
" " " " " " 1880.....	1	122.463	3\$150	1.058.494\$004
Deduz-se:				
Importancia cobrada com guias da 3ª Contadoria, a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1879.....	6.018	66.400\$381
" " " " " " 1880.....	1	3\$150
Dita cobrada pelas diversas estações de arrecadação, depois de se acharem os livros no Thesouro, até o fim de Dezembro de 1876.	2.407	31.302\$262
Dita cobrada com guias da Directoria Geral do Contencioso, até o fim de Junho de 1878.....	70	8.496	862\$244	98.568\$037
Dita das certidões expedidas ao Juizo dos Feitos.....	113.967	959.925\$967
Dita da divida cobrada executivamente, a saber :				
Até o fim de Dezembro de 1879.....	19.782	206.958\$334
" " " " " " 1880.....	2.661	14.400\$370
Foram exonerados por despacho do Tribunal do Thesouro, a saber:				
Até o fim de Dezembro de 1879.....	318	6.303\$168
" " " " " " 1880.....	1	22.762	1\$908	227.663\$780
Existem no Juizo dos Feitos da Fazenda.....	91.205	732.262\$187

Terceira Contadoria do Thesouro Nacional, em 30 de Setembro de 1881.— No impedimento do Contador, *João Affonso de Carvalho*, chefe de secção extincta.

Resumo das tabellas parciaes da divida activa do municipio e Provincias.

MUNICIPIO DA CORTE E PROVINCIAS	Distribuição das épocas que alteraram o systema de contabilidade, administração o fiscalisação da Fazenda Nacional						Estado da divida em 31 de Dezembro de 1880		
	Som distincção de anos.	1808—21.	1822—31.	1832—50.	1850—70.	Total.	Cobavel.	Duvidosa.	Insolavel.
Pará.....	102:618837	4715980	22:9378309	01:0138304	4:3088703	221:3508193	110:4788212	4908504	110:3818177
Amazonas.....	2818846	08:1208743	31:0788085	162:0888150	25:8718234	25:8718234	25:8718234	22:7328606	25:5028704
Maranhão.....	0:0088720	5208780	5:4118011	1:0388514	27:8888208	277:0278952	228:7028612	2:3818619	49:0278987
Piahy.....	0:0088720	28:9088098	4:6188178	16:6128211	27:0888208	31:0808311	31:0398311	3208661	708000
Ceará.....	11:7448000	0:2278204	0:8188382	4:6008788	0:0118731	29:8728071	193:3478722	2:3008800	2:1388044
Rio Grande do Norte.....	5:3108140	0:2278204	20:7218647	15:0438035	33:0808378	145:3938864	29:4818110	140:7498060	169:1508234
Parahiba.....	119:0388752	108:9008773	04:8828084	271:6008801	390:1828727	182:8738227	039:3138078	174:1098318	4:9998392
Pernambuco.....	1708686	3:6348880	8:0688082	15:0948017	214:8318258	212:0998523	233:0838069	4:0478062	2:6688063
Alagoas.....	48:0108011	7:4728116	102:7088012	8:1338682	72:4328877	649:0728271	08:8278078	1:010:6188114	2:6688063
Sergipe.....	449:0728271	1:020:2098073	00:4178733
Bahia.....	53:8848081	00:4178733
Espirito Santo.....
Rio de Janeiro e Municipio neutro.....	738:0418034	808309	4278997	273:1008208	3:007:8398929	0:181:4788403	6:181:4788403	62:8888400	381:8588036
Minas Geraes.....	48:8038070	112:6208478	231:2208830	38:7778557	1:160:1738201	721:4318102	388840
Goyaz.....	7:4088081	22:8118220	33:0228812	03:0328113	02:9968873	0:4078028	3:8858841
Mato Grosso.....	10:3888210	4:0048282	22:0908184	18:2618042	54:7748618	44:4718781	17:1368400	10:9948080
S. Paulo.....	9:4618460	8578095	10:3138012	188:0368208	182:4018062	361:8218741	333:6918260	4568708
Paraná.....	2:1008000	6388821	32:7848816	0:0318593	32:7848816	1:5678543
Santa Catharina.....	00:2208318	6:0868881	31:0288833	259:0048374	1:557:2018220	1:014:4718234	1:012:9038891	765:7108397
Rio Grande do Sul.....	1:129:8308340	287:4888088	487:3208872	2:003:0038133	0:274:9798678	13:183:8618087	12:108:7008092	309:1308998

Tercera Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional em 30 de Setembro de 1881.— No impedimento do Contador, João Affonso de Carvalho, Chefe de Secção extincta.

Tabella da divida activa externa

EMPRESTIMOS FEITOS PELO GOVERNO DO BRAZIL AO DA REPUBLICA ORIENTAL DO URUGUAY.

1.º De 1.020.041 patações, realizado em virtude da Convenção de 12 de Outubro de 1851, a 15920 o patação.....	1.958:4785720	
2.º De 720.000 patações, em virtude da Lei n. 723 de 30 de Setembro de 1853, a 15920 o patação.....	1.382:4005000	
3.º De 119.450,09 patações, em virtude do Protocollo assignado em Montevideo a 29 de Janeiro de 1858 e das notas reversaes de 8 de Junho e 30 de Julho do mesmo anno, a 15920 o patação.....	229:3445173	
4.º De 600.000 patações, em virtude do Convenio de 8 de Maio de 1863, a 25000 o patação.....	1.200:0005000	
5.º De 200.000 patações, em virtude do Convenio de 22 de Novembro de 1863, a 25000 o patação.....	400:0005000	
6.º Correspondente a 18 prestações de 30.000 patações cada uma, em virtude do Protocollo de 15 de Janeiro de 1867, em libras sterlinas a diferentes cambios.....	1.492:0845922	6.662:3075815
<i>A adicionar:</i>		
Juros de 6% ao anno, accumulados aos capitales do 4.º e 5.º empréstimos, em virtude dos respectivos Convenios, e contados das datas das entregas (38.000 patações a 25).	96:0005000
Juros de 6% ao anno sobre os capitales do 1.º, 2.º e 3.º empréstimos, contados das datas das entregas até 30 de Setembro de 1881 (3.162.149,07 patações a 15920)....	6.071:3265214	
Juros de 6% ao anno sobre os capitales do 4.º e 5.º empréstimos, com a accumulção dos juros, na importancia de 96:0005000 já referida, contados da data della até 30 de Setembro de 1881 (769.583,14 patações a 25000).....	1.539:1665280	
Juros de 6% ao anno sobre o capital do 6.º empréstimo, contados das datas dos pagamentos das letras até 30 de Setembro de 1881.....	1.224:7515580	8.835:2445074
		15.593:5315889

OBSERVAÇÕES

Tendo-se estipulado nos contratos de 1863 e 1867 que o Governo Oriental pagaria os juros e despezas que o Brazil tivesse de effectuar no caso de ser-lhe necessario levantar por empréstimo, dentro ou fóra do paiz, as sommas convencionadas, satisfazendo apenas, no caso contrario, um juro não superior a 6 %, adoptou-se provisoriamente esta taxa, visto não achar-se resolvido este ponto.

Para o calculo das reduções das prestações mensaes de 30.000 patações que formam o 6.º empréstimo, serviu de base, por não haver deliberação em contrario, o valor das libras sterlinas dadas em logar dos patações nos dias dos vencimentos das letras.

Nesta demonstração não vão comprehendidas as despezas feitas com a Divisão auxiliar que esteve em Montevideo nos annos de 1851 e 1853, e devem ser indemnizadas pelo respectivo Governo, em vista do Tratado de alliança de 12 de Outubro de 1851, e Accôrdo de 5 de Agosto de 1851.

REPUBLICA DO PARAGUAY

	Patações.	Réis.
Importancia da ultima das tres letras accitas pelo Governo Provisorio pelas transacções relativas á estrada de ferro de Assumpção, calculado o patação a 25000.....	67.991,55	135:9835100
Juros de 6% contados até 21 de Janeiro de 1875, accumulados ao valor primitivo.....	4.147,13	8:2945300
	72.138,70	144:2775400
<i>A deduzir:</i>		
Importancia recebida por conta em Outubro de 1874.....	2.000	4:0005000
	70.138,70	140:2775400
<i>A adicionar:</i>		
Juros de 6% contados de 21 de Janeiro a 1 de Fevereiro de 1882, data em que se deve vencer a nova letra passada por Travassos, Patri & C.ª, que tomaram a si o pagamento da divida, em virtude de Accôrdo entre o Governo Imperial e o do Paraguay.....	37.353,30	74:7065600
	107.492	214:9835000

RESUMO

	CAPITAL.	JUROS.	TOTAL.
Divida da Republica Oriental.....	6.662:3075815	8.031:2445074	15.593:5315889
" " do Paraguay.....	131:9835100	83:0005900	214:9845000
	6.794:2905915	9.014:2445974	15.808:5335889

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, em 28 de Outubro de 1881. — O Contador, *João José do Rosario.*

N. 41

Tabella das quantias despendidas em Londres pelo Governo Geral com os juros de 2 % garantidos pelas Administrações Provincias ás companhias das estradas de ferro da Bahia, Pernambuco e S. Paulo.

		£	S.	D.	£	S.	D.	Cambios.	Réis.
Estrada de ferro da Bahia.									
1879.....	Quantia despendida até 31 de Agosto (tabella n. 29 do Relatório anterior).....				632.338	1	8	Diversos.	6.404:760\$313
1880—Março	Juros do semestre de Julho a Dezembro de 1879.....	18.000	0	0	18.045	0	0	23	188:203\$652
	Commissão de ¼ % aos Agentes.....	45	0	0					
Agosto	Juros do semestre de Janeiro a Junho de 1880.....	18.000	0	0	18.045	0	0	23 ¼	184:289\$362
	Commissão de ¼ % aos Agentes.....	45	0	0					
1881—Fev...	Juros do semestre de Julho a Dezembro de 1880.....	18.000	0	0	18.045	0	0	21 ¼	199:117\$210
	Commissão de ¼ % aos Agentes.....	45	0	0					
					686.373	1	8		6.976:462\$769
Estrada de ferro de Pernambuco.									
1878.....	Quantia despendida até 30 de Setembro (tabella n. 31 do Relatório anterior).....				328.590	7	5	Diversos.	3.306:520\$661
1880—Março	Juros do semestre de Julho a Dezembro de 1879.....	9.213	7	6	9.266	9	8	23	96:693\$739
	Commissão de ¼ % aos Agentes.....	23	2	2					
Set...	Juros do semestre de Janeiro a Junho de 1880.....	4.612	13	9	4.624	4	5	23	48:252\$739
	Commissão de ¼ % aos Agentes.....	11	10	8					
1881—Março	Juros do semestre de Julho a Dezembro de 1880.....	6.912	1	6	6.929	7	1	21 ¼	78:724\$023
	Commissão de ¼ % aos Agentes.....	17	5	7					
					319.410	8	7		3.530:191\$162
Estrada de ferro de S. Paulo.									
1873.....	Quantia despendida até 31 de Outubro (tabella n. 39 do Relatório anterior).....				152.291	11	2	Diversos.	1.734:932\$326

Segunda Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, em 28 de Outubro de 1881.—
O Contador, João José do Rosario.

Tabella das loterias concedidas com declaração das que ainda não foram extrahidas.

DATA DAS CONCESSÕES.	ESTABELECIMENTOS A QUE FORAM CONCEDIDAS.	EXTRAHIDAS.	POR EXTRAHIR.
<i>Loterias cuja extracção é obrigatoria, mas sem numero definido.</i>			
Decreto de 23 de Maio de 1821 e Portaria de 12 de Maio de 1836.....	Concede duas loterias annuaes, cujo beneficio deve ser repartido pela Santa Casa de Misericordia Expostos, Recolhimento das Orphãs, Collegio do Pedro II e Seminario de S. José.....	115	
Decreto de 29 de Outubro de 1835.....	Idem duas loterias annuaes para o acabamento das obras da Casa de Correção da Corte.....	89	
Dito n.º 92 de 23 de Outubro de 1839.....	Idem uma loteria annual para o Hospital da Santa Casa de Misericordia da Corte..	41	
Dito n.º 598 de 14 de Setembro de 1850.....	Idem tres loterias annuaes para o melhoramento do estado sanitario.....	90	
Dito n.º 1.226 de 23 de Agosto de 1864.....	Idem uma loteria mensal para o Monte-pio Geral dos Servidores do Estado.....	203	
Lei n.º 2.040 de 28 de Setembro de 1871....	Idem seis loterias annuaes para o fundo de emancipação.....	60	
Decreto n.º 2.771 de 29 de Setembro de 1877..	Idem cinco loterias annuaes para o Instituto dos meninos cegos e sultos-mudos...	45	
<i>Loterias cuja extracção é obrigatoria, mas com numero definido.</i>			
Decreto n.º 984 de 28 de Setembro de 1838..	Concede tres loterias para as obras da Matriz das Brotas do Joazeiro, na provincia da Bahia.....	2	1
Dito.....	Idem idem para as obras da Matriz de Nossa Senhora do Bom Jardim, na provincia da Bahia.....	2	1
Dito n.º 1.838 de 27 de Setembro de 1870....	Idem vinte loterias para o Hospicio de Pedro II, para ser extrahida uma por anno.	19	1
Dito n.º 2.327 de 30 de Julho de 1873.....	Idem quarenta loterias para as obras da Matriz de Nossa Senhora da Candelaria da Corte, para serem extrahidas duas annualmente.....	42	28
Dito n.º 2.774 de 6 de Outubro de 1877.....	Idem seis loterias para indemnisação da compra de dous predios para a Bibliotheca Fluminense, devendo ser extrahida uma annualmente.....	3	3
Dito n.º 2.811 de 20 de Outubro de 1877....	Idem trinta loterias para as obras do Hospicio de Pedro II, devendo ser extrahidas quatro por anno.....	16	16
<i>Loterias cuja extracção depende de autorização do Governo.</i>			
Decreto n.º 875 de 10 de Setembro de 1836..	Concede trinta loterias para o patrimonio do Hospicio de Pedro II.....	26	4
Dito.....	Idem cem loterias para a construcção de um Theatro Lyrico nesta Corte.....	28	72
Dito n.º 915 de 26 de Agosto de 1857.....	Idem duas loterias á Irmandade de S. Pedro da cidade de Mariana, em Minas Geraes.....	1	1
Dito n.º 1.999 de 23 de Agosto de 1871.....	Idem cinco loterias á Irmandade de Nossa Senhora da Batilha, erecta na matriz de Santa Anna, na Corte.....	4	1
Dito n.º 2.316 de 16 de Julho de 1873.....	Idem dez loterias para as obras da Igreja de Nossa Senhora da Penha, na cidade do Recife.....	9	1
Dito n.º 2.328 de 30 de Julho de 1873.....	Idem dez loterias para as obras da Matriz de Nossa Senhora da Lagôa, na Corte..	5	5
Dito n.º 2.329 de 30 de Julho de 1873.....	Idem dez loterias para as obras da nova Matriz de S. Christovão da Corte....	5	5
Dito n.º 2.386 de 3 de Setembro de 1873....	Idem quatro loterias para as obras da Matriz de S. Salvador da Guaratiba, do Municipio da Corte.....	2	2
Dito n.º 2.449 de 24 de Setembro de 1873..	Idem dez loterias para as obras da Matriz de Nossa Senhora da Gloria, na Corte.....	7	3
Dito n.º 2.781 de 13 de Outubro de 1877....	Idem quatro loterias em beneficio da Santa Casa da Misericordia da cidade do Recife.....	3	1

Rio de Janeiro, 24 de Dezembro de 1881.—O Fiscal das loterias, José Ferreira Sampaio.

COMMERCIO MARITIMO DE LONGO CURSO

Quadro comparativo das importações com as exportações dos exercicios de 1877—1878 a 1879—1880

PROVINCIAS	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			SOMMA		DIFERENÇAS SOBRE A IMPORTAÇÃO	
	EXERCICIOS DE			EXERCICIOS DE			DA		MAIS	MENOS
	1877—1878	1878—1879	1879—1880	1877—1878	1878—1879	1879—1880	IMPORTAÇÃO	EXPORTAÇÃO		
Rio de Janeiro.....	90.227:400,000	91.029:300,000	93.021:700,000	92.236:000,000	100.061:300,000	112.090:000,000	276.278:400,000	310.487:300,000	34.208:900,000	18.492:700,000
Pernambuco.....	21.030:400,000	20.408:000,000	23.317:000,000	13.631:000,000	12.966:300,000	19.361:400,000	61.478:400,000	43.981:700,000	17.497:700,000	8.474:500,000
Bahia.....	20.490:600,000	18.710:200,000	20.203:800,000	10.452:100,000	16.347:200,000	18.130:800,000	59.401:600,000	50.930:400,000	8.471:200,000	2.377:100,000
Rio Grande do Sul.....	5.630:200,000	9.713:600,000	10.586:300,000	0.582:900,000	7.590:300,000	9.378:800,000	23.929:400,000	23.552:000,000	377:400,000	377:400,000
Pará.....	6.063:200,000	7.972:200,000	8.017:700,000	4.488:200,000	14.610:200,000	14.549:200,000	21.035:400,000	43.617:600,000	22.582:200,000	22.582:200,000
Maranhão.....	4.408:300,000	4.742:100,000	4.575:200,000	3.328:100,000	3.702:000,000	3.515:000,000	13.723:600,000	10.516:900,000	3.206:700,000	3.206:700,000
S. Paulo.....	0.213:000,000	5.115:300,000	6.233:800,000	27.035:300,000	31.084:500,000	29.779:700,000	17.382:100,000	84.499:500,000	67.264:200,000	17.118:300,000
Parahiba.....	229:200,000	81:300,000	253:600,000	1.089:000,000	281:200,000	970:200,000	8.038:500,000	7.446:000,000	592:500,000	592:500,000
Ceará.....	2.678:000,000	2.681:000,000	2.879:500,000	2.062:000,000	2.722:000,000	2.382:000,000	4.656:000,000	7.310:400,000	2.654:400,000	2.654:400,000
Alagoas.....	396:900,000	423:600,000	780:300,000	3.740:000,000	3.396:800,000	4.378:400,000	1.600:000,000	11.485:200,000	9.881:000,000	1.604:200,000
Sergipe.....	36:800,000	41:000,000	51:000,000	2.157:100,000	2.820:000,000	2.448:500,000	131:600,000	7.465:600,000	7.334:000,000	131:600,000
Paraná.....	207:000,000	262:000,000	234:200,000	323:000,000	309:000,000	309:500,000	2.078:700,000	2.792:000,000	713:300,000	713:300,000
Santa Catharina.....	765:700,000	919:900,000	913:100,000	653:000,000	976:800,000	907:700,000	173:400,000	2.792:000,000	2.792:000,000	0:000,000
Rio Grande do Norte.....	41:200,000	27:800,000	105:100,000	8	8	8	102:400,000	102:400,000	0:000,000	0:000,000
Espirito Santo.....	22:900,000	61:100,000	18:400,000	337:100,000	236:500,000	468:600,000	395:700,000	1.082:200,000	686:500,000	395:700,000
Piahy.....	434:500,000	437:100,000	121:100,000	236:700,000	420:300,000	943:400,000	1.111:700,000	1.623:400,000	513:700,000	513:700,000
Amazonas.....	330:300,000	336:900,000	444:500,000	8	8	8	8	8	8	8
Mato Grosso.....	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Somma.....	160.946:400,000	162.392:400,000	173.612:300,000	187.403:600,000	206.453:000,000	222.351:700,000	496.951:400,000	616.208:300,000	184.543:500,000	35.286:300,000

Observação

As Alfandegas do Pará, Maranhão, Ceará, Sergipe, foram calculadas, por não se terem recebido as Estatísticas; e a de Mato Grosso não se calculou por falta de dados. Comissão de Estatística do Commercio Marítimo, em 10 Dezembro de 1881.—O Chefe da Comissão, Dr. SEBASTIÃO FERREIRA SOARES.

COMMERCIO MARITIMO INTERPROVINCIAL

Quadro comparativo das importações com as exportações de 1877—1878 a 1879—1880

PROVINCIAS	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			SOMMA		DIFFERENÇAS SOBRE A IMPORTAÇÃO	
	EXERCICIOS DE			EXERCICIOS DE			DA		MAIS	MENOS
	1877—1878	1878—1879	1879—1880	1877—1878	1878—1879	1879—1880	IMPORTAÇÃO	EXPORTAÇÃO		
Rio de Janeiro.....	49.903:500,000	42.138:700,000	31.339:500,000	22.252:700,000	31.563:600,000	27.198:900,000	420.313:700,000	61.013:200,000	δ	45.298:500,000
Pernambuco.....	41.389:400,000	41.511:200,000	9.439:500,000	10.414:900,000	10.491:200,000	14.281:800,000	32.360:100,000	47.190:900,000	44.830:800,000	δ
Bahia.....	430:700,000	471:400,000	452:300,000	3.014:800,000	4.591:500,000	1.201:700,000	4.360:100,000	9.471:00,000	8.110:600,000	δ
Rio Grande do Sul.....	47.538:800,000	48.015:900,000	19.719:700,000	44.013:200,000	44.493:800,000	42.138:0:0,000	51.951:100,000	40.077:00,000	δ	44.277:100,000
Pará.....	7.231:000,000	6.732:800,000	6.978:400,000	4.730:900,000	5.215:100,000	4.980:000,000	20.933:800,000	44.958:000,000	δ	5.977:200,000
Maranhão.....	1.073:800,000	4.032:000,000	1.080:400,000	1.289:900,000	1.280:00,000	4.281:900,000	3.236:200,000	3.831:800,000	618:600,000	δ
S. Paulo.....	44.706:300,000	45.289:700,000	14.987:800,000	2.894:900,000	3.113:200,000	2.986:900,000	44.981:800,000	8.993:000,000	δ	35.988:800,000
Parahiba.....	1.773:800,000	4.937:300,000	960:400,000	178:800,000	161:300,000	102:100,000	4.073:500,000	8.014:000,000	δ	860:700,000
Parahiba.....	554:700,000	554:900,000	554:900,000	253:400,000	282:300,000	258:000,000	1.064:700,000	502:200,000	δ	5.979:800,000
Ceará.....	2.916:800,000	3.809:000,000	3.151:800,000	986:600,000	934:100,000	2.010:100,000	9.910:600,000	3.930:800,000	δ	4.171:300,000
Alagoas.....	3.220:600,000	3.501:800,000	3.363:200,000	4.315:900,000	4.812:600,000	1.579:200,000	10.093:600,000	4.737:700,000	δ	5.537:900,000
Sergipe.....	3.348:700,000	3.593:300,000	3.107:600,000	422:800,000	421:900,000	174:900,000	10.019:500,000	422:600,000	δ	9.596:900,000
Paraná.....	1.528:700,000	2.014:600,000	1.390:100,000	2.130:700,000	1.631:500,000	633:000,000	4.033:400,000	4.418:200,000	δ	515:200,000
Santa Catharina.....	3.179:600,000	3.409:200,000	2.850:800,000	273:200,000	339:100,000	173:800,000	9.439:600,000	786:100,000	δ	8.653:500,000
Rio Grande do Norte.....	1.975:300,000	1.435:300,000	1.517:400,000	809:100,000	4.144:800,000	1.010:800,000	4.028:200,000	2.994:700,000	δ	1.233:500,000
Espirito Santo.....	461:600,000	439:200,000	381:800,000	210:800,000	410:800,000	103:800,000	4.301:600,000	473:400,000	3.818:000,000	δ
Piauí.....	2.432:200,000	3.122:900,000	2.860:600,000	3.116:800,000	3.636:300,000	5.486:600,000	8.411:700,000	12.239:700,000	δ	δ
Amazonas.....	δ	δ	δ	δ	δ	δ	δ	δ	δ	δ
Mato-Grosso.....	δ	δ	δ	δ	δ	δ	δ	δ	δ	δ
Somma.....	423.736:400,000	419.691:300,000	406.127:200,000	74.607:400,000	87.033:400,000	75.770:500,000	319.531:900,000	237.493:300,000	27.378:000,000	139.639:600,000

Observação

N. B.— As provincias do Pará, Maranhão, Ceará e Sergipe foram calculadas, por não terem remittido as estatisticas que foram exigidas, e a de Matto Grosso por falta de elementos não foi calculada.
 Comissão de Estatistica do Commercio Maritimo, em 40 de Dezembro de 1881.— O Chefe da Commissão, DR. SEBASTIÃO FERREIRA SOARES.

Demonstração das entradas e saídas dos navios de cabotagem, nos exercicios de 1877 — 78 a 1879 — 80.

PROVINCIAS.	NACIONALIDADES.	ENTRADAS									SAHIDAS.								
		1877 — 78.			1878 — 79.			1879 — 80.			1877 — 78.			1878 — 79.			1879 — 80.		
		Navios.	Tonclagem.	Equipagem.	Navios.	Tonclagem.	Equipagem.	Navios.	Tonclagem.	Equipagem.	Navios.	Tonclagem.	Equipagem.	Navios.	Tonclagem.	Equipagem.	Navios.	Tonclagem.	Equipagem.
RIO DE JANEIRO	Brasileiros.....	4.415	329.634	20.190	1.407	333.974	10.865	1.372	310.647	18.731	1.346	298.682	18.244	1.139	259.765	13.156	1.257	307.483	16.709
	Estrangeiros.....	101	57.680	2.199	126	110.400	7.717	151	173.430	0.287	359	126.737	4.570	298	166.104	5.763	335	229.301	7.961
PERNAMBUCO.....	Brasileiros.....	801	205.853	0.087	1.052	191.476	10.147	1.708	221.016	10.713	661	181.890	8.701	863	203.427	8.623	1.431	203.997	9.605
	Estrangeiros.....	203	61.038	2.373	199	108.608	3.400	225	131.518	4.872	181	64.023	2.392	203	120.182	3.759	169	123.920	4.214
BAHIA.....	Brasileiros.....	233	173.938	0.720	211	171.684	6.528	123	98.775	4.042	201	156.103	5.914	221	157.333	5.861	221	212.109	7.333
	Estrangeiros.....	108	69.688	2.344	163	157.689	5.210	273	182.733	6.323	180	53.252	3.790	200	149.720	5.181	322	222.324	6.692
RIO GRANDE DO SUL.....	Brasileiros.....	712	172.423	7.617	730	177.444	8.651	793	191.080	9.911	675	172.029	9.933	732	160.814	10.891	781	191.199	11.964
	Estrangeiros.....	74	43.757	012	76	43.440	620	70	12.437	570	141	28.530	1.223	141	26.778	1.079	169	31.833	1.319
PARÁ.....	Brasileiros.....																		
	Estrangeiros.....																		
MARANHÃO.....	Brasileiros.....																		
	Estrangeiros.....																		
S. PAULO	Brasileiros.....	178	87.233	4.262	158	73.263	4.079	162	61.942	3.461	163	67.231	3.840	152	63.998	4.075	204	97.103	5.180
	Estrangeiros.....	27	8.201	308	43	11.481	431	11	5.767	221	87	28.836	579	76	22.606	753	64	21.877	786
PARAIBA.....	Brasileiros.....	53	12.597	611	55	14.892	751	52	14.032	715	53	12.597	611	55	14.592	751	52	14.052	715
CHARÁ.....	Brasileiros.....																		
	Estrangeiros.....																		
ALAGOAS.....	Brasileiros.....	180	61.187	3.329	258	118.531	6.092	139	40.967	1.559	157	63.399	3.259	196	161.481	7.791	79	45.009	2.086
SEROPIPE.....	Brasileiros.....																		
	Estrangeiros.....																		
PARANÁ.....	Brasileiros.....	181	77.618	4.310	179	114.947	4.181	213	143.642	0.398	128	77.871	3.956	153	115.649	5.012	201	142.272	6.462
	Estrangeiros.....	93	27.830	1.033	80	20.823	903	78	17.602	728	12	2.997	99	8	4.121	129	6	1.343	45
SANTA CATARINA.....	Brasileiros.....	701	138.107	7.069	603	131.145	6.930	472	133.831	0.893	712	129.706	11.307	577	147.936	6.418	471	147.842	6.819
	Estrangeiros.....	47	11.151	360	28	6.038	271	10	3.425	168	53	11.363	381	43	11.198	374	30	7.098	268
RIO GRANDE DO NORTE..	Brasileiros.....	401	43.011	3.783	562	51.836	4.433	452	48.176	2.712	282	32.692	2.670	622	51.693	4.969	410	46.147	4.131
	Estrangeiros.....	32	6.822	265	60	13.351	576	36	9.083	377	1	262	9	8	1.726	78	12	4.022	138
ESPIRITO SANTO.....	Brasileiros.....	199	75.059	4.811	212	62.765	4.681	178	53.330	4.459	190	70.560	4.751	212	62.765	4.631	176	55.281	4.440
PIAUI.....	Brasileiros.....	57	21.888	1.031	45	20.010	1.325	57	21.470	1.117	57	21.888	1.531	43	19.610	1.301	57	21.470	1.412
	Estrangeiros.....	1	155	8	5	1.450	05	1	253	43	1	155	8	4	607	37	1	253	43
AMAZONAS.....	Brasileiros.....	100	42.746	3.177	107	46.018	3.725	114	46.020	3.869	97	41.900	3.025	102	41.577	3.580	112	46.022	3.877
	Estrangeiros.....	11	1.788	311	11	1.941	313	10	2.164	299	10	1.778	303	12	2.272	337	9	2.169	292
SOMMA.....	Nacionais.....	5.221	1.465.930	76.894	5.615	1.492.227	82.206	5.837	1.415.017	75.175	4.731	1.370.472	77.823	5.081	1.468.860	77.069	5.489	1.531.316	80.447
	Estrangeiros.....	793	263.236	9.810	773	452.113	10.550	893	533.442	19.860	998	317.980	13.338	993	505.311	17.493	1.047	644.153	21.749
TOTAL.....		6.014	1.729.166	86.704	6.387	1.944.340	101.756	6.730	1.948.459	95.035	5.729	1.688.452	91.161	6.074	1.974.171	94.562	6.536	2.175.469	102.196

N. B. As provincias que vão em branco não remetteram os mappaes estatísticos que lhes foram exigidos.

Commissão do Estatística do Commercio Marítimo, em 10 de Dezembro de 1881. — O Chefe da Commissão, Dr. Sebastião Ferreira Soares.

Demonstração das entradas e saídas dos navios de longo curso, nos exercicios de 1877 — 78 a 1879 — 80

PROVINCIAS	NACIONALIDADES	ENTRADAS									SAHIDAS								
		1877 — 78			1878 — 79			1879 — 80			1877 — 78			1878 — 79			1879 — 80		
		Navios	Tonelagem	Equipagem	Navios	Tonelagem	Equipagem	Navios	Tonelagem	Equipagem	Navios	Tonelagem	Equipagem	Navios	Tonelagem	Equipagem	Navios	Tonelagem	Equipagem
RIO DE JANEIRO.....	Brazilloiros.....	85	55.394	2.524	53	57.214	1.763	04	66.503	3.122	40	5.060	218	53	46.893	2.023	46	27.001	1.731
	Estrangeiros.....	1.310	1,073.012	50.082	1.313	1,037.393	37.996	1.256	1,030.210	33.717	1.139	988.499	33.118	987	905.937	31.216	979	884.943	29.344
PERNAMBUCO.....	Brazilloiros.....	5	1.810	57	6	1.032	63	5	1.707	103	5	1.411	51	6	1.171	46	4	1.225	60
	Estrangeiros.....	431	297.037	13.323	513	383.312	13.220	482	337.083	13.498	414	263.521	12.232	417	277.148	10.837	411	254.721	10.211
BAHIA.....	Brazilloiros.....	0	1.091	118	8	1.824	90	10	3.271	182	5	1.050	40	2	367	18	3	691	29
	Estrangeiros.....	521	500.832	20.804	406	512.307	19.023	423	406.907	16.283	392	431.464	17.630	393	466.684	16.179	359	371.970	12.823
RIO GRANDE DO SUL.....	Brazilloiros.....	188	60.130	3.713	205	85.518	3.224	103	10.370	1.482	211	79.282	3.461	385	81.133	4.302	191	19.545	1.722
	Estrangeiros.....	323	43.820	2.626	422	79.438	2.150	373	53.943	2.020	137	21.553	1.176	190	28.797	2.026	250	45.893	1.918
PARÁ.....	Brazilloiros.....																		
	Estrangeiros.....																		
MARANHÃO.....	Brazilloiros.....																		
	Estrangeiros.....																		
S. PAULO.....	Brazilloiros.....	17	16.761	713	23	19.432	634	42	33.616	1.617	17	16.761	713	23	19.432	634	42	33.616	1.617
	Estrangeiros.....	272	229.614	8.791	283	220.004	8.213	308	273.130	9.139	185	256.500	5.214	221	210.747	6.756	256	215.839	8.614
PARAÍBÁ.....	Brazilloiros.....	28	7.273	267	23	6.174	199	23	5.120	103	21	7.273	267	21	5.174	199	23	5.129	193
	Estrangeiros.....																		
CEARÁ.....	Brazilloiros.....																		
	Estrangeiros.....																		
ALAGOÁS.....	Brazilloiros.....	1	190	13	1	13.431	082	13	13.431	682	63	23.092	703	16	16.939	804	16	16.939	804
	Estrangeiros.....	7	1.789	69	13														
SERGIPE.....	Brazilloiros.....																		
	Estrangeiros.....																		
PARANÁ.....	Brazilloiros.....	31	13.362	2.200	39	33.400	1.468	80	99.178	3.211	77	50.020	2.637	53	38.031	1.778	96	78.469	3.531
	Estrangeiros.....	22	4.803	236	26	5.593	231	34	6.802	277	109	26.430	1.017	87	20.223	813	96	21.745	908
SANTA CATARINA.....	Brazilloiros.....	3	811	28				3	611	28	4	939	29				2	339	17
	Estrangeiros.....	34	7.122	316	39	8.213	328	39	9.263	472	22	4.862	273	17	4.832	216	21	6.333	374
RIO GRANDE DO NORTE.....	Brazilloiros.....								4.231	117	23	5.183	213	48	11.021	426	46	12.139	422
	Estrangeiros.....																		
ESPIRITO SANTO.....	Estrangeiros.....	8	4.899	231	4	1.206	38	3	650	21	8	4.899	211	3	1.206	38	3	650	21
PIAUI.....	Estrangeiros.....	18	3.403	207	14	3.175	222	13	3.323	211	18	3.676	220	13	3.721	238	13	3.533	211
AMAZONAS.....	Estrangeiros.....	3	2.332	100	4	3.911	152	4	3.911	160	3	2.332	100	4	3.911	152	4	3.911	160
SOMMA.....	Nacionais.....	362	180.183	9.458	391	170.511	7.637	398	187.300	9.780	372	151.381	7.172	326	190.017	9.123	355	173.007	8.750
	Estrangeiros.....	3.033	2,181.022	97.117	3.154	2,342.152	83.510	2.982	2,210.220	79.737	2.513	2,061.681	72.961	2.424	1,937.386	70.070	2.512	1,873.572	67.172
TOTAL.....		3.397	2,361.313	106.603	3.548	2,512.663	91.177	3.380	2,397.520	89.517	2.913	2,216.961	80.139	2.950	2,147.433	79.193	2.897	2,046.579	75.922

N. B. — As provincias que vão em branco não remetteram os mappas estatísticos que lhes foram exigidos.
 Commissão de Estatística do Commercio Marítimo, em 10 de Dezembro de 1881. — O Chefe da Commissão, Dr. Sebastião Pereira Soares.

N. 47.

Resumo dos principaes productos nacionaes exportados para paizes estrangeiros, por suas quantidades e pelos valores officiaes, nos exercicios de 1877-78 a 1879-80.

PRODUCTOS	UNIDADES	1877-1878			1878-1879			1879-1880		
		PREÇO MEDIO	QUANTIDADE	VALOR	PREÇO MEDIO	QUANTIDADE	VALOR	PREÇO MEDIO	QUANTIDADE	VALOR
Aguardento.....	Litro.	8130	2.258.852	201.600,000	8148	2.518.223	300.100,000	8101	3.308.328	336.500,000
Algodão.....	Kilogramma.	8377	11.674.183	5.543.600,000	8414	11.127.338	4.613.500,000	8456	11.356.261	5.186.700,000
Asucar.....	"	8123	179.857.369	22.897.000,000	8127	187.456.671	23.873.800,000	8144	216.461.455	31.333.700,000
Cabello o crina.....	"	8756	344.880	260.800,000	8604	426.912	237.900,000	8617	478.429	309.500,000
Cacão.....	"	8600	873.610	523.000,000	8610	932.353	586.200,000	8630	1.539.954	1.002.500,000
Café.....	"	8569	207.501.839	418.113,000	8153	294.168.010	134.028.800,000	8804	157.036.347	126.259.900,000
Castanha do Pará.....	"	8130	4.407.940	656.400,000	8203	5.948.997	1.207.900,000	8218	6.738.580	1.473.800,000
Couro em cabellos.....	"	8428	16.270.456	6.973.300,000	8383	23.077.463	8.835.200,000	8333	23.263.685	8.979.900,000
Diamantes.....	Gramma.	79846	44.908	4.183.900,000	758205	47.677	1.331.000,000	748600	43.566	1.007.100,000
Farinha de mandioca.....	Kilogramma.	8231	674.353	469.500,000	8114	2.587.766	296.000,000	8080	4.158.639	335.000,000
Fumo o sous preparados.....	"	8384	17.833.869	6.930.600,000	8418	19.303.124	8.069.300,000	8344	22.539.572	7.660.800,000
Gomma elastica.....	"	18731	6.832.716	11.938.200,000	18701	6.434.746	11.366.400,000	18779	6.880.482	12.242.500,000
Horva matto.....	"	8184	12.717.724	2.343.000,000	8203	13.913.653	3.238.500,000	8178	14.063.731	2.521.900,000
Lã em rama.....	"	8433	294.526	428.100,000	8623	237.137	160.600,000	8330	420.144	438.800,000
Madeiras.....	Indot.			20.200,000			363.600,000			
	Unid. diversas.		464.581.233	477.694.500,000	Unidades	570.232.910	498.549.400,000	Unidades	470.258.846	199.638.500,000
Diversos productos.....				9.700.100,000			7.003.600,000			22.713.200,000
Somma.....			464.581.233	187.403.600,000		570.232.910	206.433.000,000		470.258.846	222.351.700,000

Commissão de Estatística do Commercio Maritimo em 10 de Dezembro de 1881.—O Chefe da Commissão, DR. SEBASTIÃO FERREIRA SOARES.

N. 48.

Demonstração do commercio de reexportação e transito nos exercicios de 1877—1878 a 1879—1880.

PROVINCIAS	REEXPORÇÃO			TRANSITO			SOMMA	
	EXERCICIOS DE			EXERCICIOS DE			DA REEEXPORÇÃO	DO TRANSITO
	1877—1878	1878—1879	1879—1880	1877—1878	1878—1879	1879—1880		
Rio de Janeiro.....	5.782:800,000	803:000,000	1.107:300,000	9:400,000	6:300,000	64:100,000	7.393:300,000	79:800,000
Pernambuco.....	453:600,000	203:700,000	692:300,000	2:900,000	δ	δ	1.419:600,000	2:900,000
Bahia.....	247:900,000	198:800,000	168:200,000	δ	δ	δ	614:900,000	δ
Rio Grande do Sul.....	δ	δ	δ	δ	δ	δ	δ	δ
Pará.....	δ	δ	δ	δ	δ	δ	δ	δ
Maranhão.....	δ	2:300,000	10:300,000	δ	δ	δ	18:600,000	δ
S. Paulo.....	δ	δ	δ	δ	δ	δ	δ	δ
Parahiba.....	δ	δ	δ	δ	δ	δ	297:500,000	342:000,000
Ceará.....	62:500,000	102:200,000	132:800,000	42:200,000	292:800,000	δ	δ	δ
Alagoas.....	δ	δ	300,000	δ	δ	δ	10:100,000	δ
Sergipe.....	7:400,000	2:400,000	18:300,000	δ	δ	δ	128:000,000	δ
Paraná.....	107:400,000	2:100,000	δ	δ	δ	δ	δ	δ
Santa Catharina.....	δ	δ	δ	δ	δ	δ	δ	δ
Rio Grande do Norte.....	δ	δ	δ	δ	δ	δ	δ	δ
Espirito Santo.....	δ	δ	δ	δ	39:200,000	30:200,000	54:000,000	69:400,000
Piauhy.....	2:600,000	13:000,000	36:400,000	δ	δ	δ	δ	δ
Amazonas.....	δ	δ	δ	δ	δ	δ	δ	δ
Mato Grosso.....	δ	δ	δ	δ	δ	δ	δ	δ
Somma.....	6.664:200,000	4.089:500,000	2.172:300,000	54:500,000	343:300,000	94:300,000	9.926:000,000	494:100,000

Observação

N. B.— Este mappa é incompleto por falta de elementos.

Commissão de Estatística do Commercio Maritimo do Brazil, em 10 de Dezembro de 1884.— O Chefe da Commissão, DR. SEBASTIÃO FERREIRA SOARES.

N. 49

Estatística dos predios urbanos do Municipio do Rio de Janeiro no exercicio de 1880—1881

	TOTAL	SOBRADOS	ASSOBRADADOS	TERREOS	VALOR LOCATIVO	IMPOSTO PREDIAL DE 12 %	IMPOSTO PREDIAL DE 24 %	IMPOSTO PREDIAL DE 10 %	SOMMA TOTAL
Particulares.....	28.058	6.271	2.781	16.600	24.683:367\$402	2.767:667\$808	161:916\$900	2.929:614\$708
Sociedades anonymas.....	77	33	3	41	189:718\$400	45:539\$616	45:539\$616
Corporações de mão-morta.....	783	410	6	358	1.738:241\$559	416:697\$974	416:697\$974
	20.518	0.723	2.790	17.008	26.609:387\$301	2.767:667\$808	462:237\$590	161:916\$900	3.391:652\$298
Isentos									
Domínio da Corôa.....	20	3	3	14	33:404\$000				
» do Estado.....	208	83	12	203	1.266:058\$000				
» Municipal.....	4	1	2	1	48:000\$000				
Santa Casa da Misericordia e annexos.....	204	182	7	103	596:148\$000				
Palacio Episcopal.....	4	2	0	2	7:120\$000				
Hospital dos Lazaros.....	1	1	5:000\$000				
Edificios destinados ao Culto publico.....	60	60				
	681	272	24	383	1.958:730\$000				

Observações

Nos que pertencem ao dominio do Estado estão incluídos os do patrimonio do Suas Altezas as Serenissimas Princezas.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 9 de Novembro de 1881.— O Chefe de Secção Interino, José Mendes da Costa.— O Lançador, Francisco de Paula da Costa.

Relação dos proprios nacionaes a cargo do Ministerio da Fazenda, com declaração do estado em que se acham e do serviço que prestam, na fôrma do art. 12 § 4º da Lei n. 1.114 de 27 de Setembro de 1860.

MUNICIPIO DA CÔRTE

- | | |
|--|---|
| <p>1.
Edifício na rua do Sacramento, occupado pelo Thesouro Nacional, Recebedoria, Corpo de Guarda e Cofre de Orphãos.</p> <p>2.
Novo edificio na rua Primeiro de Março, occupado pela Caixa de Amortização, Correio Geral e Corpo de Guarda.</p> <p>3.
Grande edificio na rua do Visconde de Itaborahy, em que funciona a Alfandega.</p> <p>4.
Edifício no campo da Acclamação, occupado pela Casa da Moeda.</p> <p>5.
Antigo edificio da Typographia Nacional, á rua da Guarda Velha, contiguo ao em que funciona o Lyceu de Artes e Officios, outr'ora Secretaria do Imperio. Foi mandado pôr á disposição do engenheiro F. J. Belhencourt da Silva por Aviso do Ministerio da Fazenda de 9 de Novembro de 1878.</p> | <p>6.
Casa n. 9 na travessa das Bellas Artes, cedida ao Montepio Geral dos Servidores do Estado pela Lei n. 749 de 12 de Julho de 1854, em usufructo.</p> <p>7.
Ilha dos Ratos, a serviço da Alfandega.</p> <p>8.
Ilha das Enxadas. Tendo terminado o prazo do arrendamento feito a Martins Lage & Filho, providenciou-se para a entrega deste proprio nacional ao Ministerio da Marinha, que delle carece para o seu serviço.</p> <p>9.
Novo edificio onde funciona a Typographia Nacional e o <i>Diario Official</i>, á rua da Guarda Velha.</p> <p>10.
Trapiche Maxwell. Foram compradas 3/4 partes por 375:000\$ aos respectivos proprietarios por escripturas de 30 de Junho de 1877 e 28 de Maio de 1879. A outra 1/4 parte não foi ainda adquirida por não ter a proprietaria chegado a accôrdo com a Fazenda Nacional.</p> |
|--|---|

PROVINCIAS

Rio de Janeiro

- | | |
|---|--|
| <p>1.
Fazenda de S. João de Paquequer em Theresopolis, municipio de Magé, freguezia de Santo Antonio de Paquequer. Arrendada ao major Manoel Peres Campello de Almeida, por 3 annos, a contar da data do termo de 31 de Março de 1881, por 1:410\$ annuaes, com 7.700 metros de frente, pouco mais ou menos, e 9.351 metros de fundo. Penhorada a João Bernardo Nogueira da Silva, na qualidade de curador de heranças jacentes, como indemnisação do alcance encontrado em diversos espolios por elle arrecadados. Adjudicada ao Estado por sentença de 21 de Novembro de 1876.</p> <p>2.
Fazenda de Cambucy em S. Fidelis. Foi adjudicada á Fazenda Nacional por 25:372\$500 na execução movida pelo juizo municipal de S. Fidelis contra os herdeiros do bacharel José Francisco Vianna, ex-collector de Campos, para pagamento da somma por que ficou alcançado. As terras desta fazenda, chamadas meia legua, estão situadas á margem esquerda do rio Parahyba no mesmo municipio de S. Fidelis. Não ha titulo desta aquisição, por constar existirem os autos de execução e sequestro no 2º cartorio daquella cidade. Têm essas terras 3/4 de legua ou 2.250 braças de testada com uma legua ou 3.000 braças de fundo, o que equivale a uma área de 6.750.000 braças quadradas ou 32.670.000 metros quadrados. Estão a 24 kilometros acima da cidade de S. Fidelis. Por despacho de 31 de Março de 1881 autorizou-se o collector de</p> | <p>S. Fidelis a annunciar o recebimento de propostas para a compra destas terras, citando os moradores e cultivadores para requererem a compra de lotes, compreendendo os cultivados e os que se prolongarem até as vertentes das montanhas pelo lado em que habitarem; sendo as respectivas áreas determinadas por um engenheiro nomeado pelo Governo. Actualmente procede-se á medição das terras requeridas e está pendente de decisão superior o preço offerecido pelos interessados, a fim de la vram-se as competentes escripturas.</p> <p>Alagoas.</p> <p>1.
Duas casas terreas, em máo estado, no morro do Paiol da Polvora.</p> <p>2.
Casa terrea, bastante arruinada, alugada por 72\$ annuaes a Caetano Nomisnando de Gusmão na povoação de Leopoldina.</p> <p>3.
Casa terrea' alugada ao professor da povoação de Leopoldina, por 72\$000.</p> |
|---|--|

4.

Terras chamadas Trindade no Porto de Pedras, arrendadas por mais 3 annos a Manoel Ferreira da Costa, a começar de 1 de Julho de 1879 a 30 de Junho de 1882, em virtude do contrato de 10 de Junho de 1879, por 210\$000.

5.

Casa em construcção, na praça de D. Pedro II, para funcionar a Thesouraria.

6.

Terreno com alicerce, na cidade das Alagoas.

7.

Casa terrea arrendada por 120\$ á provincia, na povoação de Leopoldina.

8.

Caixão de casa com frente rebocada, dito coberto de telhas, dito descoberto e uma frente de alvenaria, rebocada, na mesma povoação. A maior parte destes proprios nacionaes está inservivel e tendo desabado um delles, quasi na sua totalidade, em 15 de Agosto de 1879, expediu-se ordem sob n. 59, em 20 de Outubro do mesmo anno, autorizando a venda em hasta publica não só do terreno em que se achava edificado o dito proprio nacional, como do material nelle existente.

Amazonas

1.

Edificio occupado pela Thesouraria, avaliado em 60:000\$000.

2.

Casa terrea muito arruinada, avaliada em 1:000\$, que se acha arrendada por 240\$ a Antonio José Vieira Lima.

3.

Casa de sobrado em máo estado, avaliada por 18:000\$ e occupada pela Alfandega.

4.

Cacoal, á margem do rio Solimões, acima das fazendas do Caldeirão, avaliado por 250\$000.

5.

Cafesal no lugar denominado Caldeirão na costa de Macapurá no rio Solimões, avaliado por 250\$000.

6.

Terreno avaliado em 2:000\$, em parte do qual se achava outr'ora edificado o Palacio dos antigos Governadores da Capitania do Rio Negro e a outra parte servia de horta do mesmo Palacio.

7.

Terreno avaliado em 2:000\$, em que outr'ora achavam-se levantadas tres casas de palha, das quaes uma servia de Provedoria da Fazenda e as outras de residencia de officiaes. Actualmente estão edificadas tres casas: uma de Francisco de Souza Mesquita, onde se acha o quartel da guarda policial, e as outras duas dos herdeiros do finado tenente-coronel José Coelho de Miranda Leão.

8.

Terreno avaliado por 1:500\$, antigamente occupado por um hospital. Nelle estão presentemente edificados quatro predios, sendo dous de Joaquim Pinto Ribeiro, um de Amancio Lima de Mattos e outro de Manoel Joaquim Pereira.

9.

Casa avallada por 2:800\$, coberta de telha com um pequeno sótão, na cidade de Teffé. Foi legada pelo finado Daniel Cardoso á Santa Thereza, padroeira da dita cidade, e passou a pertencer á Fazenda Nacional em virtude do aviso de 1 de Maio de 1868. Está arrendada a José Pereira da Silva, por 12\$500 mensaes.

10.

As fazendas de S. Marcos e S. Bento foram arrendadas primitivamente com todos os reiros e gado a Leopoldo Pereira Tavares e commendador Antonio José Gomes Pereira Bastos, por contrato de 23 de Outubro de 1878, por 9 annos, mediante o pagamento de 6:000\$ annuaes, a contar de 28 de Fevereiro de 1879, quando tomaram posse das ditas fazendas. Por contrato de 9 de Março de 1880, em virtude do despacho do Tribunal do Thesouro de 19 de Janeiro do mesmo anno, Leopoldo Pereira Tavares transferiu ao commendador Christovão Francisco Alves Rossadas os direitos que lhe competiam no arrendamento das mesmas fazendas. Por despacho de 3 de Novembro de 1880 e contrato de 10 do mesmo mez, Rossadas transferiu o seu direito de arrendatario a Pereira Bastos.

Bahia

1.

Edificio na rua Direita do Palacio. Está occupado, no pavimento superior, pela Thesouraria de Fazenda e no inferior pela Recebedoria. Avaliado em 1837 por 80:000\$000.

2.

Edificio na rua Direita do Corpo Santo. Serve de Alfandega.

3.

Casa terrea á rua Direita da Saude, em bom estado. Alugada a Jeronymo Copke de Azevedo por 84\$ annuaes. Avaliada por 800\$000.

4.

Fazenda denominada dos Curas, em Itaparica. Arrendada á viuva do brigadeiro Antonio de Souza Lima e outros por 362\$ annuaes. Avaliada em 1837 por 12:870\$000.

5.

Fazenda á margem do rio da cidade de Valença, com uma casa em ruinas. Parte do terreno está aforada a Antonio Francisco de Lacerda e outros por 73\$715 annuaes. Avaliada em 1835 em 5:000\$000.

6.

Encapellado denominado Santa Barbara, sito na villa da Feira de Sant'Anna. Avaliado em 1848 em 1:414\$700. Por decreto n. 2,948 de 15 de Junho de 1880, este terreno passou a fazer parte do patrimonio da respectiva Camara Municipal, do qual tomou posse em 20 de Abril de 1881.

7.

Encapellado denominado Santa Anna dos Olhos d'Agua na mesma villa. Avaliado em 1847 em 14:600\$. Por decreto n. 2,948 de 15 de Junho de 1880, passou a fazer parte do patrimonio da respectiva Camara Municipal, do qual tomou posse em 20 de Abril de 1881.

8.

Duas sortes de terras na villa de Abbadia, denominadas Cachoeira e Tabatinga.

9.

Terreno no morro de S. Paulo com meia legua de frente. Está desoccupado.

10.

Terreno de S. Gonçalo, na villa de Jaguaripe.

11.

Extincto encapellado denominado dos Mares. Está aforado por 401\$740.

12.

Terreno na villa de Carinhanha, por detraz da Serra do Ramalho.

13.

Casa de adobos na villa de Belmonte, em ruinas.

14.

Terras na cidade de Cachoeira.

15.

Casa terrea na villa de Jaguaripe. Arruinada e desocupada.

16.

Terreno do extincto encapellado, em Santo Amaro, instituido por Luciano Soares de Andrade. O preço da avaliação de cada metro varia de 4\$543 a 11\$363, conforme o local, e existem 11 foreiros, que pagam de foro 36\$068.

17.

Casa terrea no lugar denominado, Peso do Fumo, alugada a José Thomaz Rodrigues de Miranda, por 40\$000.

18.

Terreno de S. Felix, em continuação da fazenda á margem do rio da cidade de Valença. Tem 78 foreiros, que pagam annualmente 82\$582, e é habitado na maior parte por gente pobre.

19.

Extincto encapellado de Itapagipe, freguezia da Penha. Aforado por 362\$482.

Ceará

1.

Casa terrea de tijollo, cal e barro mandada edificar em 7 de Outubro de 1843 por ordem de 6 de Abril do mesmo anno. Está occupada pela Alfandega e respectivos armazens. Avaliada por 33:500\$000.

2.

Ponte de madeira, tendo no centro um armazem tambem de madeira. Foi mandada edificar pela Lei n. 628 de 17 de Setembro de 1834 e incorporada aos proprios nacionaes a 21 de Junho de 1837. Avaliada em 30:000\$000.

3.

Casa terrea de tijollo e cal, em Aracaty, com 126 palmos de frente e 51 de fundo. Mandada edificar por ordem de 2 de Dezembro de 1799 e incorporada aos proprios nacionaes em 14 de Agosto de 1802. Avaliada em 4:000\$. Uma parte está occupada pela Mesa de Rendas e a outra está arrendada.

4.

Terreno em Aquiraz, avaliado em 300\$. Arrendado ao conego Hyppolito Gomes Brazil desde Fevereiro de 1863, por 4\$ annuaes.

5.

Terreno em Arronches, avaliado em 4:000\$. Acha-se dividido em pequenos lotes e aforado a diversos.

6.

Terreno na povoação de Mecejana. Avaliado em 18:000\$; está dividido em pequenos lotes e aforado a diversos.

7.

Terreno na povoação de Source. Avaliado em 8:000\$; está dividido em pequenos lotes e aforado a diversos.

Goyaz

1.

Casa de taipa e madeira composta de dous andares, avaliada em 8:000\$, em 3 de Junho de 1834, occupada pela Thesouraria de Fazenda.

2.

Casa em Leopoldina á margem do rio Araguaya, mandada arrendar a João José Corrêa de Moraes, emprezario da navegação do mesmo rio, a fim de serem para ella transferidas as officinas da dita empreza, como pediu o mesmo emprezario na petição remetida pelo Ministerio da Agricultura com aviso de 30 de Abril de 1881.

Maranhão

1.

Casa de sobrado na praça do Palacio, onde funciona a Thesouraria de Fazenda e reside o Presidente, occupando o pavimento terreo o Correio, as Obras Publicas. Tambem serve de armazem de artigos bellicos e sala de ordens da Presidencia, Caixa Economica e Monte de Soccorro.

2.

Casa de sobrado no becco da Alfandega, onde funciona a Alfandega.

3.

Dita terrea na rua da Estrella, canto do becco da Alfandega. Parte se acha ao serviço da Alfandega e parte está arrendada a Narciso José Teixeira por 351\$ annuaes, por 5 annos, a contar de 8 de Novembro de 1875.

4.

Ponte com o respectivo telheiro na praia Grande, ao serviço da Alfandega.

5.

Casa terrea no rio das Bicas, ao serviço da Alfandega.

6.

Terreno na cidade de Alcantara.

7.

Fazenda de S. Bernardo na Ribeira das Alpercatas com 13.200 metros de comprimento e 9.900 de largura. A sua administração está a cargo da respectiva Presidencia.

8.

Fazenda de S. Miguel, a léste da Ribeira das Alpercatas, com 6.600 metros de frente e 21.120 de fundo. Tudo o que pertencia a esta fazenda passou para a de S. Bernardo, existindo sómente as terras sem applicação.

9.

Posse de terras em Guimarães, formando um rectangulo, na margem do Turyassú com 3.300 metros de frente e 26.400 de fundo.

10.

Terreno com principio de obras de alvenaria na rua de Santa Rita com 13^m,2 de frente e 39^m,6 de fundo, arrendado a Luiz Felipe Leite, por 6 annos, a 24\$ annuaes, a contar de 1 de Janeiro de 1876.

11.

Duas casas terras na rua do Açogue Velho, que se achavam arrendadas a Antonio Vieira Chaves.

12.

Casa na rua do Pontal. Pela ordem n. 45 de 31 de Março de 1880 autorizou-se a venda em hasta publica não só da casa como do terreno.

13.

Terreno realengo com 220 metros de frente no rio das Bicas.

14.

Dito idem com 13^m,2 de frente no mesmo logar.

15.

Dito com 6^m,6 de frente junto á fonte Mamoiim.

16.

Dito de igual extensão na rua do Coqueiro, que se achava arrendado a José de Barros Vasconcellos.

17.

Data de terras, no morro do Morcego, com 1.650 metros de frente e 6.600 de fundo.

18.

Casa na rua Odorico Mendes ou de S. João, canto da do Sol, de um andar. Vendida em hasta publica e por escriptura de 19 de Janeiro de 1881 a João Rodrigues Martins por 5:335\$00.

19.

Dita na rua do Sol, arrendada a Vicente Moreira da Silva, a contar de 26 de Novembro de 1877, por 3 annos a 180\$ annuaes.

20.

Dita na mesma rua, arrendada ao Dr. Augusto Cesar da Silva Rosa por 300\$ annuaes.

21.

Casa de sobrado na rua do Paço do Limiar. Acha-se em completa ruina. Foi autorizada a venda por ordem n. 48 de 23 de Agosto de 1878.

22.

Terreno junto á casa da rua do Pontal. Autorizou-se a venda em hasta publica pela ordem n. 45 de 31 de Maio de 1880.

Minas-Geraes

1.

Casa onde funciona a Thesouraria de Fazenda em Ouro Preto.

2.

Chacara no alto do Passa-Dez ou Jardim Botânico, nos suburbios de Ouro Preto. A' disposição da Presidencia pela ordem n. 26 de 23 de Junho de 1881.

3.

Casa denominada Registro do Rio Preto.

4.

Dita em Itabira, arruinada.

5.

Terreno em Baependy, onde esteve o Registro do Picú.

6.

Duas chacaras no arraial de Capivary, em Baependy, que serviram, uma de quartel da força no Registro da Mantiqueira e outra de Registro.

7.

Terreno no largo da Matriz, na Campanha, com 13^m,2 de frente e 39^m,6 de fundo.

8.

Casa arruinada em Jacuhy.

9.

Dita em S. João d'El-Rei, junto á chamada da Intendencia, arrendada a João Baptista Maciel, a titulo precario.

10.

Dita no mesmo logar, denominada da Intendencia.

11.

Dita chamada da Polvora, no mesmo logar.

12.

Dita que serviu de quartel, chamada do Athayde.

13.

Dita na Diamantina, junto á do Contraste.

14.

Dita idem, á rua da Cadêa.

15.

Dita na Diamantina, á rua do Rosario defronte do theatro. Está occupada pela Administração diamantina.

16.

Dita á rua do Conde, em Diamantina.

17.

Dita á rua do Carmo, no mesmo logar.

18.

Terreno do quartel do Intrahy, no mesmo logar.

19.

Casa do quartel da Bandeirinha, no mesmo logar.

20.

Terreno da casa chamada quartel do Gouvêa, no mesmo logar.

21.

Casa chamada quartel de Itapava, no mesmo logar.

22.

Casa na cidade do Serro.

23.

Terreno denominado Registro de Itajubá.

24.

Casas chamadas: quartel da Chapada, quartel da Serra de Santo Antonio, quartel de Santa Cruz, quartel de Simão Vieira, ponte do rio Itacambira, quartel do Desajado, quartel da Passagem da Bahia, quartel dos Teixeiras, quartel dos Angnos, quartel do Tijuco, quartel do Curimatáhy, quartel da Picada da Pedraria, quartel do Imbouca, quartéis da Picada do Casalhão de Santa Anna do Morro, da Villa do Principe, quartéis e registros da Malhada e terreno no arraial do Rio Manso no municipio da Diamantina.

25.

Casas do Registro de Jaguary e outra, sitas em Santa Rita de Jaguary.

26.

Terreno em Santa Rita de Jaguary.

27.

Fazenda da mina da Galena ou Chumbo com 33.000 metros de comprimento e 26.400 de largura, no Abaeté ou Dôres do Indaia.

28.

Casa do Registro do Mar de Hespanhá e dous terrenos na cidade de Paracatu.

29.

Dita do Registro da Campanha de Toledo, no districto do Ribeirão Fundo da Capella do Espirito Santo, em Pouso Alegre.

30.

Dita do Registro de Sapucahyimirim, dita da Picada do Mugi, dita que serviu de quartel no arraial de Santa Anna da Aldêa, em Sabará, e dita nas margens do rio das Velhas, termo de Sabará.

31.

Casa na cidade da Campanha, largo de Nossa Senhora das Dôres, hoje praça do Conselheiro Joaquim Delfino, canto da rua Direita, adjudicada á Fazenda Nacional por execução movida contra Domingos Ferreira Lopes, ex-collector, arrendada a Francisco de Paula Paiva, por 2 annos, por 240\$000 annuaes.

Parahyba

1.

Casa de sobrado, na cidade da Parahyba. Está occupada pela Thesouraria de Fazenda.

2.

Predio no Varadouro, occupado pela Alfandega e respectivos armazens.

3.

Pequeno edificio, sito por traz da antiga cadêa, que serviu de Ermida dos presos. Estando sem applicação, foi ordenada a sua venda.

4.

Casa que serviu de deposito de polvora. Idem.

5.

Chãos na rua Direita. Acham-se arrendados a particulares.

6.

Terreno no porto da Gameleira.

7.

Chãos na praia do Tambaú e Gravatá. Sem applicação.

8.

Ilha da Restinga. Mandada arrendar pela ordem n. 33 de 25 de Agosto de 1881, por 3 annos; devendo o respectivo contrato ser submettido á approvação do Thesouro.

Pernambuco

1.

Casa terrea n. 1 na rua das Aguas Verdes, cuja compra offerecida por Luiz Cesario do Rego, no valor de 2:201\$, está dependendo de approvação do Thesouro.

2.

Sobrado de dous andares n. 11 na rua Direita, cujo arrendamento offerecido por Praxedes da Silva Guimarães, por 400\$ annuaes, está dependendo de approvação do Thesouro.

3.

Casas terreas ns. 19 e 21 na rua de Santa Thereza, que estavam arrendadas a Basilio José Hora, foram mandadas vender pela ordem n. 245 de 30 de Dezembro de 1879, tendo sido aceita a proposta para esse fim feita por José de Assumpção Oliveira.

4.

Sobrado de dous andares n. 71 na rua do Padre Floriano, cujo arrendamento offerecido por Praxedes da Silva Guimarães, á razão de 500\$ annuaes, está dependendo de approvação do Thesouro.

5.

Armazem n. 1 do Forte de Mattos, cujo arrendamento, tendo sido autorizado pela ordem n. 49 de 25 de Janeiro de 1877, não se effectuou por não ter apparecido licitantes.

6.

Armazem n. 7 sito no Forte de Mattos, arrendado a Vicente Teixeira Bacellar, em virtude da ordem n. 245 de 30 de Dezembro de 1879, por 3 annos e a 700\$ annuaes.

7.

Terreno com 2^m,64 de frente junto ao edificio que serviu de cadêa, na rua do Collegio, freguezia de Santo Antonio, arrendado a Manoel da Costa Mangericão, por 12\$ annuaes, desde 7 de Outubro de 1861.

8.

Armazem com 17^m,93 de frente e 42^m,43 de fundos á rua do Calabouço. Autorizada a sua venda, tem deixado de effectuar-se por falta de licitantes e por isso a Presidencia mandou construir um edificio para escola publica primaria, cuja renda será paga pelo professor.

9.

Grande edificio (convento dos extinctos jesuitas) com 40^m,70 de frente e 62^m,70 de fundos, no Pateo do Collegio, da freguezia de Santo Antonio. Occupado pela Thesouraria de Fazenda, Recebedoria, Correio e Thesouraria Provincial.

10.

Diversas propriedades que pertenceram á extincta congregação de S. Felippe Nery e passaram para a Fazenda Nacional em virtude da lei de 9 de Dezembro de 1830 e acórdão da Relação de 20 de Outubro de 1832. O rendimento é arrecadado e despendido pela Santa Casa da Misericórdia, para a qual passou a incumbencia da administração da Casa Pia dos Orphãos, creada pelo Decreto de 19 de Novembro de 1831.

11.

Edifício de dous andares, antigo convento dos Congregados da Madre de Deus. Serve de Alfandega. Trapiche e ponte de madeira na praça do Forte do Matios, occupado pela Alfandega.

12.

Casa com 6^m,6 de frente e 22 de fundos, em Olinda, no logar Forno da Cal. Acha-se arruinada.

13.

Parte do engenho Terra Vermelha adjudicado á Fazenda Nacional e incorporado aos proprios nacionaes pela ordem n. 214 de 20 de Novembro de 1879.

14.

Terrenos do extincto aldeamento da Escada. Pela ordem n. 230 de 6 de Novembro de 1880, mandou-se medir e avaliar os mesmos terrenos para serem vendidos.

Santa Catharina

1.

Terreno sito no largo do Palacio esquina da rua Bella do Senado com 13^m,2 de frente e 10^m,56 de fundos. Está devoluto. Tem de servir para a edificação de um predio destinado ás repartições do Correio.

2.

Dito na rua do Livramento, aforado á Fazenda Provincial por 215 annuaes.

3.

Dito onde esteve a Alfandega, na praça da Cidade, canto da rua do Principe, arrendado por 9 annos, a 1:062\$600 annuaes, ao tenente coronel Virgilio José Villela, a vencer-se a 30 de Junho de 1888, por contrato de 2 de Julho de 1879.

4.

Casa na praça da Cidade, onde trabalha a Thesouraria de Fazenda.

5.

Terreno das casas demolidas do quartel, á rua do Menino Deus, na cidade do Desterro, aforado a Manoel Pereira da Silva por 22\$ annuaes.

6.

Sesmaria na margem Norte do rio Itajahy. Occupada por pessoas ás quaes em tempos anteriores os Presidentes concederam terras para estabelecimento de lavoura e criação de gado.

7.

Terreno na rua do Sacco, na cidade de S. Francisco.

8.

Terreno demolido, forte de S. Luiz, na rua da Praia de Fóra. No edificio que servia de quartel, moram duas familias pobres.

9.

Terras da fortaleza da Ponta Grossa, na ilha de Santa Catharina, occupadas por pessoas com lavoura, por concessão dos Presidentes.

10.

Terras da Armação da Piedade, que se achavam occupadas pela maior parte por colonos allemães, de conformidade com as ordens das Presidencias que a elles têm concedido por 9 annos, foram dellas mandados arrendar 96 metros de frente e 150 metros de fundo, a Tranquillo Antonio da Silva por 30 annos.

11.

Casa na extincta colonia Theresopolis, arrendada á provincia por 60\$ annuaes.

12.

Terreno junto ao quartel da praça do General Osorio, do lado do mar com 3^m,3 de frente e 33 metros de fundo, arrendado a José Gonçalves da Silva pela quantia de 100\$ annuaes, por 9 annos e contrato de 3 de Janeiro de 1881.

13.

Triangulo de terras pertencente á fortaleza de Santa Cruz, arrendado a Manoel Moreira da Silva por 10\$500 annuaes, ao prazo de 9 annos e contrato de 2 de Abril de 1881.

Sergipe

1.

Casa de sobrado de um andar, construida de pedra e cal, com 22 metros de frente e igual dimensão de fundos situada no largo de S. Francisco. Servia outrora de residencia do governo da provincia. O pavimento terreo está occupado pela Mesa de Rendas Provincial e o superior está alugado por 5\$. Avaliado em 2:000\$000.

2.

Terreno com 11 metros de frente e igual dimensão de fundos no largo de S. Francisco da cidade de S. Christovão. Arrendado a Manoel José Ribeiro Navarro, por 6\$250 annuaes, e avaliado por 20\$000.

3.

Casa de taipa e telha com 6 metros de frente e fundos correspondentes na rua da Misericórdia do lado do sul. Adjudicada á Fazenda Nacional por penhora feita a José Joaquim Pereira de Matos, para pagamento de impostos. Avaliada em 160\$. Em ruinas.

4.

Casa terrea idem na rua do Rosario da cidade de S. Christovão, com 4 metros de frente e fundos correspondentes, do lado do norte. Avaliada em 20\$. Em ruinas.

5.

Dita na mesma rua do lado do norte com 4 metros de frente e fundos correspondentes, avaliada em 30\$. Em ruinas.

6.

Dita na mesma rua do lado do norte com 4 metros de frente e fundos correspondentes. Alugada por 640 réis mensaes. Avaliada em 30\$. Em ruinas.

7.

Dita na mesma rua com 2 metros de frente do lado do norte. Avaliada em 30\$. Em ruinas.

8.

Casa no largo da Igreja do Senhor das Misericordias em S. Christovão, com 18 metros de frente, igual largura nos fundos, avaliado em 40\$. Em ruínas.

9.

Dita na rua do Senhor das Misericordias com 22 metros de frente e igual dimensão nos fundos. Avaliada em 120\$. Em ruínas.

10.

Dita no becco do Pai Thomé do lado do norte com 3 metros de frente e fundos correspondentes. Avaliada em 20\$. Em ruínas.

11.

Dita terrea de taipa e telha na rua de S. Bento do lado do nascente com 4 metros de frente e fundos correspondentes. Alugada por 800 réis mensaes. Avaliada em 40\$000.

12.

Dita na ladeira de S. Francisco do lado do nascente com 3 metros de frente e fundos correspondentes. Avaliada em 15\$. Em completa ruína.

13.

Dita na rua da Cadêa do lado do norte com porta e duas janellas. Avaliada por 112\$500. Acha-se fechada e necessita de reparos.

14.

Parte da casa de pedra e cal na rua da Cadêa. Avaliada em 120\$000.

15.

Dita da casa de sobrado de um andar da rua do Imperador. Avaliada em 37\$500, preço da adjudicação, cuja sentença lavrou-se em 8 de Maio de 1880.

16.

Terreno na mesma rua contiguo ao dito sobrado com a frente de uma casa de pedra e cal, avaliada em 45\$, preço da adjudicação, cuja sentença lavrou-se em 8 de Maio de 1880.

17.

Dito na estrada da Fonte de S. Gonçalo com 88 metros de frente. Avaliado em 50\$ preço da adjudicação, cuja sentença lavrou-se em 8 de Maio de 1880.

18.

Dito no porto da Barca com 13 metros de frente e fundos correspondentes. Avaliado em 10\$000.

19.

Dito na ladeira de S. Miguel com 4 metros de frente e fundos correspondentes. Avaliado em 20\$000.

20.

Dito em direcção á Ponte da Feira Velha com 4 metros de frente e fundos correspondentes. Avaliado em 40\$000.

21.

Sítio com casa de morada, plantações de coqueirose outras arvores em Aracajú. Arrendado por 25\$ annuaes.

22.

Terreno nologar denominado Cahypé. Avaliado em 40\$000.

23.

Sítio denominado Chrispim com casa de morada de porta e janella no caminho de Santo Antonio de Aracajú. Arrendado por 9 annos a Alcibiades Augusto Villas Boas pela quantia de 60\$000.

24.

Duas casas terreas na rua da Aurora da cidade de Aracajú, occupadas pela alfandega e seus armazens. Casa assobradada na mesma cidade em que funciona a Thesouraria e suas dependencias.

25.

Terreno na povoação dos Enforcados, em que existiu uma casa comprada em 1828. Devotuto.

26.

Cinco propriedades adjudicadas á Fazenda Nacional em execução promovida contra o devedor Antonio Manoel de Faro Leitão. Destas só o sítio Taboca está arrendado por 30\$ annuaes. Terreno no largo da Igreja do Coração de Jesus, cidade de Larangeiras. Desoccupado.

27.

Terras do extincto encapellado de Santo Antonio do Aracajú, nos suburbios desta cidade, com o rendimento de 400\$ annuaes.

28.

Parte do engenho do Limoeiro adjudicado á Fazenda Nacional, cuja venda foi autorizada pela ordem do Thesouro n. 41 de 20 de Dezembro de 1878 a José Ignacio do Prado, por 15:000\$ e mandada cumprir pela de n. 20 A de 5 de Maio de 1879.

29.

Casa no valor de 75\$ e 40 peças de madeira no de 60\$, adjudicada á Fazenda Nacional por execução movida contra Francisco Romano Coelho Sampaio. Pela ordem n. 41 de 27 de Setembro de 1880 se mandou vender em hasta publica não só a casa como a madeira existente.

S. Paulo.

1.

Edifício contiguo á igreja do Collegio, denominado Palacio do Governo. Neste edificio, além do Palacio da Presidencia, funcionam a Secretaria do Governo, a Thesouraria de Fazenda, o Thesouro Provincial, a Administração do Correio, as Collectorias geral e provincial, a Inspectoria da Instrução Publica, e na parte unida á igreja trabalha a Assembléa Provincial.

2.

Casa denominada Chacara da Gloria na estrada que segue para o Ypiranga. Pelo aviso á Presidencia datado de 9 de Agosto de 1881 se autorizou a demarcação das terras deste proprio nacional de accordo com a commissão do monumento do Ypiranga, dando-lhe as que forem precisas para o fim que a mesma commissão tem em vista. A Presidencia terá de informar sobre o melhor destino que convém ter o resto dos referidos terrenos, como exigiu o dito aviso.

3.

Casa de sobrado na freguezia de Santa Ephigenia na rua do Hospital. Acha-se occupada pelo seminario das Educandas, estabelecimento provincial.

4.

Casa terrea de dous lanços, na dita freguezia, contigua a este proprio nacional. Acha-se arrendada.

5.

Fazenda de Santa Anna. Os terrenos foram cedidos ao Ministerio da Agricultura para o serviço de colonisação e a casa ao do Imperio, para lazareto de variolosos indigentes na forma do aviso e ordem de 23 de Outubro de 1876.

6.

Casas de sobrado e terras de cultura na Bertioega em Santos. Estão arruinadas e foram avaliadas em 12:010\$400. Pela ordem n. 85 de 13 de Agosto de 1880 se mandou pôr em hasta publica.

7.

Predio em ruínas na cidade de Santos que serviu de deposito de polvora a cargo do Ministerio da Guerra. Pela ordem n. 43 de 12 de Maio de 1880 se mandou annunciar a venda deste proprio nacional, julgado desnecessario ao serviço daquelle ministerio.

8.

Edificio e terreno onde existiu o Arsenal de Marinha da cidade de Santos. Pela ordem n. 80 de 22 de Setembro de 1881 se autorizou o arrendamento.

9.

Terreno entre a rua Municipal e o dito edificio que fazia parte do mesmo. Avaliado em 14:000\$ em 20 de Novembro de 1878. Aforado á companhia de carris de ferro da capital em 11 de Dezembro do mesmo anno por 330\$ annuaes.

10.

Diversos terrenos entre as ruas Municipal e da Imperatriz, que tambem faz parte do quintal do palacio. Aforado a diversos.

11.

Telheiro em Tabatinguera, avaliado em 1:000\$ em 17 de Agosto de 1880. Pela ordem n. 21 de 16 de Fevereiro do mesmo anno foi autorizada a venda.

S. Pedro.

1.

PORTO-ALEGRE.—Casa onde funciona a Alfandega.

2.

Campo na freguezia d'Aldêa e uma casa terrea.

3.

RIO PANDO.—Campo denominado Potreiro d'Aldêa, com 1.320 metros de frente e 350 de fundo.

4.

CACHOEIRA.—Data de terras para mineração na Guardinha, districto de S. Raphael.

5.

CACAPAVA.—Data de terras para mineração ao sul do rio Camaquam. Em abandono.

6.

Terreno do forte Caxias.

7.

Campos de S. Vicente.—A lei n. 2,792 de 20 de Outubro de 1877 autorizou o Governo para vendel-os em hasta publica. Contem estes campos seis grandes rincões: do Inferno, do Ibirocahy, da Porta, de Cavajureta, do Timbaura e de Cachoiira.

8.

ALEGRETE.—Casa terrea que serviu de quartel. Está des-occupada.

9.

Rincão de 10 leguas, denominado de Saican. Pela ordem n. 102 de 9 de Outubro de 1880 autorizou-se o arrendamento por 8:000\$ a Amaro Gomes Santo mediante as condições exigidas pelo Ministerio da Guerra em Aviso de 13 de Julho do mesmo anno.

10.

S. BORJA.—Rincão de S. Gabriel. Pela ordem n. 418 de 6 de Outubro de 1881 communicou-se o arrendamento deste rincão approved por despacho de 23 de Setembro de 1881 e feito por 800\$ annuaes a Serafim Francisco Ornellas por 5 annos.

11.

RIO GRANDE.—Casa onde funciona a Alfandega. Acha-se em construcção um novo edificio para a Alfandega.

12.

Terreno do antigo palacio, com 20,^m9 de frente á rua Direita e 51,^m7 de fundos á rua da Praia.

13.

S. JOSÉ DO NORTE.—Estancia do Bojuri, avaliada em 26:000\$. A lei n. 2,792 de 20 de Outubro de 1877 autorizou a venda em hasta publica. Por Aviso de 6 de Agosto de 1881, consultou-se o Ministerio da Guerra para declarar se precisava dos campos para deposito da cavalhada.

14.

PELOTAS.—Ilha chamada Quebra-mastro com uma legua de comprimento sobre um quarto de legua de largura, no rio Camaquam. Desoccupada.

15.

JAGUARÃO.—Um terreno desoccupado.

16.

S. JOSÉ DO NORTE.—Terreno e edificio no pontal da barra. Por aviso de 8 de Julho de 1879 o Ministerio da Agricultura communicou ter expedido ordem á repartição dos telegraphos para ser entregue á Alfandega do Rio Grande essa parte do edificio pelo dito Ministerio, pedida por aviso de 21 de Dezembro de 1874.

17.

JAGUARÃO.—Casa que serviu de paiol da polvora, avaliada em 250\$. Em ruínas.

18.

URUGUAYANA.—Casa sita á rua do Commercio, esquina da praia de Paysandú, com 14,^m96.

19.

RIO GRANDE.—Alfandega nova. Edificio reconstruido com 121,37½ metros de frente á praça do Mercado e 100,88½ metros á rua da Praia e com fundos na extensão de 90,024. No terreno existiam os armazens de marinha com 10,^m7 de frente para a rua da Praia e 89,^m93 de fundos ao mar e contiguo á Alfandega.

20.

Casa terrea, na esquina das ruas de Riachuelo, onde tem 25,^m3 de frente, e do General Vasco Alves. Serviu de quartel dos Guaranyes. Avaliado por 4:000\$ em 10 de Junho de 1813. Por aviso de 22 de Novembro de 1880, o Ministerio da Guerra pediu que novamente fosse posto a sua disposição este proprio nacional para deposito de disciplina daquella capital; expellindo-se á Thesouraria a ordem n. 28 de 11 de Dezembro de 1889.

21

VILLA DE S. BORJA.—S. Luiz de Missões—11 quartos dentro do collegio dos extinctos jesuitas e 19 na praça daquela freguezia. A ordem n. 10 de 31 de Agosto de 1881 mandou vender em hasta publica estes proprios nacionaes, tomando-se por base da licitação a offerta de Franklin Pereira Bastos, no valor da 2:500\$000.

Espirito-Santo.

1.

Grande edificio de dous andares, na cidade da Victoria, occupada pela Thesouraria Geral e Provincial, a Secretaria da Presidencia, o Correio e serve tambem de morada do Presidente.

2.

Casa terrea á beira-mar na mesma cidade, em bom estado, occupada pela Alfandega e Recebedoria das rendas geraes.

3.

Ilha do Principe, na bahia da Victoria. Arrendada a Manoel Gomes do Espirito Santo por 40\$ annuaes, com a condição de ser entregue quando a Fazenda exigir, conforme o termo lavrado em 28 de Fevereiro de 1875.

Paraná.

1.

Casa de tijollo, de pedra, e cal, na cidade de Paranaguá, occupada na maior parte pela Alfandega. Avaliada em 20:000\$000.

2.

Dito na rua da Praia, da mesma cidade. Serve de trapiche da Alfandega. Avaliado em 300\$000.

Rio Grande do Norte.

1.

Casa de tijollo e cal, coberta de telhas no bairro da Ribeira, junto ao porto S. José, com 26^m,18 a léste, 23^m,76 a oeste e 7^m,70 de fundos. Acha-se occupada pela Alfandega.

2.

Casa de sobrado de pedra e cal, com 13^m,64 de frente e 10^m,78 de fundos. Acha-se occupada pela Thesouraria de Fazenda, Pagadoria e Cartorio.

Matto-Grosso.

1.

Casa terrea na capital, com 24^m,2 de frente e 90^m,2 de fundos, em bom estado, occupada pela Thesouraria de Fazenda.

2.

Fazenda Poeira no districto de Miranda a 999.000 metros distante de Cuyabá, com uma casa terrea em mão estado.

3.

Dito de Bitione a 19,8 kilometros distante da fazenda Poeira, com uma casa. Conta para mais de 4.000 cabeças de gado vaccum.

4.

Dito Caissara. O Ministerio da Guerra, em aviso de 30 de Janeiro de 1880, pediu entrega desta fazenda e por ordem á Thesouraria n. 10 de 27 de Fevereiro do mesmo anno, mandou-se fazer effectiva essa entrega, o que se communicou áquelle Ministerio em aviso da mesma data.

5.

Dita Casalvasco a 40,2 kilometros de Matto Grosso e 700,2 kilometros de Cuyabá, com uma casa terrea que serve de morada aos camaradas. Foi autorizada a sua venda em hasta publica pela ordem de 19 de Janeiro de 1872. Possui 4.000 cabeças de gado vaccum e 40 a 50 cavallar, todos dispersos pelos campos.

6.

Casa da fazenda S. Luiz em Casalvasco. Em ruinas.

7.

Dito na passagem do rio Barbados. Em ruinas.

8.

Dito de engenho com 15^m,4 de frente. Em ruinas.

9.

Casa de pedra e cal em Corumbá, com 42^m,2 de comprimento e 16 metros de largura, com depositos de carvão, pontes de ferro com guindaste de madeira, avaliada em 160:000\$, onde funciona a Alfandega.

10.

Em Casalvasco 20 casas terreas.

11.

Missão dos indios, com 49^m,5 de frente e 42^m,9 de fundo.

12.

Terreno com 4^m,4 de frente na rua do Couto de Magalhães, tendo no centro uma pequena casa e duas outras nos cantos da frente, todas de paredes de adobo, avaliadas em 3:000\$. Não têm applicação, não obstante ser soffrivel o estado dellas.

13.

Casa terrea de taipa construida em 1845 e 1846, em um terreno devoluto de 48^m,40, distante do Arsenal de Guerra 880 metros, avaliada por 4:500\$. O seu estado é soffrivel e não tem applicação.

14.

Casa de sobrado com 13^m,2 de frente e 20^m,9 de fundo, sita na margem oriental do rio Barbados. Em ruinas.

Pará.

1.

Casa de sobrado no largo do Palacio, onde reside o Presidente e funcionam as Thesourarias de Fazenda Geral e Provincial.

2.

Dous terrenos no largo da Sé.

3.

Dito na travessa da Rosa com 30^m,8 de frente e 39^m,16 de fundos. O aviso n. 1 de 2 de Janeiro de 1879 mandou aforar á Administração Provincial para construcção de uma escola publica.

4.

Predio de um andar de pedra e cal com 123^m,2 de frente e 117^m,26 de fundos, entre o becco das casas de Benjamin Upton e a travessa das Mercês. Occupada pela Alfandega e Arsenal de Guerra.

5.

Terreno com 101^m,2 de frente e fundos ao lado do edificio de S. José. Aforado á Companhia do Gaz.

6.

Dito com 48^m,4 de frente e 160^m,6 de fundos na entrada das Cancellas. Tendo sido arrendado por 9 annos a Manoel Antão, por 40\$ mensaes, a contar de 4 de Maio de 1868, foi renovado o contrato de arrendamento com o mesmo feito em 23 de Agosto de 1878. Pela ordem n. 89 expedida á Thesouraria em 15 de Setembro de 1880 approvou-se a rectificação do dito contrato, comprehendendo a área do terreno occupado pela casa do Laboratorio Pyrotechnico e galpão, excluido do mesmo contrato, o qual deu ao arrendatario preferencia quando a pretendesse depois de dispensada do serviço do Ministerio da Guerra.

7.

Fazenda de Arary, na ilha de Joannes, á margem esquerda do rio Arary, e as fazendas menores Fortaleza, S. Miguel, Guajará e com diferentes retiros e gado nellas existentes, foram arrendadas por 27.000\$, ao prazo de 9 annos, com a de S. Lourenço, ao major Antonio José Alves de Brito e bachareis Joaquim Jonas Bezerra Montenegro e Joaquim José de Assis, por contrato de 5 de Julho de 1878. Os arrendatarios, depois de haverem recebido estas fazendas por inventario e entrado na posse dellas, requereram rescisão do respectivo contrato em 11 de Agosto de 1879. O Governo resolveu por despacho de 31 de Janeiro de 1880 que a rescisão só podera ter lugar entrando os arrendatarios para o Thesouro com 25% da renda bruta auferida pela exportação do gado e desistindo tambem para o Thesouro das benfeitorias porventura feitas, e enquanto não declararem aceitar estas condições, o contrato deverá ser mantido, providenciando a Thesouraria de modo a que sejam cumpridas todas as suas condições. Os arrendatarios, achando excessiva a indemnisação marcada pelo despacho supra, preferiram continuar com o contrato, pedindo a redução do preço a 15.000\$, o que ainda não lhes foi concedido.

8.

Fazenda de S. Lourenço, na mesma ilha, no rio Paracanáhy, e as fazendas de Santo André, Pacoval, Santa Anna e S. Macario, fazem parte do contrato feito com os arrendatarios da fazenda do Arary e outras e sobre ellas o Governo tomou a mesma deliberação constante do despacho de 31 de Janeiro e não concedeu a redução por elles pedida.

9.

Dita de gado, denominada Santo Antonio, na villa de Chaves.

10.

Cinco predios na mesma villa de Chaves.

11.

Pesqueiro na villa Franca, concedido á Camara Municipal da mesma villa por aviso de 8 de Junho de 1878 e ordem n. 51 na mesma data á Thesouraria.

12.

Cacoal na mesma villa, arrendado por seis annos a 600\$ annuaes, de 1875 a 1881.

13.

Fazenda de S. Pedro, na ilha de Marajó. Pela ordem n. 69 expedida em 30 de Junho de 1879 se declarou não poder ser aceita a proposta remetida com o officio n. 53 de 15 de Maio do dito anno e apresentada por D. Maria Leopoldina Lobato de Miranda, para o arrendamento desta fazenda, por não corresponder ao juro legal o preço offercido de 1.000\$, e autorizou-se a Thesouraria a abrir nova concorrência para o arrendamento ou venda da mesma fazenda.

Piauhly.

1.

Casa na praça da Constituição, em Theresina, occupada pela Thesouraria de Fazenda e Correio.

2.

Dita terrea na rua do Palacio Velho, na cidade de Oeiras. Arrendada por 4\$ mensaes a Leonel Bernardino de Souza.

3.

Dita na praça da Matriz de Oeiras. Arrendada por 3\$200 mensaes a Hermogenes Ferreira de Carvalho.

4.

Duas ditas no mesmo lugar, que fazem parte do contrato com Hermogenes. Estão em máo estado.

5.

Casa terrea na rua da Ponte da Cidade de Oeiras. Alugada a Maria Barbosa de Mesquita por 3\$ mensaes.

6.

Dita na rua da Botica Velha, na mesma cidade. Alugada por 5\$ mensaes a Joaquim José de Souza Reis.

7.

Dita na rua do Bilhar Velho. Arrendada por 2\$ mensaes a Salustiano de Hollanda Bezerra Campos.

8.

Dita na praça da Matriz, em Oeiras. Alugada por 4\$800 mensaes ao Dr. Lourenço Valente de Figueiredo.

9.

Quatro casas terreas nos suburbios de Oeiras, que serviram de paioes da polvora. Acham-se devolutas

10.

Treze fazendas de criar gado, do departamento do Piauhly, denominadas: Serra, Cajazeiras, Mucambo, Gameleira, Breginho, Cachoeira, Salinas, Espinhos, Canavieira Grande, Cuchê, Boquicirão e Julião. Pela ordem de 20 de Maio de 1880 se autorizou a Thesouraria a vender em hasta publica o gado desta fazenda. Por despacho de 18 de Maio do mesmo anno declarou-se não ser aceitavel nenhuma das propostas para a venda desta fazenda, autorizada pela lei de 20 de Outubro de 1877, por serem desvantajosas, ordenando-se á presidencia para mandar pôr em hasta publica todo o gado existente por partes ou por grupos, como se julgar mais conveniente. Quanto ás fazendas, o Governo resolveu não vendel-as por ora, porque pretende mandar arrendar as suas terras em lotes, dando preferencia aos que actualmente as occupam, para o que pedirá opportunamente a revogação do art. 18 da lei n. 2,792 de 20 de Outubro de 1877.

11.

Seis fazendas, do departamento de Nazareth, chamadas: Lagoa de S. João, Gameleira, Tranqueira, Catharães, Genipapo e Mucambo. Por despacho de 18 de Maio de 1880 declarou-se não ser aceitavel nenhuma das propostas para a venda destas fazendas, autorizada pela lei de 20 de Outubro de 1877, art. 18, por serem desvantajosas, ordenando-se á presidencia para mandar pôr em hasta publica todo o gado existente nas fazendas, por partes ou por grupos de fazendas como se julgasse mais conveniente. Quanto ás fazendas o Governo resolveu não vendel-as por ora, porque pretende mandar arrendar as suas terras em lotes, dando preferencia aos que actualmente as occupam, para o que pedirá opportunamente revogação do art. 18 da lei n. 2,792 de 20 de Outubro de 1877. Pela ordem de 20 de Maio de 1880 se autorizou a Thesouraria a vender em hasta publica o gado destas fazendas.

12.

Cinco ditas do departamento de Nazareth, denominadas: Serrinha, Algodões, Olho d'Água, Mattos e Guaribas. Estas fazendas acham-se sob a administração do Ministerio da Agricultura no intuito de alli conservar o estabelecimento rural creado em virtude do contrato de 10 de Setembro de 1873 e decreto n. 5,392 da mesma data.

13.

Fazendas do departamento de Canindé, que fizeram parte do dote de Sua Alteza a Princesa D. Januária, com a denominação: Fazenda Nova, Possões, Salinas, Campo Grande, Castello, Campo Largo, Ilha, Burity, Sacco, Oity, Tranqueira, Pobre, Sítio, Baixa, Nova Fazenda, Saquinho

e Residencia. Tem 10¹/₂ leguas de frente, por estimativa vulgar, porque nunca foram demarcadas, com 39 ¹/₂ de fundos. A lei de 20 de Outubro de 1877, art. 18, autorizou a venda destas fazendas, porém por despacho de 18 de Maio de 1880 declarou-se não ser aceitavel nenhuma das propostas por serem todas desvantajosas á Fazenda Nacional, ordenando-se ao Presidente para mandar pôr em hasta publica todo o gado existente nas fazendas, como se julgasse mais conveniente. Quanto ás fazendas o Governo resolveu não vendel-as por ora, porque pretende mandar arrendar as suas terras em lotes, dando preferencia aos que actualmente as occupam, para o que pedirá opportunamente a revogação do citado art. 18. Pela ordem de 20 de Maio de 1880 a Thesouraria foi autorizada a vender em hasta publica todo o gado existente nestas fazendas.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas, 30 de Novembro de 1881. — José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.

Quadro dos terrenos nacionaes aforados, na Córte e Provincia do Rio de Janeiro.

LOCAL	FOREIROS	FORO	DATA DOS AFORAMENTOS	
Rua da Misericordia.....	6,82 metros da casa n.º 106.. 7,22 ditos da de n. 108..... 6,82 ditos da de n. 110..... 6,10 ditos da de n. 10.....	Joaquim José Rodrigues Machado..... D. Felliciana e D. Maria Freire Allemão..... João Maria de Azevedo Castro, tutor de seus filhos. Joaquim Soares da Costa Guimarães.....	68200 65600 65200 1508000	19 de Julho de 1876 e 26 de Agosto de 1881. 9 de Novembro de 1878. 19 de Maio de 1874. 19 de Julho de 1880.
Rua do Areal.....	10,12 ditos da de n. 6..... 9,9 ditos da de n. 10.....	Conselheiro Alexandre Affonso de Carvalho..... Conselheiro Dr. Ezequiel Corrêa dos Santos.....	468000 458000	31 de Agosto de 1865. 28 de Setembro de 1865. Obteve licença a 31 de Outubro de 1880 para transferir o terreno e o prédio a D. Maria Pastora Alves Chavantes e filhos.
Rua Evaristo da Veiga....	12,98 ditos da de n. 8.....	D. Francisca das Chagas Santos e Agostinho Fernando de Souza e Mello.....	898000	26 de Novembro de 1877. Obtiveram licença para vender em leilão o terreno e a casa.
Terreno entre os fundos das casas ns. 68 a 72 da rua Formosa e a Casa da Moeda.	Fundos da casa n. 41..... Terreno da casa n. 70.....	João de Sequeira Dias..... Candido Martins dos Santos Vianna.....	148286 1208000	25 de Outubro de 1835. 14 de Fevereiro de 1838 e 5 de Maio de 1840.
Rua do Ouvidor.....	106,78 metros quadrados..... 4,78 ditos da casa n. 62 antigo.....	Barão de Gurupy..... Manoel Maria Dregaro.....	358280 3808750 1448000	28 de Novembro de 1859. 31 de Maio de 1849. 28 de Janeiro de 1858.
Rua do Passelo.....	26,4 ditos das de ns. 1 e 3... 19,38 ditos da de n. 9, 11 placa.....	Marius Echaller e Diogo Gratilat..... José Killian.....	618967 1858222	27 de Agosto de 1861. 27 de Setembro de 1881.
Campo da Acclamação.....	38,2 ditos da de n. 97.....	Barão de Vassouras.....	148777	2 de Novembro de 1849.
Rua Nova da Alfandega.....	13 ditos.....	D. Dioguina Maria de Vasconcellos d'Usmar.....	1898970	26 de Setembro de 1861 e 10 de Junho de 1873.
Travessa da Barreira.....	18,34 ditos.....	Francisco de Araujo Reis Vianna.....	1:431898	Diferentes.
Praças da Córte.....	Terrenos accrescidos.....	DIVERSOS.....	498920	30 de Junho de 1835.
Nitheroy.....	Morro da Armação..... Terrenos da aldeia de S. Lourenço.....	Visconde de Albuquerque..... Diversos.....	4008212	Diferentes.
Diversos municipios da Provincia do Rio de Janeiro...	Marinhas e accrescidos.....	Diversos.....	3:346827 6:3998768	Diferentes.

Segunda Sub-directoria da Directoria das Rendas Publicas, em 30 de Novembro de 1881.— O Sub-Director, José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.

Quadro dos Proprios Nacionaes que na Côrte e Provincia do Rio de Janeiro se acham arrendados

LOCAL	OBJECTO	ARRENDATARIOS	PREÇO	DATAS DOS CONTRATOS
Rua de D. Manoel.....	Casa n. 49 A (21 placa).....	Amedeo Carruste.....	3:000,000	10 de Novembro de 1871, por 9 annos, a contar de 4 de Março de 1875.
Rua da Guarda Velha.....	Terreño do Theatro D. Pedro II.....	Bartholomeu Corrêa da Silva.....	600,000	12 de Março de 1864, sem tempo.
Morro do Castello.....	Idem, da fabrica de cerveja.....	Joaquim José Rodrigues Machado.....	1:200,000	2 de Março de 1875, sem tempo.
Morro de Santa Theresza.....	Idem com 121 metros quadrados junto ao Hospital Militar.....	Henrique Laemmerl.....	60,000	28 de Dezembro de 1866, sem tempo.
Morro de Santa Theresza.....	Casa nos Dous Irmãos.....	Cassiano Sporidião de Mello Mattos.....	48,000	Termo de 10 de Abril de 1848, em virtude da Resolução de Consulta da Secção do Imperio de 30 de Dezembro de 1817.
Ilha das Cobras.....	Casa n. 69.....	D. Eugenia Gadea da Sena Pereira.....	240,000	Arrendada pela Marinha em 1849.
Rua da Alfandega.....	Dita n. 341 (placa).....	Joaquim Ferreira da Motta.....	360,000	Por se ter findado o contrato, foi annunciado o novo arrendamento.
Rua do Theophilo Ottoni.....	Ditas ns. 92 e 94 (placas).....	Está annunciado o arrendamento.
Rua Estrela do S. Joaquim.....	Dita n. 28.....	D. Senhorinha Candida dos Santos Moreira e Oliveira.....	800,000	19 de Maio de 1877, por 6 annos, a contar de 12 de Agosto de 1876.
Rua da Prinha.....	Dita n. 137 (127 placa).....	José Domingues da Costa.....	240,000	28 de Janeiro de 1876, por 9 annos, a contar de 18 de Abril de 1874.
Rua dos Andradas.....	Dita n. 89 (placa).....	Antonio Francisco da Silva.....	1:800,000	10 de Agosto de 1878, por 9 annos.
Rua Primeiro de Março.....	Ditas ns. 42, 46 e 48 (placas).....
Travessa do Commercio.....	Ditas ns. 9, 43, 46 e 48 (placas).....
Rua da Candelaria.....	Dita n. 36 (placa).....	Administra estes predios a Ordem Terceira da Penitencia.....	7:175,000	As quartas partes destes predios e os das ruas da Alfandega e Theophilo Ottoni pertencem ao patrimonio do Collegio de Pedro II e foram postos á disposiçào do Ministerio da Fazenda por Aviso do Imperio de 10 de Agosto de 1860.
Rua do Mercado.....	Ditas ns. 15 e 17 (placas).....
Ruas de Bragança e Consolheiro Saraiva.....	45 predios.....	Visconde de Figueiredo.....	9:000,000	Estes predios foram construidos no local onde existiamos quartois de Bragança com os ns 10 a 26 da rua de Bragança. Acham-se arrendados por contratos de 2 de Julho de 1877 e 15 de Julho de 1878, por 15 annos, tendo sido os seis primeiros annos concedidos para a construcção dos novos edificios.
Rua do Castello.....	Casa n. 42 (placa).....	D. Adelaide Fontes Pinheiro Guimarães.....	500,000	11 de Julho de 1879, por cinco annos, a contar de 27 de Janeiro de 1880.
Cova da Onça.....	Casas e terreno.....	Visconde do Bom Retiro.....	120,000	9 de Julho de 1874 por nove annos.
Travessa do Tinoco.....	Casa n. 1.....	João Ferreira Gonçalves.....	600,000	22 de Dezembro de 1877, a titulo precario.
.....	Ditas ns. 3 e 5.....	Teixeira & C.ª.....	1:800,000	26 de Maio de 1877, idem.
.....	Dita n. 7.....	Está vaga por não ter apparecido quem a contrale.
Rua do Passeio.....	Dita n. 22 placa e ns. A até T.....	José Manoel da Rocha.....	1:510,000	21 de Maio de 1875, por seis annos. Está annunciado o arrendamento para os ns. 22 e ns. A a H. Os de ns. 1 a T tem de ser cedidos para o prolongamento da rua de Luiz de Vasconcellos até á da Guarda Velha, conforme o Decreto n. 8.021 de 5 de Março de 1881.
Rua de S. Joaquim.....	Dita n. 4 (placa).....
Rua da Conceição.....	Dita n. 53 (placa).....
Rua da Uruguayana.....	Ditas ns. 437 e 439 (placas).....	Joaquim José de Carvalho.....	1:250,000	Arrendados, por 9 annos, por contrato de 12 de Março de 1880.
Rua da Prinha.....	Ditas ns. 131, 133 e 135 (placas).....
Rua da Uruguayana.....	Ditas n. 418.....	Alegria & C.ª.....	1:160,000	18 de Dezembro de 1880, por 9 annos, a contar de 18 de Janeiro desse anno.
Santa Luzia.....	Terreño accrescido.....	Companhia City Improvements.....	6750	13 de Julho de 1878, a titulo precario.
Praia de S. Christovão.....	Casas ns. 1 e 3 (4/10 de cada uma).....	Antonio Lira da Silva e Gonçalves Bastos.....	220,000	A Recebedoria foi autorizada a receber os aluguis, pela Ordem de 3 de Junho de 1863.
Mangue da Cidade Nova.....	Casa onde está a fabrica de gelo.....	Alfredo Pocquer.....	600,000	Arrendado temporariamente, a contar de 4 de Novembro de 1877.
Serra da Estrella.....	Terrenos.....	Diversos.....	728,920	Differentes datas.
Theresopolis.....	Fazenda de S. João do Paçoquer.....	Manoel Peres Campello de Almeida.....	1:440,000	Arrendado por tres annos, a contar da data do termo de 31 de Março de 1881
Ilha das Enxadas.....	Armazens.....	Antonio Martins Lage.....	45:000,000	15 de Outubro de 1879, por dous annos, a contar de 14 de Agosto desse anno. Por ter expirado o prazo do arrendamento em 14 de Agosto de 1881, os commodos arrendados tem de passar para o serviço do Ministerio da Marinha, logo que sejam desoccupados por estes arrendatarios.
Praça D. Pedro II.....	Terreño accrescido.....	400,000	Titulo de 17 de Dezembro de 1877, a precario, a contar de 29 de Novembro desse anno.
Niteroy.—Rua da Praia e S. Domingos.....	Idem idem dous terrenos.....	Companhia Ferry.....	800,000	Idem.
			81:638,670	

Segunda Sub-directoria das Rendas Publicas, em 30 de Novembro de 1881.— José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.

Quadro demonstrativo das fazendas nacionaes, sua extensão, gado, bemfeitorias, rendimento e despesa no exercicio de 1880—1881.

PROVINCIAS	FAZENDAS	KILOMETROS		GADO		CASAS		RECEITA	DESPEZA	
		FRENTE	FUNDOS	VACUUM	CAVALLAR	DE TELHA	DE PALHA			
AMAZONAS.....	S. Bento.....			3.753	630		8	6.000,000		
	S. Marcos.....									
	S. José.....									
	S. Pedro.....	15,8								
	Santo Antonio.							600,000		
	Cacoal da Villa Franca.....									
	Arary.....									
	Santa Maria (abandonada)									
	S. João.....	77,479	56,13							
	Pombas.....									
PARÁ.....	S. José.....									
	Fortaleza.....									
	Sumaúma.....									
	S. Miguel.....			49.436	99	9	3			
	Guajará.....									
	S. Jeronymo.....									
	Assacú.....									
	Sanharão.....									
	Genipapocú.....							27.000,000		
	Carobeiras.....									
S. Lourenço com os re- tiros.....	S. Lourenço.....									
	Pacoval.....	31,85	25,39			2	5			
	Sant'Anna.....			793						
	Santo André.....	3,56								
	S. Macario.....									
	Departamento do Piauí.....	Boqueirão.....								
		Brejinho e Residencia.....								
		Caché.....								
		Cachoeira.....								
		Cajazeiros e Serra.....	359,7	221,1						
Canavieira e Espinhos.....										
Grande.....										
Gameleira.....										
Julião.....										
Mucambo.....						19	20			
SALINAS.....	Salinas.....									
	Departamento de Naza- reth.....	Mucambo.....								
		Tranqueira.....								
		Catharães.....	138,6	123,1						
		Gameleira.....								
		Genipapo.....								
		Lagôa de S. João.....								
		Guaribas.....								
		Mattos.....								
		Olho d'Agua.....	141,9	132	11.736	766	7	8		
Serrinha.....										
Algodões e Residencia.....										
PIAUI.....	Fazenda Nova.....									
	Poços.....									
	Salinas.....									
	Campo-Grande.....									
	Castello.....									
	Campo-Largo.....									
	Ilha.....									
	Burity.....	306,9	260,7			16	32			
	Sacco.....									
	Oity.....									
MIRANHO.....	Tranqueira.....									
	Pobre.....									
	Sítio.....									
	Baixa.....									
	Nova-Fazenda.....									
	Saquinho.....									
	Residencia.....									
	S. Bernardo.....	13,2	9,9							
	S. Miguel.....	6,6	21,12							
	MATTO GROSSO.....	Bitione.....			4.000					
Casalvasco.....				4.000		2			696,000	
S. PEDRO.....	(S. José do Norte.....)	52,8	52,8					3.600,000		
	(S. Gabriel.....)	52,8	52,8							
	(S. Borja.....)									
	Bojuru.....									
	S. Vicente.....									
	Itaroquem.....									

OBSERVAÇÕES.

Amazonas.

As fazendas do Amazonas, S. Marcos, S. Bento e S. José foram, por contrato de 25 de Outubro de 1878, arrendadas por 6:000\$ por anno, com todos os rotiros e gado, a Leopoldo Pereira Tavares e Commandador Antonio José Gomes Pereira Bastos, por nove annos, a contar do dia 28 de Fevereiro de 1879, em que entraram no gozo dessas fazendas.

O gado é o que consta do termo do mesmo.

Por contrato de 9 de Março de 1880, em virtude do despacho do Tribunal do Thesouro de 19 de Janeiro do mesmo anno, transferiu Leopoldo Pereira Tavares ao Commandador Christovão Francisco Alves Rossados os direitos que lhe competiam no arrendamento.

Por contrato de 10 de Novembro desse anno, em virtude do despacho de 3 do mesmo mez, Rossadas transferiu a Antonio José Gomes Pereira Bastos o direito de arrendatario dessas fazendas.

Pará.

A fazenda do S. Pedro occupa uma superficie de 12.964 hectares, 38 ares e 53 contiares; e a de S. Macario 991 hectares, 51 ares e 3 contiares. O gado dessas fazendas é o que foi ferrado em 1876, e calcula-se de 16 a 20.000 cabeças o que está espalhado. Não existem esclarecimentos sufficientes acerca da fazenda Santo Antonio. O cacal da Villa Franca está arrendado por seis annos, a contar de 1875—1876, á razão de 600\$ por anno. As fazendas Arary e S. Lourenço, com todos os seus rotiros e gados, foram arrendadas á razão de 27:000\$ por anno, por espaço de nove annos, ao major Antonio José Alves do Brito e bachareis Joaquim José de Assis e Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, a contar do dia 13 de Agosto de 1878, em que entraram no gozo das mesmas fazendas, por contrato de 5 de Julho do mesmo anno. Requereram estes arrendatarios a rescisão do contrato, em 11 de Agosto de 1879. O Governo resolveu por despacho de 31 de Janeiro de 1880 que a rescisão só poderia ter logar entrando os arrendatarios para o Thesouro com 25 % da renda bruta auferida pela exportação do gado e desistindo tambem para o Thesouro das bensfeitorias por ventura feitas, e enquanto não declarassem acceitas estas condições, o contrato devia ser mantido, providenciando a Thesouraria de modo a que sejam cumpridas todas as suas condições. Os arrendatarios, achando excessiva a indemnisação marcada pelo Governo, preferiram continuar com o contrato, pedindo a redução do preço a 45:000\$, o que ainda não foi concedido.

Piauí.

As fazendas Guaribas, Maltos, Olho d'Agua, Serrinha, Algodões e Residencia, no departamento de Nazareth, continuam a cargo do Ministerio da Agricultura. Recebendo-se diversas propostas para a venda das fazendas, o Governo não acceitou nenhuma dellas por tol-as julgado desvantajosas, resolvendo não vendel-as, mas arrendal-as por partes ou por grupos, como se julgasse mais conveniente, dando disto conta ao Corpo Legislativo opportunamente, e pedindo revogação do art. 18 da Lei n. 2.792 de 20 de Outubro de 1877, que autorizou a mesma venda. Pela Ordem de 20 de Maio de 1880 mandou-se vender em hasta publica o gado das mesmas fazendas, com excepção, porém do que existe nas fazendas que estão a cargo do Ministerio da Agricultura. No exercicio de 1880—1881 de Julho de 1880 a Agosto de 1881 tem a Thesouraria arrecadado 275:662\$50, proveniente da venda do gado, importancia que deve elevar-se pela venda do gado ainda não arrematado e pelo recolhimento do producto da arrematação do gado do departamento de Canindé, cujo arrematante o pôde retirar até o fim de Novembro do corrente, entrando para os cofres com a respectiva importancia, á medida que fór recebendo o mesmo gado.

Maranhão

A fazenda S. Bernardo está sob a administração da respectiva Presidencia. Tudo o que pertencia á fazenda S. Miguel passou para a de S. Bernardo, existindo sómente as terras sem applicação.

Matto Grosso.

O gado das fazendas, indicado neste quadro, é o que existia em 1872, conforme o officio da Thesouraria de 30 de Setembro de 1878, não se conhecendo a quantidade do mesmo gado que possa existir actualmente.

Tendo o Ministerio da Guerra requisitado para seu serviço a fazenda Caiçara, expediu-se Ordem á Thesouraria em 27 de Fevereiro de 1880, mandando-se entregal-a ao mesmo Ministerio, o que se lhe communicou por officio da mesma data.

S. Pedro.

A estancia de Itaroquem, que pertenceu aos povos de Missões do Uruguay, passou a proprio nacional, em virtude da Lei n. 317 de 21 de Outubro de 1843, art. 36. Acha-se indevidamente em poder dos herdeiros do Coronel José Corrêa da Silva Guimarães, dos quaes se trata de rehavel-a para a posse e dominio do Estado. Tem 21 leguas quadradas de terrenos de ciliar, um oitavo de legua em roda de terras incultas e uma legua quadrada de terras cultivadas.

Campos do Rincão de Bojuru. Pela Ordem n. 19 de 3 de Fevereiro proximo passado, foi autorizada a venda em hasta publica destes campos. Tendo apparecido propostas, por Aviso de 6 de Agosto consultou-se o Ministerio da Guerra se precisava desses campos, para deposito e conservação dos cavallos destinados ao serviço do exercito.

N. 54.

Demonstração das rendas arrecadadas pelas Recebedorias nos exercicios abaixo declarados.

	RENDA ORDINARIA E EXTRAORDINARIA				
	1877—1878	1878—1879	1879—1880	TERMO MEDIO	1880—1881 12 MEZES
Rio de Janeiro.....	8.002:003,375	8.705:864,281	9.287:229,069	8.605:333,103	8.288:203,915
Bahia	633:488,820	661:615,376	726:733,062	674:622,421	633:262,589
Pernambuco.....	528:028,472	557:103,108	660:382,307	581:837,982	645:169,570
	9.160:422,673	10.014:012,823	10.674:345,038	9.951:793,511	9.566:636,374
Renda com applicação especial: Fundo de emancipação	303:866,105	413:887,833	361:610,716	389:698,218	381:461,770
	9.550:989,078	10.428:500,358	11.035:983,754	10.341:491,729	9.948:098,544
Depositos.....	211:282,418	106:030,010	314:211,942	210:514,803	329:681,662
	9.771:271,520	10.621:530,377	11.350:197,690	10.582:006,532	10.277:780,006

Segunda Subdirectoria das Rendas Publicas, em 30 de Novembro de 1881.— José Mauricio Fernandes Pereira de Barros.

ANNEXOS

Relação dos Anexos

A

Relatorio do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro sobre a renda de diversas Alfandegas.

B

Creditos supplementares e extraordinario.

C

Relatorio do Engenheiro das obras do Ministerio da Fazenda sobre as obras do Cães da Praça de D. Pedro II.

D

Decretos, circulares e instrucções do Ministerio da Fazenda.

E

Relatorio do Administrador da Typographia Nacional.

F

Relatorios do Presidente do Conselho Fiscal e do Gerente da Caixa Economica e do Monte de Soccorro da Côrte.

A

Relatorio do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro
sobre a renda de diversas Alfandegas

Alm. e Exp. Sr.

A limitada importancia por que é representado o progresso da renda da Alfandega do Rio de Janeiro nos ultimos exercicios decorridos desde o de 1877 — 1878 não corresponde immediatamente á expectativa que fazia esperar o desenvolvimento mercantil e industrial desta praça, donde resulta a necessidade de pesquisar quaes as causas que têm contribuido para a lentidão de tal progresso.

Havendo sido por muitos annos o porto do Rio de Janeiro o entreposto de importação e exportação de uma extensa zona do Imperio, na qual se comprehendiam muitas das suas mais ricas provincias, o movimento de mercadorias entradas e sahidas por este porto fôra sempre em constante augmento que era mais ou menos pronunciado segundo a maior ou menor somma de elementos de progresso e adiantamento que essas provincias iam accumulando e desenvolvendo.

Do exercicio de 1874 — 1875 em diante, porém, nota-se na renda da Alfandega da Côrte uma diminuição sensivel e continuada, e que perdura até o exercicio de 1877 — 1878.

Com effeito, a renda de importação e exportação na Alfandega do Rio de Janeiro sommou no:

Exercicio de 1874 — 1875.....	40.703:351\$538
» de 1875 — 1876.....	39.216:680\$561
» de 1876 — 1877.....	38.047:243\$359

elevando-se em seguida no exercicio de 1877 — 1878 a 39.198:591\$856.

Ora, não se tendo elevado durante esse periodo a renda correspondente nas Alfandegas das provincias succursaes do Municipio da Côrte, reconhecendo-se pelo contrario que em muitas dellas essa renda tambem diminuiu em maior proporção mesmo do que succedêra na do Rio de Janeiro, é intuitivo que houve no correr destes tres exercicios uma contracção geral na circulação dos generos de importação devida a circumstancias ainda não de todo averiguadas.

Si attendermos, porém, a que as quantidades e valores do café embarcado por este porto foi nos referidos exercicios de :

180.058.018.....	98.732:774\$647.....	Em 1874 — 1875
150.948.211.....	94.499:777\$528.....	» 1875 — 1876
163.761.540.....	88.910:280\$744.....	» 1876 — 1877
154.963.061.....	87.059:560\$345.....	» 1877 — 1878

encontraremos na baixa do preço deste importante producto e na diminuição da quantidade exportada a causa predominante da depressão da renda por tão longo tempo.

Assim é que a renda de exportação offerece nesse intervallo os seguintes algarismos:

Em 1874 — 1875.....	9.466:171\$425
» 1875 — 1876.....	9.112:892\$290
» 1876 — 1877.....	8.608:836\$076

descendo ainda no exercicio seguinte de 1877 — 1878 a 8.436:412\$952.

Póde-se apreciar a baixa que tem soffrido nestes ultimos tempos o principal producto de exportação do Imperio pelo seguinte quadro das quantidades e valores do café embarcado para o estrangeiro pelo porto do Rio de Janeiro.

QUADRO A

EXERCICIOS	KILOGRAMMAS	VALOR OFFICIAL
1871 — 1872.....	117.433.782	59.550:248\$960
1872 — 1873.....	172.536.042	96.201:196\$393
1873 — 1874.....	121.381.513	82.748.651\$894
1874 — 1875.....	180.058.018	98.732:774\$647
1875 — 1876.....	150.948.211	94.499:777\$528
1876 — 1877.....	163.761.540	88.910:280\$744
1877 — 1878.....	154.963.061	87.059:560\$345
1878 — 1879.....	218.822.767	100.917:751\$428
1879 — 1880.....	176.113.712	92.421:575\$533
1880 — 1881.....	247.207.142	109.311:027\$533
	1.703.225.788	910.351:845\$025

O mesmo aconteceu no mercado de Santos, como se vê da tabella junta constante do relatório em que dá conta da commissão de que foi encarregado nas Alfandegas do Sul o Conferente da do Rio de Janeiro Fabio Alexandrino dos Reis Quadros.

QUADRO B

EXERCICIOS	KILOGRAMMAS	VALOR OFFICIAL
1872 — 1873.....	39.187.439	21.476:412\$126
1873 — 1874.....	60.963.434	29.794:540\$924
1874 — 1875.....	52.205.019	27.851:377\$469
1875 — 1876.....	42.146.618	17.240:562\$862
1876 — 1877.....	39.203.581	16.435:537\$011
1877 — 1878.....	45.979.596	27.635:349\$543
1878 — 1879.....	71.464.497	31.084:522\$633
1879 — 1880.....	80.234.223	29.779:690\$760
1880 — 1881.....	70.547.340	28.662:707\$077

No entretanto a renda de importação da Alfandega da Côrte que decrescera sensivelmente no periodo de 1874 — 1875 a 1876 — 1877 apresentando os seguintes algarismos:

1874 — 1875.....	31.237:180\$103
1875 — 1876.....	30.103:788\$271
1876 — 1877.....	29.438:407\$283

recomeçou o seu movimento ascendente em 1877 — 1878 em que foi de 30.762:178\$904 e nos seguintes de:

1878 — 1879.....	31.844:975\$643
1879 — 1880.....	32.577:905\$909
1880 — 1881.....	32.763:065\$666

manifestando dest'arte um progresso muito lento, comparado o rendimento actual com o daquelle exercicio de 1874 — 1875.

Difficil é determinar com segurança quaes as causas que para isso contribuíram. Afigura-se-me, porém, não ir errado attribuindo a escassez dos excessos de rendimento ao facto de se haverem quasi de todo libertado da tutela da Côrte os mercados de Santos, Rio Grande do Sul e Porto Alegre, e em grande parte os de Santa Catharina, Paranaguá e Matto Grosso, de maneira que as importações para as respectivas provincias se fazem hoje, ou directamente da Europa, ou simplesmente em transitio pelo porto do Rio de Janeiro.

A tarifa especial mandada executar pelo Decreto n. 7101 de Novembro de 1878 desviou uma grande parte dos productos que, com destino ás provincias de S. Pedro e Matto Grosso, eram despachados na Alfandega do Rio de Janeiro, e que são hoje daqui remetidos por baldeação; e o desenvolvimento do commercio da provincia de S. Paulo dando logar ao estabelecimento de linhas regulares de vapores estrangeiros, com destino ou escala pelo porto de Santos, permittiu fazer-se por este a importação directa da quasi totalidade de mercadorias estrangeiras necessarias ao consumo da provincia, determinando assim um augmento muito notavel na respectiva renda de importação.

De feito, tratando da renda da Alfandega de Santos diz o relatorio já citado :

Receita geral

« Dizem documentos officiaes que a receita geral, média, desta Alfandega, no triennio de 1872 a 1875, comparada com a do anterior de 1869 a 1872, apresentava o augmento de 49 %.

E porque aquelle rendimento tivesse sido no referido triennio de 1872 — 1875 de 11.686:466\$582, offerencia elle a média para o exercicio seguinte, de 3.895:488\$860, de que não andou longe aquelle rendimento, pois attingiu a 3.832:839\$362, vindo assim a ficar aquem daquella média na quantia de 62:649\$498 sómente.

Tendo o Thesouro de organizar nova lotação em 1876, estimou-a em 4.000:000\$000.

A renda da Alfandega, porém, tendo sido no exercicio de 1876 — 1877 de 3.193:486\$247 apresentou a diminuição de 806:513\$753 correspondente a 20, 16 %.

O exercicio subsequente, entretanto, tendo produzido 4.386:539\$939 apresentou contra o de 1876 — 1877 a differença para mais de 1.193:053\$692, na razão de 37, 35 %, ou a de 386:539\$939 contra a lotação de 4.000:000\$000 correspondente a 9, 66 %.

O triennio de 1875 a 1878 sommando 11.412:865\$548 e comparado este resultado com o de 1872 a 1875 na importancia de 11.686:466\$582, temos contra aquelle a differença de 273:601\$034, correspondente a 2, 34 %.

A média para o exercicio seguinte de 1878 — 1879, sendo de 3.804:288\$516, excedeu-a vantajosamente, o rendimento do mesmo exercicio subiu a 5.378:466\$435, apresentando assim o augmento de 1.574:177\$919 correspondente a 41, 38 %, ou ainda o accrescimo de 1.378:466\$435 na razão de 34, 46 %, comparado aquelle rendimento com o lotado em 1876, por se approximar mais este quociente dos rendimentos subseqüentes do que se approxima á média do triennio anterior.

O exercicio de 1879 — 1880 continuou a manter a ordem ascendente reencetada por ultimo, em 1877 — 1878, pois rendeu 5.560:081\$246 apresentando o excesso, sobre o anterior, de 181:614\$811, correspondendo a 3, 37 %, ou ainda o de 1.560:081\$246 na razão de 39 % sobre a lotação de 1876.

O de 1880 — 1881 subiu ainda a 6.002:733\$430, a exhibir as seguintes differenças para mais : a de 442:652\$184 correspondente a 7, 96 % contra o exercicio anterior; a de 624:266\$955 razão de 11,60 % contra o de 1878 — 1879, e ainda a de 2.002:733\$430 correspondente a 50,06 % contra a média de 1876.

Tendo, porém, em consideração que, á vista do progressivo augmento que ia tendo a renda desta Alfandega, a tabella que acompanhou o Decreto n. 7961 de 29 de

Dezembro de 1880, estimou-a em 5.200:000\$000; feita a comparação da renda do exercício de 1880 — 1881, com esta importância, apresenta aquella ainda o augmento de 802:733\$430 correspondente a 15,43 %.

Pelo que diz respeito ao exercício corrente, a renda arrecadada nos quatro mezes decorridos de 1 de Julho a 31 de Outubro foi de 1.932:851\$578, o que faz esperar para o exercício a receita de 6.000:000\$000 pouco mais ou menos.

Duas verbas principais concorrendo para a formação da receita da Alfandega de Santos — a exportação e importação, preterirei na respectiva analyse a ordem de sua importância para respeitar a de sua menção no orçamento.

Importação

Do rendimento destes impostos produzira o triennio de 1872 a 1875 discriminadamente por exercicios :

1872 — 1873.....	1.103:170\$349
1873 — 1874.....	1.280:975\$024
1874 — 1875.....	1.685:798\$891
Total.....	<u>4.069:944\$264</u>

cuja média é de 1.356:648\$088.

O exercício de 1875 — 1876, importando em 1.547:950\$204, apresentou sobre aquella o excesso da receita de 291:302\$116, na razão de 21,47 %.

O de 1876 — 1877, tendo chegado apenas a 1.467:760\$777, ficou abaixo do anterior 180:189.427 correspondente a 10,93 %; mas excedeu á média do triennio de 1872 a 1875 em 111:112\$689, razão de 8,19 %.

No exercício de 1877 — 1878 elevou-se a renda desta proveniencia a 1.768:889\$368, apresentando por conseguinte estas diferenças para mais contra o exercício de 1876 — 1877 a de 301:128\$591, correspondente a 20,51 %; contra o exercício de 1875 — 1876 a de 120:939\$164 na razão de 7,33 %, contra a média do triennio de 1872 a 1875 a de 412:241\$280 correspondente a 30,38 %.

O triennio de 1875 a 1878 sommando 4.884:600\$349, comparado este resultado com a somma do de 1872 a 1875, temos em favor daquelle a diferença de 814:656\$085 na razão de 20 %.

A média para o exercício seguinte sendo 1.628:200\$116 excedeu-a o subsequente exercício de 1878 — 1879, em 632:978\$628, augmento que corresponde a 38,87 %; porém mais importante foi ainda o rendimento do exercício seguinte de 1879 — 1880 no valor de 2.680:172\$131 á apresentar contra o anterior a diferença para mais de 418:933\$387, correspondente a 18,52 %, e contra a média do triennio anterior a de 1.051:972\$015, na razão de 64,60 %.

O exercício ultimo de 1880 — 1881 subiu ainda a 3.110:792\$479 avantajando-se ao anterior em 430:620\$348, diferença que corresponde a 16,06 %; ao de 1877 — 1878 em 849:613\$735, na razão de 37,57 %; e á media do triennio de 1875 a 1878 em 1.482:592\$363, equivalendo a 91,05 %.

A somma do triennio de 1878 a 1881 importando em 8.052:143\$354 comparada com a do triennio anterior, apresenta aquelle o accrescimento de 3.167:543\$354 na razão de 64,84%.

No exercicio corrente a receita de importação foi, de Junho a Outubro, de 1.035:817\$329, o que faz calcular-se para o exercicio a receita de 3.100:000\$000 approximadamente.

Exportação

Os impostos desta procedencia tendo produzido no triennio de 1872 a 1875, por exercicios :

1872 — 1873.....	1.910:981\$937
1873 — 1874.....	2.676:892\$874
1874 — 1875.....	2.518:116\$874
Total.....	<u>7.135:991\$685</u>

a média a regular para o exercicio seguinte era de 2.378:663\$875.

Não a attingiu, porém, a renda desse exercicio, que apenas chegou a 2.045:591\$885 ficando aquem daquella em 333:072\$010, ou 14%, nem tão pouco a do exercicio de 1876 - 1877 importando em 1.606:533\$237, menor que a referida média 772:130\$658, ou 32,46%, e ainda do que a do exercicio anterior de 1875 — 1876 em 439:058\$, ou 21,46%.

Excedeu, porém, á mesma média o rendimento do exercicio de 1877 — 1878 maior do que ella de 107:156\$420, ou 4,54%, e ainda que o exercicio anterior de 879:287\$078 na razão de 54,737C, e tambem do que o exercicio de 1875 — 1876 em 440:228\$430 correspondente a 21,52%.

A somma do triennio de 1875 a 1878 sendo de 6.137:945\$437, comparada com a do anterior, apresenta aquella differença de 998:046\$248, para menos, correspondente a 13,98%.

A média para o exercicio seguinte, sendo de 2.045:981\$812, vê-se que excedeu-a o rendimento deste exercicio, que subiu a 2.826:328\$563, vindo assim a dar-se a differença para mais de 780:346\$751 na razão de 38,62%.

A renda de exportação tendo sido no exercicio de 1879 — 1880 de 2.700:574\$181, ficou abaixo da do anterior em 125.754:376\$, razão de 4,44%, mas sobrepujou ainda a receita média do triennio de 1875 a 1878 em 654:592\$375 na razão de 31,99%.

Diminuiu ainda um pouco a receita de exportação no exercicio seguinte, o ultimo, em que foi de 2.666:272\$667 inferior á do de 1879 — 1880, em 36:301\$520, ou 1,34%, e ainda inferior á do de 1878 — 1879 em 162:055\$896, na razão de 5,73%, mas superior á média do triennio de 1875 — 1878 em 618.290\$855, ou 32,19%.

O rendimento do triennio de 1878 a 1881 sendo 8.191:175\$417, vê-se que excedeu ao anterior de 1875 a 1878 em 2.053:229\$980, correspondente a 33,45%.

No exercicio corrente a receita da mesma proveniencia foi de Julho a Outubro 820:915\$648.

Recapitulando:

Vê-se que a receita geral da Alfandega de Santos tem-se desenvolvido em augmento constante desde o exercicio de 1872—1873 exceptuados apenas os exercicios de 1875—1876 e 1876—1877, em que apresentou diminuição.

Constando no 1º daquelles exercicios de 3.198:269\$710, ella foi no que findou a 30 de Junho de 6.002:733\$430, vendo-se assim quasi duplicada em oito exercicios.

Alimentada principalmente, como já disse, pelas duas verbas de importação e exportação, seu crescimento tem sido devido ao augmento que hão experimentado estas.

Com effeito, a importação tendo produzido em 1872—1873 a somma de 1.103:170\$349, era em 1880—1881 de 3.110:792\$479, quasi o triplo.

A exportação sendo no 1º daquelles exercicios de 1.940:981\$937, foi no ultimo de 2.664:272\$667.

Quer em uma, quer em outra verba, como na receita geral, sensível diminuição se deu nos exercicios de 1875—1876 e 1876—1877, diminuição motivada, já pela quebra do Banco Mauá em 1875, que acarretou a fallencia de muitas casas commerciaes, já pelo decrescimento de exportação a esse tempo, consequencia esta não só daquelle acontecimento, como da baixa do preço da mercadoria, a constituir na quasi generalidade aquella exportação, o café, segundo a verificação feita pelas paultas semanaes dessa época.

Como é natural, deriva-se o augmento da importação da maior quantidade de productos entrados directamente para a provincia, tornando-se salientes, a respeito, os tres ultimos exercicios em que a renda desse imposto attingiu a dous mil contos, excedendo no ultimo de tres mil.

Especialmente neste periodo, algumas casas importadoras se têm estabelecido em Santos e S. Paulo, o que tem feito diminuir, como consequencia necessaria, a importação por cabotagem, do Rio de Janeiro, de generos estrangeiros já despachados para consumo.

Parece, pois, que retemperando as forças, vai a Provincia esquecendo o abalo que o lamentavel successo de 1875 trouxe á sua situação economica. »

.....

O transitio, porém, das mercadorias estrangeiras pelo porto do Rio de Janeiro com destino ás provincias do Sul, desfalcando a renda de importação da Alfandega da Côrte, em uma verba importante, não determinou nas alfandegas a que era destinada um progresso de renda correspondente ao que fôra de presumir-se, attento o desenvolvimento a que attingiu o mesmo transitio.

Assim é que, elevando-se a 32.605 o numero de volumes que no periodo de 6 mezes, de Outubro a Abril do ultimo exercicio, baldearam-se neste porto em transitio para os do Sul, distribuindo-se da maneira seguinte: Paranaguá 3.401, Pelotas 1.285, Porto Alegre 9.763, Rio Grande do Sul 16.284, Santa Catharina 1.741 e Santos 131; e calculando-se em 20\$000 termo médio a importancia de direitos devidos por cada um orçará por mil e trescentos contos de réis annualmente a dos direitos de importação que deixam de ser arrecadados pela Alfandega da Côrte.

Excepção feita de Santos que aliás nesse quadro figura com um algarismo insignificantemente a renda das outras Alfandegas, não apresenta muito notavel progresso,

sobretudo as do Rio Grande e Porto Alegre para onde se encaminhou a maior somma de taes volumes.

Estudando o estado da renda dessas duas estações fiscaes, o relatorio a que já me referi, expende as seguintes considerações:

ALFANDEGA DE PORTO ALEGRE

« A exposição que acompanhou o Decreto n. 6272 de 2 de agosto de 1876 diz que o rendimento desta alfandega no triennio de 1872 a 1875, comparado com o de 1869 a 72, apresentou o augmento de 5,4 %.

Ora, esse rendimento tendo sido no primeiro daquelles triennios de 3.533:873\$933, offercia a média para o exercicio seguinte de 1.177:957\$977, calculo este que o Thesouro Nacional, na necessidade de fazer uma nova lotação em 1876, contando com o augmento natural que ia tendo a renda, precisou aquella em 1.200:000\$000.

O exercicio de 1876—77 apresentou o rendimento de 1.232:184\$722, ou um augmento de 32:184\$722, correspondente a 2,68 %.

Não assim, porém, o seguinte exercicio de 1877—78, que não guardou a ordem ascendente desde 1872 até o exercicio ultimo de 1880—81, exceptuado apenas aquelle em que a renda desceu a 1.043:904\$627, apresentando assim a diminuição de 188:280\$095, quando comparado com a do anterior na razão de 15 28 %, ou a de 156:095\$373, sendo a comparação feita com a lotada em 1876, differença que corresponde a 13 %.

Assim, pois, a renda do triennio de 1875 a 1878 foi:

1875—76.....	1.361:643\$358
1876—77.....	1.232:184\$722
1877—78.....	1.043:904\$627
	<hr/>
	3.637:732\$707

e porque a do triennio anterior tivesse sido:

1872—73.....	1.104:089\$756
1873—74.....	1.133:358\$334
1874—75.....	1.296:425\$843
	<hr/>
	3.533:873\$933

comparados os dous rendimentos, apresenta o do triennio de 1875 a 78 o augmento de 103:858\$774, na razão de 2,9 %.

A média sendo ainda de 1.212:577\$569 excedeua de modo grandioso o seguinte exercicio de 1878—79, cuja receita subiu a 1.751:921\$220, vindo a dar-se por conseguinte a differença para mais de 539:313\$651, correspondente a 44,67 %.

O exercicio de 1879—80 continuou a manter a ordem ascendente em escala satisfactoria, pois produzindo um rendimento de 2.116:517\$806, apresentou o augmento, contra o anterior, de 364:596\$586, na razão de 20, 81 %, ou contra a média do triennio de 1875 a 78 de 903:940\$237, correspondente a 74,54 %.

Além foi ainda a renda do exercício de 1880—81, no valor de 2.131:353\$802, a apresentar contra o que lhe precedeu a diferença de 14:835\$996, na razão de 0,7 %; contra o de 1878—79 a diferença de 379:432\$582, na razão de 21,65 % e contra a média do triennio de 1875 a 78 a de 918:776\$233, correspondente a 75,77 %.

E porque a somma do triennio de 1878—81 seja de 5.999:792\$828, comparada esta importancia com a do anterior, no valor de 3.637:732\$707, vê-se apresentar aquella o augmento de receita de 2.362:060\$121, na razão de 64,93 %.

Como é natural, nas alfândegas constitue a principal verba de receita a que provém da importação.

Com effeito, essa renda tendo sido no triennio de 1872 a 75:

1872—73.....	821:792\$839
1873—74.....	830:289\$820
1874—75.....	981:599\$403
	<hr/>
	2.633:681\$762

offerecia a média de 877:893\$920.

Excedeu-a, porém, o rendimento do exercício seguinte, de 1875—76 em 205:490\$591, na razão de 23,40 %, pois que attingiu a 1.083:384\$511.

O exercício de 1876—77 produziu 949:390\$180, ficando áquem do anterior 133:994\$331 ou 12,36 %; mas apresentou ainda o augmento de 71:496\$260, na razão de 8,14 %; quando comparada com a média do triennio de 1872 a 1875.

Notavel, porém, foi o decrescimento que apresentou o exercício de 1877—1878, na importancia de 780:291\$624 17, 8% menor do que o anterior, pois que apresentou em favor deste a diferença de 168:998\$556; mas essa diferença se elevará a 302:992\$887; si fôr feito o calculo comparativo com o rendimento fornecido pelo exercício de 1875—1876, na razão de 27, 96 %.

Comparada ainda aquella receita com a média do triennio de 1872 a 75, no valor de 877:893\$920, apresenta esta a vantagem de 97:502\$293, correspondente a 11, 10 %.

O triennio de 1875 a 78, sommando 2,813:166\$315, e postos em jogo estes algarismos com os fornecidos pelo triennio anterior, apresentam aquelles o augmento de 179:484.553 correspondente a 6, 81 %, augmento que tira a sua origem do rendimento do exercício de 1875—76.

Vê, pois, V. Ex., que o rendimento proveniente dos impostos de importação no exercício de 1877—78, ficou abaixo da receita identica nos exercicios anteriores, mesmo desde o exercício de 1872—73, até o de 1880—81.

A desproporção, porém, crescerá de ponto si o estudo comparativo da renda daquelle exercício fôr feito com a do subsequente, 1878—79, em que a receita de importação attingiu á somma de 1,425:411\$896, superior áquelle em 645:020\$272, diferença esa que corresponde a 82,65 % e devida principalmente á tarifa especial que começou a vigorar em 1 de Janeiro de 1879.

O triennio produzindo:

1875—76.....	1.083:384\$511
1876—77.....	949:390\$180
1877—78.....	780:391\$624
	<hr/>
	2.813:166\$315

offerece a média de 937:722\$105; mas a renda do exercício de 1878—79 tendo sido, como disse, de 1,425:411\$896, vem a ser o augmento da receita de 52 %, isto é, 487:689\$791.

O exercício de 1879—80 tendo rendido destes impostos 1.714:656\$171, a differença contra o antecedente foi de 289:244\$275, correspondendo a 20, 20 %, e contra a média do triennio de 1875—78 de 776:934\$066, ou na razão de 82, 85 %.

O exercício ultimo de 1880—81 conservou-se no mesmo pé: elle foi de 1.721:778\$772 apresentando por conseguinte a differença de 7: 122\$601, na razão de 0, 41 % contra o anterior; a de 296:366\$876, na razão de 2070 % contra o de 1878—79, e principalmente a de 784:056\$667, na razão de 83, 61 % contra a média do triennio de 1875 a 1878.

O rendimento do triennio de 1878 a 81 tendo sido de 4.861:846\$639, comparado este com o anterior, apresenta o acrescimo de receita de 2.048:680\$524, correspondente a 72, 82 %.

Estudando os factos estatísticos relativos á receita geral e importação directa da Alfandega do Porto Alegre, eu devia passar ao estudo da renda proveniente da exportação, e em seguida á exhibição das considerações que, sobre o assumpto, aquelle estudo fornece.

Mas, Exm. Sr., o rendimento da exportação sendo, relativamente ao da importação, insignificante e, demais, a vida das Alfandegas do Porto Alegre e da cidade do Rio Grande, achando-se estreitamente ligada uma á da outra, assignalarei rapidamente o movimento daquella, reservando o desenvolvimento das causas determinantes para depois de ter completo o estudo da outra estação.

Assim é que, o rendimento proveniente da exportação, tendo sido no triennio de 1872 a 1875:

1872—73.....	41:232\$848
1873—74.....	53:365\$312
1874—75.....	49:557\$186
	<hr/>
	144:155\$346

foi no trienio de 1875 a 1878:

1875—76.....	43:505\$212
1876—77.....	39:581\$483
1877—78.....	26:041\$630
	<hr/>
	109:128\$325

Donde se vê apresentar o segundo a differença para menos de 35:027\$021 correspondente a 24, 20 %.

O mesmo rendimento no triennio ultimo foi:

1878—79.....	45:817\$233
1879—80.....	52:352\$390
1880—81.....	49:899\$225
	<hr/>
	148:068\$848

o qual comparado com o anterior apresenta o augmento de 33:940\$523, na razão de 35, 68 %.

Deixam ver os algarismos supra a nenhuma fixidade deste ramo de receita publica na Alfandega de Porto Alegre. Era em 1872 - 73 de 41:232\$848; e depois de ter passado por diversas alternativas de ascensão e descida, acha-se oito exercicios depois, quasi no mesmo ponto d'onde sahira: 49:899\$225.

ALFANDEGA DO RIO GRANDE

Estudos feitos no Thesouro Nacional em 1876 deixaram ver que a receita geral da Alfandega da cidade do Rio Grande no triennio de 1872 a 1875, comparado com o do anterior de 1869 a 1872 apresentou uma diminuição de 23 %, estimando a lotação confeccionada para o exercicio seguinte aquella receita em 2.600:000\$000.

De feito, a somma do rendimento daquelle primeiro triennio sendo de 9.300:573\$712, era a média de 3.100:191\$237, algarismos a que não attingiu a renda de 1875-76, que foi apenas de 2.475:369\$666.

Prova isto que o Thesouro Nacional, ao confeccionar a referida lotação, tinha já conhecimento da marcha do rendimento desta Alfandega no exercicio então corrente, em ordem sempre decrescente.

Na verdade a receita de 1873-76 sendo 8.194:575\$596, tem-se para a média 2.731:525\$198: bem avisado, pois, andou o Thesouro estimando na lotação de 1876, a renda da Alfandega do Rio Grande em 2.600:000\$000.

O exercicio subsequente de 1876-77 tendo produzido 2.687:005\$636, apresentou a differença para mais de 87:005\$636, correspondente a 3,34 %, differença que desapparece em face do rendimento do exercicio seguinte, 1877-78, attingindo apenas a 2.339:190\$306, e a ficar não só aquem do anterior em 352:815\$330, na razão de 23,13% como da propria lotação em 265:806\$694, na razão de 10,22%.

E porque o rendimento do triennio houvesse sido este:

1875 — 76.....	2.475:369\$666
1876 — 77.....	2.687:005\$636
1877 — 78.....	2.334:190\$306
Total.....	<u>7.496:665\$608</u>

comparado com o do anterior, que havia sido:

1872 — 73.....	3.581:367\$732
1873 — 74.....	3.094:803\$816
1874 — 75.....	2.624:402\$114
Total.....	<u>9.300:573\$712</u>

soffreu aquelle uma diminuição de 1.894:008.104, correspondente a 19,39%.

A média, porém, a offerecer o triennio de 1875 a 78, sendo de 2.498:855\$202, comparada com ella a receita do exercicio de 2878 — 79, na importancia de 2.552:262\$320, apresenta esta o augmento da receita de reis 53:437\$118, na razão de 2,13%.

Mais lisonjeiro foi o rendimento de 1879 — 80 na importância de 2.928:739\$048, o qual comparado com o do antecedente, apresenta o accrescimento de 376:446\$728, ou 14,74 % mais do que aquelle, e o de 429:883\$846, na razão de 17,27%, se for feita a comparação com a média fornecida pelo triennio de 1875 a 1878.

A renda do exercicio de 1880 — 1881 desceu de novo a 2.521:870\$205, menor do que a do anterior 406:868\$843, ou 13,89 % e ainda menor do que a do exercicio de 1878 — 1879 em 30:422\$115 ou 1,19 %; porém, maior do que a média do triennio de 1875 a 1878 em 23:015\$003, na razão de 0,92 %.

O rendimento do triennio de 1878 a 1881 sommando 8.002:901\$573, comparado este resultado com o do triennio anterior, no valor de 7.496:565\$008, apresenta aquelle a vantagem de 506:335\$965, augmento este que corresponde a 6,75 %.

Avulta na receita geral da Alfandega do Rio Grande a verba — Impostos de importação, por cujo motivo passo desde já a analysal-a :

Produzira o triennio de 1872 a 1875 discriminadamente por exercicios :

1872 — 73.....	2.547:057\$765
1873 — 74.....	2.306:830\$048
1874 — 75.....	1.907:263\$454
	<hr/>
	6.761:151\$267

cuja media é 2.253:717\$089.

Não o attingiu, porém, a renda de 1875 — 76, importando em 1.949:797\$211, cuja differença para menos é de 303:919\$878, ou 24, 24 %.

Um pouco além foi a receita do exercicio seguinte 2.049:512\$500, a apresentar o augmento de 99:715\$298, correspondente a 5,11 %, quando comparado com o anterior, mas ainda assim inferior á média do triennio de 1872 a 75 em 204:204\$580 ou 9, 0, 6 % menos.

O exercicio de 1877 — 78 desceu a 1.717:810\$937, isto é, 331:701\$572, ou 16, 18 % menos que o anterior, 231:986\$274, ou 11, 89 % menos que o de 1875 — 76 e ainda 535:906\$152 ou 23, 77 % menos que a média fornecida pelo triennio de 1872 a 75.

Os tres exeicicios de 1875 — 1878 tendo produzido a somma de 5.717:120\$657, comparadas estas cifras com as do triennio anterior, no valor de 6.761:151\$267, temos contra aquelle a crescida differença de 1.044:030\$610, correspondente a 15, 44 % .

A média deste triennio sendo de 1.905:706\$885, excedeu-a em 97:315\$260, ou 5, 10 % o rendimento destes impostos no exercicio seguinte de 1878 — 79, porquanto subiu de novo a 2.003:022\$145, sendo que o de 1879 — 80, por sua importancia em 2.166:596\$290, não só excedeu áquelle em 163:574\$145, correspondente a 8, 16 % , como á média de triennio anterior em 260:889\$405, ou na razão de 13, 68 % .

O exercicio de 1880 — 81 desceu de novo a 1.822:383\$790, pelo que apresentou a diminuição de 344:212\$500, razão de 15, 88 % em relação ao exercicio anterior, a differença para menos de 180:638\$355, na razão de 9 % em relação ao exercicio de 1878 — 79 e ainda a de 83:323\$095 na razão de 4, 37 % , feita a comparação com a média do triennio anterior.

A somma do rendimento dos impostos de importação no triennio de 1878 a 81, sendo 5.992:002\$225, comparado este resultado com o que apresentou o triennio anterior na importancia de 5.717:120\$657, tem-se, em favor daquelle, a differença de 274:881\$568, correspondendo a 4, 80 % .

Pelo mesmo modo por que tem decrescido a receita de importação, tem também diminuído a renda de exportação.

Com effeito tendo sido no triennio de 1873 a 75:

1872—73.....	761:305\$716
1873—74.....	581:079\$648
1874—75.....	494:723\$000
	<hr/>
	1.837:108\$364

comparada esta somma com a que forneceu o triennio seguinte, e que foi :

1875—76.....	320:658\$914
1876—77.....	377:370\$641
1877—78.....	383:106\$660
	<hr/>
	1.081:136\$215

temos contra este a differença de 755:972\$149, correspondendo a 41,15 %; e comparando-se ainda o rendimento daquelle ultimo triennio com o de 1878 a 1881, na importancia de 1,252:506\$634, temos em favor deste o augmento de 171:370\$419, na razão de 15,85 %.

Decresceu, porém, consideravelmente a receita de exportação da Alfandega do Rio Grande nos oito ultimos exercicios, e, para tanto reconhecer-se, basta cotejar-se a renda do exercicio de 1872—73 no valor de 761:305\$716 com a do ultimo exercicio na importancia da 412:072\$365; a differença de 349:233\$351 corresponde a 45,87 %.

Estudados em si os factos estatísticos relativos á receita geral, importação e exportação das duas Alfandegas, do Rio Grande e Porto Alegre, pede uma exacta apreciação a comparação daquelles factos entre si, estreitamente ligados, como se acham as vidas dessas duas Repartições, isto antes da exhibição das causas determinantes daquelle movimento.

Serei, sobre o assumpto, o mais breve possivel, afim de não abusar da attenção de V. Ex.

O rendimento geral da Alfandega de Porto Alegre no exercicio de 1872—73, era apenas de 1.104:089\$756 e o da do Rio Grande de 3.581:367\$782, ao passo que o mesmo rendimento no ultimo exercicio foi : para a primeira 2.131:353\$802 e para a segunda 2.521:870\$205.

Assim, emquanto a primeira daquellas Alfandegas viu em oito exercicios a sua renda quasi duplicada, pois que apresentou o ultimo exercicio, quando comparado com o primeiro, o augmento de 1.027:264\$046; a segunda viu sua receita diminuir de quasi um terço, soffrendo uma deducção de 1.059:497\$577.

Deduz-se ainda dos calculos atrás desenvolvidos que, emquanto a renda da Alfandega de Porto Alegre augmentou nos oito ultimos exercicios, na razão média de 36,62 %, diminuiu a da do Rio Grande na razão identica de 25,94 %.

Quasi as mesmas proporções dão-se na verba de importação.

Com effeito, o rendimento desta provincia sendo no exercicio de 1872—73 para a Alfandega de Porto Alegre, de 821:792\$839 e para a do Rio Grande de 2.547:057\$765 elevou-se no de 1880—1881, na primeira a 1.721:778\$772, descendo na segunda a 1.822:383\$790.

Assim, enquanto a primeira apresenta o accrescimento de 899:985:933 na razão de 109,5 %, mostra a segunda a diminuição de 724:673:975, correspondendo a 28,45 %.

Pelo que diz respeito á exportação :

Emquanto o desenvolvimento médio em ordem ascendente na Alfandega de Porto Alegre foi, nos oito ultimos exercicios, na razão de 9,17 %, a diminuição na do Rio Grande foi na de 44 %.

Resumindo :

Do exposto vê-se que, ao passo que augmentou a receita geral da Alfandega de Porto Alegre, concorrendo para isto, especialmente, o notavel accrescimento que experimentaram os impostos de importação, decresceu a do Rio Grande, pela diminuição que soffreram os mesmos impostos.

Foi, investigando as causas de tal movimento, que cheguei a formular as considerações que passo a sujeitar á illustração de V. Ex.

Occupando um territorio vastissimo, rico de soberbas pastagens, e todo cortado de rios, convidando para isso á vida pastoril, a população da Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul muito disseminada, entregou-se desde principio á industria da criação.

Limitada por duas Republicas platinas, a Confederação Argentina a Oeste, de que a separa apenas o Uruguay e a Republica Oriental desse nome ao Sul, de permeio apenas o Jaguarão e o Quarahim, a população das duas zonas parallelas ás fronteiras destes paizes surtia-se das mercadorias de que necessitava, por contrabando.

Este procedimento era devido, não só á baixeza do preço, consideração de maior valia nas mutuas relações da procura e offerta, como a serem difficeis e penosas, sobretudo pelas grandes distancias a vencer-se as communicações com as praças da Capital, Pelotas e Rio Grande.

Mal servida de portos de mar, por isso que no litoral apenas conta o do Rio Grande, de accesso difficil; sem fundo sufficiente as lagôas interiores a navios de calado respeitavel, aconselhavam todas as conveniencias economicas de então a fazer-se da praça do Rio Grande, á beira por assim dizer do Oceano, a primeira praça commercial da Provincia.

Para isso concorriam, ainda, não só a perigosa travessia, que, a navios estrangeiros offerencia a lagôa dos Patos, pelo imperfeito conhecimento de seus baixios e canaes, como a falta de navegação a vapor nos rios interiores, n'uma época em que um vapor apenas fazia uma ou duas viagens mensaes entre a Capital e aquella cidade.

Monopolisava por consequente esta ultima todo o commercio da Provincia, excepção feita das duas zonas proximas ás Republicas vizinhas; alli achavam-se as matizes de quasi todas as casas commerciaes, mantendo filiaes em Pelotas e Porto Alegre; alli, por consequencia, fazia-se a principal importação dos generos estrangeiros, que eram depois distribuidos pela Provincia.

Cresceu pois de importancia a cidade do Rio Grande e chegou mesmo a tornar-se a primeira cidade commerciante da provincia : estava no apogeo de seu engrandecimento.

Uma tal situação, porém, bem longe estava de offerecer condições de permanencia, garantias de solidez.

Sem vida própria, por isso que não dispunha de elementos capazes de a darem, seu progresso era devido, já á proximidade da unica sahida de que dispõe a provincia para o oceano, já á circumstancia de, em vista de maiores difficuldades que iam pelo interior, ter-se tornado o vasto deposito das mercadorias estrangeiras, necessarias ao consumo da maior parte da provincia.

Ha dez annos, porém, mais ou menos, o trabalho soffreu como que uma transformação; e a provincia entrou em um phase de evolução, que vai hoje bem adiantada.

Além de creadora tornou-se tambem agricultora; e a corrente emigratoria, attrahida pela amenidade e salubridade de seu clima, para ella encaminhou-se, mantendo-se até hoje em escala sempre crescente.

Cercada de movediços areas e batida pelos ventos constantes do oceano, a cidade do Rio Grande, que não pôde mais estender sua área, sem custosas obras d'arte, e não dispõe em sua vizinhança senão de terrenos alagadiços nas épocas invernosas; não podia receber essa corrente de emigração, composta na maior parte de lavradores.

Dirigiram-se, pois, estes para o norte da provincia, preferindo as terras altas á margens dos rios acima da capital, onde auxiliados, já pelo Governo geral, já pelo Provincial, fundaram extensas colonias.

Essa massa consideravel de colonos, que, segundo informações, que reputo sérias, deve regular cêrca de 100.000, dedica-se á cultura do fumo, trigo e outros cereaes, que exporta em grande maioria para o Rio Grande, onde pagam os direitos respectivos os que se destinam ao estrangeiro.

Foi uma destas colonias, a de Santa Cruz, que ainda no anno passado forneceu ao Governo Francez grande parte do fumo de que necessitou, mediante contrato com um negociante da capital, por cujo intermedio se effectuou a operação.

A colonia Mont'Alverne, talvez a menor dellas, pois conta apenas uma população de 1.120 individuos de ambos os sexos, produziu 300.000 kilos de fumo: 90.000 de banha; 480.000 litros de feijão, ervilhas, etc., e 80.000 de milho, o que não produziam outras, algumas das quaes contando de 10 a 12.000 habitantes?

E' de 2,200.000 kilos approximadamente a producção annual do fumo na provincia, com tendencia crescente, cujo valor official monta 616:000\$000 termo médio.

Multiplicaram-se as communicações por terra e mar de sorte que, hoje, tres vapores navegam constantemente entre o Rio Grande e a Capital, transportando toda a carga de transito.

Além destes, o vapor argentino *Montevideo* faz duas viagens mensaes, entre a capital do mesmo nome e a da provincia de S. Pedro.

Não se limitou a isto o incremento que teve a navegação de Porto Alegre; a de longo curso, outr'ora rara, tornou-se commum, pelo que vê-se entrarem alli e sahirem muitos navios europeus.

Por todos estes motivos, importantes casas commerciaes se fundaram naquella cidade, para alli transferindo outras suas matrizes e deixando apenas no Rio Grande e em Pelotas casas filiaes.

De fórma que para a capital transportou-se o deposito de mercadorias que era feito no Rio Grande e destina-se ao supprimento de todo o norte da provincia, restando áquella unicamente uma parte do commercio do sul, que ainda assim e infelizmente pôde abastecer-se por contrabando feito, quer na fronteira de Jaguarão, pelo Estado Oriental, quer por Sant'Anna do Livramento, como me consta se dar.

O Rio Grande, porém, ficou ainda, quasi na totalidade, com a importação dos gneros de estiva, já pela facilidade do desembarque em seu cáes, já porque são geralmente transportados em navios de grande calado e que não podem, sem grave risco, transpôr o baixio de «Cangussú», na Lagôa dos Patos, sendo demais muitos volumes de difficil baldeação sobre agua.

Pelo que acabo de expôr, vê-se que a differença que apresentam os algarismos da receita da Alfandega do Rio Grande não importam propriamente uma diminuição, senão deslocação do commercio de um para outro ponto.

Confirma ainda esta verdade a renda de importação arrecadada pela Mesa de Rendas de Pelotas :

De 9 de Janeiro a 30 de Junho de 1879.....	29:102\$885
Exercício de 1879 — 80.....	60:307\$882
Dito de 1880 — 81.....	170:664\$706
Total.....	<u>260:075\$473</u>

renda esta que, pode-se dizer, sahiu toda da Alfandega do Rio Grande em consequencia do Decreto de 31 de Outubro de 1878, que alfandegou aquella Mesa de Rendas, passando ella, por consequinte, a importar directamente.

Meio emancipada, pois, da Alfandega do Rio Grande, ainda mais o ficou depois da ordem do Thesouro de 27 de Janeiro de 1879, que permittiu o transitio ou baldeação pelo Rio Grande, dos productos a ella destinados.

Conhecida esta circumstancia, não é fóra de termo o seguinte jogo :

1872 — 1873.....	3.581:367\$782
e no de 1880 — 1881.....	2.521:870\$205
Differença.....	<u>1.059:497\$577</u>

Ora, o da Alfandega de Porto Alegre foi:

1872 — 73.....	1.104:089\$756
1880 — 81.....	2.131:353\$802
Differença.....	<u>1.027:264\$046</u>

Juntando porém a esta o rendimento do ultimo exercicio da Mesa de Rendas de Pelotas no valor de.....

temos a somma de.....	<u>356:488\$865</u>
	1.383:752\$911

que comparada com a differença a apresentar á Alfandega do Rio Grande, dá 224:255\$334, a traduzirem o desenvolvimento progressivo do commercio das tres localidades no periodo dos oito ultimos exercicios.

E' pouco ?

E' muito ?

Não é cousa facil responder de prompto á pergunta, mórmente quando faltam-me dados alheios ao objecto da minha commissão.

Comtudo, tomando por base a transformação economica por que passou a Provincia, pequeno foi o desenvolvimento que se manifestou.

.....
Apezar de tudo, força é confessar que, si não fosse a promulgação da Tarifa especial, que trouxe como consequencia a diminuição dos lucros dos contrabandistas das fronteiras, quanto a certos generos, tornando, quanto a outros, ruinosa a profissão, acredito que menor seria ainda o rendimento das duas alfandegas.

Entretanto, esse Decreto que mais fertels resultados devia apresentar em Uruguayana, foi justamente onde menos pareceu influir.

De feito, a renda de importação desta Alfandega, tendo sido no exercicio de 1876 — 77 de 303:419\$842, apresentou nos quatro exercicios seguintes este desenvolvimento:

1877 — 78	358:215\$962
1878 — 79.....	318:674\$059
1879 — 80.....	290:234\$933
1880 — 81	328:708\$313

Quanto á exportação da Alfandega do Rio Grande, devo dizer que essa exportação não é propriamente della, senão de Pelotas e Porto Alegre, cujos productos são para alli remettidos: esses generos consistem quanto á primeira, em productos de gado, e quanto á segunda em artigos da mesma especie, fumo, etc.

O decrescimento de tal renda é sempre precisado de antemão, pelo conhecimento das causas que para isso concorrem: o inverno ou verão rigoroso, matandó ou emmagrecendo o gado, ou destruindo as plantações de fumo.

Em Setembro ultimo, por exemplo, a mortandade do gado era tal, por effeito da magreza, que, no Estado vizinho, lutava-se com difficuldades, afirm de obter-se animaes para carretas, procurando-se introduzir as mercadorias para artigos em transitio pelo Rio Grande e Jaguarão.

O que fica exposto demonstra a toda a luz que a renda de importação desviada da Alfandega da côrte, pelo transitio estabelecido para os portos do Rio Grande e Porto Alegre, pouco ou nada tem aproveitado ao progresso da renda dessas Repartições.

Emquanto ás duas alfandegas de Santa Catharina e Paranaguá, nada tenho a accrescentar ao que nos seguintes termos expõe em referencia ao respectivo rendimento, o mencionado relatorio:

ALFANDEGA DE SANTA CATHARINA

Importação

« O Decreto n. 6272 de 2 de Agosto de 1876 calculou a renda da Alfandega do Desterro em 280:000\$000.

No triennio liquidado então de 1872 a 1875, comparado com o anterior 1869 a 1872, apresentara a receita daquella alfandega o augmento de 5,5 %.

Apezar, porém, desse orçamento, a renda sahiu fóra da expectativa do Thesouro. no exercicio seguinte, 1876—77, e attingiu á somma de 337:219\$286, ou 57:219\$286, sobre a lotação, augmento este correspondente a 20,43 %.

No exercicio de 1877—78, subiu ainda a receita da alfandega a 348:387\$407, apresentando sobre a lotação de 1876, a differença de 68:387\$407, correspondente a 24,42 %, e sobre a renda do exercicio anterior, a differença de 11:168\$121 ou 3,31 % mais.

O movimento ascendente continuou ainda em 1878—79, elevando-se a receita nesse periodo á somma de 447:862\$277 a apresentar as seguintes differenças nas razões indicadas :

- Sobre a lotação de 1876,— 167:862\$277 — ou 59,95 % mais;
- Sobre o exercicio de 1876—77,— 110:642\$991 — ou 32,81 % mais;
- Sobre o exercicio de 1877—78,— 99:474\$870 — ou 28,55 % mais.

E' evidente que, calculando-se sobre a base deste triennio a renda para o exercicio seguinte de 1879—80, devia ser de 377:822\$990.

Porém, a alfandega apresentou nesse periodo a receita de 464:411\$765, cujo augmento sobre aquella média é de 86:588\$715 ou 22,91 %.

Foi á vista destes factos que o Thesouro, calculando a renda para o exercicio seguinte de 1880—81, orçou-a em 400:000\$000; sommando o total da receita do triennio em 1.260:661\$389.

O rendimento, porém, da alfandega, que, no exercicio de 1879—80, attingiu aquella elevada importancia de 464:411\$765, era de 1º de Julho de 1880 até 31 de Maio findo, de 274:291\$105 e a pouco mais irá além de 300:000\$000, isto é, ficará á quem da actual lotação, 100:000\$000 pouco mais ou menos.

A exposição seguinte parece justificar a causa da referida diminuição da renda da alfandega, depois de ter subido constantemente durante quatro exercicios.

Basta lançar-se um simples golpe de vista sobre o quadro de sua renda para reconhecer-se que constituem sua principal verba os impostos de importação para consumo.

Na verdade, a média destes impostos, calculada sobre o triennio de 1873—76, sendo de 211:838\$110, elevarem-se elles no exercicio de 1876—77 a 289:050\$451, importancia esta que, além do ser superior á lotação (de 1876) para toda a renda da Alfandega, apresenta contra a média a differença de 68:212\$341, ou augmento para mais em favor do exercicio ultimo (1876—77) na razão de 32, 29 %.

O desenvolvimento do producto dos impostos de importação nos exercicios subsequentes foi ainda :

No de 1877—78.....	282:682-889
» 1878—79.....	366:814\$160
» 1879—80.....	376:834\$994

apresentando cada um contra a média calculada na importancia de 211:838\$110, as differenças seguintes :

O 1.º (1877—78), para mais.....	70:844\$779
O 2.º (1878—79), idem.....	154:976\$050
O 3.º (1879—80), idem.....	164:996\$884

differenças que se traduzem nas seguintes razões :

A favor do exercicio de 1877—78.....	33, 44 %
» » » » 1878—79.....	73, 15 %
» » » » 1879—80.....	77, 88 %

Comparados entre si, vê-se que o exercicio de 1877—78, apresenta contra o anterior a differença de 2:632\$438, exprimindo um augmento na razão de 0, 93 %.

O de 1878 — 79 contra o de 1877 — 78, a differença de 84:431\$271, ou um augmento na razão de 29, 76 %.

O de 1879 — 80, contra o anterior, a differença de 10:020\$834, ou um augmento na razão de 2, 73 %.

Do exposto segue-se que os impostos de importação, produzindo no triennio de 1877 — 80, a somma de 1.026:332\$043, a média para o exercicio de 1880 — 81 deveria ser de 324:210\$681.

Longe disto, porém, a renda daquelles impostos de 31 de Maio findo orçava apenas em 194:461\$542.

Vê-se, pois, que o augmento da renda geral da Alfandega provinha especialmente do maior producto dos impostos de importação.

Constituia a principal fonte a alimentar aquella receita, a grande importação de colonos que fez na Provincia até 1877, e que produzindo uma demora dos dinheiros do Estado, fazia prosperar de modo visto a importação directa, cuja parte mais importante era, como ainda hoje, destinada ás Colonias do Estado.

Corria em abundancia o dinheiro, e, nestas condições, V. Ex. o sabe, não podia deixar de progredir o commercio, muito embora assentasse esse progresso em bases incertas, quanto ao futuro.

De feito, o córte levado em 1878, á immigração em massa, como era feita, teria desde logo acarretado para a Provincia de S. Catharina, o abatimento em que se acha hoje, si uma outra circumstancia não viesse por algum tempo sustentar o equilibrio, que o fechamento repentino dos cofres do Thesouro ameaçara desfazer.

Refiro-me á secca do Norte, que fazendo convergir para aquella Provincia elevadas sommas, fez com que, longe de descer a importação directa, subisse ainda durante dous exercicios, chegando a attingir, no ultimo delles, a renda da Alfandega á importancia de 464:411\$705, quando quatro annos antes havia sido orçada em 280:000\$000.

Seccando, porém, esta nova fonte e o dinheiro do Estado não podendo mais, como em outros tempos, ir sustentar alli uma situação toda ficticia, toda artificial, o disequilibrio devia necessariamente apparecer, como se está verificando.

Para isto concorreu tambem, devo dizel-o a V. Ex., o Decreto n. 7101 de 30 de Novembro de 1878, dando para a Provincia do Rio Grande do Sul uma tarifa especial

Com effeito, os municipios de serra acima, que se iam prover do necessario no litoral, correm hoje para a Provincia vizinha, onde, além de irem com facilidades relativas, compram os generos de que necessitam mais em conta.

Foi no intuito de evitar o prejuizo que d'ahi resulta á provincia, que a Assembléa Legislativa de S. Catharina adoptou o anno passado a idéa consignada na Lei do orçamento n. 907 de 8 de Abril, de impôr 60.000 sobre os cargueiros que conduzirem para a Provincia fazendas ou quaesquer artigos do commercio.

Apezar, porém, desta providencia, é opinião corrente na Capital que o Commercio de serra acima continúa para alli encaminhado, e sem que a Provincia possa difficul-tal-o, attentas a vastidão do centro e exiguidade de meios.

Nestas condições, é talvez de esperar ainda o decrescimento da renda de importação para o exercicio que corre.

A calamidade por que passou a Provincia em Setembro do anno findo, com a cheia de Itajahy acarretando para duas casas de importação directa, alli existentes, prejuizos enormes, não deixará de influir tambem sobre a mais importante verba de receita do orçamento geral do Imperio.

Exportação

Pelo que diz respeito á renda de exportação, tenho a dizer que a média do triennio de 1873 a 76, sendo de 21:519\$190, foi ella no exercicio seguinte de 1876—1877, de 15:797\$908 ou 5:724\$282 menos o que corresponde a 26,60 %, porém, em 1877—78 subiu a 22:970\$622, apresentando em favor do exercicio, e contra a média a differença de 1:451\$432 ou 6,74 %.

No exercicio de 1878—79 desceu de novo a 19:433\$074, verificando-se contra o exercicio e a favor da média a differença de 2:036\$116 ou a diminuição daquelle na razão de 9,69 %.

Os tres exercicios ultimos de 1876—79, sommando 58:198\$604, era para calcular-se a importancia do imposto no exercicio de 1879—80 em 19:399\$534, média daquelle triennio; porém ainda ahi a oscillação manifestou-se elevando-se o imposto a 22:433\$143; a differença sobre aquella ultima média, vindo a ser de 3:038\$609, é a razão do acrescimo a favor do exercicio de 15,63 %.

A receita da exportação até 31 de Maio ultimo, no exercicio de 1880—81 foi de 17:087\$694.

Como V. Ex. verá do exposto, é insignificante a exportação pela Alfandega, e nem assim pôde deixar de ser, desde que é o principal producto da lavoura a farinha de mandioca.

Ao retirar-me de Santa Catharina, estava ella a 20 rs. o litro, segundo as ultimas pautas semanaes.

A não ser algum café, pouco, e cousas que em pequena quantidade se exportam para a Europa, por via do Rio de Janeiro, principaes productos a formarem aquella renda, poder-se-hia dizer que a Alfandega não tinha exportação directa.

.....
O assucar, de qualidade ordinaria, não pôde competir com o que produzem outras Provincias, e a industria do fumo, explorada nos municipios de serra acima, não pôde ir além, devido especialmente á falta de uma boa via de communicação entre o centro e o littoral.

Entretanto estou informado de que esse é o fumo que preferem as populações rusticas do Rio da Prata,

ALFANDEGA DE PARANAGUÁ

Importação

Da exposição que acompanhou o Decreto n. 6272 de 2 de Agosto de 1876, consta que o rendimento geral (médio) desta Alfandega, no triennio de 1872 a 75, comparado com o do anterior, apresentou uma diminuição de 32 %, calculando-se então a renda para o exercicio de 1876—1877 em 150:000\$000.

Ella não attingiu, porém, aquella importancia, chegando apenas á de 142:402\$480, apresentando assim a differença para menos de 7:597\$520 correspondente a 5 % .

O exercicio de 1877 — 78 produziu 160:079\$117, elevando-se sobre a lotação de 1876 em 10.079\$117 ou 6,71 % mais ; e sobre a renda do exercicio anterior em 17:676\$637, correspondente a 12,5 % , approximadamente.

No seguinte exercicio de 1878 — 79, subiu ainda a receita a 182:099\$679, apresentando as differenças adiante calculadas com as razões em que se deram.

Sobre a lotação de 1876 — 32:099\$679 — , ou 21,39 % mais ;

Sobre a renda do exercicio de 1876 — 77 — 39:691\$166 — ou 27,87 % mais ;

Sobre a de 1877 — 78 — 22:020\$552 — , ou 13,75 % mais.

A importancia dos tres exercicios, sendo de 484:5810, offerencia a média para o seguinte de 161:527\$092.

Com effeito, a renda da Alfandega nesse exercicio não andou muito longe, pois sendo de 160:931\$279, ficou apenas áquem daquelles ultimos em 569\$813, differença esta correspondente a 036 % :

Mas, si tal foi a receita do exercicio de 1879 — 80, a do anno financeiro que terminou a 30 de Junho proximo passado, resarcio de modo satisfactorio aquella insignificante differença, pois elevou-se a 199:674\$397, excedendo em 38:147\$305, a média calculada precedentemente, ou na razão de 23,61 % , e em 38:147\$305 a do exercicio anterior, ou na razão de 24,06 % .

Como V. Ex. terá reconhecido pela exposição que ahi fica, nenhum caracter de fixidade apresenta a renda desta Alfandega, a variar na razão de 20:000\$000 approximadamente.

Presumo mesmo que não calculo mal a receita para o exercicio corrente, estimando-a em 169:037\$390, média do quinquennio ultimo, cuja somma é de 845:189\$952.

Para a formação da receita da Alfandega de Paranaguá, duas verbas principalmente concorrem : — a importação e a exportação.

Consultando-se o quadro demonstrativo do rendimento desta Alfandega no quinquennio ultimo, reconhece-se terem produzido os impostos de importação a somma de 365:928\$244, a distribuir-se pelos exercicios seguintes:

1876 — 77.....	25:710\$385
1877 — 78.....	71:550\$017
1878 — 79.....	76:543\$296
1879 — 80.....	77:355\$575
1880 — 81.....	114:768\$971
	<hr/>
	365:928\$244

Donde se evidencia que esta renda de receita tem ido em augmento constante, apresentando o exercicio de 1877 — 78 contra o anterior a differença de 45:839\$632, correspondente a 178,29 % ; o de 1878 — 79 contra aquelle primeiro a de 4:993\$279, correspondente a 6,97 ; o de 1879 — 80, contra o de 1878 — 79 a 812\$279, correspondente a 1,06 % ; finalmente o de 1880 — 81 contra o precedente, a de 37:413\$396 correspondente a 48,36 % .

Deriva-se aquelle accrescimento de receita, notavel sobretudo no ultimo exercicio, da maior importação directa que se tem dado no porto de Paranaguá,

Em rigor pôde-se dizer que este não tem ainda devidamente estabelecido aquelle ramo de commercio.

Apenas algumas experiencias se tem feito, dando os resultados animadores que eram de esperar.

O commercio de transito, a que recorrem alguns negociantes, não pôde, nem deve permittir lucros vantajosos, principalmente em relação a certas mercadorias que, sendo de pequeno valor, vêm em grandes e pesados volumes, a difficultarem as despezas de baldeação em portos intermediarios, e a encarecerem, pois, o preço das mercadorias pelo excessivo frete que pagam.

Entretanto, força é dizel-o, tendo as condições economicas da Provincia do Paraná de passar por uma transformação consideravel, desde a promptificação da estrada de ferro, actualmente em construcção, o commercio de importação directa em Paranaguá terá irresistivelmente de assumir, dentro de poucos annos, proporções bem lisongeiras.

Exportação

A exportação dos productos do Paraná é feita pela Alfandega de Paranaguá e Mesa de Rendas de Antonina.

O desenvolvimento da receita daquella Provincia foi, nos 5 exercicios ultimos, o seguinte:
pela Alfandega de Paranaguá:

1876—77.....	97:824\$584
1877—78.....	68:703\$994
1878—79.....	84:103\$494
1879—80.....	58:955\$512
1880—81.....	55:502\$126
	<hr/>
	365:089\$710

e pela Mesa de Rendas de Antonina:

1876—77.....	111:209\$220
1877—78.....	123:875\$502
1878—79.....	186:995\$071
1879—80.....	154:840\$424
1880—81.....	149:335\$376
	<hr/>
	726:255\$593

d'onde resultam as médias, por exercicio:

Para a Alfandega.....	73:017\$942
Para a Mesa de Rendas.....	145:251\$118

Vê-se destes dados que a receita de exportação da Alfandega de Paranaguá tem ido em decrescimento constante desde o exercício de 1876—77, com excepção apenas do exercício de 1878—79.

Com effeito, comparados os dous primeiros, apresenta o de 1877—78 a differença para menos de 29:120\$590, correspondente a 29,76 %.

O de 1878—79, comparado com o anterior, apresenta um augmento de 15:399\$500, correspondente a 22,41 %; mas ainda assim fica áquem do de 1876—77 em 13:721\$090, ou é menor que elle na razão de 14,02 %.

Excedeu, porém, ainda ao de 1879 — 80 em 25:147\$982, apresentando este uma diminuição na razão de 29,90 %.

Finalmente o de 1880 — 81 apresenta a differença para menos, quando comparado com aquelle, no valor de 3:453\$386, isto é, na razão de 5,85 %.

Vê-se ainda que a receita de exportação da Mesa de Rendas de Antonina, depois de ter ido em augmento constante por certo tempo, fixou no exercício de 1879 — 80 o periodo do declinio, desde quando começou a baixar.

De feito, o exercício de 1876 — 77 tendo produzido d'aquelles impostos a somma de 111:209\$220, apresentou o subsequente a differença para mais em seu favor, de 12:666\$282, correspondente 11,38 %.

O de 1878 — 79, o exercício que maior renda produziu no quinquennio ullimo, pois elevou-se á consideravel cifra de 186:995\$071, apresentou contra o anterior a elevada differença de 63:119\$569, na razão de 50,95 %.

Diminuiu, porém, o seguinte, o de 1879 — 1880, na razão de 17,19 %, quando comparado com o precedente, sendo o valor da differença de 32:154\$647, e o immediato ainda, o de 1880 — 81, 5:505\$048, ou na razão de 3,55 %.

O principal, senão unico producto, pôde-se dizer mesmo, a alimentar a exportação da Provincia, é a herva mate, cuja sahida se realiza em maior escala pela Mesa de Rendas de Antonina, como V. Ex. terá reconhecido, pelo rendimento da receita desta proveniencia nas duas repartições, sendo que a arrecadada pela Mesa de Rendas constituiu quasi o duplo da da Alfandega de Paranaguá, no periodo estudado.

Para isto tem concorrido a posição topographica da cidade em que está assentada aquella, offerecendo a este ramo de commercio maiores vantagens.

Estou, porém, persuadido de que estas desapparecerão, desde que se estabeleça a communicação directa, por meio da via ferrea em construcção, entre Coritiba e Paranaguá, tornando-se franco o porto de Pedro II, ponto inicial da estrada, e em cujo cões ou ponte poderão atracar navios de grande calado.

O decrescimento que se nota na renda de exportação da Alfandega de Paranaguá, observa-se tambem na da Mesa de Rendas de Antonina, e provém não só de ter baixado o preço do producto nas praças consumidoras, onde é concorrente a herva do Paraguay, como de entreter-se, de tempos a esta parte, um commercio activo deste genero pelo termo de Joinville, na Provincia de Santa Catharina.

O movimento deste commercio na Provincia de Santa Catharina, pôde-se calcular pelos seguintes algarismos representativos dos valores dos productos exportados:

Exercicio de 1876—77.....	7:062\$300
» de 1880—81.....	243:713\$111

Valores calculados sobre estes directos:

Exercicio de 1876-77.....	635\$007
» de 1880-81.....	21:934\$180

.....

Deus Guarde a V. Ex. — Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de Dezembro de 1881.
— Illm. e Exm. Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva, Senador do Imperio, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda e Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional.

O Inspector

Carlos A. de Sampaio Vianna.

B

CREDITOS SUPPLEMENTARES E EXTRAORDINARIO

EXERCICIO DE 1879—1880

MINISTERIO DA FAZENDA

Decreto n. 7976 de 22 de Janeiro de 1881

Abre ao Ministerio da Fazenda um credito supplementar da quantia de 3.692:924\$175 para as verbas 4^a, 8^a, 9^a, 15^a, 16^a e 18^a do art. 8^o da Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, para o exercicio de 1879—1880.

Hei por bem, Tendo Ouvido o Conselho de Ministros, na fórma do § 2^o do art. 4^o da Lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850, e Usando da attribuição concedida ao Governo pelo art. 17 da Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, Abrir ao Ministerio da Fazenda um credito supplementar da quantia de 3.692:924\$175, afim de ser applicado á liquidação das verbas do art. 8^o da citada Lei n. 2940 do exercicio de 1879—1880, mencionadas na tabella que este acompanha, assignada por José Antonio Saraiva, do Meu Conselho, Senador do Imperio, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda e Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, que assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, aos 22 de Janeiro de 1881, 60^o da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

José Antonio Saraiva.

Tabella das verbas do art. 8º da Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, cujos creditos, por serem insufficientes, são suppridos pelo Decreto n. 7076 desta data, para liquidação do exercicio de 1879—1880

4. Caixa de Amortização.....	66:187\$037
8. Juizo dos Feitos da Fazenda.....	20:800\$000
9. Estações de arrecadação.....	61:109\$000
15. Despezas eventuaes, incluidas as differenças de cambio.....	2.911:000\$000
16. Juros diversos.....	584:000\$000
18. Juros dos depositos das Caixas Economicas.....	49:828\$138
	<hr/>
	3.692:924\$175

Palacio do Rio de Janeiro, em 22 de Janeiro de 1881.—*José Antonio Saraiva.*

Senhor.— Obedecendo ao preceito do § 2º do art. 4º da Lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850 e usando da faculdade do art. 17 da Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, tenho a honra de submeter á apreciação de Vossa Magestade Imperial a exposição junta da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional, em que se demonstra a insufficiencia do credito de algumas rubricas do art. 8º da citada Lei n. 2940, na parte em que compete ao Governo decretar o seu supprimento para liquidação do exercicio de 1879—1880, pelo que toca á despeza do Ministerio da Fazenda.

Reconhecendo a necessidade da medida, tenho por conveniente solicitar de Vossa Magestade Imperial a approvação do Decreto incluso.

Sou, Senhor, com o mais profundo respeito, de Vossa Magestade Imperial subdito reverente e fiel, *José Antonio Saraiva.*

Palacio do Rio de Janeiro, aos 22 de Janeiro de 1881.

Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional

Rio de Janeiro, em 10 de Janeiro de 1881.

Ilm. e Exm. Sr.— Tenho a honra de apresentar a V. Ex. a Tabella junta acompanhada de seis demonstrações do estado dos creditos das verbas 4ª, 8ª, 9ª, 15ª, 16ª e 18ª do Ministerio da Fazenda no exercicio em liquidação de 1879—1880, das quaes se vê que importam os creditos das ditas seis verbas, na parte em que o Governo as pôde supprir por meio de creditos supplementares, na fórmula do art. 17 e da Tabella D da Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, em 6.877:256\$261, e em 10.338:525\$296 a despeza já verificada pelos balanços e contas apuradas no Thesouro; e presumindo-se já paga e ainda não conhecida nesta Repartição mais a quantia de 231:655\$140, como se explicã nas ditas demonstrações, vem a importar a despeza total em 10.570:180\$436, que comparada com o algarismo dos creditos 6.877:256\$261 o excede em 3.692:924\$175.

Passo a dar as razões por que as referidas verbas se tornaram insufficientes para a despesa a seu cargo.

4.^a *Caixa de Amortização.* — Pediu-se para custo, frete, seguro e outras despesas do fabrico de notas a quantia de 70:000\$000, mas tendo-se encommendado uma nova estampa das de 500 réis para substituir a anterior, e bem assim notas de diversos valores de que necessitava a Caixa de Amortização, satisfeitas as encommendas pela *American Bank Note Company*, foram-lhe pagos em Dezembro de 1879 103:322\$000 e em Agosto ultimo 32:865\$037, e, montando a despesa em 136:187\$037, torna-se necessario o supprimento de 66:187\$037.

8.^a *Juizo dos Feitos da Fazenda.* — A quantia pedida e concedida para porcentagem do Juizo dos Feitos foi de 51:300\$000; desta quantia foi distribuida ás Provincias a de 23:300\$000, ficando para a Côrte 28:000\$000. Mas aqui a despesa importou em 40:702\$694, excedendo o credito que lhe fôra reservado em 12:702\$694.

A Thesouraria do Pará pediu mais 1:700\$000, por não ser sufficiente a importancia que se lhe concedeu, attentas as cobranças feitas e execuções empreendidas; e presumindo-se que nas outras Provincias seja ainda necessaria alguma quantia para completar as porcentagens a pagar, que se calcula em 6:477\$306, torna-se imprescindivel um augmento de 20:800\$000.

9.^a *Estações de arrecadação.* — O credito pedido e votado para porcentagens importou, segundo o orçamento impresso, em 2.079:891\$000. Desta somma foram distribuidos ás Provincias 1.422:521\$000, ficando para a Côrte e Provincia do Rio de Janeiro 657:370\$000.

As Thesourarias de Santa Catharina e de S. Pedro despenderam mais: a 1.^a 2:700\$225 e a 2.^a 4:951\$583, para cujo pagamento pediram credito, tendo a presidencia do Pará autorizado sob sua responsabilidade a despesa de 5:976\$485, como consta dos officios existentes: essas quantias sommam em 13:628\$293.

No Thesouro despenderam-se até Agosto ultimo com a porcentagem dos

Empregados da Alfandega.....	277:128\$506
Com a dos da Recebedoria.....	143:397\$406
Com a dos das Mesas de Rendas e Collectorias.....	214:900\$000

E suppondo-se que a despesa ainda não conhecida mas realizavel na Côrte e nas Provincias exigirá para a liquidação do exercicio mais 69:424\$501, a despesa total se elevará a 2.141:000\$000, fazendo-se necessario um augmento de 61:109\$000.

15.^a *Despesas eventuaes, incluidas as differenças de cambio.* — A lei votou para esta verba 3.076:065\$261.

A despesa, porêni, excedeu a este algarismo e foi paga:

Pela Delegacia do Thesouro em Londres.....	9:635\$297
» Thesouraria e Pagadoria na Côrte.....	1.874:940\$222
» » do Pará que pediu credito.....	1:925\$133
E presumindo-se ainda necessaria para a liquidação das contas a quantia de.....	100:564\$609

Vem a importar o seu total em..... 5.987:065\$261

tornando-se indispensavel para acudir a toda a despesa um supprimento de 2.911:000\$000.

O augmento dos encargos do Thesouro a satisfazer em ouro, com a realiação do emprestimo nacional de 1879, o pagamento de uma quantia superior á ordinaria do de 1868 e a baixa dos cambios que tivemos em todo o exercicio da Lei, occasionaram a maior despeza que se nota, comparando-a com o credito.

16.^a *Juros diversos.* — O credito desta verba foi de 1.000:000\$000. A despeza até hoje conhecida elevou-se a 1.530:511\$276. E attendendo-se a que na liquidação final do exercicio poderá ainda ser necessaria a quantia de 53:588\$724, calcula-se o augmento desta verba em 584:000\$000.

As necessidades do serviço fizeram por muito tempo indispensavel a existencia em circulação de uma grande somma de bilhetes do Thesouro, e disso procede a maior despeza desta verba.

18.^a *Juros dos depositos das Caixas Economicas, etc.* — Foi de 600:000\$000 o credito da Lei, sendo a despeza nesta côrte de 567:528\$138, e a distribuição feita ás Provincias de 82:300\$000, formando o total de 649:828\$138, apparece o excesso de 49:828\$138, que deve ser supprido.

Parece-me pois de imprescindivel necessidade abrir-se um credito suplementar da quantia de 3.692:924\$175 para as verbas abaixo mencionadas, a saber:

4. ^a Caixa de Amortização.....	66:187\$037
8. ^a Juizo dos Feitos da Fazenda.....	20:800\$000
9. ^a Estações de arrecadação.....	61:109\$000
15. ^a Despezas eventuaes incluidas ás differenças de cambio.....	2.911:000\$000
16. ^a Juros diversos.....	584:000\$000
18. ^a Juros dos depositos das Caixas Economicas.....	49:828\$138
	<hr/>
	3.692:924\$175

Deus Guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva, Senador do Imperio, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda e Presidente do Tribunal do Thesouro.

O Director Geral, — *Raphael Arcanjo Galvão.*

Tabella do estado dos creditos votados no art. 8.^o da Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, para os encargos do Ministerio da Fazenda, no exercicio de 1879-1880.

	CREDITO	DESPEZA REALIZADA	DESPEZA A REALIZAR-SE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1880	TOTAL	EXCESSO DA DESPEZA SOBRE O CREDITO
4 Caixa de Amortização (feito de notas)...	70:000\$000	136:187\$037	8	136:187\$037	66:187\$037
8 Juizo dos Feitos da Fazenda (porcentagens).....	51:300\$000	63:923\$694	8:177\$306	72:100\$000	20:800\$000
9 Estações de arrecadação.....	2.079:891\$000	2.071:573\$499	69:424\$501	2.141:000\$000	61:109\$000
15 Despezas eventuaes (Differenças de cambio).....	3.076:065\$231	5.886:500\$532	100:564\$609	5.987:065\$261	2.911:000\$000
16 Juros diversos.....	1.000:000\$000	1.530:511\$276	53:498\$724	1.584:000\$000	584:000\$000
17 Juros dos depositos das Caixas Economicas, etc.....	600:000\$000	649:828\$138	8	649:828\$138	49:828\$138
	<hr/>				
	6.877:276\$261	10.338:523\$296	231:655\$140	10.570:180\$436	3.692:924\$175

Primeira Contadoria da Directoria Geral de Contabilidade, 30 de Dezembro de 1880.—0 2.^o Escriptuario, *João Peixoto da Fonseca Guimarães.*—Visto, *M. Galvão.*

EXERCICIO DE 1880—1881

MINISTERIO DO IMPERIO

Decreto n. 8062 de 17 de Abril de 1881

Abre ao Ministerio dos Negocios do Imperio um credito supplementar de 200:000\$000 á verba « Obras » do exercicio de 1880—1881.

Usando da autorização concedida pelo art. 13 § 2º da Lei n. 3017 de 5 de Novembro de 1880: Hei por bem Abrir ao Ministerio dos Negocios do Imperio um credito supplementar de 200:000\$000 á verba « Obras » do exercicio de 1880—1881, afim de occorrer ás despezas com a construcção de um edificio apropriado para nelle funcionar a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

O Barão Homem de Mello, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio da Cidade de Marianna, em 17 de Abril de 1881, 60º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Barão Homem de Mello.

Decreto n. 8129 de 11 de Junho de 1881

Abre ao Ministerio dos Negocios do Imperio um credito supplementar de 230:000\$000 á verba « Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario » do exercicio de 1880—1881.

Não sendo sufficiente o credito de 800:000\$000 votado no § 43 do art. 2º da Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, para despezas da verba « Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario » do exercicio de 1880—1881, Hei por bem, Ouvido o Meu Conselho de Ministros, Autorizar, na conformidade do § 2º do art. 4º da Lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850, combinado com o § 1º do art. 25 da Lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877 e art. 17 da Lei n. 2940 acima citada, a abertura de um credito supplementar de 230:000\$000, afim de cobrir o excesso de despeza já verificado com a prestação de soccorros a indigentes victimas de molestias epidemicas em varias provincias do Imperio e occorrer aos dispendios da mesma natureza que ainda tenham de ser feitos até 30 de Junho corrente.

O Barão Homem de Mello, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 11 de Junho de 1881, 60º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Barão Homem de Mello.

Senhor.— A Lei de Orçamento vigente n. 2940 de 31 de Outubro de 1879 destinou no § 43 do art. 2º o credito de 800:000\$000 á verba « Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario. »

Os serviços que correm por esta verba são por sua natureza muito variaveis, e assim a necessidade urgente de tomarem-se medidas para o melhoramento do estado sanitario desta Córte, para internação de immigrants afim de preserval-os da epidemia da febre amarella, que ainda ultimamente grassou no porto desta cidade, e finalmente, para a prestação de soccorros á população desvalida em varias Provincias do Imperio, entre outras, na do Rio de Janeiro, onde, nos municipios de Vassouras e Parahyba do Sul, se manifestarem epidemicamente febres de máo character, elevaram as despezas previstas da mesma verba.

Os dispendios concernentes propriamente ao melhoramento do estado sanitario, cujos serviços são na maior parte permanentes, e alguns executados em virtude de contratos, subiram a 785:272\$864; pelo que, do credito votado, ficou apenas disponivel a quantia de 14:727\$136, para soccorros publicos.

As despezas, porém, que até á presente data se tem feito com taes soccorros, importam em 151:162\$169, e calculam-se em 93:564\$910 as que estão por pagar e as que ainda podem occorrer até 30 do presente mez.

Verificar-se-hia, portanto, no dito paragrapho o *deficit* de 230:000\$000, conforme indica a demonstração annexa, proveniente de prestação de soccorros a indigentes victimas de molestias epidemicas.

Nestas condições, usando da faculdade por Lei conferida ao Governo Imperial de abrir credito supplementar para despesas da natureza das de que se trata, tenho a honra de apresentar á consideração e approvação de Vossa Magestade Imperial o Decreto junto.

Sou, Senhor, com o mais profundo respeito, de Vossa Magestade Imperial, subdito fiel e reverente

Barão Homem de Mello

MINISTERIO DO IMPERIO

Demonstração do estado do credito da verba : Soccorros publicos e melhoramento do estado sanitario : do exercicio de 1880-1881

Credito da Lei:

Despesas com serviços tendentes ao melhoramento do estado sanitario : (*).....		800:000\$000
Já realizadas até á presente data.....	661:696\$910	
Já autorizadas até 30 de junho proximo futuro.....	123:575\$954	785:272\$864
Quantia que ficou disponivel para prestação de soccorros á população desvalida.....		14:727\$136
Despesas effectuadas com taes soccorros até a presente data em varias Provincias, entre outras na do Rio de Janeiro, nos Municipios de Vassouras e Parahyba do Sul, onde grassam epidemicamente febres de máo character.....		151:152\$196
Deficit nesta data.....		136:435\$060
Para occorrer a despesas da mesma natureza até 30 de Junho proximo futuro.....		93:564\$940
Credito supplementar preciso.....		230:000\$000

Terceira Directoria da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, em 25 de Maio de 1881. — *N. Midosi.*

(*) Nas referidas despesas se comprehendem as da limpeza e irrigação da cidade, da limpeza das praias e da lagoa de Rodrigo de Freitas, que se fazem mediante contrato, e só com as quaes se despendoram 538:036\$000.

MINISTERIO DA GUERRA

Decreto n. 8210 de 6 de Agosto de 1881

Autoriza a abertura de um credito supplementar de 519:396\$632, para occorrer ás despesas das verbas « Corpo de Saude e Hospitaes », « Praças de pret » e « Diversas despesas e eventuaes » no exercicio de 1880—1881, concernentes ao Ministerio da Guerra.

Tendo Ouvido o Meu Conselho de Ministros e na conformidade do § 2º do art. 4º da Lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850, Hei por bem Autorizar a abertura de um credito supplementar de 519:396\$632, para occorrer ás despesas do Ministerio da Guerra no exercicio de 1880—1881, sendo 56:683\$437 para o § 7º—Corpo de Saude e Hospitaes—, 309:224\$441 para o § 11—Praças de pret—e 153:488\$754 para o § 22—Diversas despesas e Eventuaes—, visto ter sido insufficiente o credito votado para taes despesas pela Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, devendo em tempo opportuno ser esta medida levada ao conhecimento da Assembléa Geral.

Franklin Americo de Menezes Doria, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, assim o tenha entendido e expeça os despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro, em 6 de Agosto de 1881, 60º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Franklin Americo de Menezes Doria.

Senhor. — O credito votado pela Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879 e pelo Decreto n. 3008 de 14 de Outubro de 1880, para as despesas deste Ministerio no exercicio de 1880—1881, foi insufficiente para a execução dos serviços que correm pelas rubricas 7ª «Corpo de Saude e Hospitaes», 11ª «Praças de pret» e 22ª «Diversas despesas e Eventuaes»; é por isso indispensavel a abertura de um credito supplementar.

Os deficits verificados nos referidos paragraphos, na importancia total de 519:396\$632, provêm:

No § 7º, de 56:683\$432, da compra de medicamentos que importaram em 120:683\$437, sendo 67:592\$633 na Côte e 53:090\$804 nas Provincias, ao passo que o credito votado para tal despeza foi 64:000\$000.

No § 11º, de 309:224\$441, do augmento de despeza realizada por conta das gratificações e premios pagos aos voluntarios e engajados do Exercito, visto que, sendo

de 166:668\$000 o credito destinado áquella despeza, elevou-se ella á somma de 475:892\$441, pela circumstancia especial de serem voluntarios e engajados quasi todas as praças de pret.

Finalmente, no § 22, de 153:488\$754, de haver-se despendido com transporte de tropas e comedorias de embarque a quantia de 303:488\$754, correspondente á que tem sido gasta com tal serviço nos dez ultimos exercicios financeiros, tendo sido votado para esta despeza o credito de 150:000\$000.

Entretanto, existem sobras nas seguintes rubricas :

5. ^a Instrucção Militar.....	35:861\$536
8. ^a Estado Maior General.....	10:355\$973
9. ^a Corpos especiaes.....	40:429\$725
10. ^a Corpos arregimentados.....	120:990\$596
12. ^a Etapas, fardamento, equipamento.....	53:239\$609
16. ^a Commissões militares.....	15:275\$083
17. ^a Classes inactivas.....	94:061\$370
18. ^a Ajudas de custo.....	8:446\$770
20. ^a Presidios e colonias militares.....	9:393\$202
	<hr/>
	388:053\$864

Mas, como em virtude do que dispõe o art. 25 da Lei n. 2792 de 20 de Outubro de 1877, não podem estas sobras ser applicadas para cobrir os deficits acima mencionados, tenho o honra de submeter á Assignatura de Vossa Magestade Imperial o Decreto junto, abrindo ao Ministerio da Guerra o credito suplementar de 519:396\$632, para as citadas rubricas deficientes.

Sou, Senhor, com o mais profundo respeito, de Vossa Magestade Imperial subdito fiel e reverente

Franklin Americo de Menezes Doria.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Decreto n. 8257 de 10 de Setembro de 1881

Abre ao Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas um credito suplementar da quantia de 28:000\$000 para occorrer a despezas da rubrica — Illuminação Publica — no exercicio de 1880-1881.

Não bastando as consignações concedidas pela Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879 e pelo Decreto Legislativo n. 3015 de 26 de Outubro ultimo para satisfazer a despeza da rubrica — Illuminação publica — do exercicio de 1880—1881: Hei por bem abrir

no Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas um credito supplementar de 28:000\$000 para a despeza da mencionada rubrica.

Será opportunamente submittido este acto ao conhecimento e approvação da Assembléa Geral.

Pedro Luiz Pereira de Souza, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros e interino dos da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 10 de Setembro de 1881, 60° da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Pedro Luiz Pereira de Souza.

Senhor. — A lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879 havia consignado a quantia de 740:000\$000 para o serviço da illuminação publica durante o exercicio de 1880—1881, e o Decreto Legislativo n. 3015 de 26 de Outubro ultimo augmentou de 25:000\$000 a mesma consignaço, que assim ficou elevada a 765:000\$000.

Occorreu, porém, que, havendo as tabellas justificativas do orçamento estimado em 23 1/2 a cotação média do cambio pelo qual deveriam ser effectuados os pagamentos devidos á *Rio de Janeiro Gas Company, limited*, nunca esta média foi attingida durante o exercicio, em que o maximo cambio foi de 23 1/4 nos mezes de Setembro e Outubro, e de 20 7/8 o minimo no mez de Abril ultimo.

Devido a esta causa, tendo sido fixada em 87:491\$222 a quantia necessaria á differença de cambio, foi mister despender a importancia de 109:917\$383 para integrar o valor da moeda nos pagamentos mensaes á sobredita empreza.

A seguinte relação mostra por mezes a despeza realizada com a referida differença quanto á illuminação das ruas e praças:

Julho de 1880.....	8:190\$693
Agosto de 1880.....	7:837\$026
Setembro de 1880.....	6:180\$544
Outubro de 1880.....	6:520\$065
Novembro de 1880.....	7:187\$031
Dezembro de 1880.....	7:483\$661
Janeiro de 1881.....	8:368\$304
Fevereiro de 1881.....	9:839\$205
Março de 1881.....	11:414\$415
Abril de 1881.....	13:125\$390
Mai de 1881.....	12:096\$948
Junho de 1881.....	11:674\$101
	<hr/>
	109:917\$383

O confronto desta quantia com a fixada nas alludidas tabellas explica o deficit de 22:426\$121, sendo que tambem na despeza com a illuminação dos jardins das praças D. Pedro II, Duque de Caxias, do Passeio Publico e do Campo da Acclamação houve alguma differença.

Accresce que durante o exercicio augmentou o numero dos combustores, e não só houve que pagar este excesso, mas tambem a collocação de grande numero na illuminação dos suburbios.

Destas causas resultou o *deficit* de 28:000\$000, a que necessario é prover, nos termos da lei, por meio de credito supplementar, visto ter sido vedada a transposição de sobras de uma para outra rubrica.

Isto posto, Senhor, tenho a honra de sujeitar á approvaçãõ e assignatura de Vossa Magestade Imperial o decreto junto.

De Vossa Magestade Imperial subdito fiel e reverente

Pedro Luiz Pereira de Souza.

MINISTERIO DA FAZENDA

Decreto n. 8345 de 24 de Dezembro de 1881

Abre ao Ministerio da Fazenda um credito supplementar de 4.530:302\$090, para liquidaçãõ das verbas 2^a 9^a, 12^a, 13^a, 15^a, 16^a, e 18^a, do art. 8^o da Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, do exercicio de 1880—1881.

Tendo Ouvido o Conselho de Ministros, na fórma do § 2^o do art. 4^o da Lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850, e usando da attribuiçãõ concedida ao Governo pelo art. 17 da Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, Hei por bem abrir ao Ministerio da Fazenda um credito supplementar da quantia de 4.530:302\$090 afim de ser applicada á liquidaçãõ das verbas do art. 8^o da referida Lei n. 2940, do exercicio de 1880—1881, contempladas na tabella que a este acompanha assignada por José Antonio Saraiva, do Meu Conselho, Senador do Imperio, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e interinamente dos da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, que assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 24 de Dezembro de 1881, 60^a da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

José Antonio Saraiva.

Senhor.— Cumprindo o que dispõe o § 2º art. 4º da Lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850, e usando da faculdade do art. 17 da Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, venho submeter á illustrada apreciação de Vossa Magestade Imperial a exposição junta da Directoria Geral da Contabilidade do Thesouro Nacional, demonstrando a insufficiencia de algumas verbas do art. 8º da citada Lei n. 2940 comparadas com as respectivas despesas, e a necessidade do seu supprimento, afim de legalizar-se o encerramento do exercicio de 1880—1881, quanto ás despesas que correm pelo Ministerio da Fazenda.

E' tãõ reconhecida a necessidade dos supprimentos pedidos, que não hesito em solicitar de Vossa Magestade Imperial a approvação do incluso Decreto, em que elles são attendidos na importancia de 4.530:302\$090.

Sou, Senhor, com|o maior acatamento.— De Vossa Magestade Imperial subdito reverente

José Antonio Saraiva

Palacio do Rio de Janeiro, aos 24 de Dezembro de 1881.

Tabella das verbas do art. 8º da Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, cujos credits foram reconhecidos insufficientes e são suppridos pelo Decreto n. 8343 desta data, para a legal liquidação do exercicio de 1880—1881

2. ^a Juros e amortização da divida interna fundada.....	1.245:946\$925
9. ^a Estações de arrecadação.....	127:357\$035
12. ^a Typographia Nacional e <i>Diario Official</i>	136:660\$708
13. ^a Ajudas de custo.....	20:000\$000
15. ^a Despesas eventuaes, inclusive differenças de cambio.....	2.206:964\$229
16. ^a Juros diversos inclusive os dos bilhetes do Thesouro, commis- sões e corretagens.....	760:000\$000
18. ^a Ditos dos depositos das Caixas Economicas e Montes de soc- corros.....	33:373\$193
	<hr/>
	4.530:302\$090

Rio de Janeiro, 24 de Dezembro de 1881.— *José Antonio Saraiva.*

Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional

Rio de Janeiro, 14 de Dezembro de 1881.

Illm. e Exm. Sr.— Volou a Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879 para as despesas do Ministerio da Fazenda, no exercicio de 1880—1881, a quantia de 57.197:229\$, a essa quantia juntou-se a de 800:000\$000, decretada pelo art. 13 n. 1 da Lei n. 3017 de 5 de Novembro de 1880, vindo assim a elevar-se o algarismo dos credits, para o referido exercicio, a 57.997:229\$000.

A despeza realizada até Setembro deste anno, data a que alcançam os balanços recebidos no Thesouro, attinge á somma de 58.650:407\$213 e suppõe-se realizada, ou em via de o ser, até o fim deste mez, mais a quantia de 3.877:123\$877; de modo que deve importar toda ella em 62.527:531\$090, e portanto superior aos mencionados credits em 4.530:302\$090, como se evidencia da demonstração junta e das tabellas que a explicam.

As verbas deficientes são as seguintes:

2. ^a Juros e amortização da dívida interna.....	1.245:946\$925
9. ^a Estações de arrecadação.....	127:357\$035
12. ^a Typographia Nacional e <i>Diario Official</i>	136:660\$708
13. ^a Ajudas de custo.....	20:000\$000
15. ^a Despezas eventuaes inclusive diferenças de cambio.....	2.203:964\$229
16. ^a Juros diversos, inclusive os dos bilhetes do Thesouro.....	760:000\$000
18. ^a Juros dos depositos das Caixas Economicas.....	33:373\$193
	<hr/>
	4.530:302\$090

As causas da insufficiencia são as que passo a expôr :

Juros e amortização da dívida interna fundada.— Quando foi votada a Lei não estava ainda apurado o emprestimo nacional de 1879, mandado contrahir pelo Decreto n. 2877 de 23 de Junho do mesmo anno, para consolidar a quantia de 50:000\$000 da dívida fluctuante. Realizado o emprestimo, tornou-se obrigatorio o pagamento dos respectivos juros e amortização ; para cobrir essa despeza faz-se mister a quantia que se pede de 1.245:946\$925.

Estações de arrecadação.— A somma votada na Lei para esta verba foi insufficiente, attendendo-se a que, feita a distribuição pelo orçamento do Thesouro, que era superior á quantia votada, ainda assim algumas Thesourarias acharam diminutas as quantias distribuidas, e reclamaram as diferenças. Para habilital-as a escripturar as despezas, torna-se indispensavel a abertura do credito de 127:357\$035 pelas mesmas Thesourarias pedido.

Typographia Nacional e Diario Official.— Os encargos que pesaram sobre a Typographia Nacional, em consequencia da publicação de todos os Relatorios das diversas Repartições e dos debates das duas Camaras, serviços para os quaes se havia pedido no orçamento a somma de 528:740\$000, occasionaram o *deficit* do credito votado, na importancia de 136:660\$708, quantia já paga e escripturada, que precisa ser legalizada com o credito ora solicitado.

Ajudas de custo.— O movimento do pessoal das Thesourarias e Alfandegas, em consequencia de promoções, remoções de umas para outras Provincias, e de commissões julgadas indispensaveis a bem do serviço, occasionou a insufficiencia do credito desta verba, que, sendo de 50:000\$000, precisa ser supprido com a quantia de 20:000\$000.

Despezas eventuaes, inclusive diferenças de cambio.— As transacções feitas na Praça para a remessa de fundos do Thesouro aos nossos Agentes Financeiros em Londres, obrigaram o Thesouro a uma despeza que se elevou a 5.976:148\$360 ; a liquidação das contas da operação de compra, remessa e venda de café por conta do Thesouro na America e Europa apresentou a favor do encarregado dessa operação o saldo de 204:519\$094, ahi comprehendida a sua commissão. Para a cobrança do Imposto territorial contratara o Sr. Ministro da Fazenda a medição dos terrenos não edificados e o levantamento da respectiva planta cadastral, despendendo-se com os engenheiros incumbidos desse trabalho a quantia de 45:535\$614. Afim de se poder dar destino ás terras da fazenda Cambucy, no municipio de S. Fidelis, ha muitos annos adjudicadas á Fazenda Nacional e pela maior parte occupadas por particulares, mandou o Governo proceder á sua divisão e demarcação, serviço com que, neste exercicio, se despenderam 4:380\$000 e não se acha ainda concluido.

Tambem em Londres foi mister gastar-se com o pagamento das apolices do emprestimo nacional de 1879 a quantia de 45:000\$000 e com o sello e outras despezas das

cambias recebidas do Thesouro 17:651\$541. Finalmente presume-se que para a definitiva liquidação do exercicio serão ainda necessarios 270:463\$974. Todas estas parcelas juntas ás da despeza geralmente conhecida, na importancia de 36:301\$417, elevam os algarismos desta verba a 6.600:000\$000, superiores ao credito votado em 3.443:934\$739. Desta quantia tem de sahir ainda a que deve passar para os outros Ministerios, correspondente á differença de cambio das sommas pagas em Londres por conta de cada um, no total de 1.236:970\$510.

O *deficit* pois que precisa ser supprido vem a importar em 2.206:964\$229.

16.^a *Juros diversos, incluidos os de bilhetes do Thesouro, commissões e corretagens.* — Os juros já satisfeitos de bilhetes do Thesouro sobem a 1.613:274\$804 e o que se suppõe necessario para a liquidação do exercicio é calculado em 25:421\$183, o que eleva aquella quantia a 1.638:695\$987; os outros serviços a cargo desta verba exigiram a somma de 121:305\$013, e como a Lei votou para aquella fim 920:000\$000, e para os outros 80:000\$000, a differença é de 718:695\$987 nos juros de bilhetes do Thesouro e de 41:305\$013 nos demais serviços da verba, occasionando a falta de 760:000\$000 que ora se pede.

18.^a *Juros dos depositos das Caixas Economicas e Montes de Soccorro.* — Sendo de 355:373\$193 a quantia já paga e escripturada desta despeza, e de 278:000\$000 a que se tem de creditar no fim deste mez á Caixa Economica da Côte pelas quantias por ella depositadas no Thesouro, ascendendo a despeza total a 633:373\$193; é conveniente supprir esta verba com a quantia de 33:373\$193. Achando-se proximo o encerramento do exercicio, na fórmula da Lei n. 580 de 9 de Setembro de 1850, deve o Governo, usando da faculdade que lhe concede o art. 17 da Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, abrir os creditos precisos para a legalisação da despeza paga e por pagar, excedente dos creditos a que acima me refiro, e para isto tenho a honra de apresentar a V. Ex. a demonstração e tabellas inclusas.

Deus Guarde a V. Ex.— Illm. e Exm. Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda e Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional.— O Director Geral, *Rafael Archanjo Galvão*.

Demonstração do estado do credito votado no art. 9º da Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1870, para os encargos do Ministerio da Fazenda, no exercicio de 1880-1881, comparado com a despeza effectuada e por effectuar por conta do mesmo credito, comprehendendo a do Municipio da Corte e a do Londres até Setembro, Provincia do Rio de Janeiro até Julho de 1881 e outras Provincias constantes dos balanços abaixo declarados.

F. B. 3

ESPECIES	RUBRICA	CREDITO VOTADO NA LEI N. 2940 DE 31 DE OUTUBRO DE 1870	DESPEZA EFFECTUADA CONHECIDA E CALCULADA					EXCESSO DA DESPEZA SOBRE O CREDITO	
			NO MUNICIPIO DA CORTE E PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO	NAS OUTRAS PROVINCIAS PELAS THESOURIARIAS DE FAZENDA	EM LONDRES	TOTAL	DESPEZA QUE SE PRESUME REALIZOU E POR DESPENDER		
1	Juros e amortização da divida externa.....	44.374.085,000	21.704.292,311	2.423.820,723	12.472.447,140	42.472.447,140	4.901.037,831	44.374.085,000	1.215.946,925
2	Juros e amortização da divida interna.....	24.904.320,739	3.238,629	3.834,876	1.002.434,033	26.150.273,601	26.150.273,601	26.150.273,601	
3	Juros da divida inscripta.....	30.000,000	7.072,904	22.927,025	30.000,000	
4	Caixa de Amortização.....	483.300,000	407.880,780	39.033,963	47.223,749	38.076,958	483.300,000	
5	Pensionistas e aposentados.....	2.432.012,000	1.439.140,400	1.073.802,123	832,607	2.213.804,918	218.844,903	2.432.012,000	
6	Empregados de repartições extincias.....	32.832,000	15.418,000	10.181,646	25.602,651	7.229,346	32.832,000	
7	Thesouro Nacional e Thesourarias.....	4.566.614,000	373.171,477	961.138,602	21.345,610	4.559.678,340	40.936,653	4.566.614,000	
8	Juro dos Feitos da Fazenda.....	130.702,000	43.804,643	48.218,006	91.796,699	39.014,171	130.702,000	
9	Estações de arrecadação.....	8.268.471,000	2.048.220,504	2.089.761,507	2.400,000	5.037.491,340	328.406,690	5.393.888,035	
10	Casa da Moeda.....	180.000,000	103.728,049	302,333	104.000,382	40.838,618	180.000,000	
11	Administração de Proprios Nacionaes.....	90.000,000	4.690,278	11.071,860	43.204,344	45.713,646	90.000,000	
12	Typographia Nacional e Diario Official.....	300.000,000	436.660,708	430.660,708	8.000,292	436.660,708	
13	Ajudas de custo.....	50.000,000	49.207,803	41.000,833	61.335,923	8.000,000	50.000,000	
14	Gratificações por serviços temporarios.....	25.000,000	4.221,181	9.034,982	7.181,472	47.814,528	25.000,000	
15	Despezas eventuaes, etc.....	3.150.063,261	5.012.369,310	17.544,665	02.631,551	5.092.565,316	270.463,974	5.363.029,190	
16	Juros, desconto de lettras, etc.....	1.000.000,000	1.705.322,021	44.302,720	44.800,037	1.734.378,847	93.491,143	1.700.000,000	
17	Juros do empréstimo do cofre de orphãos.....	620.000,000	130.803,622	281.932,475	412.736,083	207.263,917	620.000,000	
18	Juros dos depositos das Caixas Economicas.....	600.000,000	209.953,315	23.110,248	333.273,193	278.000,000	633.373,193	
19	Obras.....	858.800,000	437.028,334	422.806,840	959.032,174	208.827,236	858.800,000	
20	Serviço das litoralias.....	3.400,000	2.400,000	2.400.000,000	3.400,000	
21	Exercícios findos.....	1.600.000,000	481.067,007	1.043.046,034	400.370,102	4.596.054,442	3.012,282	1.600.000,000	
22	Adiantamento ás Estradas de ferro, etc.....	450.000,000	419.943,845	419.943,845	30.056,155	450.000,000	
23	Reposições e restituições.....	500.000,000	333.522,766	37.617,508	393.070,634	106.923,366	500.000,000	
		57.997.229,000	35.382.433,212	0.171.039,923	15.090.914,070	58.050.407,213	3.877.123,877	52.527.534,090	4.530.302,090

Observação

A despeza das Provincias, incluída nesta demonstração, é a que consta dos balanços das Thesourarias de Fazenda do Ceará, até Julho; Espírito Santo, Sergipe, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Pará, Amazonas, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, S. Pedro, Minas Geraes, Goyaz e Mato Grosso, até Agosto; Bahia e Alagoas até Setembro de 1881.

O 2º Escripturario, João Priolo da Fonseca Guimarães.

MINISTERIO DO IMPERIO

Decreto n. 8340 de 17 de Dezembro de 1881

Abre ao Ministerio dos Negocios do Imperio um credito extraordinario de 40:000\$000 para occorrer, nos exercicios de 1880—1881 e 1881—1882, ás despesas eleitoraes na Corte e Provincias do Imperio.

Attendendo ao que expoz o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio : Hei por bem, Tendo Ouvido o Meu Conselho de Ministros, Autorizar, nos termos do § 3º do art. 4º da Lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850, um credito extraordinario da quantia de quarenta contos de réis (40:000\$000) não só para cobrir despesas já realizadas nos exercicios de 1880—1881 e 1881—1882, mas tambem para occorrer ás que estão por pagar e outras que possam apparecer, provenientes do fornecimento de livros e mais objectos para os trabalhos do alistamento e da eleição, e das publicações respectivas, na conformidade dos arts. 34 da Lei n. 3029 de 9 de Janeiro e 238 do Decreto n. 8213 de 13 de Agosto do corrente anno.

Manoel Pinto de Souza Dantas, Conselheiro de Estado, Senador do Imperio, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça e interinamente dos do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 17 de Dezembro de 1881, 60º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Manoel Pinto de Souza Dantas.

Senhor.— O Decreto n. 8213 de 13 de agosto ultimo, no art. 238, de conformidade com o art. 34 da Lei n. 3029 de 9 de Janeiro do mesmo anno, impõe ás Camaras Municipaes a obrigação de fornecerem os livros e mais objectos necessarios para os trabalhos do alistamento e da eleição e de proceder ás respectivas publicações, dispondo que a despesa será paga pelo Governo quando as Camaras por falta de meios não possam satisfazela.

E, porque diversas Camaras Municipaes representaram sobre aquella falta de meios, tem o Governo mandado satisfazer despesas da indicada natureza na somma de 15:344\$489, restando ainda por pagar 14:480\$040.

Segundo se vê da demonstração junta pertencem 15:200\$389 ao exercicio de 1880—1881, e 14:624\$140 ao de 1881—1882.

Não tendo sido consignados na Lei do Orçamento fundos para este serviço, torna-se necessario abrir-se um credito extraordinario de 40:000\$000 afim do cobrir as despesas pagas e fazer face ás que estão por pagar e outras que possam apparecer.

Nestes termos tenho a honra de submeter á Approvação e Assignatura de Vossa Magestade Imperial o Decreto junto, abrindo, na fôrma do § 3º do art. 4º da Lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850, um credito extraordinario de 40:000\$000, para as referidas despesas nos exercicios de 1880—1881 e 1881—1882.

Sou, Senhor, com o mais profundo acatamento, de Vossa Magestade Imperial reverente e fiel subdito

Manoel Pinto de Souza Dantas.

Demonstração das despesas relativas aos trabalhos electoraes feitas de conformidade com os arts. 34 da Lei n. 3029 de 9 de Janeiro e 238 do Decreto n. 8213 de 13 de Agosto do corrente anno, nos exercicios de 1880-1881 e 1881-1882.

1880-1881

Côrte

Despezas feitas:

Encaixotamento e transporte de livros.....	417,5150	
Impressões na Typographia Nacional.....	4.494,5600	
	<hr/>	1:911,5750
Despezas por pagar com impressões na mesma Typo- graphia.....	4:033,5600	
	<hr/>	5.945,5350

Provincias

Creditos autorizados:

S. Paulo.....	1:000,5000	
Matto Grosso.....	600,5000	
Maranhão.....	79,5600	
Parahyba.....	737,8319	
Ceará.....	47,5300	
Minas Geraes.....	1:134,5000	
Paraná.....	2,5000	
Pará.....	333,5000	
Espirito Santo.....	452,5799	
	<hr/>	4:383,5230
		<hr/>
		10:328,5389

1881-1882

Côrte

Despezas feitas:

Gratificação arbitrada ao empregado que organizou o regulamento eleitoral.....	1:000,5000	
Encaixotamento e transporte de livros.....	440,5000	
Impressões na Typographia Nacional.....	4:871,5800	
Publicações de editaes.....	1:710,5880	
	<hr/>	8:022,5680
Despezas por pagar com publicações de editaes.....	2:989,5140	
	<hr/>	11:011,5820

Provincias

Creditos autorizados:

Goyaz.....	43,5000	
Piauhy.....	42,5000	
	<hr/>	85,5000

Creditos por autorizar:

Parahyba.....	328,5000	
Goyaz.....	500,5000	
Pernambuco.....	35,5000	
Santa Catharina.....	442,5000	
Espirito Santo.....	1:380,5000	
	<hr/>	2:585,5000
		<hr/>
		13:682,5320
		<hr/>
		24:011,5409
Despezas que ainda possam apparecer calculadas aproximadamente em.....		45:988,5391
	Credito preciso.....	40:000,0000

Tercelra Directoria da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, em 17 de Dezembro de 1881.

O Director, Dr. Campos de Medeiros.

EXERCICIO DE 1881—1882

MINISTERIO DO IMPERIO

Decreto n. 8228 de 26 Agosto de 1881

Abre ao Ministerio dos Negocios do Imperio um credito suplementar de 200:000\$000 á verba « Obras » do exercicio de 1881-82

Usando da autorização concedida pelo art. 13 § 2º da Lei n. 3017 de 5 de Novembro de 1880 : Hei por bem abrir ao Ministerio dos Negocios do Imperio um credito suplementar de 200:000\$000 á verba « Obras » do exercicio de 1881—1882, afim de occorrer ás despesas com a construcção de um edificio apropriado para nelle funcionar a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

O Barão Homem de Mello, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro, em 26 de Agosto de 1881, 60º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Barão Homem de Mello.

MINISTERIO DE ESTRANGEIROS

Decreto n. 8224 de 20 de Agosto de 1881

Concedo ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros um credito supplementar de 33:189\$722 para ser applicado ás despezas da verba do § 5º «Extraordinarias no exterior» do art. 4º da Lei do Orçamento em vigor no exercicio de 1881—1882.

Sendo insufficiente o credito concedido para as despezas do § 5º «Extraordinarias no exterior» do art. 4º da Lei do Orçamento em vigor no exercicio financeiro de 1881—1882, Hei por bem, Tendo Ouvido o Conselho de Ministros e de conformidade com o que dispõe o art. 10 da referida Lei, autorizar que se abra pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros um credito supplementar de 33:189\$722 para occorrer ás despezas da verba «Extraordinarias no exterior» no referido exercicio de 1881—1882, devendo ser incluído na proposta que opportunamente fôr apresentada ao Corpo Legislativo para a devida aprovação.

Pedro Luiz Pereira de Souza, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, assim o tenha entendido e faça executar, expedindo os despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro, em 20 de Agosto de 1881, 60º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Pedro Luiz Pereira de Souza.

Senhor. — As despezas que o Governo Imperial teve de fazer até 30 de Junho proximo passado com a missão especial enviada á China, importaram, como se acha demonstrado na tabella junta, sob n. 1, em 120:000\$000.

Sendo esse o valor do credito concedido para aquella missão pela Lei n. 2927 de 18 de Outubro de 1879, acha-se o Governo sem os necessarios meios para fazer face ás despezas da referida missão, que, não tendo ainda terminado as negociações de que está incumbida, só poderá regressar ao Imperio no correr do presente semestre.

Esta demora tem de occasionar a despeza indicada na tabella, tambem junta, sob n. 2, na importancia de 33:189\$722.

A verba por onde tem ella de ser paga actualmente é a de «Extraordinarias no exterior»; mas esta foi apenas dotada com 35:000\$000, dos quaes se não pôde dispor, visto que as despezas de socorros a brazileiros, telegrammas, e outras muitas eventuaes, que correm pela mesma verba, absorvem annualmente a totalidade do credito.

Torna-se, portanto, necessaria a abertura de um credito supplementar de 33:189\$722 para ser applicado ás despezas do § 5º « Extraordinarias no exterior » do art. 4º da Lei do orçamento de 1881—1882.

A' Approvação e Assignatura de Vossa Magestade Imperial submetto, em conformidade da Lei, o Decreto annexo, que concede ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros o dito credito.

Tenho a honra de ser, Senhor, de Vossa Magestade Imperial reverente subdito

Pedro Luiz Pereira de Souza.

N. 1.—Tabella das despezas effectuadas com a missão especial na China até 30 de Junho ultimo, por conta do credito de 120:000\$000, concedido pela Lei n. 2927 de 18 de Outubro de 1879.

1879—1880

Ajudas de custo de ida

A Eduardo Callado, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	11:250\$000	
A Arthur Silveira da Motta, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario.....	18:750\$000	
A Henrique Carlos Ribeiro Lisboa, Secretario da missão.	4:500\$000	
	<hr/>	24:500\$000

Vencimentos

A Eduardo Callado, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, todo o exercicio.....	18:004\$481	
A Arthur Silveira da Motta, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, idem.....	9:057\$296	
A Henrique Carlos Ribeiro Lisboa, Secretario, idem.....	3:898\$571	
	<hr/>	30:960\$348
Expediente da missão, 3º e 4º quartéis.....		532\$357
Ao Interprete e Letrado, 3º e 4º quartéis.....		2:133\$334
Commissão dos Agentes em Londres.....		256\$742
		<hr/>
		68:382\$781

1880-1881

Vencimentos

Transporte.....		68:382\$781
A Eduardo Callado, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, todo o exercicio.....	25:000\$000	
A Arthur Silveira da Motta, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, 1º, 2º e 3º quartéis.....	10:203\$333	
A Henrique Carlos Ribeiro Lisboa, Secretario, 1º e 2º quartéis.....	3:000\$000	
	<hr/>	38:203\$333
Expediente da missão, todo o exercicio.....		1:777\$777
Ao Interprete e Letrado, idem.....		6:400\$000

Ajudas de custo de regresso

A Arthur Silveira da Motta.....	3:401\$111	
A Henrique Carlos Ribeiro Lisboa.....	1:500\$000	
	<hr/>	4:901\$111
Commissão aos Agentes em Londres.....		334\$998
		<hr/>
		120:000\$000

Palacio do Rio de Janeiro, em 20 de Agosto de 1881.—*Pedro Luiz Pereira de Souza.*

N. 2.— *Tabella das despesas que tem de effectuar-se com a missão especial na China desde 1 de Julho ultimo até 31 de Dezembro proximo futuro.*

1881-1882

Vencimentos

A Eduardo Callado, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, 1º e 2º quartéis.....	12:500\$000	
Ao Interprete e Letrado, idem.....	3:200\$000	
Expediente da missão, idem.....	888\$888	
	<hr/>	16:588\$888

Ajudas de custo de regresso

A Eduardo Callado.....	6:250\$000	
Ao Interprete.....	1:600\$000	
	<hr/>	7:850\$000
Commissão aos Agentes em Londres.....		100\$000
Diferenças de cambio.....		8:650\$834
		<hr/>
		33:189\$722

Palacio do Rio de Janeiro, em 20 de Agosto de 1881.—*Pedro Luiz Pereira de Souza.*

Decreto n. 8225 de 20 de Agosto de 1881

Concede ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros um credito de 66:968\$750 para ser applicado ao pagamento das despezas do § 4º « Ajudas de custo » do art. 4º da Lei do Orçamento em vigor no corrente exercicio de 1881—1882.

Não sendo sufficiente para satisfazer ás despezas da verba do § 4º « Ajudas de custo » no corrente exercicio de 1881 — 1882 o credito para essas despezas no art. 4º da Lei n. 3017 de 5 de Novembro de 1880 ; Hei por bem, Tendo Ouvido o Conselho de Ministros, e de conformidade com o que dispõe o art. 10 da referida Lei, Autorizar o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros a abrir um credito supplementar de 66:968\$750, para occorrer ás despezas da verba « Ajudas de custo » no mencionado exercicio financeiro de 1881 — 1882, observando-se as formalidades prescriptas por Lei.

Pedro Luiz Pereira de Souza, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, assim o tenha entendido e faça executar, expedindo os despachos necessarios.

Palacio do Rio de Janeiro, em 20 de Agosto de 1881, 60º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador.

Pedro Luiz Pereira de Souza.

Senhor.— O Governo de Vossa Magestade Imperial teve ultimamente de completar o Corpo Diplomatico Brasileiro, preenchendo logares vagos e fazendo remoções e promoções indispensaveis.

As ajudas de custo que têm de ser concedidas aos nomeados, de conformidade com a Lei, importam, como se vê da tabella junta, em.	66:968\$750
e sendo de.....	35:000\$000
o credito da respectiva verba de ajudas de custo no corrente exercicio,	
dar-se-ha nella um deficit de.....	31:968\$750

Reclamando, porém, o serviço publico que o Governo tenha á sua disposição os meios necessarios para pagamento de outras ajudas de custo que tenham de ser concedidas no correr do actual anno financeiro, convém que a respectiva verba não fique esgotada logo no 1º mez do exercicio ; por isso torna-se necessaria a abertura do um credito supplementar de 66:968\$750, que cobrirá o referido deficit, deixando para iguaes despezas do anno a quantia de 35:000\$000, que é a que foi concedida pela Lei do Orçamento em vigor.

Submettendo á Approvação e Assignatura de Vossa Magestade Imperial, em conformidade da Lei, o Decreto junto que abre um credito supplementar de 66:968\$750 para ser applicado ás despezas do § 4º do art. 4º da Lei do Orçamento de 1881 a 1882, tenho a honra de ser, Senhor,

De Vossa Magestade Imperial, reverente subdito

Pedro Luiz Pereira de Souza.

Tabella das ajudas de custo que têm de ser pagas pelo § 4º do art. 4º da Lei n. 3017 de 8 de Novembro de 1880

Ao Conselheiro Felippe Lopes Netto, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, de remoção de Montevideo para os Estados Unidos, 2 quartéis.....	10:000\$000	
Ao Barão de Aguiar de Andrada, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, para ir em missão á Romania, 1 quartel.....	4:765\$625	
Ao mesmo, de remoção da Austria-Hungria para Lisboa, 1 quartel.....	4:765\$625	
Ao Conselheiro Antonio Pedro de Carvalho Borges, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, de remoção dos Estados Unidos para a Austria-Hungria, 2 quartéis.....	9:531\$250	
A Leonel Martiniano de Alencar, de promoção a Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Montevideo, 2 quartéis.....	9:531\$250	
A João Duarte da Ponte Ribeiro, de promoção a Ministro Residente na Bolivia, 2 quartéis.....	7:500\$000	
A José Pedro Werneck Ribeiro de Aguiar, de promoção a Encarregado de Negocios no Chile, 3 quartéis.....	7:500\$000	
A Francisco Regis de Oliveira, de remoção como Secretario, de Montevideo para Berlim, 3 quartéis.....	3:000\$000	
A Luiz Caetano Pereira Guimarães, de promoção a Secretario de Legação em Lisboa, 2 quartéis.....	2:000\$000	
A Napoleão de Siqueira Lamaix, de promoção a Secretario de Legação em Montevideo, 3 quartéis.....	3:000\$000	
A João Pereira Silva, Juiz Commissario da Commissão Mixta de liquidação de reclamações entre o Imperio e o Paraguay, a fim de se retirar para o Imperio.....	1:000\$000	
A' Baroneza de Japurá, para se retirar para o Imperio....	4:375\$000	66:968\$750
Credito da lei.....		35:000\$000
Deficit.....		31:968\$750

Palacio do Rio de Janeiro, em 20 de Agosto de 1881.— *Pedro Luiz Pereira de Souza.*

C

Relatorio do Engenheiro das obras do Ministerio da Fazenda sobre as obras
do Cães da Praça de D. Pedro II

Escritorio da Direcção das Obras. Rio de Janeiro, em 24 de Agosto de 1881

Mim. Sr.

Tenho a honra de passar ás mãos de V. S. o desenho junto representando, em tinta carmin forte, o prolongamento do cães da Praça de D. Pedro II até a ponta denominada do Calabouço no Arsenal de Guerra.

Este projecto não é novo; de ha muito que se tenciona executal-o: faz elle parte das obras projectadas para o melhoramento do porto e a sua realisação é o primeiro passo para a construcção do grande quebra-mar destinado a converter toda a área comprehendida entre a Ponta do Arsenal e a Ilha dos Ratos em uma grande bacia, verdadeira dóca, com capacidade mais que sufficiente para abrigar todos os navios mercantes que de futuro demandarem o nosso porto, garantindo-lhes ao mesmo tempo a sua segurança.

Meu illustre predecessor o Dr. Borja Castro, que mais do que ninguem procurou elevar a Alfandega a um estabelecimento de 1ª ordem, equiparando-o aos melhores edificios desse genero na Europa, insistia constantemente em seus relatorios pela realisação das obras destinadas a augmentar e melhorar o porto, e aproveitando-se do pessoal habilitado em obras hydraulicas pelo longo tirocinio da reconstrucção do mólhe da dóca, enlão recentemente terminada, pedia autorisação para prolongar o cães até a ponta do Arsenal, dando assim o signal do começo dessas importantes obras.

Si considerarmos que o commercio do Rio de Janeiro tende cada vez mais a ampliar-se, que o ancoradouro actual, além de muito restricto, não offerece ás embarcações as condições precisas de segurança e, finalmente, que a dóca da Alfandega, unica bacia que temos, é por demais pequena para o movimento commercial de hoje e não tem a tranquillidade precisa que caracteriza as construcções dessa ordem, concluiremos facilmente que já é tempo de tratar-se de melhorar este porto que, comquanto o primeiro da America do Sul, ainda está, por assim dizer, tal como a natureza o creou.

A realisação do projecto destinado a esse fim comprehende o prolongamento do cães em questão por um lado, e por outro a construcção do grande quebra-mar em curva medindo um desenvolvimento de proximamente 1.200 metros lineares. A inspecção do desenho impresso junto dá uma idéa exacta desses trabalhos.

Ha tres alinhamentos propostos para o prolongamento do cães em questão: um que vai terminar antes da ponta do Arsenal e que mede proximamente 400 metros de extensão; outro que finda na ultima extremidade das construcções do Arsenal no lugar em que se acha o pharolete e que tem 624 de comprimento, e finalmente o terceiro que vai ter á ponta das pedras do Arsenal e que mede 670 metros de extensão. Todos esses alinhamentos se acham representados no desenho junto n. 2, sendo este ultimo representado por duas linhas parallelas traçadas a carmin forte, e a área por essa construcção conquistada ao mar aquarellada com essa mesma tinta, um pouco mais fraca.

De todos os alinhamentos citados, parece-me ser esse o preferivel, não só porque a área adquirida por esse trabalho é importantissima, pois mede uma superficie de proximamente 6 hectares, como ainda porque, a ter de realizar-se mais tarde a construcção do quebra-mar projectado, qualquer outro dos alinhamentos teria de ser levado até esse ponto.

A despeza necessaria para realizar esse trabalho está avaliada em 1.302:106\$568, conforme demonstra o orçamento junto; devo porém informar a V. S. que é bem provavel que essa cifra não seja attingida. Ha nesse orçamento duas parcelas importantes, as quaes eu não podia deixar de tomar em consideração, e são: a área a aterrar cuja cubação não é pequena, e as eventualidades que podem dar-se em obras da natureza desta; ora, é possivel que os carroceiros encarregados de lançar fóra o entulho das obras que são demolidas na cidade ou as terras provenientes de rebaixamento do solo, uma vez principiados os trabalhos, prefiram vir lançar ali os seus entulhos antes do que irem fazel-o no largo do Machado ou mangue da Cidade Nova, como hoje o fazem, e como a construcção pede um certo tempo para ser de todo realizada, é provavel que nessa época a área esteja, senão toda, pelo menos em grande parte aterrada: assim aconteceu na construcção do cães da Praça de D. Pedro II em que tive de prohibir a entrada aos carroceiros por não ser mais necessario aterro; quanto á 2ª, que costuma ser avaliada em 30 % do valor total da obra e que orcei apenas em 20 % é, como facilmente se comprehende, destinada ás eventualidades com as quaes se deve contar em obras hydraulicas, comquanto nem sempre ellas se deem; de modo que essas parcelas, si os trabalhos correrem sem novidade alguma, como o espero, serão muito reduzidas.

Creio pois que será possivel, nessas circumstancias, realizar-se esta parte do projecto por 1.000:000\$ proximamente, quantia de fórma alguma exagerada, principalmente si considerar-se que o cães projectado mede 670 metros de extensão, que a profundidade média da agua é de 1^m,60 abaixo do *datum*, e que a área a aterrar cuba proximamente 128.000 metros cubicos.

Cabe-me lembrar a V. S. que essa construcção, não podendo ser terminada senão dentro de alguns annos, não é necessario que seja desde logo votada toda a quantia orçada para sua realização; bastará para esse fim uma consignação annual que o Governo marcará a seu alvitre, á menos que não se deseje realizal-a com toda a urgencia.

Não insistirei sobre as vantagens resultantes da execucao dessa primeira parte do projecto; o Dr. Borja Castro, em seus relatorios, procurou tornal-as bem patentes; acrescentarei apenas, como me cumpre, que essa construcção, além de melhorar uma das partes mais importantes do litoral e de regularizal-o, vai conquistar uma área de proximamente 60.000 metros quadrados, margeados por um cães de 670 metros de comprimento, com profundidade sufficiente para a atracação

dos navios e que, pela sua posição excellente e difficuldade que ha hoje em encontrar-se terrenos á beira-mar nesta cidade, representará um valor avultado, facil de ser calculado, tomando-se para termo de comparação os preços por que se tem effectuado a venda de terrenos accrescidos, não beneficiados e em localidade que de fórma alguma pôde ser equiparada á essa.

Essas vantagens são bastante conhecidas daquelles que constantemente requerem ao Governo o aforamento precario desses terrenos.

Parece-me pois de toda a conveniencia, sob qualquer ponto de vista que se considere a questão, a realização deste trabalho, entretanto sujeito-a, com todo o respeito, á esclarecida intelligencia de V. S.

Deus Guarde a V. S.— Illm. Sr. Commendador Carlos Americo de Sampaio Vianna, Dmo. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

ADOLPHO JOSÉ DEL VECCHIO,

Engenheiro das obras do Ministerio da Fazenda

Orçamento provavel da despeza a fazer-se com o prolongamento do cães da Praça D. Pedro II até a ponta do Arsenal de Guerra.

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	PREÇOS DAS UNIDADES	SOMMA
1.º Caixão de fundação para o concreto, feito de estacas, pranchas de pinho de Riga e duas ordens de cintas, sendo as estacas mestras de madeira de lei e dispostas de 4 em 4 metros.....	670 ^m ₁	1845000	123:2805000
2.º Excavação em terreno lodoso feita a colher, em uma profundidade média de 3 ^m ,00.....	8.208 ^m ₃	65000	49:2485000
3.º Fundações feitas de camadas alternadas de lageões de leitos regulares e concreto de cimento de Boulogne sur-mer, nas proporções de 3 de argamassa para 5 de pedra britada:			
Concreto.....	6.156 ^m ₃	405000	246:2405000
Lageões.....	6.156 ^m ₃	125000	73:8725000
4.º Cantaria desbastada para o massiço do cães projectado com emprego de argamassa de cimento Boulogne e areia nas proporções de 1:2.....	2.934,3 ^m ₂₃	555825	163:6375034
5.º Cantaria lavrada para as faces de paramento, lado do mar, com emprego de argamassa de cimento Boulogne nas mesmas proporções.....	2.010,3 ^m ₀	735280	147:2925800
6.º Capeamento do cães, cantaria lavrada.....	643,3 ^m ₂	885680	57:0385976
7.º Lagedo de calçada para a parte superior do cães, ao lado do capeamento, assentado sobre lastro de areia, pedra britada e argamassa hydraulica.....	8.040 ^m ₁	125000	96:4805000
8.º Aterro geral entre o cães e o litoral actual, cubando proximaamente.....	128.000,3 ^m ₀₀	15000	128:0005000
20 % para trabalhos preliminares e eventuaes.....			1.085:0885807 217:0175761
Somma.....			1.302:1065568

Escriptorio da Direcção das Obras do Ministerio da Fazenda, em 24 de Agosto de 1881.— A. J. Del Vecchio, Engenheiro.

Escriptorio da Direcção das Obras.—Rio de Janeiro, em 5 de Outubro de 1881.

Mm. e Exm. Sr.

Serviu-se V. Ex. por intermedio do M. D. Inspector da Alfandega, ordenar-me que lesse delidamente o relatorio apresentado pelo Engenheiro inglez Henry Law em Abril de 1858, e reflectindo sobre as idéas exaradas no mesmo relatorio, relativas ás obras destinadas a melhorar o porto do Rio de Janeiro, emittisse o meu humilde parecer sobre o merecimento dellas, e ao mesmo tempo indicasse qualquer modificação que me fosse suggerida pelos poucos conhecimentos que tenho do regimen das aguas deste porto.

Honrado em extremo com semelhante prova de confiança, cabe-me hoje o dever de dar cumprimento á essa ordem.

O Engenheiro Law, no referido relatorio, depois de ter indicado as causas principaes que, a seu vêr, têm obstado o desenvolvimento do commercio nesta bahia, uma das primeiras do mundo e dotada pela natureza com todas as condições precisas para tornar-se um porto seguro, apresenta o seu grande plano de alargamento da área do Arsenal de Marinha, embelezamento de uma porção do litoral e melhoramento do porto.

Deixando de lado essas duas partes do projecto, occupar-me-hei tão sómente com a que se refere ás obras aconselhadas por esse profissional com relação ao melhoramento do porto:

Consiste o projecto do Engenheiro Law no arrasamento completo da ilha das Cobras, empregando-se a pedra proveniente desse trabalho na construcção de tres quebra-mares lançados : o primeiro entre o Arsenal de Marinha e a ilha das Cobras; o segundo entre esta ilha e a dos Ratos e finalmente o terceiro, maior de todos, entre a ilha dos Ratos e a ponta do Arsenal de Guerra.

O conjuncto desses tres quebra-mares, das duas ilhas e do litoral formarão uma bacia fechada por todos os lados e de nivel proximamente constante, na qual a agua conservará uma quietação completa.

Para a entrada e saída das embarcações que demandarem a Dóca serão conservadas duas aberturas, uma entre o Arsenal de Marinha e a ilha das Cobras e outra entre esta ilha e a dos Ratos.

Esta dóca que, depois de terminada, será a maior do mundo e terá uma área igual á de todas as famosas dócas de Liverpool reunidas (em 1858), medirá proximanente 158.275 braças quadradas ou 766.051 metros quadrados.

No interior da bacia numerosas pontes, construídas sobre columnas de ferro e munidas de trilhos e carretões para as conducções de mercadorias, facilitarão as descargas dos navios e o transporte do seus carregamentos aos respectivos armazens. As pontes e cáes do projecto apresentarão um desenvolvimento de 5 825 braças correntes ou 12.815 metros lineares, adequado ás accomodações de 700 embarcações atracadas ao mesmo tempo.

Por outro lado, toda a parte do litoral comprehendida entre o Largo do Paço e a ponta do Arsenal de Guerra, hoje sem applicação alguma de utilidade publica, será margeada por um cáes que, partindo do primeiro ponto, se dirigirá em linha recta até o segundo. O terreno assim conquistado ao mar será aproveitado para a construcção de armazens alfandegados.

A execução de todos os trabalhos indicados em seu relatório, comprehendendo o alargamento da área do Arsenal de Marinha e o embelezamento do Largo do Paço, importarão, segundo os seus calculos, em 15.944:000\$000, dos quaes 10.673:000\$000 são destinados exclusivamente á construcção da Dóca.

Taes são resumidamente as idéas apresentadas pelo Engenheiro Law em seu trabalho.

Usando da liberdade que V. Ex. se dignou conceder-me, passarei agora a apresentar algumas considerações relativamente a este grandioso projecto.

A construcção de uma vasta dóca, completamente fechada, interrompendo o fluxo e o refluxo das marés, como é a que propõe o Engenheiro Law, foi objecto de graves censuras contra este profissional e, comquanto sustentasse elle que se podia construir a bacia nessas condições e declarasse terminantemente que não receiava o seu entupimento, tudo faz crer na possibilidade de semelhante eventualidade, o que, em regra geral, se deve presumir, todas as vezes que ha idéa de fechar um espaço onde circulam correntes, sem entretanto poder-se dar certeza.

A corrente de vasante na bahia, segundo a opinião do illustrado Dr. Borja Castro, nas proximidades das ilhas divide-se em duas: assim ao Norte da ilha das Cobras separa-se a corrente em dous ramos: um que segue directamente para a barra, passando pelo ancoradouro dos navios de guerra, e outro que se dirige pelo canal em frente ao Arsenal de Marinha, e, com ser muito estreito este canal, a corrente adquire força e cava o fundo do mar. Passado o logar estreito, a corrente diminue de força e o fundo vai tambem diminuindo gradualmente desde 20 metros em frente ao Arsenal de Marinha, no logar mais fundo, até 2 metros na ponta do Trem, no Arsenal de Guerra, onde é mais raso.

Vê-se pois que no espaço destinado ás docas circulam duas especies de correntes: umas que se dirigem parallelamente ao litoral cavando o canal entre o Arsenal de Marinha e a ilha das Cobras, e outras que circulam parallelamente ao lado Sul da ilha das Cobras mantendo o canal que passa por essas paragens.

Além disto cumpre notar que nesse mesmo espaço ha um grande banco cuja linha culminante se acha a meia distancia entre a cidade e a ilha dos Ratos, formado de areias e conchas, cujo maior comprimento é de 1.520 metros e largura maxima de

900 metros. Este banco parece ser a consequencia ou, em outros termos, o resultado do regimen das aguas do Porto do Rio de Janeiro, de sorte que, a ser assim, este banco deve subsistir e renovar-se, embora se façam excavações, porque o deposito de areias e lodo nesse lugar é a consequencia forçada do complexo de circumstancias especiaes á localidade.

A' vista do exposto, conclue-se que, no local designado para as dócas, ha natural tendencia para a formação de depositos sem a existencia das obras projectadas, de modo que, construidas estas e estabelecido um remanso no interior da bacia que ainda mais facilitará os depositos, ninguem poderá em consciencia affirmar que não se dará o entupimento d'ella.

Segundo sou informado, o projecto Law foi sujeito, creio que em 1861, por ordem do Governo e por intermedio do Ministro Brasileiro em Londres, Barão do Penedo, ao parecer do illustrado engenheiro inglez Hawkshaw, o qual, depois de tel-o estudado convenientemente, não trepidou em affirmar que a sua realização traria como consequencia o entupimento dessa parte do porto.

Nada direi sobre as pontes projectadas no interior da dóca, as quaes, a meu vêr, difficultarão extraordinariamente a manobra e o movimento das embarcações.

Parece-me pois que a execução do projecto Law, duvidosa em seu resultado, deveria soffrer uma modificação com todas as probabilidades de um bom exito e sem trazer como consequencia uma alteração sensivel no regimen das aguas do porto.

Nos dias de temporaes nos mares longinuos as ondas que penetram no interior da bahia pela abertura da barra encontram ahi o banco de areia que fal-as elevarem-se; passando a ilha de Villegaignon batem contra o banco que fica em frente á Alfandega e vão de encontro á ilha das Cobras, lançando-se d'ahi com grande força na bacia da dóca.

Disso provém a agitação das aguas que reina nessa bacia nos dias em que o mar está um pouco agitado, e que sobe de ponto a não permittir a descarga e permanencia dos navios que ahi se acham.

A construcção de um só quebra-mar em curva, lançado justamente na direcção da marcha das ondas, entre a ilha dos Ratos e a ponta do Arsenal de Guerra, seria sufficiente, em meu fraco entender, para quebrar a força das aguas que produzem os efeitos apontados e, consequentemente, para dar ás aguas limitadas por essa construcção uma quietação, senão completa, pelo menos comparavel á que se tem na parte da Dóca da Alfandega defendida pela muralha ultimamente terminada.

Os canaes existentes entre a ilha dos Ratos e a das Cobras e entre esta ultima ilha e o Arsenal de Marinha se conservariam taes quaes se acham; em vez de ligar-se este quebra-marim mediatamente á ponta do Arsenal de Guerra, deixar-se-hia nesta parte uma abertura bastante larga, pela qual as correntes poderiam continuar a circular.

Não havendo desta fórmula interrupção no fluxo e refluxo das marés, nem tão pouco estorvo algum creado á marcha das correntes, as quaes continuarão a circular como d'antes, é de esperar que semelhante construcção produzirá tão sómente resultados beneficos para o melhoramento do porto, sem receio de nenhum dos inconvenientes que poderiam provir da adopção definitiva do projecto Law.

Esta questão foi estudada pelo meu illustrado Predecessor Dr. Borja Castro, autor da modificação apresentada, a qual mereceu a approvação do Engenheiro Hawkshaw quando aqui estive e visitou as obras hydraulicas da Alfandega.

A continuacão do cáes da Praça D. Pedro II á ponta do Arsenal de Guerra é, pôde-se dizer, a primeira parte da execução de qualquer dos projectos; entretanto não

me demorarei sobre esta parte, tanto mais que em officio de 24 de Agosto do corrente anno tive occasião de tratar detidamente della, apresentando no mesmo tempo os desenhos e orçamentos relativos a esse objecto.

Desta fórma o projecto Law se reduziria ao prolongamento do cães da Praça D. Pedro II e á construcção de um só quebra-mar lançado entre a ilha dos Ratos e a ponta do Arsenal de Guerra, e por meio d'essa modificação, que tornaria menos custosa a execução das obras projectadas, haveria todas as probabilidades de obter-se uma bacia com a tranquillidade precisa para a segurança e descarga das embarcações, e com um desenvolvimento de perto de 3.000 metros de cães.

Este quebra-mar, cujo typo adoptado poderá ser proximamente o de Marselha, será feito, do mesmo modo que este ultimo, sobre um grande enrocamento e construido em cães do lado da bacia, de modo a permittir a atracação e descarga dos navios em qualquer maré, ficando o lado exterior com o enrocamento em talude e com uma muralha destinada a amparar o choque das aguas.

Depois de terminado, o seu desenvolvimento total será proximamente de 1.200 metros correntes.

Em officio de 24 de Agosto do corrente anno tive a honra de passar ás mãos de V. Ex. um desenho representando a direcção deste quebra-mar, e agora junto o perfil dessa construcção, que melhor idéa dará da sua importancia.

Esta obra, que exige para sua completa terminação um prazo algum tanto dilatado, é por mim avaliada proximamente na quantia de 10.484:847\$792, conforme demonstra o seguinte orçamento:

Orçamento

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES	PREÇOS DAS UNIDADES	SOMMA
Enrocamento de lageões para base do quebra-mar, avaliado em.....	79200m ³	55000	3.960:000\$000
Muralha exterior de cantaria desbastada, com argamassa de cimento.....	33388m ³	555825	1.875:050\$000
Muralha de cantaria desbastada para o lado da bacia, destinada a supportar o cães propriamente dito.....	39000m ³	555825	2.177:175\$000
Cantaria para o caes com o emprego de argamassa de cimento e areia.....	6722m ³	735280	492:588\$160
Calçamento de parallelepipedos.....	38760m ²	65000	232:560\$000
20 % para eventuaes, andaimes, apparatus, transportes, etc.....			8.737.373\$160
Somma.....			1.747:474\$632
			10.484:847\$792

Nos orçamentos que acompanham o relatório do Engenheiro Law, este quebra-mar está avaliado em 4.000:000\$000, empregando-se a pedra proveniente do arrasamento-da ilha das Cobras, trabalho este avaliado em 1.630:000\$000.

Tomando-se $\frac{2}{3}$ desta quantia, correspondente á $\frac{2}{3}$ do volume total da pedra extrahida, com destino á construcção em questão, temos proximamente para custo total dessa obra, na opinião do autor do projecto, a quantia de 5.088:000\$000.

Não ha desenho algum que represente o perfil do quebra-mar projectado, e a planta junta ao relatorio indica apenas a largura da parte superior dessa construcção; tomando para base essa largura e a profundidade média da agua, determinada pelas diversas sondagens feitas na direcção em que elle se acha traçado, é possível com esses dados fazer-se um perfil, senão exacto, da obra projectada por esse Engenheiro, pelo menos sufficiente para avaliar approximadamente o custo total della.

Procedendo desta fórma, acho que seria preciso, sómente de enrocamento, um volume de proximamente 844.800 metros cubicos de pedra, que avaliado á razão de 6\$000 e pouco, preço obtido pelo Engenheiro Roberto Cunningham pouco depois nas construcções dos diques Imperial, n. 2 da ilha das Cobras e do Commercio na ilha de Mucanguê, dá uma cifra de cinco mil e tantos contos, quantia já superior áquella em que o Engenheiro Law avaliava o seu trabalho.

Se agora considerarmos que uma parte desse enrocamento se enterra pelo fundo do mar, tornando-se precisa consequentemente quantidade superior á calculada; que ha a construcção de uma muralha exterior de perto de 1.200 metros de extensão com espessura sufficiente para supportar o embate das aguas; e finalmente que o lado interior da bacia deverá ser margeado por um cães, tendo proximamente a mesma extensão, concluiremos á evidencia que é impossivel realizar-se a construcção de uma obra tão grandiosa por uma quantia relativamente tão fraca. O orçamento do Engenheiro Law é pois, em meu fraco parecer, por demais deficiente, e d'ahi provém a differença que V. Ex. provavelmente notará entre o orçamento por elle apresentado e aquelle que ora tenho a honra de sujeitar á apreciação de V. Ex., e que, sem modestia, me parece approximar-se mais da verdade.

Segundo esse Engenheiro seria precisa a somma de 10.673.000\$000 para a execução de todas as obras de melhoramento do porto por elle indicadas; a meu ver, será esta a quantia proximamente precisa para a execução tão sómente do quebra-mar da ilha das Ratos á Ponta do Arsenal de Guerra, dando-se as eventualidades que sóem dar-se em construcções dessa ordem.

Eis o que me occorre informar em cumprimento á ordem de V. Ex.

Deus Guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva, Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda.

ADOLPHO JOSÉ DEL VECCHIO,

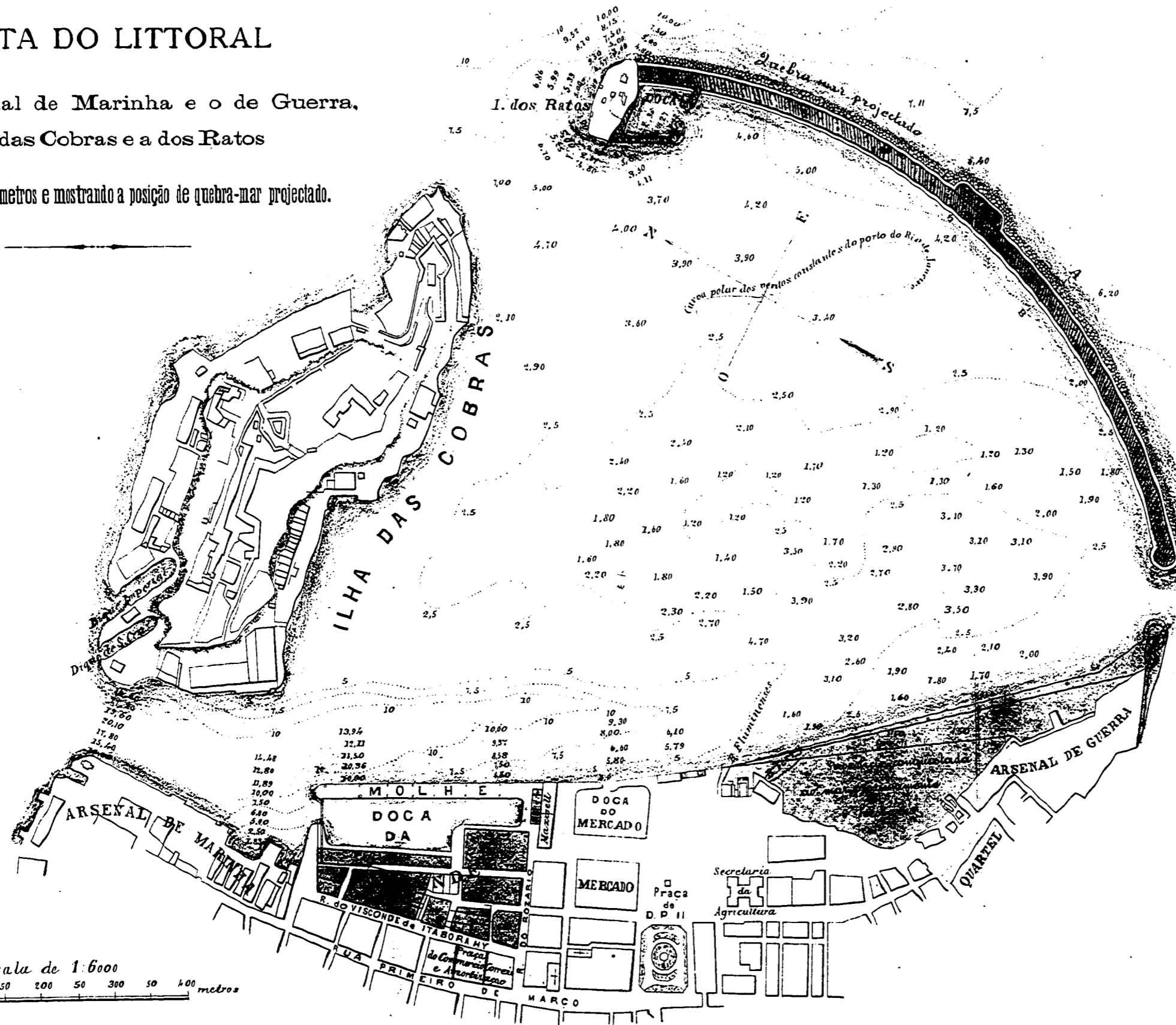
Engenheiro das Obras do Ministerio da Fazenda.

DOCA DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

PLANTA DO LITTORAL

entre o Arsenal de Marinha e o de Guerra,
a Ilha das Cobras e a dos Ratos

com as sondagens em metros e mostrando a posição de quebra-mar projectado.



LEGENDA METEOROLOGICA

do porto do Rio de Janeiro relativamente ao periodo de um anno.

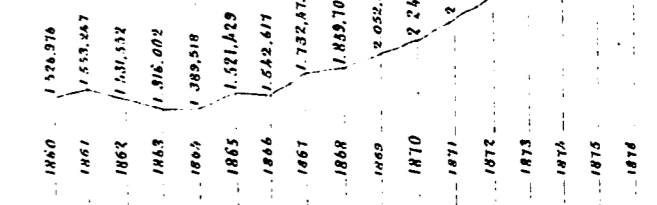
Dias de ventos constantes	86
Dias de ventos variavos	139
Dias de terral e viração, NO, NE, e SE	140
Dias nevoados	103
Dias de trovoadas	25
Dias de céu limpo	76
Dias de chuva	97
Estabelecimento do porto	3 hs. da tarde
Altura das marés nas aguas vivas	1 ^m .43 á 2 ^m .20
Altura das marés nas quadraturas	0 ^m .38
Duração da maré estofa	0 hs. 14'
Duração da enchente em frente á Docca	6 hs. 47'
Duração da vasante	5 hs. 37'
Duração da enchente e vasante na barra	6 hs. 12'
Velocidade da corrente das marés, por hora nas aguas vivas	1.5 milhas
Velocidade da corrente das marés, por hora nas quadraturas	0.7 "

Secção AB
Perfil tipo
do quebra-mar projectado
Escala 1500

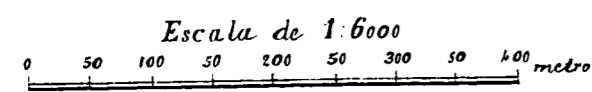


Quadro synoptico

do movimento da navegação no
porto do Rio de Janeiro



Representação da tonelagem dos navios entrados e saídos de 1860 a 1870

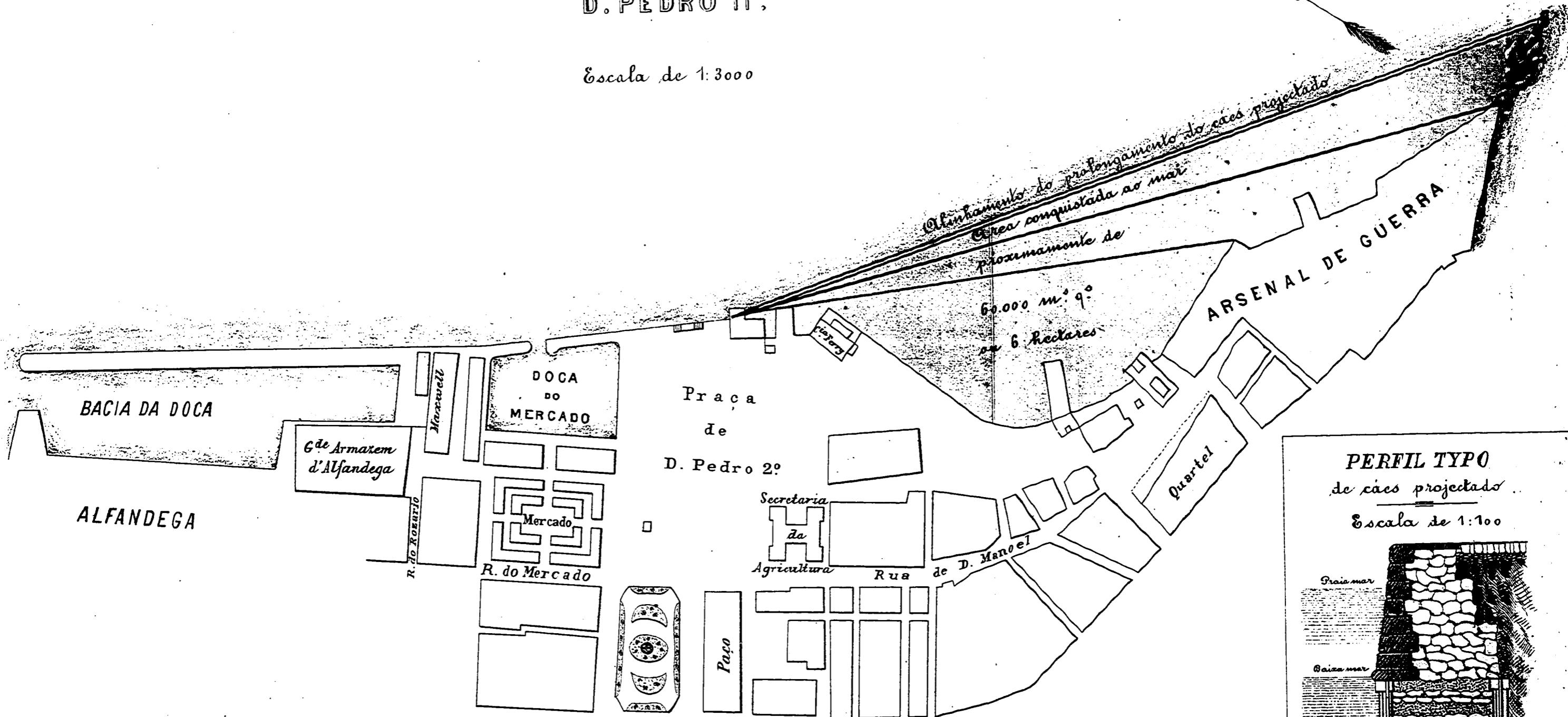


PLANTA

DO PROLONGAMENTO DO CAES DA PRAÇA

D. PEDRO II.

Escala de 1:3000



D

DECRETOS, CIRCULARES E INSTRUCCOES DO MINISTERIO DA FAZENDA

RELAÇÃO

DOS

Decretos, Circulares e Instruções do Ministerio da Fazenda do 1º de Abril de 1880 a 31 de Dezembro de 1881

DECRETOS

DO PODER EXECUTIVO

1880

- N. 7.687 de 10 de Abril.—Proroga o prazo de duração da Caixa Economica da Cidade da Bahia, e approva as alterações ultimamente feitas nos respectivos Estatutos.
- N. 7.690 de 17 de Abril.—Reforma o Plano das Loterias do Estado.
- N. 7.771 de 21 de Julho.—Approva, com alterações, os novos Estatutos da Caixa Commercial de Maceió, Provincia das Alagoas.
- N. 7.781 de 31 de Julho.—Proroga por vinte annos o prazo concedido ao «New London and Brazilian Bank limited» para funcionar no Imperio.
- N. 7.782 de 31 de Julho.—Approva, com alterações, os Estatutos da Associação de auxilios mutuos dos Empregados da Typographia Nacional.
- N. 7.786 de 7 de Agosto.—Revoga o § 3º do art. 3º do Decreto n. 2884 de 1 de Fevereiro de 1862.
- N. 7.833 de 25 de Setembro.—Approva algumas alterações competentemente feitas nos Estatutos do Banco Commercial e Hypothecario de Campos.
- N. 7.883 de 6 de Novembro.—Autoriza o Banco Commercial e Industrial da Cidade do Porto, para fazer operações nesta Córte, sob certas clausulas e condições.
- N. 7.896 de 15 de Novembro.—Proroga o prazo de duração da Caixa Hypothecaria, estabelecida na Provincia da Bahia.
- N. 7.897 de 15 de Novembro.—Autoriza a organização nesta Córte de uma Sociedade anonyma com o titulo de «Banco Auxiliar».
- N. 7.906 de 20 de Novembro.—Manda executar novos Planos para as loterias do Estado.
- N. 7.908 de 22 de Novembro.—Reorganiza o serviço da extracção das loterias do Estado.
- N. 7.961 A de 29 de Dezembro.—Manda executar nova Tabella de porcentagens para o vencimento dos Empregados das Alfandegas.
- N. 7.961 B de 29 de Dezembro.—Designa a ordem em que devem ser extrahidas as loterias no anno de 1881.

1881

- N. 7.982 de 5 de Fevereiro.— Manda executar a Tabella da porcentagem para pagamento das quotas que devem perceber os Empregados das Recebedorias.
- N. 7.993 de 12 de Fevereiro.— Autoriza o « Banco Alliança » da Cidade do Porto, para fazer operações nesta Côrto sob certas clausulas e condições.
- N. 8.050 de 24 de Março.— Declara supprimida a classe dos Trocadores da Caixa de Amortização.
- N. 8.052 de 24 de Março.— Manda executar provisoriamente a nova Tarifa das Alfandegas na parte relativa aos vinhos e licores, azeite e bebidas alcoholicas e fermentadas.
- N. 8.125 de 28 de Maio.— Supprime as folhas de pagamentos dos juros das apolices da divida interna, e dá providencia sobre a guarda e arranjo dos livros e documentos da Caixa de Amortização.
- N. 8.144 de 25 de Junho.— Reforma o plano das loterias do Estado.
- N. 8.155 do 1º de Julho.— Altera a disposição do art. 9º do Decreto n. 7083 de 31 de Outubro de 1878, na parte relativa á Mesa de Rendas de Pelotas.
- N. 8.156 do 1º de Julho.— Approva, com alterações, os Estatutos do « Banco Auxiliar ».
- N. 8.197 de 23 de Julho.— Approva, com alterações, o projecto de reforma dos Estatutos do « Banco da Bahia ».
- N. 8.230 de 27 de Agosto.— Concede o abatimento de 2 e 5% nos despachos de liquidos importados em cascos, ou em vasilhas de vidro ou de barro.
- N. 8.259 de 24 de Setembro.— Concede isenção de direitos de importação e expediente ás machinas, e outros objectos para o serviço da industria, agricultura e navegação.
- N. 8.260 de 24 de Setembro.— Supprime o livro de transferencia das apolices da divida publica interna.
- N. 8.305 de 12 de Novembro.— Autoriza o «New London & Brazilian Bank limited» para estabelecer caixas filiaes ou agencias nas cidades de Santos, S. Paulo e Campinas, Provincia de S. Paulo.
- N. 8.344 de 9 de Dezembro.— Altera a classificação da Tarifa das Alfandegas, na parte relativa á rezina de pinho.
- N. 8.360 de 31 de Dezembro.— Manda executar provisoriamente a Tarifa das Alfandegas e suas disposições Preliminares.

CIRCULARES

1880

- N. 22 de 6 de Abril.— Indica o modo de cobrar-se o imposto sobre vencimentos, quando estes são pagos, parte por uma Repartição e parte por outra.
- N. 23 de 15 de Abril.— Trata das estampilhas de 20,000 feitas na Casa da Moeda.
- N. 24 de 17 de Abril.— Prohibe o uso das sobrecartas na correspondencia particular.
- N. 25 de 19 de Abril.— Manda suspender a execução da Circular de 24 de Maio de 1879.
- N. 26 de 20 de Abril.— As contas de aprendizes marinheiros passam novamente a ser prestadas nas Thesourarias de Fazenda.
- N. 27 de 28 de Abril.— Os Presidentes de Provincia não podem remover os Empregados de Fazenda.
- N. 28 de 8 de Maio.— Recommenda ás Thesourarias a remessa pontual dos trabalhos necessarios ao Thesouro para a organização dos que têm de ser presentes annualmente ao Poder Legislativo.

- N. 29 de 10 de Maio.— Providencia para se inutilisarem nas Provincias as notas do Thesouro substituidas.
- N. 30 de 26 de Maio.— Declara os direitos a que ficam sujeitos os alambiques, fornalhas, caldeiras e outros artefactos, mencionados no art. 1003 da Tarifa das Alfandegas.
- N. 31 de 1 de Junho.— Estão isentos do pagamento do imposto sobre vencimentos os Praticantes, Carteiros e Serventes das Administrações dos Correios.
- N. 32 de 17 de Junho.— A revalidação do sello das licenças concedidas a magistrados, militares, empregados civis e ecclesiasticos, nos casos em que fôr devida, não comprehende a parte referente aos emolumentos.
- N. 33 de 18 de Junho.— Solve duvidas acerca das taxas a que estão sujeitos, pelo Regulamento n. 7340 de 15 de Novembro de 1879, os titulos de nomeações interinas ou por menos de um anno.
- N. 34 de 19 de Junho.— Manda publicar o Termo de exame a que se procedeu em uma nota falsa de 400\$, da 4ª estampa.
- N. 35 de 22 de Junho.— Proroga o prazo marcado para a substituição, sem desconto, das notas de 200\$ da 4ª estampa.
- N. 36 de 1 de Julho.— As communicações telegraphicas das Thesourarias com o Governo devem limitar-se ao que fôr estrictamente necessario para sua exacta comprehensão.
- N. 37 de 5 de Julho.— Dá providencias para a substituição das notas de 400\$ da 4ª estampa.
- N. 38 de 8 de Julho.— A limitação da percentagem dos Empregados das Recebedorias, determinada pelo art. 22 da Lei n. 2940 de 31 de Outubro ultimo, deve ser contada de Janeiro do corrente anno.
- N. 39 de 9 de Julho.— Sobre o saldo de contas sujeitas ao sello proporcional.
- N. 40 de 13 de Julho.— Proroga até o fim de Dezembro deste anno o prazo marcado para a cobrança amigavel dos impostos relativos aos exercicios de 1867 — 1868 a 1878 — 1879.
- N. 41 de 14 de Julho.— Sobre a escripturação e fiscalisação dos dinheiros empregados no pagamento dos vales postaes emitidos pela Directoria Geral das Correios da Corte.
- N. 42 de 21 de Julho.— As Repartições e Agencias do sello não devem vender estampilhas que estiverem viciadas, nem admittil-as no pagamento do dito imposto.
- N. 43 de 31 de Julho.— Declara ter fixado em 300\$ o maximo da quantia de cada saque ou vale postal expedido pelas administrações do Correo.
- N. 44 de 2 de Agosto.— Declara estarem sujeitos á taxa os escravos- residentes nas cidades, villas e povoações, ainda que se empreguem no serviço de lavoura.
- N. 45 de 3 de Agosto.— Torna extensiva ao despacho de mercadorias sujeitas ao pagamento de 1¼% de expediente a disposiçào do § 5º do art. 20 das Preliminares da Tarifa.
- N. 46 de 10 de Agosto.— Remette ás Thesourarias cópia do Decreto n. 7786 de 7 do mesmo mez.
- N. 47 de 21 de Agosto.— Não cabe retribuição aos empregados a quem forem distribuidos serviços atrasados para os porem em dia na Repartição ou em suas casas.
- N. 48 de 9 de Setembro.— Exige informações das despesas feitas nas Thesourarias e Repartições subordinadas, com a compra de objectos para expediente, no exercicio de 1879 — 1880.
- N. 49 de 10 de Setembro.— Declara como deve ser entendido o § 5º do art. 82 do Regulamento para a arrecadação dos bens de defuntos e ausentes.
- N. 50 de 23 de Setembro.— Manda annullar do titulo « Emolumentos » passado para o de Imposto do sello, todas as quantias alli escripturadas nos exercicios de 1879-1881 que tiverem sido cobradas no regimen do Regulamento do sello de 15 de Novembro de 1879.
- N. 51 de 24 de Setembro.— Providencia sobre o modo de entregarem-se aos empregados das Alfandegas as quantias provenientes das multas impostas pelas inspectorias das mesmas repartições.
- N. 52 de 28 de Setembro.— Declara o sello que deve ser cobrado das certidões, quando o numero das respectivas linhas excede de trinta.
- N. 53 de 30 de Setembro.— Marca o tempo em que as Thesourarias devem remetter as informações precisas ao Thesouro para a organizaçào dos orçamentos e as declarações que ellas devem conter.

- N. 54 de 13 de Outubro.— Recommenda ás Thesourarias que remettam ao Thesouro, até Fevereiro, os quadros do estado dos cofres de depositos publicos e bens de defuntos e ausentes, a demonstração da divida activa e a relação dos empregados aposentados e extintos, e dos pensionistas do Estado.
- N. 55 de 14 de Outubro.— Recommenda o fiel cumprimento da 2ª parte da Circular de 20 de Novembro de 1868, e dá outras providencias.
- N. 56 de 27 de Outubro.— Prohibe o uso das estampilhas de sello americano o marca para o recolhimento das mesmas o prazo de 40 dias.
- N. 57 de 8 de Novembro.— Manda abrir concurso para os logares de 1ª e 2ª entrancia nas Thesourarias de Fazenda.
- N. 58 de 12 de Novembro.— Remette os exemplares das Leis de orçamento da Receita e da Despezas ns. 3017 e 3018 de 5 do mesmo mez.
- N. 59 de 18 de Novembro.— Não se aceitam nas Repartições de Fazenda papeis escriptos com tinta violeta.
- N. 60 de 24 de Novembro.— Dá conhecimento ás Thesourarias de ter o governo da Hespanha creado uma Alfandega no porto da Ilha de Viegues em Porto-Rico e de depositos mercantis em Mayaguez e Ponce.
- N. 61 de 30 de Novembro.— Fixa a intelligencia da Circular de 18 de Junho ultimo acerca do sello das nomeações interinas e das gratificações por serviços extraordinarios.
- N. 62 de 3 de Dezembro.— Sobre as porcentagens devidas aos empregados das repartições de arrecadação do Ministerio da Fazenda.
- N. 63 de 4 de Dezembro.— Os telegrammas officaes, inclusive os que se destinarem a paizes estrangeiros, devem ser expedidos por intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos.
- N. 64 de 4 de Dezembro.— A contribuição de 5% a que estão sujeitos os vencimentos de 1:000\$000 annuaes ou mais, deverá ser calculada, nos casos de desconto por molestia ou outro motivo ,sobre o vencimento que effectivamente se pagar.
- N. 65 de 7 de Dezembro.— Sobre o abono dos vencimentos dos engenheiros empregados em serviço do Estado.
- N. 66 de 9 de Dezembro.— Providencia a bem do serviço da tomada de contas das despezas com soccorros publicos durante a sècca do Ceará.
- N. 67 de 14 de Dezembro.— Nos protestos a que se refere o art. 10 do Regulamento n. 5.135 de 1872 devem os agentes fiscaes ser substituidos, nos casos de suspeição, pelos agentes mais proximos.
- N. 68 de 20 de Dezembro.— Manda cumprir fielmente as Circulares de 28 de Maio e 4 de Dezembro de 1879.
- N. 69 de 31 de Dezembro.— Proroga até o fim de Junho de 1881 o prazo para a cobrança amigavel dos impostos relativos aos exercicios de 1867—1868 a 1878—1879.

1881

- N. 1 de 3 de Janeiro.— Declara abolido o imposto do fumo a contar da 2ª prestação do exercicio de 1880—1881.
- N. 2 de 4 de Janeiro.— Declara desde quando deve começar a cobrança do imposto de 50 % addicionaes sobre os direitos de importação de vinhos seccoos e outros.
- N. 3 de 10 de Janeiro.— Antes do pagamento dos vencimentos dos engenheiros empregados em serviço do Estado, deve-se verificar si foram pagos os impostos dos respectivos titulos.
- N. 4 de 12 de Janeiro.— Remette ás Thesourarias os exemplares do Decreto n. 7961 A de 29 de Dezembro de 1880.
- N. 5 de 21 de Janeiro.— Ordena ás Thesourarias a remessa até o mez de Março das demonstrações discriminadas por exercicios e applicações de todas as quantias despendidas por conta das verbas « Soccorros publicos » e pela especial « Soccorros as provincias flagelladas pela sècca » desde o exercicio de 1875—76 até 31 de Dezembro de 1880.

- N. 6 de 28 de Janeiro.— Declara que tem direito á aposentação todo o empregado que tiver ordenado.
- N. 7 de 28 de Janeiro.— Recommenda ás Thesourarias a maior pontualidade na remessa das informações semestraes sobre o procedimento e habilitações dos respectivos empregados.
- N. 8 de 31 de Janeiro.— Sello das licenças concedidas pelas Presidencias das Provincias a magistrados, militares e outros.
- N. 9 de 31 de Janeiro.— Substituição das notas de 500,000 da 4ª estampa.
- N. 10 de 1 de Fevereiro.— Despacho livre dos volumes destinados aos agentes diplomaticos residentes no Imperio.
- N. 11 de 11 de Fevereiro.— Proroga o prazo para a cobrança amigavel dos impostos relativos ao exercicio de 1879—1880.
- N. 12 de 12 de Fevereiro.— Ordena que na tomada das contas das Administrações e Agencias do Correio se tenha em vista o disposto no art. 10 do Regulamento n. 4743 de 23 de Junho de 1881.
- N. 13 de 18 de Fevereiro.— Autoriza o abono de ajudas de custo aos empregados de Fazenda despachados ou removidos de umas para outras Provincias.
- N. 14 de 26 de Fevereiro.— Os saldos mensaes das Agencias do Correio serão recolhidos, até o dia 10 do mez seguinte, ás Collectorias geraes nas localidades onde as houver.
- N. 15 de 28 de Fevereiro.— Providencia sobre o despacho de garrafas ou frascos de vidro, louça ou barro, contendo azeite, bebidas fermentadas e outros liquidos.
- N. 16 de 2 de Março.— Sobre a execução do art. 251 do Regulamento n. 399 de 1844, concernente á remessa dos saldos das Administrações e Agencias dos Correios.
- N. 17 de 28 de Março.— Remette ás Thesourarias o exemplar do Decretto n. 8052 de 24 de Março do corrente anno, mandando vigorar provisoriamente a nova Tarifa das Alfandegas, na parte relativa aos vinhos, licôres, azeites e bebidas alcoholicas e fermentadas.
- N. 18 de 29 de Março.— Ordena ás Thesourarias que dêem immediata execução ás Circulares de 30 de Setembro e 14 de Outubro de 1880, acerca da remessa de certos trabalhos indispensaveis ao Thesouro para a organização dos que têm de ser presentes á Assembléa Geral.
- N. 19 de 4 de Abril.— Mandando impor a multa aos Tabelliães que deixarem de remetter ás Thesourarias as certidões das escripturas de transmissão de immoveis.
- N. 20 de 16 de Abril.— Substituição das certidões de effectiva descarga.
- N. 21 de 22 de Abril.— Substituição das notas de 20,5000 da 6ª estampa.
- N. 22 de 26 de Abril.— Declara com applicação ás caldeiras, alambiques e mais objectos mencionados no art. 1003 da Tarifa, a Circular de 26 de Maio de 1880.
- N. 23 de 26 de Abril.— Manda remetter mensalmente ao Thesouro as notas que forem sendo substituidas, classificadas por valores e estampas.
- N. 24 de 11 de Maio.— Os requerimentos dos Empregados das Thesourarias só podem ser remittidos ao Thesouro por intermedio das mesmas Thesourarias.
- N. 25 de 12 de Maio.— Ordena ás Thesourarias que informem si tem sido regularmente tomadas as contas dos Thesoureiros das respectivas Alfandegas.
- N. 26 de 19 de Maio.— As baetilhas lavradas ou entranchadas estão sujeitas á mesma taxa de 2,5200, marcada na 2ª parte do art. 555 da tarifa geral em vigor.
- N. 27 de 20 de Maio.— O sello fixo de 7,5000 das nomeações de Carteiros, Correios e Mestres de Officinas com vencimento diario, se deve tornar extensivo ás dos Agentes e Guardas da Inspeção de Saude do Porto, Guardas de bicas, etc., por não serem empregos creados por Lei.
- N. 28 de 28 de Maio.— Proroga até o fim de Dezembro de 1881 o prazo para a cobrança amigavel dos impostos relativos aos exercicios de 1867—1868 a 1879—1880.
- N. 29 de 1 de Junho.— Simplifica a escripturação das Mesas e Collectorias de rendas geraes do Imperio.
- N. 30 de 6 de Junho.— Deverá ter vigor nas Alfandegas o disposto nos arts. 29, 30 e 31 da Tarifa mandada cumprir pelo Decreto n. 5580 de 31 de Março de 1874.
- N. 31 de 7 de Junho.— Proroga até 31 de Dezembro de 1881 o prazo marcado para a substituição das notas de 100,000 da 4ª estampa.

- N. 32 de 21 de Junho.— *Ordena ás Thesourarias que communicarem ao Thesouro logo que cessar o pagamento de qualquer pensão, meio soldo, monte-pio, tença ou vencimento de inactividade, declarando a data e o motivo que isso determinou.*
- N. 33 de 11 de Julho.— *Emissão de estampilhas do sello adhesivo de 200 réis.*
- N. 34 de 14 de Julho.— *Remette ás Thesourarias alguns exemplares dos indices dos pensionistas do Estado, a fim de notarem as alterações que tiverem occorrido, devolvendo ao Thesouro com toda a brevidade.*
- N. 35 de 20 de Julho.— *Ordena ás Thesourarias que informem si tem sido adiantada alguma importancia a Engenheiros encarregados de construcções de linhas telegraphicas que não tenham prestado contas.*
- N. 36 de 26 de Julho.— *Ordena ás Thesourarias que, quando pedirem credito para o pagamento de dividas de exercicios findos, declarem, a lém do Ministerio, a verba, exercicio, nome do credor, importancia, origem e o tempo a que respeita a divida, a data em que foi requerida e a do despacho.*
- N. 37 de 4 de Agosto. — *Ordena ás Thesourarias que organizem com urgencia e remetam ao Thesouro, dentro de tres mezes, o orçamento que tem de ser presente ao Corpo Legislativo.*
- N. 38 de 13 de Agosto.— *Os termos quer de entrada, quer de sahida nos livros dos cofres dos depositos publicos estão sujeitos ao sello de 15500.*
- N. 39 de 22 de Agosto.— *São isentos de direitos os impressos importados para o serviço telegraphico, que a nenhum outro fim se poderem prestar.*
- N. 40 de 30 de Agosto.— *Remette o exemplar do Decreto n. 8280 de 27 de Agosto de 1881 sobre despachos de líquidos importados em cascos ou em vasilhas de vidro ou de barro.*
- N. 41 de 12 de Setembro.— *Proroga até 30 de Junho de 1882 o prazo para substituição, sem desconto, das notas de 500\$ da 4ª estampa.*
- N. 42 de 14 de Setembro.— *As contas de supprimentos e serviços pagos pelos commandantes inglezes, onde forem feitos, deverão ser remetidas á Secretaria da Marinha para dellas dar conhecimento á respectiva Contadoria.*
- N. 43 de 26 de Setembro.— *Remette o exemplar do Decreto n. 8.259 de 24 de Setembro de 1881 concedendo isenção de direitos de importação e expediente ás machinas e outros objectos para o serviço da industria, agricultura e navegação.*
- N. 44 de 7 de Outubro.— *Os legados com destino á libertação de escravos devem ser recolhidos ao Thesouro e Thesourarias de Fazenda como renda com aquella applicação.*
- N. 45 de 5 de Novembro.— *Não é permitido ás Thesourarias exceder os credits que forem concedidos pelo Thesouro.*
- N. 46 de 21 de Novembro.— *Proroga até 30 de Junho de 1882 os prazos marcados para substituição, sem desconto, das notas de 20\$000 da 6ª estampa e 100\$000 da 4.ª*
- N. 47 de 12 de Dezembro.— *Remette ás Thesourarias um exemplar do Decreto n. 8334 de 9 de Dezembro de 1881, alterando a classificação da Tarifa das Alfandegas, na parte relativa á resina de pinho.*

INSTRUCCÕES

1880

De 22 de Abril.— *Para a cobrança do imposto de 20 reis por metro quadrado de terrenos, não edificados.*

De 26 de Julho.— *Para execução do art. 1º § 1º da Lei n. 2040 de 28 de Setembro de 1871, e art. 15 do Regulamento n. 5135 de 13 de Novembro de 1872.*

1881

De 2 de Julho.— *Reorganiza a escripturação da Typographia Nacional.*

E

Relatorio do Administrador da Typographia Nacional

RELATORIO

DO

ADMINISTRADOR DA TYPOGRAPHIA NACIONAL

Rio de Janeiro. — Typographia Nacional, 25 de Novembro de 1881

Alm. o Excm. Sr.

Cumprindo o preceito legal venho apresentar a V. Ex., em relatorio, o estado deste estabelecimento, o movimento de suas officinas, sua receita e despeza nos dous ultimos exercicios, e outras occurrencias referentes ao tempo decorrido do 1º de Março de 1880, data do meu ultimo relatorio, até 31 de Outubro findo.

Quando o anno passado apresentei a V. Ex. igual trabalho, declarando que a Typographia Nacional se achava montada de maneira a satisfazer todas as encomendas officiaes de impressões e outros artefactos de suas officinas, manifestava ainda o receio de que não fossem sufficientes os meios de acção de que dispunha, aguardando que a experiencia viesse demonstrar-me a necessidade de, para conseguir esse fim, dar maior desenvolvimento às differentes secções do serviço.

Meus receios eram infundados: os factos vieram proval-o.

Basta-me dizer a V. Ex. que os sete relatorios ministeriaes recebidos na typographia de 3 a 17 de Abril de 1880 foram preparados e todos presentes à Camara nas sessões de 11, 13, 14 e 15 de Maio subsequente, isto é, em menos de mez e meio.

Mas não foi sómente isto; sem preterir as impressões avulsas reclamadas pelas repartições publicas, fez-se ainda no mesmo periodo os relatorios das mesas da Camara dos Deputados e do Senado, e o da Estrada de Ferro D. Pedro II, além da *Historia das estradas de ferro do Brazil* mandada publicar pela administração daquella estrada.

A importancia dos trabalhos realizados em tão estreito espaço de tempo resulta do seguinte quadro:

RELATORIOS	EXEMPLARES	PAGINAS EM 4º	TABELLAS	IMPORTANCIA
Do Ministerio da Fazenda.....	1.500	179	50	6:175,000
» » » » (Cons. Affonso Celso)....	1.500	37	40	600,000
» » » Justiça.....	1.800	639	24	14:673,800
» » » Guerra.....	1.300	128	42	4:386,000
» » » Marinha.....	1.500	132	52	5:200,000
» » » Agricultura (2 vols.).....	2.000	1.008	178	26:200,000
» » do Imperio.....	1.200	496	32	6:927,000
» » do Estrangeiros.....	1.500	208	52	7:363,000
Da Mesa da Camara dos Deputados.....	300	165	143	1:416,500
» » do Senado.....	300	98	75	1:200,000
» Estrada de Ferro D. Pedro II.....	2.000	231	79	7:990,000
Historia das Estradas de Ferro do Brazil.....	2.000	115	40	1:450,000
Somma.....	16.900	3.479	717	87:011,300

do qual se vê que elevou-se o numero de exemplares a 16.900, o das paginas nelles comprehendidas a 3.479, inclusive 717 tabellas ou mappas, importando tudo em 87:011\$300, e deixando o lucro liquido de 21:752\$825, ou 25 % que de mais teria o Thesouro de dispender si fossem taes trabalhos feitos em outras officinas, dando de barato que exigissem ellas sómente os preços e a porcentagem que ficam mencionados ; e que está longe da realidade, bastando para verifical-o confrontar os algarismos do quadro supra com os pagos em annos anteriores a particulares.

Si se attende que esse lucro redunda em favor da Fazenda Publica, que o pessoal empregado neste estabelecimento ha de ser pago de seus salarios, embora a outros sejam confiados os trabalhos que lhe são proprios, que deste modo o Estado dispenderá em duplicata, não se póde deixar de reconhecer a conveniencia e economia resultante de observar-se strictamente a sábia disposição do art. 19 da Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, que manda concentrar na Typographia Nacional todos os trabalhos de impressão de character official ; entretanto é de meu dever consignar neste logar que algumas repartições publicas recorrem ainda, não obstante o preceito legal, a officinas particulares sob fundamento, aliás contestavel, de que ahi obtêm por menor preço os artigos de que precisam.

OFFICINAS

Passo a referir as pequenas alterações que nellas se deram :

A de *Composição* recebeu da de *Fundição* 6.212 kilos de typo commum, 397 de fantasia e vinhetas, e 3.344 de filetes, entrelinhas e guarnições, enviando em retorno 5.318 kilos de typo inutilisado.

Preparada como se acha pôde incumbir-se de toda sorte de trabalho typographico, qualquer que seja sua natureza.

Algumas fontes de typos resentem-se do aturado uso ; trato de substituil-as.

O pessoal compõe-se actualmente de um mestre, um ajudante, quatro chefes de turma, um mestre de aprendizes, um guarda-typos, um tirador de provas e um ajudante, 17 officiaes jornaleiros, 43 obreiros e 24 aprendizes, sendo 23 remunerados.

A de *Impressão* possui os prelos mecanicos já enumerados no relatorio anterior, os quaes se acham em perfeito estado, e são por emquanto sufficientes para o trabalho que têm de desempenhar.

Dos prelos manuaes venderam-se dous que se achavam fóra do serviço desde muito, por inutilisados ou dependentes de concertos dispendiosos, e foram cedidos dous em bom estado, um á Alfandega da Côrte e outro á presidencia da provincia de Goyaz, que ainda não mandou procural-o; e, mais, vendeu-se a Angelo & Robin uma machina lithographica pelo preço constante do inventario.

Todas estas alienações tiveram logar em virtude das portarias de 22 de Dezembro de 1879, 5 de Fevereiro, 8 e 13 de Junho do corrente anno.

Sob a direcção do Dr. A. Del-Vecchio, encarregado da conservação do edificio, construiu-se junto desta officina um compartimento, em fórma de chalet, apropriado a molhar papel destinado á impressão, e a seccal-o depois de impresso, fechado e sob a guarda e responsabilidade do mestre.

O pessoal desta officina compõe-se de um mestre, um ajudante, um fundidor de rolos, um molhador de papel, um contador de edições, dous impressores de prelos manuaes, dous batedores, 10 marginadores, 14 aprendizes, um official mecanico, um machinista do vapor e um foguista.

A de *Encadernação e brochura* recebeu ainda no correr deste anno tres machinas, no valor de 2:449\$765, sendo uma de dourar, uma de aparar brochuras e outra de numerar, que tambem se presta a chancellar titulos da divida publica, sendo adquirida principalmente para esse fim, por ter sido a typographia incumbida desse trabalho em relação aos titulos do emprestimo de 1879.

Não precisa por ora de novas machinas.

O pessoal empregado nesta officina compõe-se de um mestre, um ajudante, 17 officiaes e 29 aprendizes.

Por ordem do mesmo Dr. Del-Vecchio e reclamação minha foram demolidas e reconstruidas diversas paredes dos compartimentos em que trabalha esta officina, cujo madeiramento se achava atacado de cupim. Iguaes providencias reclamam outros commodos, mas não foram ainda tomadas por falta de precisa autorização.

O guindaste que servia para passar da officina de impressão para esta os impressos destinados à brochura ou encadernação, muito pesado e movido á mão, foi substituido por um elevador de ferro movido a vapor.

A de *Fundição de typos* tem em bom estado as suas machinas e utensilios, mas, para completal-a, tornam-se ainda precisos alguns, cuja aquisição solicitei em meu officio de 29 de Agosto findo à Directoria das Rendas Publicas. São elles :

« Un fourneau à deux pistons (nouveau modèle).

« Une moule à fondre les cadrats.

« Une moule d'interligne mecanique monté sur pieds en fonte.

« Une machine à rabotter les interlignes (nouveau modèle) monté sur pieds en fonte.

« Six douzaines de ressorts pour machine à fondre les petits caractères. »

— Sobre esta arte ainda a sciencia não disse a ultima palavra. Actualmente o typo, depois de fundido, passa por seis morosos processos antes de ser levado ás caixas de composição, o que occupa grande numero de operarios, tornando-o caro em relação ao preço do metal empregado; basta dizer-se que um kilo deste custa, por via de regra, 400 réis, e convertido em typo eleva-se de 2\$ a 6\$000.

Ultimamente fui informado de que o fabricante Foucher (Paris) obteve privilegio para uma machina de sua invenção, que dá o typo preparado, dependendo sómente de um processo para ficar perfeitamente acabado, e que algumas dessas machinas já se achavam expostas à venda, sendo o preço de cada uma frs. 3.000.

Si este aperfeiçoamento é real, além da présteza na confecção do typo, trará como consequencia reducção do pessoal empregado e dos preços dos seus productos.

Trato de obter mais minuciosas informações; conforme ellas, e si o permitir a verba, solicitarei autorização para mandar vir uma dessas novas machinas, como ensaio.

Consta o pessoal desta officina de um mestre, um ajudante, cinco officiaes e 23 aprendizes.

A de *Stereotypia e galvanoplastia* está completa e continúa a auxiliar ás de *Composição* e de *Fundição de typos* no preparo de chapas para largas edições de trabalhos exigidos periodicamente, e na confecção de novas matrizes.

Tendo-se retirado para a Europa o artista E. Willeme que a dirigia, por haver expirado o prazo do seu contracto, e podendo os serviços ser feitos por um official, auxiliado por um aprendiz, annexei-a à de *Fundição de typos*, considerando-a como uma secção desta.

As de *Lithographia e estamperia* continuam fechadas, entretanto seria necessario abril-as, porque não são poucas as obras officiaes encommendadas, que contêm estampas entresachadas na composição e são acompanhadas de desenhos, mas não ousarei propol-o emquanto estiverem funcionando, mantidas pelo Estado, a de lithographia no Archivo Militar e a de estamperia na Casa da Moeda, as quaes me parece que estariam aqui mais propriamente collocadas.

Movimento do trabalho nas oficinas

Os quadros que se seguem, resumo dos mappas mensaes archivados, mostram o trabalho das oficinas nos dous ultimos exercicios :

Impressão e Composição

MEZES	1879 - 1880					1880 - 1881				
	FÓRMAS DE COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE DE EXEMPLARES	FOLHAS DE PAPEL		VALOR DO TRABALHO	FÓRMAS DE COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE DE EXEMPLARES	FOLHAS DE PAPEL		VALOR DO TRABALHO
			Empregadas	Perdidas o crescença				Empregadas	Perdidas o crescença	
1879										
Julho	639	4.305.792	327.748	7.487	37.751,5676	538	697.674	266.539	43.594	28.831,5880
Agosto.....	743	772.951	233.507	6.451	18.004,5970	432	768.703	227.345	7.694	47.222,5160
Setembro.....	485	595.353	219.779	7.723	19.933,5231	560	713.606	265.003	40.498	46.968,5530
Outubro.....	397	839.365	264.687	7.368	21.583,5380	490	665.928	248.338	40.961	46.459,5730
Novembro.....	322	455.661	458.225	7.661	40.771,5423	559	714.690	313.846	47.733	23.130,5250
Dezembro	371	590.409	223.433	5.663	45.928,5458	486	502.631	262.516	46.490	49.281,5975
1880										
Janeiro.....	330	494.146	477.810	4.427	48.776,5241	392	947.088	227.058	5.367	47.605,5750
Fevereiro.....	347	676.581	202.586	4.765	44.114,5729	234	826.802	251.352	4.120	46.076,5430
Março.....	599	494.136	477.268	5.565	45.392,5039	408	943.775	456.986	5.422	19.671,5390
Abril.....	1.189	4.401.466	458.680	15.762	35.973,5340	512	865.041	497.503	5.846	21.464,5040
Maió.....	1.396	2.053.804	564.128	23.895	76.696,5850	408	807.340	449.016	5.327	47.724,5670
Junho.....	1.814	4.267.296	652.210	11.310	46.977,5284	699	845.882	404.016	6.256	39.618,8860
Somma.....	8.632	40.947.590	3.680.063	408.077	331.900,5891	5.738	9.299.157	2.949.580	409.305	232.755,5565

RESUMO		
	1879-1880	1880-1881
Fórmulas de composição...	8.632	5.738
Quantidade de exemplares.....	40.947.590	9.299.157
Papel gasto, fis.....	3.788.140	3.058.813
Valor do trabalho.....	331.900,5891	232.755,5565

A differença que se nota para mais, não só do trabalho realizado, como do seu valor, no exercicio de 1879—80 sobre o de 1880—81 provém de ter sido feita naquelle a impressão de todos os relatorios ministeriaes, o que não se deu neste, por não se ter verificado a abertura da sessão ordinaria das Camaras.

Encadernação e Brochura

MEZES	1879-1880					1880-1881				
	LIVROS		LIVROS E FOLHETOS		VALOR DO TRABALHO	LIVROS		LIVROS E FOLHETOS		VALOR DO TRABALHO
	Em branco	Impressos	Cartonados	Brochados		Em branco	Impressos	Cartonados	Brochados	
Julho	47	7	786	8.196	3:914,6620	136	20	518	3.272	4:590,5900
Agosto	74	28	682	7.500	2:818,5850	80	107	203	12.450	4:026,5800
Setembro	47	140	633	17.451	4:884,5345	136	136	2.251	7.500	4:113,2200
Outubro	34	59	937	12.426	2:726,8860	17	38	629	9.448	3:331,5810
Novembro	22	122	61	15.320	1:812,5170	52	51	3.033	13.052	3:769,5900
Dezembro	11	151	500	23.615	4:070,5310	66	155	13	9.517	3:130,5780
Janeiro	104	29	628	15.435	2:769,3660	49	251	628	15.692	4:514,5030
Fevereiro	14	231	281	10.425	2:319,5720	95	58	1.123	12.700	4:951,5050
Março	84	496	390	13.133	2:870,5737	7	81	1.114	13.775	3:906,5100
Abril	136	144	660	11.632	3:075,5003	55	310	535	15.028	3:831,5800
Maió	259	40	1.369	12.540	5:436,5003	144	79	230	8.650	3:777,5800
Junho	796	133	562	19.155	9:314,5170	1.135	58	3.460	20.017	18:171,5700
Total....	4.628	1.580	7.529	166.748	46:009,5678	1.972	1.377	13.737	141.101	59:119,5210

RESUMO		
	1879-1880	1880-1881
<i>Encadernados</i>		
Livros em branco	1.628	1.972
Impressos	1.580	1.377
<i>Cartonados</i>		
Livros e folhetos	7.529	13.737
<i>Brochados</i>		
Livros e folhetos	166.748	141.101
Valor do trabalho	46:009,5678	59:119,5210

Convem notar que os livros em branco foram pela maior parte de papel hollanda, numerados, riscados e com disticos impressos em fôrma de mappa, e dos livros impressos foram 184 encadernados em marroquim, estampados e dourados por folha.

Fundição de typos

MEZES	1879 - 1880					1880 - 1881				
	TYPOS				VALOR DO TRABALHO	TYPOS				VALOR DO TRABALHO
	Commum	Fantasia o vinhetas	Filetes, guarnições o entrelinhas	Matrizes		Commum	Fantasia o vinhetas	Filetes, guarnições o entrelinhas	Matrizes	
	ks.	ks.	ks.		ks.	ks.	ks.			
Julho.....	35		269		596,5600	395½	489	67	113	1:987,5700
Agosto.....	2.270		155		4:368,5900	310		144½	112	1:391,5500
Setembro.....	390	77	227		4:466,5300	75	125	110	176	844,5300
Outubro.....	691		200		2:371,5300	3¼	115	54½	221	723,5300
Novembro.....	703½	111	323		3:622,5750	29		57	199	532,5300
Dezembro.....	429		95	33	2:110,5100	2.443½	43	567	112	6:897,5300
Janeiro.....	371½	209	86	271	1:397,8100	96		63	225	332,5300
Fevereiro.....	43½		100	192	373,050	40	74	4	250	523,5900
Março.....	408		135	223	1:114,5150	1.527	120	108	23	9:293,5900
Abril.....	3.018½		784	470	13:368,5500	37	123½	172	57	1:378,5800
Maió.....	638		893½	241	2:388,5700	291		94½		1:341,5500
Junho.....	369½		83	23	2:050,5500	647½	87	1.159		5:911,5050
	9.373½	397	3.344	1.478	35:228,150	5.897	870½	2.630½	1.488	31:157,6550

RESUMO		
	1879 - 1880	1880 - 1881
	kilos	kilos
Typo commum.....	9.373½	5.897
> fantasia e vinhetas.	397	870½
Filetes, guarnições, etc...	3.344	2.630½
Matrizes.....	1.478	1.488
Valor do trabalho.....	35:228,150	31:157,6550

No typo commum estão comprehendidos 4982 kilos, conservados em ser e destinados a substituir os que servem actualmente no *Diario Official*, e mais 335½ kilos vendidos á Presidencia de Goyaz.

Tambem dá ideia da quantidade dos artigos manufacturados no estabelecimento e seu progressivo augmento o numero de encomendas recebidas das repartições publicas e dos particulares, que passo a mencionar:

Ficaram em execução ao começar o exercicio de 1879—80.	136	
Entraram nesse exercicio.	2.066	2.202
das quaes promptificaram-se.	2.082	
Passaram para o exercicio de 1880—81.	120	
Entraram nesse exercicio.	2.486	2.606
das quaes foram expedidas.	2.450	
Passaram para o exercicio corrente de 1881—82.	156	
Entraram nos 4 primeiros mezes.	590	746
das quaes expediram-se.	505	
e ficam em execução.	241	

Entre as encomendas preparadas são mais dignas de nota as seguintes:

— Os 7 relatorios ministeriaes, comprehendendo o da Agricultura, dous volumes, o da Estrada de ferro D. Pedro II e outros.

— Compendio de Botanica do conselheiro Caminhóa, fasciculos 8º, 9º e 10º, com estampas.

— Pathologia externa, 1 volume.

— Annaes da Bibliotheca Nacional, 7º e 8º volumes (o ultimo com estampas).

— Estatistica do Commercio Maritimo, vols. 5º e 6º.

— Collecções de leis de 1880 e 1826.

— Indice alphabetico da legislação brazileira de 1861 a 1870 e de 1874 a 1878, 2 volumes.

— Balanço da receita e despeza geral do Estado no exercicio de 1877—1878.

— Annaes das Camaras, 22 volumes.

— Percussão e escuta, 1 volume com estampas.

— Almanak militar de 1879.

— Manual do empregado de Fazenda, vol. 15.

— Clinica cirurgica, 2 volumes com estampas.

— Diccionario de verbos irregulares, 1 volume.

— Synopse do Senado.

— Annaes da Escola de Minas, com estampas.

— Revista Brazileira, 51 numeros que formam 8 volumes; e grande numero de obras e folhetos de menor importancia quanto ao trabalho de impressão.

Das obras que ficam em execução são mais notaveis:

— Annexos aos relatorios dos Ministerios da Guerra, Marinha, Estrangeiros, Imperio, Agricultura e Justiça.

— Orçamento dos Ministerios do Imperio, Marinha, Guerra, etc.

— Relatorio da Estrada de Ferro D. Pedro II.

- Synopsis da Camara dos Deputados.
- Manual do empregado de Fazenda, vol. 16.
- Almanak Militar de 1881.
- Compendio de Botanica, 11^o fasciculo.
- Collecção das leis de 1881.
- Estatistica do Commercio Maritimo, vol. 7.^o
- Compendio de Topographia, do Conselheiro Domingos de Araujo e Silva, com estampas, 1^o vol.

DIARIO OFFICIAL

Estado das officinas.— Dispõe de boas machinas de impressão. O typo (cerca de 8000 kilos) tendo já servido perto de tres annos, acha-se estragado e convem ser substituido.

Devendo, porém, a fonte ser larga e ao menos igual à que existe, porque torna-se necessario deixar de parte toda a composição empregada nas leis, decretos, decisões e debates, para ser aproveitada na impressão da legislação e dos annuaes, por ordem minha tem a officina de fundição já preparado 4982 kilos daquelle typo, e conto, sem prejudicar outros trabalhos a cargo da mesma officina, poder no 1^o de Janeiro de 1882 operar a substituição.

O novo typo, na proporção pedida, si fosse comprado aqui ou mandado vir da Europa não custaria menos de 20:000\$000.

Publicação dos debates.— Como em 1879, conseguiu a folha official no ultimo periodo legislativo, que teve começo em 15 de Abril de 1880 e terminou em 10 de Janeiro de 1881, publicar os debates de ambas as camaras dentro de 12 horas depois de terminada a respectiva sessão, e, o que é para notar, com menor dispendio dos cofres publicos.

Demonstra esse menor dispendio um documento que não pôde ser posto em duvida: é o relatorio da Mesa do Senado apresentado em 30 de Abril de 1880, que, referindo-se à publicação dos debates da sessão anterior, assim se exprime:

« Continua a ser feita no *Diario Official* a publicação dos debates desta camara, tendo a seu cargo o serviço tachygraphicó o Sr. Joaquim Francisco Lopes Anjo, em virtude do contracto que com o procurador fiscal do Thesouro firmou em 24 de Outubro de 1878, do qual deu-vos conhecimento a Mesa na exposição de 3 de Dezembro do dito anno em additamento ao relatorio de Abril de 1877.

« Realizando-se assim a dita publicação nas sessões legislativas de 1878 e 1879, a Mesa, afim de orientar-vos sobre qualquer decisão ulterior que ácerca dessa materia tenha de ser proferida, offerece o quadro demonstrativo da despeza feita com a publicação dos debates e impressão dos annuaes na folha official.

« Outrosim pondera que ao Sr. Lopes Anjo foram pagas mensalmente as seguintes quantias: pelo serviço tachygraphicó 7:500\$, pelo da redacção dos debates 2:000\$, durante o periodo legislativo de 9 de Dezembro de 1878 a 13 de Novembro de 1879.

« Estas quantias perfazem a de 106:400\$ que, com a mencionada no quadro annexo, dão o total de 178:670\$398.

« Calculada aproximadamente a divisão pelos dias (341) do ultimo periodo legislativo, conhece-se que a despeza diaria importou em 523\$960.

« Para motivar uma comparação observará a Mesa que a despeza feita com esse serviço no *Diario do Rio de Janeiro* em 1876 e 1877, em que houve duas sessões legislativas, importou, como consta do quadro annexo ao relatorio de Abril de 1877, na quantia de 183:686\$664.

« Calculada tambem aproximadamente a divisão pelos dias (294) comprehendidos nesse periodo legislativo, acha-se a despeza diaria então verificada de 624\$784. »

Assim a despeza diaria com a publicação dos debates do Senado no *Diario Official*, incluindo o serviço tachygraphico e de redacção, importou em 523\$960, e no *Diario do Rio*, no periodo legislativo anterior, em 624\$784, resultando portanto uma differença real de 100\$824 diarios, que em 341 dias que houve de sessão apresenta a economia de 34:380\$984.

Si a Mesa da Camara temporaria tivesse em seu relatorio feito igual comparação poderia fixar-se o algarismo da economia effectivamente verificada; sendo, porém, a base para o levantamento das contas a mesma para ambas as Camaras, é de crer que tambem menor despeza e em igual proporção se fizesse com a publicação dos seus debates, e sendo assim, pôde-se avaliar em mais de 60:000\$ a economia resultante da preferencia dada à folha official para esta publicação.

Circulação.— A edição do *Diario Official* é hoje apenas de 1.500 exemplares, dos quaes 482 são distribuidos em assignaturas officiaes, 775 a assignantes, e 50 gratuitamente aos promotores publicos na Côrte, bibliothecas diversas, redacções de outros jornaes, e os restantes para a venda avulsa e collecções.

E' para notar-se tão resumida edição, presentemente, quando no exercicio de 1878 a 1879 attingiu a 4.800 exemplares.

Vejo a razão desse decrescimento tão sensivel e tão prejudicial á sua renda, entre outras causas de menor importancia, na falta de precedencia que devera caber-lhe nas publicações dos despachos imperiaes e actos do Governo, vantagem de que gozava naquella época.

De facto, não podendo a folha official aspirar os fóros de noticiosa, litteraria ou politica, o unico incentivo para attrahir-lhe assignantes seria a prioridade naquellas publicações; mas desde que é antecedida, como de ordinario acontece, perde todo o interesse de actualidade e só é procurada pelos que formam collecções.

O argumento de mais valia articulado contra o *Diario Official*, quando se trata de publicações interessantes como a dos debates das Camaras, é a estreiteza de sua circulação.

De facto convem alargal-a; considero isto uma necessidade de primeira ordem.

Para a consecução desse fim tres alvitres se offerecem :

1.º Dar-lhe a prioridade das publicações a que ha pouco alludi; sendo hoje editado á tarde em nada prejudica ás folhas de grande circulação que se publicam de manhã; o que importa é que ellas não tenham outra fonte senão a folha official donde extrahir os actos, declarações e explicações officiaes.

2.º Tornar obrigatoria para todos os funcionarios publicos, cujo vencimento exceder de 1:200\$ annuaes, a assignatura do *Diario Official*, reduzindo para estes o preço da assignatura á metade. Nenhum empregado publico que se preze de zeloso, considerará um onus receber a folha official de seu paiz, que lhe dá a conhecer o movimento da alta administração, mediante a insignificante quantia de 833 réis mensaes.

3.º Distribuir ás camaras municipaes e juizes de paz parochiaes a folha official, mesmo gratuitamente. O numero daquellas sobe a 737 e o destes a 1.663. A despeza que acarretaria esta distribuição não excederia de 13:000\$, largamente compensada pela economia resultante da publicação dos debates.

Esta medida que mais de prompto pôde ser tomada fará chegar a folha official ás povoações mais remotas do Imperio, no que levará vantagem ainda aos jornaes de maior tiragem, porque, como é sabido, a circulação destes, densa no centro em que se publicam e nas zonas mais proximas, vai se reduzindo na razão da distancia, até tornar-se nulla nos pontos mais longinquos.

RECETA E DESPEZA

Typographia Nacional.—No exercicio de 1879—80 elevou-se a receita a 326:890\$963, sendo:

Venda de obras na Côrte e provincias.....	9:237\$545	
Idem de productos das officinas.....	316:742\$718	
Idem de objectos inuteis.....	910\$700	326:890\$963
	<hr/>	

e a despeza a 268:324\$534, sendo:

Ordenados.....	17:100\$000	
Férias de operarios.....	168:189\$133	
Material.....	81:207\$307	
Despezas miudas.....	1:828\$094	268:324\$534
	<hr/>	
Saldo.....		<hr/> <hr/> 58:566\$429

No exercicio de 1880—81 foi a receita de 253:950\$545, sendo:

Venda de obras na Côrte e provincias.....	3:133\$835	
Idem do producto das officinas.....	250:119\$290	
Idem de objectos inuteis.....	697\$420	253:950\$545
	<hr/>	

e a despeza de 245:153\$880, sendo:

Ordenados.....	17:100\$000	
Férias dos operarios.....	159:199\$368	
Material.....	66:825\$432	
Despezas miudas.....	2:029\$080	245:153\$880
	<hr/>	
Saldo.....		<hr/> <hr/> 8:796\$665

Não entra na receita deste ultimo exercicio a quantia de 12:997\$400, importancia de obras fornecidas gratuitamente á commissão brasileira de permutações internacionaes, em virtude da portaria de 12 de Janeiro de 1881.

Comparando a receita dos dous ultimos exercicios se reconhece que a do primeiro excede á do segundo de 62:940\$418 ; essa differença provém de não terem sido impressos neste ultimo os relatorios ministeriaes, trabalho esse que concorreu para a receita daquelle primeiro exercicio com a quantia de 87:011\$300, como consta do quadro transcripto no principio desta exposição.

Igual comparação entre as despesas dos dous exercicios demonstra que no ultimo houve apenas a diminuição de 23:170\$654, que não está em relação com a da receita, sendo a causa disto não poder-se reduzir o quadro do pessoal, embora escasseiem os trabalhos, porque devem as officinas estar preparadas para os serviços urgentes que de momento apparecem.

Diario Oficial.—No exercicio de 1879 — 80 foi a receita de 171:984\$286, a saber :

Assignaturas.....	18:248\$356	
Publicação de expediente.....	44:560\$270	
Dita dos debates das Camaras, de 1 de julho a 13 de Novembro de 1876.....	108:260\$060	
Venda de numeros avulsos.....	915\$600	171:984\$286

e a despesa de 175:872\$951, a saber :

Vencimento de empregados.....	22:445\$643	
Expediente.....	914\$046	
Féria dos operarios.....	109:543\$247	
Material.....	42:970\$015	175:872\$951
Deficit.....		3:888\$665

No exercicio de 1880—81 foi a receita de 155:622\$806, a saber :

Assignaturas.....	21:024\$966	
Publicação de expediente.....	64:576\$940	
Dita dos debates das Camaras, de 15 de Abril a 30 de Junho de 1880.....	69:089\$700	
Venda de numeros avulsos.....	931\$200	155:622\$806

e a despesa de 151:790\$025, a saber :

Vencimentos de empregados.....	19:700\$619	
Expediente.....	1:014\$540	
Féria dos operarios.....	102:325\$150	
Material.....	28:749\$716	151:790\$025
Saldo.....		3:832\$781

Pela primeira vez desde que fundou-se o *Diario Official* equilibraram-se a sua receita e despesa, sendo este resultado devido á execução do art. 19 da Lei n. 2940 de 31 de Outubro de 1879, que determinou o pagamento do expediente, declarações e annuncios que as repartições publicas mandassem inserir na folha official.

Englobando a receita e despesa da Typographia Nacional e <i>Diario Official</i> , vê-se que a receita foi no exercicio de 1879— 80 de.....	498:875\$249
e a despesa de.....	444:197\$485
deixando o saldo de.....	<u>54:677\$764</u>
e no exercicio de 1880— 81 foi a receita de.....	409:573\$351
e a despesa de.....	396:943\$905
deixando o saldo de.....	<u>12:629\$446</u>

A razão de tão consideravel differença entre os saldos dos dous exercicios já expuz quando tratei especialmente da receita e despesa da typographia de obras.

Estes saldos seriam muito maiores si se levasse em conta o material e utensilios em ser comprados no correr dos ditos exercicios.

ORÇAMENTO DE 1882 — 1883

Reunindo os elementos precisos para a confecção de um orçamento, o mais aproximado e minucioso que me foi possível, levantei o respectivo projecto, que, como me cumpria, transmitti á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Nacional.

E' desse documento que extraio o seguinte resumo, relativo á despesa no exercicio de 1882 — 83.

Typographia Nacional

Pessoal

Da administração incluindo os escreventes e correios	23:028\$000
Revisores e conferentes.....	8:580\$000
Officina de composição.....	63:163\$200
> de impressão, comprehendendo as secções de machinas e carpintaria.....	30:513\$000
> de encadernação.....	38:906\$400
> de fundição de typos.....	18:345\$400
Serviço interno e externo.....	4:992\$000
	<u>187:528\$000</u>

Material

Papel e tinta.....	58:800\$000	
Diversos artigos para as officinas.....	18:000\$000	
Utensilios e machinas.....	5:400\$000	
Carvão de pedra.....	1:200\$000	
Gaz.....	1:600\$000	
Despezas miudas e de expediente.....	1:000\$000	
	<hr/>	84:000\$000
		<hr/>
		271:528\$000

Diario Official

Pessoal

Direcção, inclusive 2 serventes..	11:640\$000	
Revisão.....	8:460\$000	
Composição.....	31:500\$000	
Machinas.....	5:760\$000	
Correio e entrega da folha.....	9:144\$000	
	<hr/>	66:504\$000

Material

Papel e tinta.....	11:868\$000	
Carvão de pedra.....	600\$000	
Gaz.....	800\$000	
Despezas miudas e de expediente.	700\$000	
	<hr/>	13:968\$000
		<hr/>
		80:472\$000
		<hr/>
		352:000\$000

Cumpre observar que o orçamento para o *Diario Official* é feito para o tempo ordinario e sendo editado à tarde. Si, porém, fôr-lhe confiada a publicação dos debates das Camaras, passa o serviço a ser feito à noite, augmentam-se os salarios e duplica-se a

despeza de pessoal e material; por isso deve a verba respectiva, contando-se com 5 mezes de sessão, inclusive as preparatorias e qualquer prorrogação, ser elevada a mais 50:000\$, correspondentes a 10:000\$ por mez, por ser essa a differença que resulta da comparação da despeza feita em um mez, quando funcçionam as Camaras, com a que é feita no mesmo periodo em tempo ordinario.

Em um estabelecimento industrial, como este, onde, excepção feita da despeza de administração, todas as demais variam conforme o numero e importancia dos serviços que lhe são incumbidos, é fallivel todo orçamento que se tente organizar, quaesquer que sejam os elementos que lhe sirvam de base; por isso continuo a pensar que a sua despeza devera ser feita por conta da sua receita, contemplando-se na lei de meios, para occorrer ás despezas dos primeiros mezes do exercicio, sómente uma verba de 100 a 150:000\$, que passaria intacta para o exercicio seguinte, desde que houvesse saldo ou equilibrassem-se o *deve* e o *haber*.

DEPOSITO

O-deposito acha-se provido de papel em quantidade, que me parece sufficiente para os trabalhos que forem exigidos até o fim do exercicio.

Em 31 de Outubro era este o seu estado:

Papel de impressão.....	4208	resmas
> imperial para livros em branco.....	329	>
> marmore para encadernação.....	71	>
> de côr para capas de brochura.....	221	>

Ao todo 4829 resmas, no valor de 58:235\$556.

DISTRIBUIÇÃO DE LEIS

De Julho do anno passado até o presente tem-se distribuido 6796 collecções de leis, sendo 2734 do anno de 1879, 2036 de 1880 e 2026 de 1826.

Em cada um destes dous ultimos annos distribuiram-se menos 719 collecções, em consequencia de ter o Ministerio do Imperio determinado em Aviso de 29 de Janeiro ultimo que se suspendesse a remessa das leis ás camaras municipaes.

Tendo verificado que a venda de collecções de leis nas Thesourarias de Fazenda das provincias é muito limitada e em algumas nulla, e chegando-me aquellas cuja devolução solicitara, por terem-se esgotado os exemplares do deposito da typographia, estragadas e

algumas até truncadas, suspendi a remessa desde a do anno de 1878. A prova de que não resultou dessa medida inconveniente é que até hoje nenhuma reclamação recebi dos respectivos Inspectores.

O que me parece ainda preciso é recolher-se todas as collecções de annos anteriores existentes nas provincias, organizal-as devidamente, afim de reconhecer-se com quantas collecções completas se póde contar, visto não ter sido igual a edição em todos os annos, e tambem para se providenciar em tempo, quando tornar-se necessaria a reimpressão de qualquer volume.

ARCHIVO

Continuo a empregar esforços para completar o mais possivel o archivo das obras impressas na Typographia Nacional desde 1808, época de sua criação.

Obtive por permuta com diversos livreiros 160 volumes e 34 opusculos; não pequeno subsidio gratuito recebi tambem da Bibliotheca Nacional, Secretaria da Camara dos Deputados, Secretaria da Agricultura, e dos particulares Quintino Bocayuva, Nicolau Midosi, André Rebouças e José Xavier Pires.

D'entre estas obras sobresaem, umas por sua raridade, outras por seu valor, as seguintes:

- « Memoria do Rio de Janeiro », por Pizarro (1820—1822)
 - « Corographia Brasilica », de Casal (1817)
 - « A Assumpção », de S. Carlos (1819)
 - « Collecção do *Correio Official* de 1834—1839.
 - « Annaes da Capitania de S. Pedro do Rio Grande do Sul », do V. de S. Leopoldo (1819).
 - « Noticias curiosas e necessarias sobre o Brasil », de Bernardo José da Gama (1824).
 - « Elementos de Astronomia », de M. T. de Araujo Guimarães (1814).
 - « Memorias sobre o chá », de Fr. Leandro do Sacramento (1825).
 - « Dissertação sobre as plantas do Brasil », de M. de Arruda Camara (1810).
 - « Memoria sobre a canella do Rio de Janeiro », de B. A. Gomes (1809).
 - « Memoria sobre o gado lanigero do Ceará », de J. S. Feijó (1811).
 - « Demonstração da necessidade da abolição do celibato clerical », do padre Diogo Antonio Feijó (1828).
 - « Memoria da vida publica de Lord Wellington », de José da Silva Lisboa (1815).
 - « Memoria dos beneficios politicos de D. João VI », do mesmo (1819).
 - « Memoria sobre as principaes causas por que deve o Brasil reassumir os seus direitos e reunir suas provincias », do V. de Goyanna (1822).
 - « Tratado de navegação », de Fournier, traduzido por F. Miguel Pires (1846); e ainda outros que seria por demais longo enumerar.
- Vou mandando encadernar, pouco a pouco, e nas raras folgas que deixa á officina o preparo de encomendas officiaes, os volumes de obras mais importantes. Já existem encadernados seiscentos e vinte volumes (620) de varios formatos.

Para facilitar a busca estão se organizando tres catalogos, um systematico por materias, outro alphabetico pelos appellidos dos autores e o ultimo pela ordem chronologica das publicações, indicando-se em todos elles o armario, caixa e numero de ordem da obra.

ASSOCIAÇÃO DE BENEFICENCIA

Apezar da alta dos salarios na Côrte, são estes muitas vezes insufficientes para a subsistencia dos operarios, commummente onerados de familia. Testemunha das privações de muitos, principalmente nos casos de doença, em que concorre o augmento da despeza com a cessação do salario, tomei a iniciativa de organizar uma associação de beneficencia, que consegui levar a effeito, sendo para isso efficazmente auxiliado pela quasi totalidade dos mesmos operarios.

Essa associação que tomou o titulo de « Associação de auxilios mutuos dos empregados da Typographia Nacional » tem por fim assegurar aos operarios uma diaria quando enfermos; fazer-lhes adiantamentos por conta da fêria; occorrer ás despezas de funeral, quando falleçam; dar pensões ás suas familias; e finalmente estabelecer-lhes uma mensalidade, no caso de tornarem-se invalidos por molestia chronica ou desastre.

Sendo seus estatutos confeccionados em 18 de Novembro de 1879 e approvedos pelo Decreto n. 7782 de 31 de Julho de 1880, começou desde logo a funcionar.

Em dous annos apenas de existencia, graças ao zelo das commissões directoras, exclusivamente compostas de operarios, conseguiu ella, conforme o ultimo balancete encerrado em 31 de Outubro ultimo, arrecadar inclusive juros 20:308\$206, que deduzida a quantia de 2:392\$775, distribuida em beneficencia aos doentes, e a de 905\$017, importancia de despezas diversas, resta liquida a de 17:010\$414, que se acha, parte em conta corrente no Banco do Brazil, á espera de oportunidade para ser empregada na aquisição de titulos da Divida Publica, e parte em poder do thesoureiro, para os adiantamentos solicitados no correr do mez, por conta da fêria.

Esta instituição, cuja prosperidade é attestada por algarismos, além dos beneficios que dá aos seus associados, trará ao Thesouro a vantagem de allivial-o das continuas concessões de licenças aos operarios doentes, que, embora de equidade, não têm assento em lei.

ADMINISTRAÇÃO

Não houve alterações no pessoal.

Em virtude da portaria de 2 de Julho deste anno acha-se commissionedo neste estabelecimento o 1º escripturario do Thesouro Nacional José Ignacio Ewerton de Almeida.

Entre as suas incumbencias não era a de menor importancia o estudo do lançamento da receita e despeza como é presentemente feito e a proposta de um novo plano de escripturação; esse trabalho foi logo terminado e a portaria de 29 de Agosto autorizou-o a pôr em execução, provisoriamente e como ensaio, o novo plano que apresentou, o que ainda não teve logar por estar elle occupado com outros trabalhos, sendo o principal o do inventario geral.

Por portaria de 24 de Maio ultimo fui autorizado a confeccionar um regimento interno para as officinas. Está quasi concluido, mas aguardo, para dar-lhe remate, o resultado da commissão confiada áquelle empregado e as medidas que em consequencia forem tomadas.

Por essa occasião apresentarei tambem as Instrucções que me foram recommendadas por portaria de 11 de Janeiro proximo passado, fixando o valor dos trabalhos executados pelos officiaes obreiros, e os preços dos variados artigos manufacturados nas diversas officinas. E' um trabalho que exige a mais acurada attenção e clareza, afim de evitar dissentimentos entre a administração e os operarios.

Continuo, como por vezes o tenho feito, a insistir na necessidade de um novo regulamento para a Typographia Nacional; o que se acha ainda em vigor, datado de 30 de Setembro de 1859, não é mais compativel com o desenvolvimento que têm tido e vão tendo as officinas que a esse tempo existiam, as posteriormente estabelecidas e outras cuja criação o futuro aconselhar.

Essa necessidade é desde longo tempo reconhecida, pois que de 1872 para cá diversos projectos de regulamento têm sido apresentados, já por funcionarios publicos já por uma commissão para esse fim nomeada pelo Ministerio da Fazenda.

Parece que seria medida acertada incumbir o escripturario Ewerton de Almeida, antes de dar por terminada a sua commissão, de levantar um projecto de regulamento, tendo em vista os elementos já reunidos. O zelo e aptidão deste empregado reunidos ao perfeito conhecimento que terá adquirido do estado do estabelecimento, suas necessidades, e o que cumpre fazer para a regularidade de seus serviços, são garantias seguras de que apresentará um projecto digno de ser adoptado.

- Termino aqui esta exposição, que, abrangendo negocios occorridos durante quasi dous annos, é por isso mais extensa do que desejava.

Deus Guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Antonio José Henriques, Director Geral interino das Rendas Publicas.

O Administrador,

Antonio Nunes Galvão.

F

Relatorios do Presidente do Conselho Fiscal e do Gerente da Caixa economica
e do Monte de Socorro da Côrte

Caixa Economica e Monte de Socorro da Corte, em 6 de Junho de 1881

Illm. e Excm. Sr.

Tenho a honra de apresentar a V. Ex. os balanços da Caixa Economica e do Monte de Socorro do anno findo acompanhados de diversos trabalhos instruindo a inclusa exposição que sobre esses dous estabelecimentos me fez o respectivo Gerente.

De accôrdo, em geral, com as idéas expendidas por esse intelligente empregado, julgo-me por isso dispensado de deter-me largamente neste officio, que é meu dever submeter annualmente á esclarecida apreciação de V. Ex.

Limitar-me-hei pois ás seguintes observações:

CAIXA ECONOMICA

O saldo dos depositos que passou do anno de 1879			
para o de 1880 foi de.....			11.142:010\$762
Durante o anno de 1880 entraram.....			3.526:773\$000
Os juros abonados pelo Thesouro importaram em.....			562:578\$772
A renda arrecadada foi de.....			5:120\$757
			<hr/>
Deu-se por tanto a receita de.....			15.176:483\$291
Da qual deduzida a importancia das retiradas no			
valor de.....	4.933:023\$230		
E a renda acima que passou para o Monte de			
Socorro.....		5:120\$757	
		<hr/>	
		4.938:143\$987	
Ficou de saldo :			
no Thesouro.....	10.230:679\$673		
em Caixa.....	<hr/>	7:659\$631	
		<hr/>	
		10.238:339\$304	
		<hr/>	
			15.176:483\$291

Da demonstração acima resulta que o movimento dos depositos apresenta neste anno uma retirada maior do que a entrada de 1.406:250\$230, e si compararmos as en-

tradas do anno de 1879 com as deste, vò-se que o valor dos depositos decresceu em 1880 1.020:4698, o que é differença importante, só explicavel pelo descalabro havido em Janeiro na caixa depositaria Coraja & Comp., estabelecida á rua de S. Pedro, que chegou á gerar no espirito de alguns depositantes menos avisados a estolida persuasão de que pudesse esse acontecimento affectar a segurança e garantia dos depositos confiados á Caixa Economica, e os effeitos que sóem sempre produzir qualquer panico trouxe neste facto um retrahimento nas entradas, e uma demanda anormal de retiradas, que alterou as condições regulares em que se costuma manter o movimento oscillatorio desta instituição.

Demonstra a exposição junta do Gerente que para a entrada de 3.526:773\$000 no anno de 1880 contribuíram os depositos de 50\$000 com 3.082:050\$000, e fazendo uma classificação das profissões dos depositantes que iniciaram seus depositos com aquella quantia no anno de que se trata, mostra que 1.338:050\$000 foram depositados por classes que considera menos favorecidas, contrariando assim a supposição que manifestei em meu relatorio de 1875. Dando mesmo que essa classificação contendo negociantes, capitalistas, proprietarios, empregados publicos, mulheres, menores, etc., não comprehende muito depositante abastado, releva ainda assim attender a que as entradas daquella quantia dão uma differença, que não foi classificada, de 1.744:000\$000, a qual conviria demonstrar que em sua maxima parte pertencia á classe de trabalhadores e semelhantes. Para que, pois, os dados estatísticos aproveitassem á opinião do Gerente fóra indispensavel que a classificação abrangesse todos os depositantes, e fosse mais particularizada. Folgarei que mais tarde, com elementos mais positivos, possa reconhecer-se a insubsistencia daquella minha conjectura.

Em todo caso o que cumpre e urge é fortalecer o mecanismo das Caixas Economicas, encarecer e fazer bem publico, e de uma circulação bem extensa, as vantagens que dellas derivam em beneficio das classes laboriosas da sociedade, incitando-as ao deposito de suas pequenas economias nestes seguros mealheiros do povo protegidos pela inexpugnavel garantia do Estado.

MONTE DE SOCCORRO

Foi a costumaria renda deste estabelecimento.....	76:425\$293
E a que proveiu de parte do imposto de 1 % das loterias extrahidas de Julho de 1876 a Junho de 1880 na importancia de....	43:000\$000
	<hr/>
Despendeu-se com o pessoal e expediente dos dous estabelecimentos, e agências da Caixa Economica (não incluindo a aquisição de moveis)	119:425\$293
	<hr/>
De que resultou um augmento no seu fundo capital de.....	73:053\$840
	<hr/>
devido ao producto do supradito imposto e aos lucros liquidados durante o anno.	46:371\$453

A medida que o Conselho Fiscal adoptou em Novembro de 1873 de reduzir a taxa do juro dos emprestimos sobre penhores de 10 a 6 % ao anno, não correspondeu nos oito annos de sua execução, aos fins beneficis com que foi ella estabelecida, não trazendo a affluencia de mutuarios que logicamente parecia dever seguir-se a esse valioso favor, sobretudo em presenca do alto premio e outros onus que se exigem nas casas de penhores. E pois, dada a infructifera expectativa a que me referia em meu relatorio de 1875, deliberou o Conselho Fiscal elevar aquella

taxa a 9% de Abril ultimo em diante, o que é ainda premio relativamente moderado em comparação no das casas que emprestam sobre penhores.

Sob o capitulo « Escripturação » expõe o Gerente o movimento das duas repartições, e attesta o volumoso expediente e o serviço que ellas têm a seu cargo.

O *Edifício*.— Por vezes tem reclamado a Mesa da Camara dos Srs. Deputados a entrega da parte terrea do seu edificio, onde ha 19 annos funcionam a Caixa Economica e o Monte de Soccorro, e baldadas têm sido as diligencias do Conselho Fiscal para encontrar casa em que possa bem alojar estes estabelecimentos, aquittão mal accommodados. Faltando-lhe as indispensaveis proporções para o conveniente e regular desempenho do serviço, resente-se dessa falta a celeridade que deve ter o expediente, e mesmo a fiscalisação que cumpre exercer sobre todas as operações de uma e outra repartição.

Acanhado, mal dividido, insufficiente, impede o actual edificio a adopção de medidas regulamentares e o melhor detalhe do serviço, cuja exequibilidade depende da sua disposição material.

A casa forte é manifestamente pequena e má para a conveniente collocação e arrumação das diversos penhores pequenos e grandes que nella se têm de acondicionar, e até pôde occasionar demora na entrega dos que se venham resgatar, o que é de má effeito para os mutuarios. A sala em que estes têm ingresso para transigir com o Perilo não offerece aquellas condições de clandestinidade que elles desejam encontrar.

Falta de todo espaço para organizar o indispensavel archivo, que de dia em dia se vai avolumando. Em summa, do má edificio soffrem todas as operações e actos a cargo destas duas repartições, e não se tendo podido até hoje deparar com um outro adaptado a impreteriveis necessidades; sendo no entretanto urgente deixar o em que tão mal se acham para satisfazer os reiterados pedidos da Mesa da Camara dos Srs. Deputados, convem providenciar no sentido de tratar-se de uma construcção que proveja a todos os requisitos destes estabelecimentos, e neste caso a aquisição de um local apropriado me parece de evidente intuição.

As Caixas Economicas têm uma grandiosa missão social, cujo desempenho demanda todo o desvelo do Estado: deve elle portanto franquear ao seu desenvolvimento senda larga e desimpedida para acelerar a breve obtenção dos beneficos resultados que se devem colher desta útil e esperançosa instituição, que nos paizes mais cultos da Europa nos estão dando uma lição pratica da maior transcendencia.

No annexo sob n. 11 apresenta o Gerente varias idéas relativas a alterações que elle entende conveniente fazer no mecanismo da Caixa Economica e Monte de Soccorro.

Já em 1875 tive a honra de submetter á illustrada apreciação do Governo Imperial algumas de taes idéas em meu relatorio desse anno; outras ha que são novas; mas como nem a todas pôde por agora dar o Conselho Fiscal o seu assentimento, offereço ao criterio de V. Ex. uma compilação do que, por emquanto, entende o mesmo Conselho que bastará para melhorar estes estabelecimentos: é uma ligeira ampliação do annexo n. 3 daquelle meu relatorio, e que em seguida apresento.

Deus Guarde a V. Ex. — Illm. e Exm. Sr. Conselheiro José Antonio Saraiva, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda.

Antonio Nicoláo Tolentino.

MODIFICAÇÕES NO REGIMEN

DA

Caixa Economica e Monte de Soccorro

CAIXA ECONOMICA

1.^a A importancia dos depositos das Caixas Economicas e do capital do Monte de Soccorro em c/c com o Thesouro Nacional vencerá um juro cuja taxa annual será 1 % mais do que aquella que fôr pela Caixa Economica abonada aos seus depositantes. Esta taxa será marcada por Decreto do Governo e começará a ter vigor no principio de qualquer dos mezes ulteriores áquelle em que fôr designado.

2.^a O producto da differença entre estas duas taxas, conjunctamenté com o saldo que houver da renda dos dous estabelecimentos, depois de feitas as respectivas despesas, irão formando um « fundo capital », que será empregado em apolices da divida publica, bem como os respectivos juros semestraes.

3.^a Logo que este fundo attingir a somma de 1.500:000\$ cessará o pagamento pelo Thesouro da taxa differencial, que será reduzida á mesma que a Caixa Economica pagar aos seus depositantes. E d'ahi por diante só se accumulará ao dito fundo capital os juros semestraes deste e o saldo liquido, si o houver, das despesas dos dous estabelecimentos.

4.^a Mais tarde, quando o progressivo augmento do « fundo capital » produzir uma renda que cubra todas as despesas dos dous estabelecimentos, poder-se-ha modificar o mecanismo destas instituições no sentido de favorecer aos respectivos depositantes e mutuarios, e alliviar o onus do Thesouro.

5.^a Os depositos na Caixa Economica poderão ser desde 1\$000 e seus multiplos até 200\$000 em cada mez, á vontade do depositante, mas, logo que o capital e juros depositados perfizerem 4:000\$000, só esta somma vencerá juros.

6.^a Em casos especiaes, que o regulamento determinará, poderá o Conselho Fiscal admittir uma excepção á regra do numero antecedente permittindo que de uma só vez se aceite deposito excedente á importancia mensal alli estabelecida.

7.^a A mulher casada, si instituir caderneta em seu nome, com declaração de reservar para si a faculdade da retirada dos respectivos depositos, poderá effectuar esta sem autorisação do marido, o qual neste caso fica inhibido de fazel-a sem outorga da mulher.

8.^a Será licito a qualquer depositante transferir os seus depositos de uma para outra Caixa Economica, mediante o pagamento de 1/2 % pelo trabalho da transferencia.

9.^a As retiradas dos depositos só podem ter logar pelos proprios depositantes, ou por seus legitimos representantes, salva a excepção do n. 7, mas não se admittirá nas cadernetas traspasse, endosso ou qualquer outra transferencia de character commercial.

10.^a Os depositos das Caixas Economicas que houverem sido effectuados pelo modo estabelecido no n. 5 serão isentos de penhora ou arresto até á somma de 2:000\$000. O excesso, porém, póde ser executado.

11.^a Abrir-se-hão aos domingos, e mesmo em outros dias da semana, conforme aconselhar a experiencia, em varios pontos da capital, estações filiaes da Caixa Economica unicamente para o recebimento de depositos, continuando as retiradas a effectuar-se pela caixa central.

12.^a Não será permittido instituir-se mais de uma caderneta em nome do mesmo depositante, sob pena de restituirem-se-lhe os depositos que se houverem feito sem vencimento de juro algum.

13.^a O prazo para as retiradas de quantias maiores de 500\$000 poderá, em circumstancias extraordinarias, ser regulado durante a existencia dessas circumstancias, por Decreto do Governo expedido sobre deliberação do Conselho de Ministros.

14.^a A Caixa Economica não se responsabilisa senão pelos depositos feitos regularmente; isto é, nas horas e no logar designado para o seu recebimento, e entregues aos empregados incumbidos da sua arrecadação.

15.^a Fica suppressida a assignatura do depositante nas cadernetas, exigida pelo art. 2.^o do Regulamento de 8 de Agosto de 1871.

MONTE DE SOCORRO

16.^a Os empréstimos sobre os penhores de que trata o art. 31 do Regulamento poderão ser até os 4/5 da importancia de sua avaliação.

17.^a O vencimento do Perito avaliador consistirá de uma porcentagem do juro das quantias mutuadas durante o anno, comtanto que não produza ella nem mais de 6:000\$, nem menos de 4:000\$, descontando-se o excesso no primeiro caso, ou completando-se a deficiencia no segundo.

18.^a Pelas segundas vias que se expedirem de cautelas extraviadas ou inutilizadas cobrar-se-ha 1\$000.

19.^a Cobrar-se-hão emolumentos das certidões que se passarem.

N. B.— A maior parte destas idéas já foram consignadas no Relatorio de 1875 apresentado a 6 de Dezembro de 1876.

Caixa Economica e Monte de Socorro da Corte, em 28 de Abril de 1881

Illm. e Excm. Sr.

No desempenho do cargo de Gerente da Caixa Economica e Monte de Socorro, cabo-me o dever de submeter á esclarecida apreciação de V. Ex. os balanços geraes desses estabelecimentos, concernentes ás operações do anno de 1880, fazendo-os acompanhar de alguns esclarecimentos e considerações que me pareceram conveniente trazer á presença de V. Ex. com o fim de facilitar o estudo dessas peças.

CAIXA ECONOMICA

O balanço desta repartição consta do annexo sob n. 1 e demonstra o seguinte :

RECEITA

Saldo devido aos depositantes em 31 de Dezembro de 1879.....		11.142:010\$762
Depositos recebidos no anno de 1880.....		3.526:773\$000
Juros abonados pelo Thesouro do dinheiro em conta corrente.....		502:578\$772
Renda verificada.....		5:120\$757
		<u>15.176:483\$291</u>

DESPEZA

Depositos retirados.....	4.933:023\$230	
Passagem da renda para o Monte de Socorro.....	5:120\$757	4.938:143\$987
		<u>4.938:143\$987</u>
Saldo dos depositos em 31 de Dezembro de 1881 :		
Em conta corrente no Thesouro Nacional.....	10.230:679\$673	
Em caixa.....	7:659\$631	10.238:339\$304
		<u><u>10.238:339\$304</u></u>

A entrada de 3.526:773\$ verificou-se em 85.716 depositos, sendo 75.141 no valor de 3.056:519\$ nos dias uteis, e 10.575 na importancia de 470:254\$ nos domingos, e acham-se distribuidos pelos seguintes grupos, conforme o annexo sob n. 2:

De 1\$000 a 10\$000.....	9.504	56:674\$000
» 11\$000 » 20\$000.....	5.688	102:467\$000
» 21\$000 » 30\$000.....	5.519	153:399\$000
» 31\$000 » 40\$000.....	2.877	110:300\$000
» 41\$000 » 49\$000.....	487	21:823\$000
» 50\$000	61.641	3.082:050\$000
	<u>85.716</u>	<u>3.526:773\$000</u>

A somma retirada de 4.933:023\$230 representa 9.014 cadernetas saldadas na importancia de 3.138:994\$151 e 12.954 pagamentos parciaes no valor de 1.794:029\$079.

Confrontando as entradas com as retiradas, vê-se que estas excederam áquellas em 1.406:250\$230; e comparadas as operações do anno de 1880 com as de 1879, nota-se que houve naquelle anno diminuição nas entradas de 21.070 depositos no valor de 1.020:469\$ e augmento nas retiradas de 1.340 depositos na importancia de 702:253\$775, tendo-se emittido menos 1.095 cadernetas e saldado mais 1.349.

Explica o facto dessa depressão nas operações do anno de 1880 o effeito da cessação, em 3 de Janeiro, das transacções, da Caixa depositaria de Coruja & Comp., estabelecida á rua de S. Pedro, que sem nenhum fundamento muito reflectiu sobre esta Caixa, a ponto de ter sido retirada com soffreguidão durante esse mez até 9 de Fevereiro a somma de 1.222:796\$391, representada por 2.052 cadernetas saldadas no valor de 887:670\$291 e 1.705 pagamentos parciaes na importancia de 335:126\$100. A pontualidade, porém, com que foram embolsados de seus capitaes os depositantes mais timoratos, fez com que de 11 de Fevereiro em diante minorassem os pedidos de retiradas e fossem com muita frouxidão melhorando as entradas; mas, conservando durante o anno as retiradas superioridade sobre as entradas, e sendo estas muito inferiores ás do anno antecedente, caso excepcional na existencia da Caixa, em circumstancias taes, faz crer que para isso tambem concorreu a redução, em Novembro de 1878, do juro de 6 a 5%, e que por esta occasião veio a ser melhor apreciada pelos depositantes.

Por esse motivo, a conta corrente Com o Thesouro Nacional, que no fim do anno de 1879 mostrava o saldo de 11.131:939\$604 a favor dos depositantes, ficou em 31 de Dezembro de 1880 reduzida a 10.230:679\$673, apesar da accumulção de 502:578\$772 de juros vencidos, em razão de terem durante o anno as retiradas dos fundos alli depositados excedido ás sommas remettidas em 1.403:838\$703.

Esse lamentavel acontecimento veio confirmar as apprehensões de V. Ex. sobre o assumpto, expendidas em officio de 21 de Janeiro de 1870, e com as quaes se conformou a Secção de Fazenda do Conselho de Estado, exprimindo-se na consulta de 3 de Agosto desse anno nos seguintes termos: « Pelo que diz respeito ás Caixas Economicas já está dito, e, segundo declara o Aviso dirigido á Secção, reconhecido pelo Governo que ellas só podem ser instituidas pelo Poder Publico, a exemplo do que a Inglaterra, a Austria, a França e outras nações estão praticando com especialissimo empenho. Foram desvios desse systema legal, que passaram desapercibidos, as concessões feitas sob o titulo de — Caixas Auxiliares — a algumas sociedades de beneficios ou seguros mutuos. »

« A Secção entende que o Governo obrará com acerto e de inteira conformidade com a legislação vigente, não autorizando novas Caixas Economicas auxiliares; e, pois, só lhe resta aqui suggerir as cautelas que convenha adoptar no intuito de prevenir os abusos das que já existem autorizadas, e ir extinguindo as que faltam ás condições legais de sua criação. »

« A primeira das providencias a tomar é fazer effectiva a clausula restrictiva acima mencionada (applicação dos depositos), por meio de escrupulosa vigilancia dos Fiscaes que o Governo tenha junto á essas sociedades; e na falta de inspecção permanente e privativa de cada uma dellas, como se dá com a « Perseverança Brasileira », por meio de exame periodico, previsto e autorizado na Lei de 1860 art. 7º e no Regulamento art. 51. »

Estes salutaes preceitos acabam ainda agora de ser confirmados pelo Governo, no Decreto n. 7985 de 5 de Fevereiro do corrente anno, supprimindo na approvação dos estatutos da sociedade de seguros de vida— Caixa Geral das Familias— uma caixa depositaria ali estabelecida com o fim de facilitar aos menos abastados a formação das quantias necessarias para os contratos de seguros.

Resta, porém, acautelal que as caixas nestas condições existentes não tenham a sorte da caixa depositaria da rua de S. Pedro e de todas as outras que neste genero temos tido; e, no meu fraco entender, o unico meio de prevenir o máo fado que as persegue, e que leva a desconfiança até ás Caixas Economicas garantidas pelo Estado, é utilizar-se o Governo da autorização conferida na referida Lei de 22 de Agosto, art. 2º § 17, e Decreto de 19 de Dezembro de 1860, art. 26, obrigando que as quantias recebidas como deposito pelas caixas auxiliares dessas associações de seguro sejam recolhidas á Caixa Economica do Estado ou ao Thesouro Nacional, até completar o capital necessario para estabelecer o contrato de seguro desejado.

No anno de 1880, como em todos os anteriores, avulta o grupo dos depositos de 50\$000, em numero e em valor.

A falta de outros dados estatisticos, como V. Ex. ponderou, e que só agora puéram ser colligidos, fez crer desses algarismos que a maior cópia dos depositos que affluem á Caixa Economica não representava as economias das classes sociaes, para quem foi ella principalmente creada, parecendo antes provir de pessoas com largueza de meios disponiveis. Entretanto, a classificação das entradas de 50\$000, pelas profissões dos depositantes, correspondente ás cadernetas iniciadas no anno findo, mostra que 26.761 depositos de 50\$000 na importancia de 1.338:050\$000 foram realizados pelas seguintes classes:

Trabalhadores.....	3.383	169:150\$000
Operarios e artistas.....	5.927	296:350\$000
Criadagem.....	1.714	85:700\$000
Empregados no commercio.....	3.577	178:850\$000
» publicos.....	985	49:250\$000
Militares.....	422	21:100\$000
Neg-ciantes.....	3.078	153:900\$000
Proprietarios e capitalistas.....	932	46:600\$000
Profissões diversas.....	2.069	103:450\$000
Sem declaração— Mulheres.....	3.852	192:600\$000
Menores.....	822	41:100\$000
	<hr/>	<hr/>
	26.761	1.338:050\$000

E que das 9.637 cadernetas emitidas nesse anno, 7.118 inclaram-se com 50\$000, tendo sido destas 1.001 saldadas dentro do anno na importancia de 169:193\$900, manifestando o termo médio 169\$024 por caderneta, que corresponde a pouco mais de tres entradas de 50\$, deduzidos os juros.

Convem observar que a expressão—negociantes—compreheende indevidamente todo o individuo empregado no pequeno commercio de compra e venda de qualquer genero, porque assim se classificam na proposta, pelo simples facto de ter casa aberta, ainda mesmo não sabendo ler e escrever, e por este motivo exijo hoje que na proposta se declare o genero de commercio exercido. O crescido numero de depositantes—mulheres, sem declaração de profissão—representa no geral senhoras casadas que, por não terem profissão determinada, a não ser o cuidado da familia, deixam de satisfazer a esta exigencia da proposta, e a que se não pôde em rigor obrigar.

Sendo as condições do anno de 1880 as mesmas dos annos anteriores, em referencia á este ponto, pôde-se por esses dados affirmar que a Caixa Economica tem em mais larga escala aproveitado ás classes menos favorecidas; e assim parece conveniente manter o maximo estabelecido pelo Regulamento para as entradas semanaes.

A preferencia das entradas de 50\$000 é explicada principalmente pela falta de tempo disponivel ás pessoas que representam essas classes sociaes para frequentemente o consumirem na Caixa, com prejuizo pecuniario, pelo afastamento de suas occupaões, e que não pôde ser compensado pelo juro abonado pela Caixa; e parece que para esse facto tambem influe a crença erronea de não poder ser iniciada caderneta com quantia inferior áquella, visto que nota-se depois da primeira entrada seguir-se outras de quantias inferiores a 50\$000.

Com o fim de mostrar o movimento que têm tido as operações de depositos desta instituição, desde sua installação em 4 de Novembro de 1861 até fim do anno de 1880, junto o mappa sob n. 3 d'onde se collige que:

Importando as entradas em.....		50.562:176\$100
e as retiradas em.....		45.631:693\$779
		<hr/>
ha o excesso sobre estas de.....		4.930:482\$321
a que junto o juro abonado pelo Thesouro.....	5.286:866\$105	
e pelo Monte.....	20:990\$878	5.307:856\$983
		<hr/>
representa o saldo a favor dos depositantes, demonstrado no balanço, de.....		10.238:339\$304
		<hr/> <hr/>

Apreciando o movimento annuo das entradas e sahidas desses depositos, durante a existencia da Caixa, verifica-se que: as entradas foram sempre em augmento progressivo até 1872, em que attingiram a 3.822:635\$150, e descendo 344:188\$150 em 1873, só se refizeram desta quantia, com largueza, em 1876 alcançando a 4.185:311\$000, e elevando-se a 4.480:605\$000 em 1877, baixou em 1878 170:689\$000, quantia que foi compensada em 1879, em que se recebeu 4.547:242\$000, tendo em 1880 diminuido 1.020:469\$000; e as retiradas, no maior numero de annos inferiores ás entradas, excederam á estas em 124:864\$826 em 1874, 497:660\$350 em 1875, 162:701\$149 em 1878 e 1.406:250\$230 em 1880.

A diminuição nas entradas no anno de 1873 e o excesso de retiradas em 1874, em que se revelaram pela primeira vez, pôde attribuir-se á redução do juro de 6 a 5%, que começou em Outubro de 1872 e cessou em Junho de 1874; o excesso

de retiradas em 1875 resultou da crise que se deu nesta praça de Abril a Junho desse anno, pela suspensão de pagamentos do Banco Nacional; a diminuição nas entradas e augmento nas retiradas em 1878, proveiu da falsa supposição de que a Caixa não tinha mais a garantia do Estado, em consequencia da suppressão do titulo do estabelecimento, por occasião de pintar-se o edificio; e o consideravel decrescimento nas entradas e superioridade nas retiradas no anno de 1880, deve-se ao facto de suspender suas transacções nesse anno a caixa depositaria á rua de de S. Pedro.

Dando mais esse mappa o movimento das cadernetas, conhece-se que no fim do anno de 1879 existiam em circulação 40.906 cadernetas e que tendo-se durante o anno de 1880 emittido 9.637 e saldado 9.014, restavam 41.529 no fim deste ultimo anno, havendo portanto o augmento de 623.

AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA

Creadas estas estações na Provincia do Rio de Janeiro por Decreto n. 5594 de 18 de Abril de 1874, o annexo sob n. 4 mostra o movimento que desde sua installação têm tido as que se acham funcionando.

Dos algarismos constantes desse annexo, vê-se que, nos 6 annos de existencia, tem sido depositada a quantia de 655:790\$136 e retirada a de 371:810\$045, subsistindo por tanto no Thesouro, em 31 de Dezembro de 1880, o saldo a favor dos depositantes de 283:980\$091, não comprehendido o juro vencido. Durante esse tempo emittiram-se 2.483 cadernetas e tendo-se liquidado 979, ficavam naquella data 1.504 em circulação, que determina o numero de depositantes.

As operações do anno de 1880 manifestam que as entradas excederam ás retiradas em 25:990\$956, comquanto fossem estas superiores áquellas na Parahyba do Sul e Rezende. Comparado o movimento dos depositos nesse anno com o de 1879, nota-se que houve naquelle diminuição nas entradas de 17:174\$004 e augmento nas retiradas de 20:455\$078, resultando dessa confrontação um enfraquecimento de 37:629\$682 nas operações do anno de 1880.

Não obstante este esmorecimento, que se revelou nas diversas agencias, á excepção de Angra, Petropolis e Valença, se reconhece que vão sendo melhor apreciados os benéficos fins desta instituição, mas seu desenvolvimento ha de necessariamente ser moroso, por falta de animação da parte de seus agentes, uma vez que desse encargo só lhes resulta augmento de responsabilidade e de trabalho. Independente de outros motivos, talvez haja este tambem cooperado para que as agencias de Campos e Cantagallo, estabelecidas em 1º de Maio de 1875, não tenham ainda effectuado operação alguma.

Apezar disso laménto que os recursos desta Caixa sejam tão escassos que não permitam a diffusão de prompto da instituição pelas demais estações de arrecadação dessa Provincia, para que mais cedo se colham os fructos que dessa semente se esperam, e que tardiamente virão si o Governo não estimular o zelo dos encarregados desse serviço com alguma remuneração pecuniaria ou honorifica.

O art. 108 do mencionado Decreto commetteu a esta repartição o exame e liquidção da responsabilidade dessas agencias, e até hoje não tem sido possível attender

regularmente a essa incumbência, por deficiência de pessoal e de meios para delle prover-se. Assim é que, installadas essas agencias em 1875, com excepção de uma que o foi em 1876, acham-se suas contas por tomar, com prejuizo talvez da instituição ou do Thesouro, e dos exactores que ainda estão sem quitação, convindo ponderar que muitos delles já se acham exonerados dos cargos officiaes que exerciam.

Ligada como está a responsabilidade destas funcções ás de exactor da Fazenda Nacional, me parecia conveniente que essa obrigação passasse ao Thesouro Nacional, que com pouco sacrificio podia desempenhal-a na mesma occasião em que procede á tomada da conta da collectoria.

MONTE DE SOCCORRO

O annexo sob n. 5 representa o balanço desta repartição no anno de 1880, e delle se colhe que,

Importando a renda em.....	76:425\$293
E a despeza dos dous estabelecimentos em.....	73:053\$840
Deu-se o lucro liquido de.....	<u>3:371\$453</u>
Addicionando a quota de 1 % das loterias extrahidas de Julho de 1876 a Junho de 1880.....	43:000\$000
E o capital existente no anno de 1879.....	<u>1.254:489\$556</u>
Ficou este no fim de 1880 elevado a.....	<u><u>1.300:861\$009</u></u>

O movimento de emprestimos sobre penhoras apresenta o seguinte resultado :

Passaram de 1879.....	5.703	498:761\$000
Entraram em 1880.....	8.447	806:634\$000
	<u>14.150</u>	<u>1.305:595\$000</u>
Resgataram-se.....	7.725	724:820\$760
Venderam-se em leilão.....	384	20:379\$240
	<u>8.109</u>	<u>745:200\$000</u>
Existencia em 31 de Dezembro de 1880.....	<u>6.041</u>	<u><u>560:395\$000</u></u>

Comparadas as operações do anno de 1880 com as de 1879, verifica-se que naquelle excedeu a renda em 256\$347 e a despeza em 5:481\$370, em consequencia da admissão de mais dous collaboradores, em Novembro de 1879, e da remuneração a empregados que se encarregaram de pôr em dia os trabalhos que se achavam em atrazo; e que houve na somma emprestada o augmento de 45:459\$000.

A c/c com o Thesouro Nacional demonstrava no fim de 1879 o saldo de 765:813\$367 a favor do Monte, c'ando-se porém no anno de 1880 o augmento de 43:000\$ de imposto de 1 % de loterias e de 36:646\$287 de juros vencidos, e a diminuição de 98:000\$ de excessos de retiradas sobre as remessas, ficou sendo o saldo em 31 de Dezembro de 1880 de 747:459\$654, devendo notar que a redução que soffreu esta conta está representada no augmento dos valores mutuados.

A importante medida tomada pelo Conselho Fiscal, em Novembro de 1873, de reduzir a taxa do juro de 10 a 6 %, na convicção bem fundada de que a receita augmentaria pela affluencia dos mutuarios, attenta a modicidade de onus, com surpresa não correspondeu á expectativa geral, visto que ha ainda um desfalque na renda de 12:427\$740, não obstante mostrar o anno findo o augmento de 153:452\$ na somma emprestada, em relação ao anno de 1873.

E' difficil determinar as verdadeiras causas que conspiraram para esse inesperado resultado; não podem, porém, passar desapercibidas: a baixa avaliação dada aos penhores como parecem indicar as vendas em leilão, constantes do annexo sob n. 6; a exagerada redução de 1/4 dessa avaliação para garantir o juro do emprestimo por um anno, e que equivalia a cinco annos e meio; não proporcionar o edificio melhores accomodações para que haja mais reserva nos contratos; e sobretudo não poder o estabelecimento prescindir das exigencias prescriptas pelo regulamento, em garantia sua e dos mutuarios, a que estes em geral com muita repugnancia se sujeitam.

Crescendo, entretanto, a despeza com o desenvolvimento das operações da Caixa Economica, e vivendo esta á custa do Monte de Soccorro, foi necessario elevar, em Abril deste anno, a taxa do juro de 6 a 9 %, minimo do limite marcado no Aviso do Ministerio da Fazenda de 3 de Fevereiro de 1873, no intuito de procurar recursos sufficientes para occorrer ás despesas de ambos os estabelecimentos.

Esta deliberação, porém, tomada por força de circumstancias de momento, não dispensa de promoverem-se outras medidas com o elevado intento de crear rendas para a Caixa Economica, afim de libertal-a da humilhante dependencia do Monte de Soccorro, tendo em consideração que o desenvolvimento desta instituição não ha de jamais acompanhar o daquella, e neste presupposto tomo a liberdade de apontar algumas idéas que para isso, me parece, podem contribuir.

Com a taxa actual do juro, talvez seja proveitosa aos interesses do Monte de Soccorro a medida, já ha tempos lembrada, de conservar-se o estabelecimento aberto durante a tarde; mas; acarretando este expediente um augmento de despeza de cinco a seis contos de réis, é prudente esperarmos o resultado da medida adoptada, para podermos avaliar si essa despeza será coberta pela renda que dahi possa provir.

Mostrando o annexo sob n. 7 o movimento das operações de mutuação e os premios recebidos desde a criação do monte, delle se reconhece que até 31 de Dezembro de 1880 expediram-se 124.615 cautelas representando a somma emprestada de 12.016:782\$220, e que tendo sido pagas 118.574 na importancia de 11.456:387\$220, restavam em poder dos mutuarios naquella data 6.041 cautelas correspondentes aos penhores existentes na casa forte, garantindo o emprestimo de 560:395\$000. Os premios effectivamente percebidos dessas operações importaram em 593:550\$042, não comprehendida a quantia de 144\$918 de premios recebidos e restituídos nos annos de 1861 e 1862, e a de 26:059\$738 escripturada nessa conta, parte do alcance do expérito avaliador António José de Souza e Almeida, e que por sua insolvabilidade foi levada a debito da conta de ganhos e perdas; assim como a de 21:847\$ que deu de prejuizo a conta de penhores.

Na apreciação do movimento annual dessas operações, nota-se que a somma emprestada foi sempre augmentando até que chegou no anno de 1866 á importante quantia de 812:224\$000, em razão das exageradas avaliações dadas aos penhores pelo dito perito, do que resultou um prejuizo ao estabelecimento de 47:906\$738, e descendo por esse motivo, em 1868, a 433:426\$, seguiu d'ahi em diante em escala ascendente

até o anno de 1875 em que alcançou a 781:021\$, e diminuindo 114:054\$ em 1876, em consequencia da depreciação da prata e dos brilhantes em quantidade importados do Cabo da Boa-Esperança, foi subindo nos annos subsequentes, tendo tocado no de 1880 a 806:834\$000.

Os annexos sob ns. 8 e 9 mostram detalhadamente todas as operações de receita e despeza realizadas pelo Monte, desde sua installação em 4 de Novembro de 1861 até fim de 1880, e da liquidação das transacções resulta o seguinte balanço, que demonstra o estado financeiro do estabelecimento em 31 de Dezembro de 1880:

ACTIVO

Emprestimos sobre penhores.....	560:395\$000
Fundos em c/c no Thesouro Nacional.....	747:459\$654
Moveis existentes.....	2:898\$800
Saldo em caixa.....	8:491\$956
	<hr/>
	1.319:245\$410

PASSIVO

Capital:

Lucros liquidos.....	180:569\$009	
Producto de 1 % das loterias.....	1.084:600\$000	
Desconto em notas do Banco Agricola retiradas da circulação.....	26:615\$000	---
Idem, idem do Banco Rural.....	8:607\$000	
Multas impostas a casas de penhores.....	470\$000	
	<hr/>	1.300:861\$009

Depositos:

Saldos de penhores proprios.....	12:463\$237	
» » » externos.....	4:914\$064	
Differenças encontradas nos cofres da Caixa e do Monte.....	1:007\$100	
	<hr/>	18:384\$401
		<hr/> 1.319:245\$410 <hr/>

Escripturação

Está em dia e é desempenhada regularmente, não obstante ser o pessoal limitado em relação ao volumoso expediente dos dous estabelecimentos. Tem [presentemente a Caixa 41.529 cadernetas em circulação, e consequentemente tantas são as c/c abertas em 175 livros, ás quaes se contam juros 2 vezes por anno, tendo sido o movimento dessas contas no anno de 1880 de 85.716 entradas e 21.968 retiradas de depositos.

Atenda-se mais á expedição de cadernetas novas, que nesse anno foi de 9.637, liquidação das contas correspondentes ás cadernetas saldadas, que foram 9.014, calculo de juros com o Thesouro Nacional, relações com as agencias creadas e o laborioso expediente das operações do Monte de Soccorro, e reconhecer-se-ha a necessidade de simplificar quanto fór possível o expediente, para que o pessoal existente possa desempenhal-o com perfeição e promptidão. Entretanto, uma das mais importantes modificações, que é a supressão das inconvenientes notas diarias de recebimento, por onde actualmente se fazem os lançamentos nas c/c, e que devem ser feitos á vista das cadernetas e em acto consecutivo ao deposito, não pôde ser posta em pratica, por falta de espaço para dispôr os livros de c/c pela ordem de sua numeração, afim de que sejam encontrados com a necessaria presteza.

A dependencia que existe entre os dous estabelecimentos, originada de sua organização, aconselha, como V. Ex. já fez sentir em seu relatorio do anno de 1875, que as operações da Caixa Economica figurem tambem nos livros Diario e Razão, creados pelo regulamento só para o Monte de Soccorro, afim de que a Caixa Economica não seja obrigada a escripturar no livro Caixa, simulando transacções feitas a dinheiro, operações que têm logar por jogo de contas, como se dá com os juros abonados pelo Thesouro, as fracções menores de 100 rs., e juro das quantias retiradas no mesmo mez em que são depositadas. Esta modificação não impede que as operações dos dous estabelecimentos appareçam distinctamente, visto que os livros auxiliares fornecem todos os elementos para a organização dos balanços parciaes e geraes, que lhes são concernentes.

Edificio em que funccionam os dous estabelecimentos

Fallecem ao edificio todas as condições para que estes estabelecimentos possam continuar a desempenhar nelle as funções que lhes são impostas. Sem espaço sufficiente para accomodar o pessoal de trabalho; sem luz, a ponto de ser necessario o uso de velas desde que o dia não é illuminado pelos raios do sol brilhante; sem ventilação conveniente, e ameaçado a todo o momento o material de ser estragado ou inutilizado pela agua que cae do sobrado: é impossivel poder, nas apertadas e humidas paredes de parte da cadêa velha, acompanhar o desenvolvimento que estas instituições têm tido, e onde foram por experiencia installadas; ha 19 annos passados. Os livros de c/c, que são a todo o instante consultados, estão tão mal accomodados que se perde na sua procura precioso tempo, em prejuizo do serviço e do publico, e a necessidade incessante de removel-os de um logar para outro, por falta de espaço, não só fatiga o pessoal, como promove o seu estrago, a ponto de necessitarem hoje de ser reencadernados, para evitar a perda de folhas que em muitos se acham soltas. A casa forte, limitada a um espaço de 39 metros quadrados, é insufficiente para ter acondicionados em devida ordem os penhores que existem, de sorte que grande numero delles acham-se agglomerados no chão, impedindo a passagem. O local em que funciona o Monte de Soccorro é pouco decente e não permite que os mutuarios sejam recebidos com aquella reserva necessaria, o que, a meu vêr, é uma das causas que impede o alargamento de suas operações. O archivo, que já é volumoso, ainda não pôde ser organizado, por falta de local, e os documentos andam dispersos por

todos os cantos da casa, sem ordem e a indispensavel segurança. A sala destinada ao movimento das cadernetas, já hoje consideravel, não se prestando a ser convenientemente preparada para os diversos misteres a que tem de attender, faz com que o publico não possa ser aviado com a celeridade desejada, e disso resulta que a gerencia seja constantemente distrahida e amofinada com pedidos e reclamações, até certo ponto fundadas. As demais dependencias do edificio estão em relação com as peças descriptas; falta-lhes accomodações adequadas aos fins a que se destinam.

Além dos inconvenientes apontados, accresce ainda ponderar que a Mesa da Camara dos Srs. Deputados reclama com instancia a parte terrea do seu edificio occupada por estes estabelecimentos; e nas embaraçosas condições em que se vê envolvida uma instituição de tão elevados intuitos, qual a Caixa Economica, sinto dizer que si o Governo não proporcionar um edificio apropriado, não tem ella recursos de que possa desprender-se para attender a despeza tão importante, por isso que vive com muito acanhamento das poucas rendas do capital do monte, que em grande parte está depositado no Thesouro a juro de 5 %.

Teria receio de me exprimir por esta fórma, si me não dirigisse a V. Ex. para não ser tratado de exagerado; mas sou a isso forçado porque vejo-me impossibilitado de promover indispensaveis melhoramentos no serviço, em garantia desses estabelecimentos e do publico.

Tendo dado conta a V. Ex. do que ha occorrido nestes estabelecimentos, peço permissão para, em referencia ao assumpto de que nos occupamos, fazer ligeiras

Considerações :

As Caixas Economicas, benefica e moralisadora instituição, que as nações cultas com tanta solicitude procuram desenvolver e propagar com o fim util e louvavel de proporcionar ás classes menos abastadas da sociedade a accumulção de suas parcas economias e tornal-as productivas, têm progredido entre nós, é certo, sobretudo a do Rio de Janeiro, mas ainda acanhadamente em relação á população. E quando nesta começam a manifestar-se esses habitos de previdencia, que tanto convém arráigar, eis que surgem esses seductores planos de loterias ameaçando entorpecer a marcha progressiva desta instituição com o esbanjamento de custosas economias nesse jogo desenfreado, na esperança vaga de se tornar o proletario, do dia para a noite, opulento capitalista.

Receio, pois, que si não houverem medidas coercitivas a essa illimitada liberdade de exporem-se á venda, com açodamento, uma infinidade de loterias ao mesmo tempo, que traz talvez distrahido das fontes productivas um capital de dez mil contos de réis no Imperio, esta instituição encontrará nos desvios dessas economias serios obstaculos á realização completa dos fins a que se propõe.

O incremento que esta instituição tem tomado em todo o mundo civilizado, e as vantagens que della se tem colhido excedem a toda a previsão.

Consideradas as Caixas Economicas como elemento de ordem e de prosperidade nacional, a Inglaterra, a Belgica e a Italia não se contentaram com a acção vigorosa da iniciativa particular, fizeram de cada agencia de correio uma caixa economica, e tão crescidos são os beneficios que desta medida se tem alcançado, que o seu iniciador o grande estadista inglez o Sr. Gladston, diz que « depois da lei para a liberdade commercial dos cereaes, nenhuma outra em Inglaterra tem tanto contribuido para melhorar a condição das classes menos favorecidas e augmentar a riqueza nacional, como a que creou as caixas economicas postaes. »

Compenetrado desta verdade, o governo francez acaba de apresentar com o maior empenho um projecto de lei creando uma caixa economica postal, com o fim premeditado « de ir buscar a economia do operario ou do camponez nas aldeas mais remotas, de ir arrebatá-la, por qualquer modo, das mãos dos que vacillariam entre uma despeza inutil e uma locação proveitosa. »

Faltando-me autoridade para emitir opinião que justifique a preferencia que vão tendo as Caixas Economicas garantidas pelo Estado sobre as particulares, releve V. Ex. transcrever aqui o parecer do Sr. Agathon Prevost, agente geral da Caixa Economica de Paris, baseado em estudos feitos em Inglaterra nos *Posts office savings banks*: « Vós sabeis, senhores, que ninguem mais do que eu era contrario a toda a idéa da criação de uma caixa economica governamental, mas diz-se com razão, nada é brutal como um facto. O de que fui testemunha e observador attento destruiu completamente minhas convicções; foi-me impossivel resistir á evidencia e levar a obstinação até negar o movimento em presença de pessoas que andavam diante de mim e que andavam bem. Conquanto me custe, por certas considerações, e por toda a sorte de motivos, como vós comprehendereis, fazer uma tal confissão, sou forçado a reconhecer que este systema de caixas economicas postaes é, a meu ver, uma grande concepção cuja execução deixa desde já pouco a desejar. »

E' por enquanto impraticavel entre nós este admiravel systema de caixas economicas, offerecendo ao publico seus serviços, todos os dias, quasi a todas as horas e em todas as localidades, mas é preciso prepararmos o terreno para ahí chegarmos promovendo com o maior desvelo a ramificação destes estabelecimentos pelos centros populosos do interior, servindo-nos para esse fim dos nossos agentes fiscaes, a quem convém dar alguma remuneração no intuito de os instigar á propaganda desta instituição, fazendo conhecer os beneficios que ella procura, os fins que tem em vista e a garantia que offerece.

Segundo dados estatisticos colligidos em 1879, as caixas economicas da Europa contavam 16 milhões de depositantes e os valores em deposito representavam nove mil e quinhentos milhões de francos, que equivalem a tres milhões e oitocentos mil contos de réis de nossa moeda !

Como se poderia reunir essa consideravel somma de capital, colhido ás migalhas, si não fóra a feliz inspiração desta util instituição ?

Que melhor auxiliar podem ter os estabelecimentos de credito para colher e formar o capital necessario ás grandes emprezas, ao progresso material e ás urgencias do Estado ?

Que mais efficaz incentivo pôde offerecer uma nação para incutir na população os habitos de trabalho, de ordem, de economia, de moralidade, e desviar-a da ociosidade e dos vicios ?

Para melhor apreciar-se o progresso que esta instituição tem feito em alguns paizes estrangeiros, colhi de diversos documentos officiaes os dados que offerece o anexo sob n. 10.

Sinto não poder dar noticia do que se ha passado nas caixas creadas nas nossas Provincias, por Decreto de 18 de Abril de 1874, porquanto nenhuma informação têm-nos sido prestadas, não obstante haver V. Ex. procurado encetar com ellas relações reciprocas com o fim de promover o desenvolvimento desta instituição, pela cooperação das opiniões esclarecidas dos respectivos Conselhos fiscaes, a quem V. Ex. officiou neste sentido em Janeiro de 1877, remettendo o relatorio desta Caixa do anno de 1875.

Já vai demasiadamente longa esta exposição para V. Ex., que bem avalia o alcance desta instituição, e por isso vou terminar offerecendo á esclarecida consideração de V. Ex., no annexo sob n. 11, algumas idéas modificando o regulamento de 8 de Abril de 1871, tendo principalmente em mira crear rendas com que a Caixa Economica possa prover á sua penosa existencia e attender a imprescindiveis melhoramentos aconselhados pela pratica. Muitas das medidas indicadas já foram por V. Ex. propostas ao Governo, e como não tenham sido ainda attendidas, julguei acertado reproduzil-as aqui para completar o pensamento que tive em vista, e por este motivo passo a justificar a sua conveniencia.

Dispondo o n. 1 que os fundos da Caixa Economica e o capital disponivel do Monte sejam depositados no Thesouro a juro de $5\frac{1}{2}\%$, ou convertidos em apolices da divida publica geral, e determinando o n. 2 que aos depositantes da Caixa será abonado o juro de 5% , tem por fim, com essa differença de juros, estabelecer um fundo de reserva, de que trata o n. 4, cujas rendas dêem para occorrer á crescente despeza da Caixa Economica, que vive acanhadamente á custa do Monte, porquanto o desenvolvimento das operações desta instituição não pôde acompanhar o incremento que vão tomando as caixas economicas.

A faculdade dada ao Governo no n. 3 para modificar as taxas dos juros dos dinheiros depositados no Thesouro e dos abonados aos depositantes da Caixa, é um recurso para afastar a grande affluencia de capitaes quando possa tornar-se inquietadora ao Estado, e o meio de fixar um juro compativel com o estado da circulação monetaria.

O fundo de reserva estabelecido no n. 4 tem por fim prover a Caixa Economica de rendas proprias com que possa attender ás suas despezas e alliviar mais tarde o Thesouro de qualquer onus que lhe possa trazer a manutenção desta util instituição.

O n. 5 estatuinto que, logo que o fundo de reserva estabelecido esteja completo, o Thesouro pagará pelas quantias que conservar em deposito a mesma taxa do juro abonado aos depositantes, e applicará o excedente da renda no desenvolvimento dos estabelecimentos analogos existentes nas Provincias, tem por fim não ser esta instituição onerosa ao Estado e promover o seu incremento, em beneficio da fortuna privada e publica.

O n. 6 prescrevendo o limite das entradas, é a reprodução dos arts. 5 e 10 do Regulamento de 8 de Abril de 1871, tornando-se apenas claro não poder fazer-se em beneficio do mesmo individuo depositos superiores ao determinado no art. 2 § 15 da Lei n. 1083 de 22 de Agosto de 1860.

O n. 7 dispondo que, si os depositos da Caixa estiverem convertidos em fundos publicos, é facultado ao depositante exigir da administração a conversão do seu credito nesses titulos, tem em vista facilitar e promover a applicação do capital formado e a criação de novos capitaes.

O n. 8 facultando a entrada de uma só vez até o maximo fixado em 4:000\$000, pagando o depositante 1% da quantia depositada, si exceder a entrada semanal de 50\$000, visa facilitar o deposito de muitas economias, que não se verifica pela difficuldade que tem o depositante de dispensar semanalmente o tempo necessario para esse fim, e evitar que, por esse motivo, essas economias vão ser localizadas em outros estabelecimentos, que não offerecem sufficiente garantia; se guardem em casa improductivas e com risco; ou se procure illudir as disposições regulamentares, fazendo-se depositos em nomes estranhos e até imaginarios, como se tem dado. Tem mais em mira crear, com diminuição de trabalho, uma renda para o estabelecimento,

sem prejuizo, antes com lucro, para o depositante, porque, além do tempo economizado, seu capital vencerá um juro superior ao que produziria si as entradas fossem feitas por parcelas.

Esta permissão dada ao depositante nenhum inconveniente apresenta, a meu ver, e até está admittida em muitas nações estrangeiras.

Na Austria e na Belgica os depositos são illimitados, havendo apenas nesta a restricção de que as entradas nas caixas postaes, superiores a 5.000 frs., dependem de autorização, e si a somma exceder de 3.000 frs. a administração tem o direito, si julga conveniente, de obrigar o depositante a reduzi-la áquelle limite, ou de converter o excedente em fundos publicos Belgas; esta faculdade, porém, parece ter sido muito pouco ou nunca usada, porque no saldo de 92.478.765 francos devido aos depositantes em 31 de Dezembro de 1878, as contas de mais de 3.000 francos representavam a enorme somma de 56.490.959 francos. Nas caixas particulares da Italia, os depositos e seus juros variam de 1.000 a 10.000 francos, segundo as localidades, ou são mesmo illimitados, como na Lombardia e na provincia de Roma. O projecto apresentado pela França em 1880, para as caixas postaes, limitando o maximo dos depositos a 2.000 francos, nenhuma restricção põe á entrada desta quantia, como está estabelecido nas caixas ultimamente creadas e reformadas.

O n. 9 permittindo á mulher casada fazer depositos e retiradas em seu nome, sem outorga do marido, é pratica que está em uso entre nós desde a criação da Caixa sem nenhum inconveniente, como ainda demonstra a estatistica de 1880, em que foram feitos 3.852 depositos de 50\$000 em nome de mulheres, sem designação de profissão, por serem na maior parte casadas. Esta pratica tem seu fundamento e explica-se, ou porque representem esses depositos peculios derivados de suas proprias economias domesticas, feitas muitas vezes com o maior sacrificio, pelo seu espirito providente e moralizador, e que, faltando quiçá ao marido, convém por isso antes animar e proteger, do que concorrer á instituição para que os seus incansaveis e louvaveis esforços possam ser de momento nullificados pela retirada desses depositos, para fins talvez inconfessaveis; ou porque sejam para esse fim autorizadas pelos maridos, pela difficuldade que têm estes de se desprenderem de suas occupações diarias para desse mister se occuparem. Acresce ainda ponderar que, si a pratica alludida fôr por qualquer modo embaraçada, esses depositos deixarão de ser feitos nesta Caixa Economica e serão levados a outros estabelecimentos, em que encontram todas as facilidades.

O n. 10 facultando aos menores, depois de 14 annos de idade, instituirem cadernetas em seu nome e poderem fazer retiradas independente de autorização, é pratica admittida na legislação ingleza, e tem em vista remover as difficuldades que entre nós encontram homens feitos, sobretudo portuguezes, que vivem sobre si, para retirar quantias que por elles têm sido ganhas e depositadas, pela dependencia em que estão de autorização para esse fim dos consulados, o que os obriga a despezas.

O n. 11 dispondo que o depositante que tiver mais de uma caderneta só perceberá juro da 1ª instituida, e si não puder ser esta determinada por existirem outras de igual data, não perceberá juro algum dos depositos que houver feito, é doutrina até certo ponto estabelecida pelo aviso do Ministerio da Fazenda de 2 de Agosto de 1878, e propõe-se a evitar o constante abuso de um individuo instituir ou fazer instituir para si diversas cadernetas, lançando mão de meios illusorios contra o preceito dos arts. 5 e 10 do regulamento vigente.

O n. 12 permittindo ás sociedades de soccorros mutuos, ás instituições de cooperação, pias e beneficentes fazerem depositos até a somma de 10:000\$, basea-se em dis-

posição analoga nas caixas estrangeiras, e tem em vista acautelar os capitães dessas sociedades destinadas á beneficencia, accrescendo que esta faculdade está implicitamente conferida no art. 2º § 18 da Lei de 1860.

O n. 13 permitindo a transferencia de depositos de uma caixa para outra, em favor do proprio depositante, pagando 200 réis pelo encerramento da conta na caixa que faz a transferencia, tem por fim facilitar ao depositante que muda de residencia a passagem de seus fundos, mediante uma pequena contribuição já creada para as contas saldadas.

O n. 14 prescrevendo que as retiradas de deposito só podem ser feitas pelo proprio depositante, ou mediante poderes especiaes deste, ou por quem legalmente o represente, por acto que não importe transacção commercial, tem em vista impedir que se façam retiradas por meio de endosso ou traspasso nas cadernetas, por não ser conveniente dar a esses titulos o caracter de papeis sujeitos a transacções commerciaes, e tambem evitar que os depositos sejam retirados por outrem, sem autorização expressa do depositante, como se dá com a mulher casada, pelos motivos expostos no n. 9.

O n. 15 exigindo 200 réis pela transferencia de depositos para herdeiro necessario e 1 % da quantia transferida para qualquer outro herdeiro ou legatario, é uma remuneração do serviço feito a outro que não o depositante, com o fim de crear renda para o estabelecimento.

O n. 16 prescrevendo as condições para retirada dos depositos, é a reproducção do art. 11 do regulamento actual, firmando apenas a intelligencia de que a retirada de 100\$000, sem aviso, só poderá ser utilizada pelo depositante uma vez por semana, afim de não ser illudida a exigencia do aviso para quantia superior, como se dá hoje, que o depositante póde retirar sem essa formalidade 600\$000 por semana.

O n. 17 autorizando o Governo, em circumstancias extraordinarias, a determinar o prazo e a somma que o depositante poderá retirar por conta de seus fundos, é medida preventiva para não trazer embarços ao Thesouro e instituição no caso de crises, e que existe na Austria, na França, na Hollanda, na Prussia, na Italia, na Suissa e na Belgica. Neste ultimo paiz as retiradas até 100 francos não dependem de aviso, mas excedendo esta quantia, exige-se 15 dias para mais de 100 francos e menos de 500, um mez de 500 a 1.000 francos, dous mezes de 1.000 a 3.000, seis mezes de 3.000 francos para mais; são, porém, os pagamentos feitos sem demora desde que não ha receio de crise, e assim procede a Austria.

O n. 18 supprimindo a assignatura do depositante nas cadernetas, exigida pelo regulamento em vigor, e substituindo-a pela da proposta e dos recibos avulsos nas retiradas parciaes, tem em vista evitar os abusos que se dão com as cadernetas extra viadas ou roubadas, com as quaes, procurando-se imitar a firma do depositante, tem-se tentado a retirada de depositos, algumas vezes com exito; e tambem simplificar o expediente.

O n. 19 prescrevendo a reversão para a Caixa da importancia da caderneta que durante 30 annos não der logar a alguma operação, por parte do depositante, é o meio de liquidar essas contas abandonadas e de dar dellas conhecimento aos interessados.

O n. 20 autorisando o estabelecimento a desembaraçar-se dos documentos que tiverem mais de 30 annos de data, é medida indispensavel para alliviar o archivo de uma consideravel quantidade de papeis, sem mais utilidade.

O n. 21 autorisando a creação de filiaes da Caixa em diversos pontos da cidade para o recebimento de depositos, é uma ampliação da faculdade dada no art. 15 do

regulamento vigente, com o fito de promover a diffusão desta proveitosa instituição e tornal-a accessivel ao publico.

O n. 22 estabelecendo para remuneração do perito uma porcentagem sobre a importancia dos premios recebidos, em vez de vencimento fixo, tem em vista interessar o perito no alargamento das operações do monte, convidando-o a elevar mais as avaliações dadas aos penhores, que se suppõe serem demasiadamente baixas, com o fim de evitar a responsabilidade que d'ahi lhe póde vir.

O n. 23 suprime nas cautelas de penhor o nome do mutuario com o fim de diffcultar a retirada de algum penhor, no caso de cautela perdida ou roubada.

O n. 24 reduz a $\frac{1}{5}$ a deducção feita na avaliação do penhor, por ser mais que sufficiente para garantir em um emprestimo de 80\$000 o juro de um anno, 7\$200, deixando ainda uma margem de 12\$800 para compensar qualquer deficiencia na avaliação de 100\$000.

O n. 25 sujeitando a pagamento as segundas vias das cautelas extraviadas, é doutrina admittida para as cadernetas perdidas, como remuneração do serviço prestado em interesse da parte e por exigencia della.

O n. 26 exigindo emolumentos das certidões que se passarem pelo monte, é preceito sancionado pelo Aviso de 31 de Dezembro de 1872, em referencia á Caixa Economica.

Estando a adopção da maior parte das medidas indicadas nas attribuições do Governo, por virtude do art. 36 n. 1 da Lei n. 1507 de 26 de Setembro de 1867, si merecerem ellas benevolo acolhimento, poderão ser attendidas em um projecto de regulamento em substituição ao actual.

Deus Guarde a V. EX. — Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Antonio Nicoláo Tolentino, Presidente do Conselho Fiscal.

O Gerente

JACINTHO VIEIRA DO COUTO SOARES.

ANNEXO N. 1

Balanco da Caixa Economica da Côte no anno de 1880

RECEITA	DESPEZA
Renda arrecadada, a saber: Frações inferiores a 100 rs. despresadas no computo dos juros..... 2:984,377 Feito de cadernetas..... 1:804,400 Multas pela substituição de cadernetas..... 276,000 Emolumentos de certidões... 9,000 Premios de depositos retirados no mesmo mes em que fo- ram effectuados..... 15,136 Renda das agencias..... 34,844 <hr style="width: 20%; margin-left: 0;"/> <div style="text-align: right; margin-right: 20px;">5:120,737</div>	Importancia da renda que passou para o Monte de Soc- corro, a fim de auxiliar as despesas de ambos os estabe- lecimentos..... 5:120,737 Idem da retirada de depositos..... 4.933:023,830 <hr style="width: 20%; margin-left: 0;"/> <div style="text-align: right; margin-right: 20px;">4.938:143,967</div>
Importancia dos depositos effectuados..... 3.326:773,000 Idem dos juros abonados pelo Tesouro..... 502:578,772 <hr style="width: 20%; margin-left: 0;"/> <div style="text-align: right; margin-right: 20px;">4.034:473,529</div>	Saldo em 31 de Dezembro de 1880, sendo: Em c/c no Tesouro..... 40.230:679,673 Em caixa..... 7:639,631 <hr style="width: 20%; margin-left: 0;"/> <div style="text-align: right; margin-right: 20px;">40.238:339,204</div>
Saldo existente em 31 de De- zembro de 1879, sendo : Em c/c no Tesouro..... 11.134:939,604 Em caixa..... 10:071,158 <hr style="width: 20%; margin-left: 0;"/> <div style="text-align: right; margin-right: 20px;">11.142:040,762</div>	<hr style="width: 20%; margin-left: 0;"/> <div style="text-align: right; margin-right: 20px;">15.176:483,291</div>
<hr style="width: 20%; margin-left: 0;"/> <div style="text-align: right; margin-right: 20px;">15.176:483,291</div>	<hr style="width: 20%; margin-left: 0;"/> <div style="text-align: right; margin-right: 20px;">15.176:483,291</div>

S. E. ou O. — Rio de Janeiro em 31 de Dezembro de 1880. — O Ajudante do Chefe da escripturação *Julio A. de Siles Guimarães*.

ANNEXO N. 2

Demonstração das entradas de depósitos na Caixa Economica da Côrte no anno de 1880

MEZES	1,000 a 10,000		11,000 a 20,000		21,000 a 30,000		31,000 a 40,000		41,000 a 49,000		50,000		TOTAL		
	DEPOSITOS	IMPORTANCIAS	DEPOSITOS	IMPORTANCIAS	DEPOSITOS	IMPORTANCIAS	DEPOSITOS	IMPORTANCIAS	DEPOSITOS	IMPORTANCIAS	DEPOSITOS	IMPORTANCIAS	DEPOSITOS EM CONTINUAÇÃO	GARANTIAS REAIS	IMPORTANCIAS
Janeiro.....	875	5:117,000	480	8:599,000	404	11:323,000	234	9:011,000	38	1:740,000	4.671	233:550,000	5.920	753	269:240,000
Fevereiro.....	682	2:955,000	444	7:090,000	503	13:399,000	188	7:179,000	42	1:887,000	4.106	205:300,000	5.254	711	229:640,000
Março.....	511	3:392,000	487	8:632,000	381	9:765,000	216	8:373,000	50	2:247,000	4.316	118:600,000	5.309	623	218:200,000
Abril.....	677	4:786,000	462	8:229,000	450	12:480,000	240	9:227,000	39	1:743,000	4.854	242:700,000	6.025	897	279:160,000
Maió.....	926	5:162,000	428	7:776,000	418	11:533,000	243	9:283,000	50	2:237,000	5.388	269:400,000	6.607	846	305:453,000
Junho.....	630	4:081,000	410	7:491,000	480	12:828,000	210	8:010,000	31	1:383,000	4.802	210:100,000	5.786	747	273:654,000
Julho.....	611	5:118,000	528	9:590,000	572	16:064,000	232	8:822,000	46	2:044,000	5.812	290:600,000	6.994	1.010	322:222,000
Agosto.....	843	5:263,000	517	9:384,000	526	14:825,000	274	10:573,000	36	1:610,000	6.183	309:150,000	7.475	904	350:803,000
Setembro.....	1.001	6:147,000	530	9:187,000	497	13:809,000	276	10:557,000	38	1:707,000	5:559	282:950,000	7.101	900	324:657,000
Outubro.....	1.181	5:731,000	544	9:857,000	527	14:708,000	272	10:479,000	42	1:879,000	5.872	293:600,000	7.513	895	336:251,000
Novembro.....	593	4:002,000	452	8:176,000	444	12:378,000	268	10:249,000	35	1:561,000	5.242	262:100,000	6.314	722	292:189,000
Dezembro.....	599	3:920,000	406	7:333,000	377	10:471,000	224	8:595,000	40	1:785,000	4.786	236:900,000	5.784	598	268:904,000
	9.504	56:674,000	5.688	102:467,000	5.510	153:399,000	2.877	110:360,000	487	21:823,000	61.641	3.082:050,000	76.079	9.637	3.526:723,000

O Gerente, J. V. de Souza Soares.

ANEXO N. 3

Demonstração das operações de depósito da Caixa Economica do Rio de Janeiro, desde sua instalação em 4 de Novembro de 1861 até 31 de Dezembro de 1880

ANNOS	DEPOSITOS		JUROS ABONADOS		PAGAMENTOS		THEOURO NACIONAL (CONTA CORRENTE)	
	CADERNETAS EMITIDAS	IMPORTANCIA	MONTE	THEOURO	CADERNETAS SALDADAS	IMPORTANCIA	REMESSAS	RETRIMIDAS
1861.....	187	11:5978819	098778	2	2211191
1862.....	581	49:1475333	1:0918203	175	12:2368123
1863.....	578	00:9058444	3:7048531	231	32:0898079
1864.....	4.923	206:3038220	7:0438753	268	03:5808844
1865.....	3.011	809:4818731	3:2768238	776	275:0218312	757:6018698
1866.....	4.519	1.374:4568108	6398902	2.073	780:7878180	399:0118770	20:0008000
1867.....	5.919	1.829:4188922	1:1808918	2.347	1.124:0408209	718:6878059
1868.....	6.598	2.159:1698353	0728933	3.419	1.671:3718712	496:4818301	10:0008000
1869.....	7.168	2.322:0908192	1:4258914	4.317	1.925:1178082	454:8318688	20:0008000
1870.....	7.900	2.637:4098844	1:1228494	4.623	2.110:1888690	752:4598186	25:0008000
1871.....	8.482	3.004:0398816	1608787	5.391	2.198:1618077	1.519:3038223	35:0008000
1872.....	8.790	3.422:6358150	6.563	3.167:8138908	1.144:4128774	45:0008000
1873.....	8.439	3.478:4178000	6.606	3.201:4318875	969:2728551	55:0008000
1874.....	9.062	3.577:4378690	7.321	3.702:3028610	1.010:2938515	65:0008000
1875.....	9.336	3.576:8838026	8.454	4.034:5138376	1.361:5818031	75:0008000
1876.....	11.031	4.185:3118000	8.832	3.301:4428165	1.916:5168594	85:0008000
1877.....	10.765	4.480:6038000	8.123	4.214:1088974	2.274:4418782	95:0008000
1878.....	10.961	4.309:9168000	9.317	4.472:6178110	2.566:1978403	105:0008000
1879.....	10.732	4.817:2128000	7.663	4.230:7048135	2.980:5068036	115:0008000
1880.....	9.637	3.526:7738000	9.014	4.033:0238220	3.750:1618297	125:0008000
	135.092	50.562:1768100	20:9908178	5.280:8668103	93.563	45.631:0938779	23.776:8138568	18.633:0008000

Observações

A taxa do juro percebido pela Caixa Economica e abonada aos depositantes foi a seguinte:

- 0 % De 4 de Novembro de 1861 a 30 de Setembro de 1872.
- 5 % De 1º de Outubro de 1872 a 30 de Junho de 1874.
- 6 % De 1º de Julho de 1874 a 31 de Novembro de 1878.
- 5 % De 22 de Novembro de 1878 a 31 de Dezembro de 1880.

() Corrente, J. V. de Couto Soares

ANEXO N. 4

Demonstração das operações das agências da Caixa Economica da Côrte, creadas na Provincia do Rio de Janeiro por Decreto n. 5594 de 18 de Abril de 1874, desde sua installação até 31 de Dezembro de 1880

ANNOS	VASSOURAS Estabelecida em 21 de Abril de 1875				PETROPOLIS Estabelecida em 26 de Abril de 1875				BARRA-MANSA Estabelecida em 1º de Maio de 1875				S. FIDELIS Estabelecida em 1º de Maio de 1875				PARAHYBA DO SUL Estabelecida em 1º de Maio de 1875			
	ENTRADAS		RETIRADAS		ENTRADAS		RETIRADAS		ENTRADAS		RETIRADAS		ENTRADAS		RETIRADAS		ENTRADAS		RETIRADAS	
	CADERNETAS EMITIDAS	QUANTIAS	CADERNETAS SALDADAS	QUANTIAS	CADERNETAS EMITIDAS	QUANTIAS	CADERNETAS SALDADAS	QUANTIAS	CADERNETAS EMITIDAS	QUANTIAS	CADERNETAS SALDADAS	QUANTIAS	CADERNETAS EMITIDAS	QUANTIAS	CADERNETAS SALDADAS	QUANTIAS	CADERNETAS EMITIDAS	QUANTIAS	CADERNETAS SALDADAS	QUANTIAS
	CADERNETAS EMITIDAS	QUANTIAS	CADERNETAS SALDADAS	QUANTIAS	CADERNETAS EMITIDAS	QUANTIAS	CADERNETAS SALDADAS	QUANTIAS	CADERNETAS EMITIDAS	QUANTIAS	CADERNETAS SALDADAS	QUANTIAS	CADERNETAS EMITIDAS	QUANTIAS	CADERNETAS SALDADAS	QUANTIAS	CADERNETAS EMITIDAS	QUANTIAS	CADERNETAS SALDADAS	QUANTIAS
1875.....	76	10:244,600	49	2:244,600	30	3:983,600	101	10:976,600	4	2:375,600	40	4:998,600	5	333,600	30	8:570,600	4	2:150,600
1876.....	39	10:517,600	45	6:443,600	35	7:461,600	7	4:763,600	77	27:107,600	6	41:230,600	5	2:065,600	6	1:309,600	22	7:102,600	3	3:042,600
1877.....	33	8:320,600	17	6:732,600	29	6:007,600	22	8:942,600	43	10:567,600	68	21:714,600	16	2:934,600	8	1:835,600	49	15:797,600	7	6:446,600
1878.....	32	9:939,600	10	6:083,600	21	6:352,600	18	3:116,600	43	13:901,600	44	9:396,600	33	4:017,600	10	4:424,600	35	20:537,600	6	10:948,600
1879.....	55	18:213,600	10	6:507,600	22	8:933,600	20	5:933,600	34	18:350,600	20	44:140,600	31	6:302,600	16	1:302,600	52	22:432,600	23	7:227,600
1880.....	39	16:835,600	6	13:179,600	20	7:601,600	17	7:118,600	37	7:381,600	10	6:301,600	51	7:005,600	18	3:358,600	40	20:835,600	37	26:234,600
	275	73:768,600	98	42:210,600	153	37:427,600	82	27:102,600	335	94:288,600	161	65:909,600	182	28:471,600	69	12:777,600	225	106:293,600	85	56:122,600
Existencia.....	177 Cadernetas.... Rs. 31:553,700				71 Cadernetas..... Rs. 9:935,300				174 Cadernetas..... Rs. 29:078,990				113 Cadernetas..... Rs. 15:691,600				163 Cadernetas..... Rs. 50:171,900			

ANNOS	REZENDE Estabelecida em 1º de Maio de 1875				VALENÇA Estabelecida em 1º de Maio de 1875				ANGRA DOS REIS Estabelecida em 4 de Maio de 1875				MACAHE Estabelecida em 1º de Junho de 1876				TOTAL DAS OPERAÇÕES Em 31 de Dezembro de 1880					
	ENTRADAS		RETIRADAS		ENTRADAS		RETIRADAS		ENTRADAS		RETIRADAS		ENTRADAS		RETIRADAS		ENTRADAS		RETIRADAS		EXISTENCIA	
	CADERNETAS EMITIDAS	QUANTIAS	CADERNETAS SALDADAS	QUANTIAS	CADERNETAS EMITIDAS	QUANTIAS	CADERNETAS SALDADAS	QUANTIAS	CADERNETAS EMITIDAS	QUANTIAS	CADERNETAS SALDADAS	QUANTIAS	CADERNETAS EMITIDAS	QUANTIAS	CADERNETAS SALDADAS	QUANTIAS	CADERNETAS EMITIDAS	QUANTIAS	CADERNETAS SALDADAS	QUANTIAS	EM CADERNETAS	NO TESOURO NACIONAL
	CADERNETAS EMITIDAS	QUANTIAS	CADERNETAS SALDADAS	QUANTIAS	CADERNETAS EMITIDAS	QUANTIAS	CADERNETAS SALDADAS	QUANTIAS	CADERNETAS EMITIDAS	QUANTIAS	CADERNETAS SALDADAS	QUANTIAS	CADERNETAS EMITIDAS	QUANTIAS	CADERNETAS SALDADAS	QUANTIAS	CADERNETAS EMITIDAS	QUANTIAS	CADERNETAS SALDADAS	QUANTIAS	EM CADERNETAS	NO TESOURO NACIONAL
1875.....	43	5:983,600	4	212,600	127	22:227,600	6	2:401,600	14	2:279,600
1876.....	24	5:803,600	14	6:033,600	74	23:031,600	31	19:403,600	32	8:980,600	5	1:538,600	71	8:099,600	3	322,600	377	103:069,600	95	50:316,600	283	58:722,600
1877.....	13	3:437,600	17	4:211,600	45	14:500,600	29	9:439,600	20	6:340,600	6	1:474,600	103	25:200,600	13	3:572,600	363	93:213,600	124	63:409,600	162	29:204,600
1878.....	31	5:430,600	12	2:343,600	51	12:960,600	38	9:677,600	68	16:876,600	18	3:795,600	103	20:320,600	34	16:043,600	418	114:066,600	196	67:806,600	222	46:239,600
1879.....	22	6:103,600	18	4:830,600	35	13:922,600	39	16:232,600	81	13:510,600	19	5:481,600	95	27:359,600	67	10:933,600	427	143:664,600	241	80:049,600	186	63:624,600
1880.....	19	6:943,600	15	6:986,600	53	17:200,600	29	12:341,600	74	15:593,600	27	6:959,600	98	27:373,600	40	16:040,600	434	122:487,600	208	100:496,600	226	25:990,600
	184	33:740,600	80	21:626,600	385	105:877,600	172	69:495,600	293	61:609,600	78	18:952,600	470	114:351,600	107	51:922,600	2.483	655:790,600	979	371:810,600	1.504	283:980,600
Existencia.....	74 Cadernetas. Rs. 9:073,600				213 Cadernetas. Rs. 36:381,600				220 Cadernetas. Rs. 42:656,781				319 Cadernetas. Rs. 59:428,720				1.504 Cadernetas na importancia de..... 283:980,600					

ANEXO N. 5

Balanco do Monte de Soccorro do Rio de Janeiro, correspondente ao anno de 1880

RECEITA				DESEPEZA			
Renda das operações verificadas:				Custelo dos dous estabelecimentos:			
Premios de emprestimo sobre penhores	30:772,380			Vencimentos do pessoal.....	66:561,5512		
Juros do dinheiro em conta corrente no Thesouro Nacional.....	36:046,287			Salarios de serventes e objectos de expediente	6:126,318		
Prescripção de saldos de penhores vendidos em leilão.....	3:497,950			Expediente para as agencias da Caixa Economica	210,000		
Idem de saldos de casas de penhores.....	332,919	3:850,869		Saldo de uma caderneta paga da Caixa Economica, reclamado pelo Ministro de Hespanha.....	153,000	73:053,250	224,000
Renda da Caixa Economica.....	8:082,913			Compra de diversos moveis.....			
Idem das Agencias da mesma.....	31,841	8:120,757	76:425,233	Depositos:			
Signaes de arrematações de penhores abandonados.....	38,000		43:000,000	Saldos pagos de penhores vendidos em leilão	9:057,250		
Imposto de loterias.....				Idem de casas de penhores.....	118,610		
Depositos:				Idem de penhores proprios e externos, que prescreveram e passaram á renda effectiva.....	3:850,869	13:204,759	
Saldos das vendas de penhores em leilão.....	9:889,193			De diversas origens reclamados e pagos.....	118,000		
Idem das casas de penhores.....	913,322			Movimento de valores:			
De diversas origens	201,000	11:093,816		Emprestimos sobre penhores	806:834,000		
Movimento de valores:				Thesouro Nacional, conta corrente:			
Penhores resgatados	724:820,760			Remessas em dinheiro	53:000,000		
Idem vendidos em leilão.....	20:379,240			Abono do imposto de loterias.....	43:000,000		
Retiradas da conta corrente com o Thesouro Nacional..	151:000,000	896:200,000		Idem dos juros do dinheiro em deposito..	36:616,287	132:616,287	939:680,287
Saldo em caixa, em 31 de Dezembro de 1879		1.026:719,108		Saldo em caixa, em 31 de Dezembro de 1880.....			1.025:962,886
		7:735,734					8:491,956
		1.034:454,842					1.034:454,842
ACTIVO				PASSIVO			
Emprestimos sobre penhores existentes na casa forte.....	860:395,000			Depositos: Saldos de penhores vendidos em leilão.....	12:463,237		
Fundos em conta corrente no Thesouro Nacional.....	747:459,684			Dito das casas de penhores.....	4:911,064	15:384,401	
Custo dos moveis existentes.....	2:898,800			De diversas origens	1:007,100		
Saldo em caixa.....	8:491,956			Capital: Fundo em 31 de Dezembro de 1879.....	1.254:489,556		
				Imposto de loterias.....	43:000,000		
				Lucros liquidos da renda ordinaria do anno de 1880.....	3:371,453	46:371,453	1.300:861,009
		1.319:245,410					1.319:245,410

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, em 31 de Dezembro de 1880. — O Ajudante do Chefe da escripturação, *Julio A. da Silva Guimarães*.

ANNEXO N. 6

Resultado da venda em leilão dos penhores avaliados pelo actual Perito, desde sua entrada para este estabelecimento até Dezembro de 1880

ANNOS	EMPRESTIMOS	PREMIOS	TOTAL	PRODUCTO	SALDOS
1868.....	3:738,000	218,390	2:986,390	5:533,600	2:587,610
1869.....	13:430,500	1:331,390	14:381,410	23:837,390	11:435,690
1870.....	18:066,500	2:316,536	20:382,536	29:810,166	9:327,690
1871.....	22:639,500	2:392,520	25:031,520	40:348,300	15:316,580
1872.....	27:310,580	2:414,590	29:725,170	39:483,830	13:529,510
1873.....	33:662,500	2:789,030	36:451,530	43:031,572	13:600,542
1874.....	39:066,500	1:870,450	40:936,950	30:688,934	8:732,614
1875.....	30:867,500	2:008,530	32:876,030	41:073,540	8:197,590
1876.....	29:451,500	1:861,010	31:312,510	41:579,540	10:267,530
1877.....	19:566,500	1:234,370	20:799,870	28:882,560	8:086,690
1878.....	18:611,500	1:225,980	19:836,980	31:509,900	11:672,920
1879.....	21:491,500	1:594,560	23:086,060	44:783,330	18:697,390
1880.....	19:818,340	1:317,130	21:135,390	30:938,903	9:803,513
	268:633,840	22:434,746	291:068,586	432:541,582	141:473,996

Observações

O saldo de 141:473,996 a favor dos mutuários representa que os leilões produziram mais do que a dívida 48, 6%. Comparado esse producto com a avaliação de 338:178,453 dada aos penhores, nota-se ter esta ficado aquém 74:363,429 ou 20, 7% e confrontando a quantia de 89:344,5613, deducção de 1/4 nas avaliações, com os premios pagos 22:431,746, vê-se que foi aquella superior 67:112,867 ou 75 %.

O Gerente, J. V. do Couto Soares.

ANEXO N. 7

Demonstração das sommas que o Monte de Socorro tem emprestado e recebido em pagamento, desde sua installação em 4 de Novembro de 1861 até 31 de Dezembro de 1880, e dos premios percebidos desses empréstimos

ANNOS	EMPRESTIMOS		PAGAMENTOS		PREMIOS RECEBIDOS
	CAUTELAS	IMPORTANCIA	CAUTELAS	IN ORFANCIA	IMPORTANCIA
1861.....	412	35:376,610	58	6:175,750	791,6185
1862.....	3.297	261:402,610	1.847	139:80,250	8:881,6695
1863.....	4.376	381:855,000	3.947	321:980,500	16:437,6286
1864.....	5.380	476:375,000	4.605	408:733,800	22:309,6107
1865.....	6.466	676:783,000	5.862	548:647,600	28:706,6661
1866.....	6.537	842:224,000	6.091	716:320,600	42:647,6710
1867.....	6.484	551:324,000	6.732	596:225,180	36:082,6380
1868.....	5.350	413:425,000	5.826	641:647,680	30:710,2980
1869.....	5.689	505:065,000	5.394	449:865,000	27:361,6333
1870.....	6.579	617:223,000	5.847	557:040,600	33:376,6396
1871.....	7.401	660:256,000	6.830	628:714,000	40:610,6380
1872.....	6.902	661:648,000	6.953	665:221,600	42:939,6830
1873.....	6.448	633:382,000	6.588	641:256,000	43:200,6120
1874.....	7.409	756:849,000	6.730	705:740,600	38:884,6100
1875.....	7.435	781:024,000	7.085	761:343,000	30:586,6840
1876.....	7.209	666:967,600	7.253	746:516,000	29:695,6900
1877.....	7.447	727:234,000	7.481	707:369,600	28:260,6270
1878.....	8.288	783:408,000	7.539	750:865,000	30:588,6940
1879.....	8.277	761:375,000	8.043	778:885,000	30:754,6280
1880.....	8.447	806:834,000	8.409	745:200,600	30:772,6380
	124.615	12.016:782,620	119.574	11.656:387,620	593:550,042

Observações

A taxa dos premios foi a seguinte:
 12 % adiantados, de 4 de Novembro de 1861 a 30 de Outubro de 1862.
 10 %, vencidos, do 1º de Novembro de 1862 a 31 de Outubro de 1873, mas para os empréstimos além de 5005 ao mesmo individuo, foi a taxa de 12 % de Julho de 1867 a Março de 1873.
 6 %, vencidos, do 1º de Novembro de 1873 a 31 de Dezembro de 1880.
 Na conta dos premios não está comprehendida a quantia de 154,918 recebida e restituída nos annos de 1861 e 1862, assim como a de 26:059,738, escripturada nessa conta no anno de 1864, parte do alanceo do ex-perito avaliador Antonio José de Souza o Almeida, e que por sua insolvabilidade foi levada a debito da conta de ganhos e perdas.

O Gerente, J. V. do Couto Soares.

ANNEXO N. 8

Demonstração das operações de receita do Monte de Socorro do Rio de Janeiro desde sua installação em 4 de Novembro de 1861 até 31 de Dezembro de 1880

	TOTAL	1861	1862	1863	1864	1865	1866	1867	1868	1869	1870	1871	1872	1873	1874	1875	1876	1877	1878	1879	1880
Renda geral																					
Premios de empréstimos.....	619:751,698	723,620	9:026,178	46:437,285	22:309,106	28:706,661	42:640,710	36:082,380	56:770,718	27:331,633	33:176,396	40:610,380	42:939,830	43:230,120	38:881,510	30:586,840	29:695,900	28:260,270	30:588,910	30:734,280	30:772,380
> > letras do Tesouro	63:950,000	5	5	5	5	5	5	3:660,000	26:670,000	20:400,000	15:220,000	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Juros da c/c com o Banco Rural e Hypothecario.....	15:072,020	5	4:999,032	4:358,976	5:713,992	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
> > > o Tesouro Nacional.....	242:572,065	5	5	1:712,511	5	5	5	5	5	5	5	3:602,584	9:045,289	42:038,201	21:890,062	21:214,229	27:482,934	34:693,522	36:830,313	37:366,287	36:646,287
> > > o English Portuguese Bank.....	46:647,299	5	5	5	4:918,230	9:000,039	851,660	922,690	525,530	401,5470	21,610	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
> de saldos prescriptos de casas de penhores.....	293,545	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	293,545	5	5	5	5
Renda da Caixa Economica.....	32:608,752	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	78,000	973,639	2:906,519	3:410,309	3:960,948	3:339,982	3:942,222	4:613,492	4:295,038	5:088,913
> das agencias da Caixa Economica.....	99,513	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	3,898	5	33,993	29,978	31,844
Prescripções de saldos de penhores.....	34:347,845	5	5	5	1:056,198	273,093	2:891,401	5	5	2:031,840	1:908,830	1:868,527	3:599,340	1:829,290	1:333,290	2:394,810	2:980,649	2:274,657	2:274,675	3:708,663	3:850,869
Signaes despresadas pelos arrematantes em leilão.....	458,510	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50,000	5	5	20,000	4,500	24,000	12,900	5	15,000	33,000
Emolumentos de certidões do Monte.....	25,000	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	2,000	5	5
Productos de uma joia abandonada.....	87,010	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	87,010	5	5	5	5	5	5
Vencimentos não reclamados.....	35,348	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	35,348	5	5	5	5	5
Indemnisação por conta do alcance do ex-perito Souza e Almeida.....	28:207,648	5	5	5	5	5	5	5	21:000,000	5	5	734,384	1:383,320	1:889,944	5	5	5	5	5	5	5
Differenças encontradas na liquidação de diversas contas.....	31,563	5	5	5	5	5	5	5	31,563	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Depositos																					
Saldo de penhores do estabelecimento.....	217:683,126	5	1:435,983	6:617,457	5:720,383	40:831,485	13:805,232	17:964,611	21:713,059	12:171,560	9:527,910	15:320,880	13:632,160	10:600,542	8:752,581	8:197,790	10:315,380	8:086,560	11:672,920	18:697,490	9:889,403
> de casas de penhores.....	9:405,018	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	639,201	786,701	334,435	329,102	420,759	1:637,376	1:390,878	920,616	2:035,355	943,322
Accrescimos encontrados nos cofres da Caixa Economica e do Monte.....	2:406,5100	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	424,5700	592,9000	197,0000	554,0000	443,0000	207,5400	294,0000
Movimento de valores																					
Caixa Economica c/c.....	1.428:423,570	41:638,976	50:708,536	42:791,565	460:948,562	109:061,842	55:169,802	59:884,512	142:081,969	250:551,363	468:560,830	49:172,824	12:733,089	9:600,000	1:500,000	1:700,000	2:000,000	5	5	5	5
Banco Rural Hypothecario c/c.....	474:072,020	23:000,000	158:000,000	60:000,000	231:072,020	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Tesouro Nacional c/c.....	1.103:000,000	5	4:000,000	82:000,000	5	5	5	5	5	5	5	66:000,000	84:000,000	123:000,000	98:000,000	93:000,000	76:000,000	94:000,000	119:000,000	113:000,000	151:000,000
English Portuguese Bank c/c.....	1.171:977,339	5	5	5	23:000,000	457:154,839	137:000,000	223:800,000	188:000,000	144:000,000	1:022,530	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Letras do Tesouro vencidas e pagas.....	1.248:000,000	5	5	5	5	5	5	70:000,000	236:000,000	350:000,000	330:000,000	262:000,000	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Penhores resgatados.....	40:834:681,504	4:475,570	137:439,750	304:270,704	396:194,860	528:523,000	675:776,260	544:851,000	451:665,000	436:671,500	538:974,000	606:081,000	641:710,920	585:370,000	685:674,000	730:446,000	687:065,000	688:804,500	732:254,000	754:394,000	724:820,760
> vendidos em leilão e indemnizados.....	631:505,716	5	2:670,500	17:718,656	12:559,000	20:094,000	40:543,740	51:378,180	189:782,820	13:192,500	18:066,000	22:635,000	23:510,080	25:926,000	20:066,000	30:867,000	29:431,000	19:564,500	18:611,000	24:194,000	20:379,240
Fundos do Monte																					
Productos de 1 % de loterias.....	1.084:600,000	105:600,000	74:400,000	69:600,000	67:200,000	58:800,000	60:000,000	44:400,000	5	5	5	5	5	374:400,000	5	5	5	187:200,000	5	5	43:000,000
Desconto em notas do Banco Commercial e Agricola retiradas da circulação.....	26:615,000	5	26:615,000	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
> > > Rural e Hypothecario, idem.....	8:607,000	5	8:607,000	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Multa imposta pela Policia a casas de penhores.....	470,000	5	5	5	5	5	5	5	5	5	470,000	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
TOTAL	49:287:213,609	447:458,346	477:321,999	605:537,055	930:692,351	1.222:444,959	1.028:684,518	1.052:943,053	1.335:240,479	1.256:830,466	1.417:151,416	1.068:822,680	834:514,370	1.194:111,981	880:085,104	923:447,224	870:486,571	1.068:783,859	957:343,949	988:994,191	1.026:719,108

ANNEXO N. 9

Demonstração das operações de despesa do Monte de Socorro do Rio de Janeiro desde sua installação em 4 de Novembro de 1861 até 31 de Dezembro de 1880

	Total	1861	1862	1863	1864	1865	1866	1867	1868	1869	1870	1871	1872	1873	1874	1875	1876	1877	1878	1879	1880
DESPEZA GERAL																					
Obras e concertos no edificio.....	18:896,963	14:397,328	8	8	8	8	8	8	8	8	1:520,370	8	210,800	2:709,215	8	8	8	8	8	8	8
Vencimentos do pessoal.....	692:385,966	3:766,106	42:204,612	43:209,984	43:909,984	44:567,8103	46:609,840	47:926,310	21:381,490	27:566,258	28:753,838	35:290,857	44:245,713	50:538,012	49:217,017	53:516,733	47:197,500	53:370,659	59:619,166	62:725,382	66:564,022
Objectos do expediente e serventos.....	62:579,653	686,840	694,665	1:162,585	1:106,345	1:444,540	1:763,870	3:026,619	3:556,709	4:043,971	3:852,680	2:691,126	3:086,579	3:114,981	5:626,588	2:573,038	4:699,880	4:032,528	4:784,587	4:600,888	6:126,318
Restituição de premios de penhores.....	144,8948	2,5135	442,6183	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Juros abonados á Caixa Economica.....	20:990,878	62,5278	1:391,8203	3:764,534	7:003,735	3:276,238	639,802	1:180,938	672,935	1:495,844	1:422,514	160,577	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Alcance do ex-Perito Souza e Almeida.....	76:114,386	8	8	8	8	8	8	8	76:114,386	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Despezas judiciaes.....	4:577,620	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	295,800	47,820	804,600	8	8	8	8	8	8	8
Reivindicção de penhores.....	170,900	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	170,900	8	8	8	8	8	8	8
Despezas com as agencias.....	4:870,300	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Indemnisação á Caixa Economica por depositos indovidamente pagos.....	353,900	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	1:335,800	410,000	166,500	8	48,000	210,000
Differenças encontradas na liquidação de diversas contas.....	214,263	8	8	8	8	8	8	8	420,263	8	8	8	8	94,800	8	8	8	8	8	8	8
DEPOSITOS																					
Saldo de penhores do estabelecimento:																					
Pagos.....	472:983,023	8	427,880	3:426,938	4:632,417	6:757,106	42:890,271	42:472,675	47:230,074	42:728,588	9:265,575	43:349,550	41:499,860	41:916,302	7:475,031	5:473,810	6:030,090	7:774,780	7:456,708	45:014,308	9:057,250
Prescriptos.....	32:234,886	8	8	8	1:053,198	273,091	2:894,5104	8	8	2:081,840	1:008,830	2:602,811	3:595,340	1:820,290	1:353,200	2:391,810	1:806,470	1:568,290	1:975,690	3:392,860	3:497,950
Saldos de casas de penhores:																					
Pagos.....	1:643,621	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	65,540	155,338	12,409	17,526	56,529	48,201	164,111	197,013	341,894	148,640
Prescriptos.....	2:847,363	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	1:174,179	706,077	298,685	315,503	352,919	
Restituição de accrescimos encontrados nos cofres da Caixa Economica e do Monte.....	4:399,000	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10,000	62,500	505,000	351,000	455,000	448,000	48,000
MOVIMENTO DE VALORES																					
Caixa Economica c/c.....	4:428:123,570	220,000	42:236,425	44:110,666	41:268,551	329:833,887	45:883,812	70:314,900	139:798,696	220:917,807	494:616,888	64:391,129	12:731,089	9:000,000	1:500,000	1:700,000	2:000,000	8	8	8	8
Banco Rural e Hypothecario c/c.....	474:072,020	90:000,000	98:499,052	189:858,976	95:713,092	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Thesouro Nacional c/c.....	4:850:439,654	8	86:000,000	8	8	8	8	8	8	8	8	294:002,584	94:045,288	438:453,201	61:890,062	75:214,229	136:482,931	274:893,722	97:830,243	438:366,287	432:646,287
English & Portuguese Bank c/c.....	4:171:977,339	8	8	8	349:618,230	188:639,129	431:854,650	214:922,690	476:525,550	440:401,5470	25,640	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Emprestimos sobre penhores.....	12:046:782,220	35:376,610	264:102,610	384:853,000	476:375,000	676:783,000	812:224,000	531:321,000	433:426,000	506:065,000	617:223,000	660:256,000	651:648,000	653:382,000	756:849,000	781:021,000	666:967,000	727:291,000	733:408,000	761:375,000	806:834,000
Letras do Thesouro a vencer.....	1:248:000,000	8	8	8	8	8	8	490:000,000	456:000,000	340:000,000	262:000,000	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
MOVEIS																					
Valor dos existentes.....	2:898,800	4:386,800	8	30,000	26,000	100,000	170,000	490,000	8	208,000	8	440,000	42,000	8	8	8	8	8	8	8	224,000
	19.278:721,543	145:808,397	475:895,960	697:447,783	930:810,102	1.221:664,296	1.025:009,850	1.061:355,132	1.324:826,103	1.257:028,441	1.448:767,945	1.072:966,604	831:380,892	1.189:943,898	883:938,714	923:107,989	867:437,971	1.070:348,467	955:753,292	986:533,522	1.025:963,886

Resumo dos annexos numeros 8 e 9, demonstrando o estado financeiro do Monte em 31 de Dezembro de 1880

ACTIVO	PASSIVO
Emprestimos sobre penhores.....	Capital: Lucros liquidos, ex cesso da renda ordinaria sobre a despesa de custeio.....
Fundos em conta corrente no Thesouro Nacional.....	Productos de 1 % das loterias.....
Moveis existentes.....	Desconto em notas do Banco Commercial e Agricola, retiradas da circulaçao.....
Saldo em caixa.....	Rural e Hypothecario, idem.....
	Multas impostas a casas de penhores.....
	Depositos: Saldo de penhores proprios.....
	externos.....
	Accrescimos encontrados nos cofres da Caixa e do Monte.....
<u>1.319:245,440</u>	<u>1.319:245,401</u>

O Gerente, J. V. do Couto Soares.

ANEXO N. 10

Estado das Caixas Economicas europeas, nas épocas designadas na ultima columna

PAIZES	DEPOSITANTES EXISTENTES	IMPORTANCIA DOS DEPOSITOS EM FRANCO	IMPORTANCIA EM REIS AO CAMBIO DE 400 REIS	NUMERO DE CAIXAS E AGENCIAS	NUMERO DE DEPOSITANTES EM RELAÇÃO A POPULAÇÃO	ÉPOCA DA APERECIAÇÃO
Inglaterra.....	3.408.481	4.866.686.335	746.674:310,000	6.287	1 por 10	Dezembro de 1878.
França.....	3.173.721	4.026.439.518	440.581:807,300	1.767	1 por 12	de 1879.
Bolgia.....	467.718	108.214.282 37	43.285:712,948	529		de 1878.
Italia.....	1.111.474	646.000.000	278.400:000,000	3.609	1 por 25	
Austria.....	4.423.926	1.621.000.000	648.400:000,000		1 por 15	
Hungria:						
Caixa de Pesth.....	56.403	137.682.614	35.073.045,600	1	1 por 3	de 1879.
Prussia.....	2.560.528	1.625.000.000	650.000:000,000		1 por 11	de 1878.
Saxonia:						
C. de Dresde.....	95.408	21.510.053	8.616.021,300	1	1 por 3	de 1879.
Hamburgo:						
Nova Caixa.....	29.491	12.878.555	5.451:422,000	1		Junho de 1879.
Alsacia-Lorena:						
Schlestadt.....	2.339	1.045.167 95	418:067,180	1		Março de 1879.
Paizes Baixos:						
C. de Rotterdam.....	35.365	12.902.227	5.160:890,800	1		Abril de 1879.
Gr. D. de Luxemburgo.	5.756	2.119.602 06	847:840,824	1	1 por 36	Dezembro de 1878.
Espanha:						
C. de Madrid.....	31.123	31.092.630	13.637:052,000	1	1 por 10	de 1879.
Noruega:						
C. Christiania.....	18.184	18.597.995	7.439:198,000	1		de 1878.
Suissa:						
C. Genebra.....	30.165	18.386.791 34	7.354:716,524	1	} 1 por 4 }	de 1879.
C. Basilea.....	17.399	8.677.932 75	3.471:173,100	1		Novembro de 1879.
C. Neuchatel.....	33.275	17.216.877 19	6.894:750,876	1		Dezembro de 1879.
C. Vaud.....	25.328	14.315.949 85	5.726:379,940	1		

Observações

Não ha detalhes das Caixas da Suecia e Dinamarca, mas consta ter esta 1 depositante por 5 habitantes e aquella 1 por 7.

O Gerente, J. V. do Couto Soares

ANEXO N. 11

Modificações propostas ao Regulamento n. 4714 de 8 de Abril de 1871

CAIXA ECONOMICA

1

Os fundos depositados na Caixa Economica, bem como o excesso do capital do Monte de Socorro não empregado em operações de mutuação, serão depositados no Thesouro Nacional a juro de 5 $\frac{1}{2}$ % ao anno, capitalisado por semestres civis vencidos, ou convertidos em apolices da divida publica geral.

2

A Caixa Economica abonará aos seus depositantes o juro de 5 % capitalisado por semestres civis vencidos.

3

As taxas estipuladas poderão ser modificadas por Decreto Imperial, conservando, porém, a differença de $\frac{1}{2}$ % entre o juro pago pelo Thesouro e o abonado aos depositantes, emquanto não estiver completo o fundo de reserva estabelecido no n. 4, mas essa modificação só terá execução um mez depois de sua publicação no *Diario Official*.

4

A differença entre os juros percebidos dos fundos da Caixa Economica e os abonados por esta aos seus depositantes, conjunctamente com a demais renda que possa ter a mesma Caixa e o Monte de Socorro, depois de deduzidas as despezas de administração e custeamento dos dous estabelecimentos e suas agencias, formará um fundo de reserva, cuja renda cubra as mencionadas despezas, calculadas pelo termo médio dos tres ultimos annos.

5

Logo que o fundo de reserva estabelecido esteja completo, pagará o Thesouro pelas quantias que conservar em deposito a mesma taxa de juros abonada aos depositantes da Caixa Economica, e as rendas excedentes ás despezas dos dous estabelecimentos serão applicadas pelo Governo na propagação e desenvolvimento dos estabelecimentos analogos existentes nas Provincias do Imperio e a instituições de caridade.

6

As entradas semanâes em beneficio de um mesmo individuo, não poderão, sem onus, exceder de 50\$, realizados de uma só vez ou em parcelas, nunca menores de 1\$ e seus multiplos, e logo que as sommas depositadas com os juros vencidos chegarem a 4:000\$, só esta quantia vencerá juros.

7

Si os depositos da Caixa se acharem convertidos em fundos publicos, o depositante poderá exigir da administração a conversão do seu credito nesses titulos, pelo preço do mercado, e enquanto não forem os referidos titulos reclamados, a Caixa receberá os dividendos e os depositará em nome do possuidor. O disposto poderá ter execução, qualquer que seja a applicação dada aos depositos da Caixa, si o Governo julgar conveniente.

8

Será permittido ao depositante entrar de uma só vez com qualquer quantia até o maximo fixado de 4:000\$, pagando 1 % da quantia depositada, si exceder á entrada semanal estabelecida no n. 6.

9

E' permittido á mulher casada instituir caderneta em seu nome e os depositos assim effectuados só por ella poderão ser retirados, ou com expressa autorização sua; mas si fór pelo marido representada na instituição da caderneta, só com outorga d'elle poderá fazer retiradas.

10

Os menores attingindo á idade de 14 annos podem instituir cadernetas em seu nome e retirar as quantias depositadas independente de autorização; si porém, na inscripção da caderneta forem representados por alguem, só com a interferencia deste, ou com autorização legal, será permittido fazer retiradas.

11

O depositante que tiver mais de uma caderneta só perceberá juros das quantias depositadas na primeira caderneta instituida, e si não puder ser esta determinada, por existirem outras da mesma data, não perceberá juro algum dos depositos que houver feito.

12

As sociedades de soccorros mutuos, as instituições de cooperação, pias e beneficentes poderão fazer depositos vencendo juros até á somma de dez contos de réis, segundo as regras estabelecidas nos ns. 6 e 8, e logo que os capitaes excederem áquella somma, terá applicação o disposto no n. 7.

13

Será permittida a transferencia de depositos de uma caixa economica para outra em favor do proprio depositante, pagando 200 rs. de emolumentos pelo encerramento da conta na caixa que fizer a transferencia.

14

As retiradas de depositos só podem ter lugar pelos proprios depositantes ou por quem legalmente os represente, por acto que não importe transacção commercial, e salva a excepção do nº 9. E' depositante a pessoa em beneficio de quem é feito o deposito e nesse nome deve ser aberta a c/c.

15

A transferencia de depositos para herdeiro necessario pagará 200 rs., e para qualquer outro herdeiro ou legatario pagará 1 % da quantia transferida.

16

O depositante poderá retirar toda ou parte da somma constante de seu credito prevenindo o Thesoureiro com antecedencia ao menos de 8 dias, si a quantia que quizer retirar exceder de 100\$000; mas esta faculdade de retirada sem aviso prévio, só poderá ser utilizada pelo depositante uma vez por semana. Fica, porém, o Gerente autorizado a remittir o prazo do aviso quando entender que não ha nisso inconveniente.

17

Em circumstancias extraordinarias, o Governo poderá determinar, por Decreto Imperial, o prazo e a somma que o depositante deverá retirar por conta de seus fundos, sendo o limite minimo 100\$000.

18

Ficam supprimidas as assignaturas do depositante nas cadernetas, sendo substituidas pela da proposta e dos recibos avulsos nas retiradas parciaes.

19

A caderneta que, durante 30 annos, não der lugar, por parte do depositante, a alguma operação de entrada ou retirada, deixará de vencer juros, e sua importancia reverterá em beneficio da Caixa, si dentro de 6 mezes não fór procurada por quem de direito compita, á vista de annuncios. No caso que a caderneta determine uma época para o depositante dispor dos fundos, o prazo de 30 annos se contará dessa data.

20

A caixa fica autorizada a desembaraçar-se de todos os documentos que tiverem mais de 30 annos de data.

Abrir-se-hão aos domingos e mesmo em outros dias da semana, conforme aconselhara experiencia, em varios pontos da capital estações filiaes da Caixa Economica, unicamente para o recebimento de depositos, continuando as retiradas a effectuar-se pela caixa central.

MONTE DE SOCCORRO

O vencimento do perito avaliador consistirá de uma porcentagem sobre a importancia dos premios recebidos e será ella arbitrada annualmente pelo conselho fiscal, á vista do termo médio desta renda nos 3 ultimos annos, de modo a produzir 5:000\$000 approximadamente.

Fica supprimido o nome do mutuario nas cautelas de penhor, conservando-se porém no talão.

Emquanto só forem admittidos como penhor os objectos designados no art. 31 do regulamento, os emprestimos se farão sobre $\frac{4}{5}$ do valor dado ao objecto offerecido em penhor.

As segundas vias que se expedirem das cautelas extraviadas pagarão 1:000 de emolumentos.

Cobrar-se-hão emolumentos das certidões que se passarem.

Caixa Economica e Monte de Socorro da Côte, em 28 de Abril de 1881.

O Gorente

JACINTHO VIEIRA DO COUTO SOARES.